

# Contrato

## n. 06/2025



Contratação de serviços técnicos especializados profissionais da AWS em relação ao ambiente AWS (“Serviços Profissionais da AWS”).

# Sumário

<b>Documento de oficialização da demanda</b> .....	<b>3</b>
<b>Estudos preliminares</b> .....	<b>9</b>
<b>Mapa comparativo de preços</b> .....	<b>177</b>
<b>Termo de referência</b> .....	<b>178</b>
<b>Parecer jurídico</b> .....	<b>199</b>
<b>Declaração de inexigibilidade de licitação</b> .....	<b>211</b>
<b>Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas</b> .....	<b>214</b>
<b>Nota de empenho</b> .....	<b>215</b>
<b>Contrato</b> .....	<b>217</b>



## Documento de Formalização de Demanda – DFD<sup>1</sup>

### 1 – Identificação da demanda

Contratação de serviços técnicos especializados profissionais da AWS (AWS Professional Services) mediante provimento de recursos técnicos exclusivos e especializados voltados para atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (Amazon Web Services), pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/93, até o limite de 120 (cento e vinte) meses de prestação dos serviços.

#### 1.1. Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

1.1.1. A conclusão do certame licitatório está com conclusão projetada para a primeira quinzena de novembro do corrente ano.

#### 1.2. Tipo de contratação da Solução de TIC

1.2.1. Contratação direta por Inexigibilidade

#### 1.3. Justificativa da necessidade

1.3.1. A contratação de serviços técnicos especializados da AWS Professional Services se mostra essencial para o atendimento das crescentes demandas tecnológicas e operacionais, especialmente no contexto do uso de soluções em nuvem pública da AWS (Amazon Web Services) atualmente em uso pelo CNJ.

1.3.2. A complexidade da infraestrutura em nuvem também traz desafios relacionados à segurança e conformidade regulatória. Profissionais especializados da AWS podem ajudar a garantir que todas as soluções implantadas estejam em conformidade com as normas vigentes, minimizando riscos de segurança e otimizando a governança de dados.

1.3.3. Além disso, a expertise oferecida por esses serviços permite a otimização dos recursos utilizados na nuvem, o que pode resultar em economias significativas. A AWS Professional Services ajuda a identificar oportunidades de redução de custos e a implementar soluções mais eficientes, garantindo que os investimentos realizados retornem em valor agregado para a organização.

1.3.4. Dessa forma, a contratação dos serviços técnicos especializados da AWS Professional Services é fundamental para assegurar que as soluções em nuvem da AWS sejam implementadas, gerenciadas e otimizadas de maneira eficiente e segura, proporcionando à organização uma base sólida para inovação e crescimento sustentável.

#### 1.4. Caracterização da demanda

---

<sup>1</sup> Em conformidade com Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário. Acessado em 08/08/2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/01/guia-de-contratacoes-de-tic-do-judiciario.pdf>.



1.4.1. A contratação de serviços técnicos especializados profissionais da AWS (AWS Professional Services) é caracterizada como uma contratação de serviço técnico especializado.

### 1.5. Descrição da demanda

Prestação de horas de serviço profissionais da AWS (AWS Professional Services), para apoiar as atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (Amazon Web Services), de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem da AWS. A contratação deverá abranger:

- (a) Serviço de Especialista em Nuvem AWS (AWS Cloud Specialist):** observados os aspectos de segurança, governança e as práticas do CNJ, os consultores deverão apoiar a equipe do Conselho na análise da arquitetura e na implementação dos serviços, fornecendo recomendações e sugestões para obtenção dos melhores índices de desempenho, configuração, segurança e custos otimizados;
- (b) Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery & Readiness):** apoiar, através de consultores, o processo de avaliação das aplicações e atuais infraestrutura do CNJ, auxiliando na definição de estratégias de migração, a partir de análises, recomendações, apoio para projeção de custo de propriedade, fornecendo elementos de estudo de casos de negócios destinados a subsidiar recomendações e sustentar tomadas de decisões;
- (c) Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AWS Migration Foundations & Planning - AMFP):** dar suporte ao processo de migração de aplicações para ambiente de nuvem, apoiando no planejamento a partir da proposição de aspectos metodológicos, técnicos, operacionais e gerenciais, pertinentes ao processo; e,
- (d) Serviço de modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (AWS Product, Operating Model and People - POP):** formatar e internalizar, na equipe CNJ, a cultura de inovação AWS no curso do processo de transformação do ambiente de TIC tradicional para ambiente completamente orientado para uso de tecnologia e recursos tecnológicos em nuvem.

#### 1.5.1. Objetivo da contratação

- Aprimoramento da Infraestrutura Tecnológica:
  - Modernizar e otimizar a infraestrutura tecnológica de nuvem do CNJ, utilizando as melhores práticas e tecnologias de ponta oferecidas pela AWS.
- Garantia de Conformidade e Segurança:
  - Assegurar que as soluções em nuvem estejam em conformidade com as normas e regulamentações governamentais de segurança e proteção de dados.
- Transferência de Conhecimento e Capacitação:
  - Capacitar a equipe interna do órgão público por meio de treinamento e transferência de conhecimento sobre as melhores práticas e soluções AWS.



- Otimização de Custos:
  - Implementar soluções de otimização de custos, analisando e ajustando o uso dos serviços AWS para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente.
- Suporte em Projetos Complexos e Estratégicos:
  - Apoiar a implementação de projetos estratégicos e complexos que exigem um alto nível de especialização técnica, como migrações de data centers para a nuvem, adoção de inteligência artificial, e automação de processos.
- Garantia de Continuidade de Serviços
  - Assegurar a continuidade operacional dos sistemas e serviços críticos hospedados na nuvem, minimizando o risco de interrupções e falhas.
- Inovação e Implementação de Novas Tecnologias:
  - Facilitar a adoção de novas tecnologias, como machine learning, big data, e IoT, dentro do ambiente AWS, para aprimorar os serviços do CNJ.

#### 1.5.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

- Aprimoramento da Infraestrutura Tecnológica:
  - Aumentar a eficiência e a resiliência dos sistemas do CNJ, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e segurança.
- Garantia de Conformidade e Segurança:
  - Proteger informações sensíveis e garantir que todos os processos estejam alinhados com as exigências legais e de compliance.
- Transferência de Conhecimento e Capacitação:
  - Desenvolver a autonomia técnica da equipe, possibilitando que futuramente possam gerenciar e operar a infraestrutura sem depender exclusivamente de serviços externos.
- Otimização de Custos:
  - Reduzir despesas operacionais e garantir que os investimentos em tecnologia gerem o máximo retorno possível.
- Suporte em Projetos Complexos e Estratégicos:
  - Garantir a execução bem-sucedida de projetos críticos que são fundamentais para a transformação digital do CNJ.
- Garantia de Continuidade de Serviços
  - Manter a disponibilidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos, mesmo em situações de alta demanda ou incidentes.
- Inovação e Implementação de Novas Tecnologias:
  - Estimular a inovação e a melhoria contínua dos processos e serviços, aumentando a eficiência e a capacidade de resposta do CNJ às necessidades dos cidadãos.

#### 1.6. Alinhamento Estratégico



Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:

- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

No Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/PDTIC - 2023/2024 a contratação está assim alinhada:

- OE7 – Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
  - ID8 - Aumentar o índice de Soluções de TIC de alta criticidade com gestão de risco
- OE8 – Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
  - ID9 – Aumentar o número de procedimentos operacionais padrão (POPs) mapeados

#### 1.7. Quantidade prevista

Serviços de Consultoria	Unidade	QTDE
Nível Pleno	HST	2.040
Nível Senior	HST	1.060

#### 1.8. Estimativa de custo

Estima-se o custo da contratação da ordem de R\$3.664.664,31 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)

#### 1.9. Objetos interdependentes

### 2 – Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC<sup>2</sup> <PCA\_DTI\_2024\_SEI\_09937.2023>

#### 2.1. Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC:

- Plano Orçamentário: 00003
- Grupo de Natureza da Despesa: 3
- Natureza da Despesa Detalhada: 3.3.90.40.21
- Unidade: DTI

#### 2.2. Grau de Priorização: Alta

#### 2.3. Complexidade da Contratação: Alta

### 3 – Fonte de recursos

Tendo-se como referencial a classificação orçamentaria com base no manual de classificação orçamentaria o SIAFI, sugere-se, como classificação orçamentária a identificação: "NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.21 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

### Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

<sup>2</sup> Acessível na Plataforma SEI, processo nº 09937/2023.



#### 4.1. Área Demandante

- 4.1.1. Identificação da Área Demandante: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Responsável pela Área Demandante: Thiago de Andrade Vieira
  - Matrícula: 1246
  - E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br
  - Telefone: 5318

#### 4.2. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

##### 4.2.1. Integrante Demandante

- Nome: Antônio Augusto Silva Martins
- Matrícula: 1244
- E-mail: antonio.martins@cnj.jus.br
- Telefone: 5318

##### 4.2.2. Integrante Técnico

- Nome: Emerson Vendruscolo
- Matrícula: 1783
- E-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br
- Telefone: 5317

##### 4.2.3. Integrante Administrativo

- Nome:
- Matrícula:
- E-mail:
- Telefone:

#### 4 – Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade de Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

#### 5 – Manifestação da Autoridade Superior



Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



**Poder Judiciário  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Tecnologia da Informação**

## **Estudos Técnicos Preliminares**

---

***Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem***



## Sumário

Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação .....	4
1.1    Contextualização .....	4
1.2    Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC .....	5
1.3    Caracterização da demanda .....	8
1.4    Atendimento da demanda .....	14
1.5    Análise dos Custos Totais da Demanda .....	27
1.6    Escolha e Justificativa da Solução .....	30
1.7    Declaração de viabilidade da contratação .....	33
Capítulo 2: Sustentação do Contrato .....	34
2.1    Adequação do Ambiente .....	34
2.2    Recursos Materiais e Humanos .....	34
2.3    Continuidade do Fornecimento .....	35
2.4    Transição Contratual e encerramento do contrato .....	35
2.5    Estratégia de Independência Tecnológica .....	36
Capítulo 3: Estratégia para a Contratação .....	36
3.1    Quanto a natureza .....	36
3.2    Parcelamento do Objeto .....	36
3.3    Adjudicação do Objeto .....	38
3.4    Modalidade e Tipo de Licitação .....	38
3.5    Classificação e Indicação orçamentária .....	38
3.6    Vigência da garantia dos bens e/ou serviços .....	40
3.7    Equipe de Apoio à Contratação .....	40
3.8    Equipe de Gestão do Contrato .....	41
Capítulo 4: Análise de Riscos .....	42
4.1    Riscos Mapeados .....	42
Capítulo 5: Aprovação e Assinatura .....	43
Capítulo 6: Ciência da Instância deliberativa de TIC .....	43
CADERNO DE ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	44
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AWS .....	44
ANEXO A – CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE .....	45



ANEXO B – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES .....	51
4.2    B.1) Id contratação PNCP: 46392171000104-1-000003/2025 .....	51
4.3    B.2) Id contratação PNCP: 01974088000105-1-000072/2024 .....	62
4.4    B.3) Id contratação PNCP: 46392171000104-1-000003/2025 .....	64
4.5    B.4) Id contratação PNCP: 75101873000190-1-000064/2024 .....	74
4.6    B.5) Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000793/2024 .....	76
4.7    B.6) Id contratação PNCP: 46392130000118-1-000020/2024 .....	83
4.8    B.7) Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000260/2024 .....	86
4.9    B.8) Id contratação PNCP: 00414607000118-1-000200/2024 .....	93
4.10   B.9) Contrato nº 09/2022 – Controladoria Geral da União .....	107
ANEXO C – PROPOSTA DE PREÇO DA AWS AO CNJ .....	115
ANEXO D – CONTRATAÇÕES SIMILARES – CONTRATOS ANOMIZADOS .....	124
4.11   D.1) Contrato ProServe - Anonimizado 03 - 2000h – Maio/2023 .....	124
4.12   D.2) Contrato ProServe Anonimizado 04 2000h Fev/2024 .....	135
4.13   D.3) Contrato ProServe - Anonimizado 05 - 6000h – Maio/2024 .....	145
ANEXO E – TABELA DOS INDICADORES DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	157
ANEXO F – PARECER JURÍDICO TCU – INEXIGIBILIDADE - AWS .....	159



## Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1 Contextualização<sup>1</sup>

- 1.1.1 O Departamento de Tecnologia da Informação, integrante da estrutura organizacional do Conselho Nacional de Justiça/CNJ – Órgão Governante Superior do Poder Judiciário, vem atuando para qualificar o Conselho em um patamar ainda mais elevado de infraestrutura, física e lógica, capaz de promover e promover a integração tecnológica interna, externa e entre os Órgão do Poder Judiciário.
- 1.1.2 Dentre outras ações, o CNJ vem investindo de forma consideravelmente no uso e disponibilização de serviços de nuvem para atender, de modo eficiente e seguro, às necessidades internas e externas relacionadas ao papel e missão institucional.
- 1.1.3 A computação em nuvem é vista no Conselho como uma oportunidade estratégica não só para redução de custos, mas na facilitação da adoção de novas tecnologias. Diante deste cenário, o Departamento de TI busca a construção de um modelo que atenda a especificidade do seu ambiente, alinhado aos normativos, resoluções, instruções, ao Programa Justiça 4.0 e a Plataforma da PDPJ.
- 1.1.4 Nesta perspectiva, o CNJ participou, desde 2021, do Grupo de Trabalho integrado pelo TCU, CNJ e CGU para o desenvolvimento conjunto dos artefatos, de planejamento da contratação, para o provisionamento de serviços técnicos especializados de computação em nuvem.
- 1.1.5 No Judiciário adoção de serviços em nuvem se encontra em diferentes estágios de desenvolvimento, apesar da tecnologia já estar no mercado há mais de dez anos.
- 1.1.6 Os desafios da contratação de serviços de computação em nuvem se mostraram ao longo do tempo inúmeros. Com o intuito de integrar e servir-se das experiências havidas com os contratos ao longo dos últimos anos, como consta dos Processos SEI 02382/2019, SEI 13.101/2019 e SEI 03547/2021, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) experimentou evolução tecnológica alcançada no Poder Judiciário.

---

<sup>1</sup> Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I



- 1.1.7 O cenário mundial enfrentado nos últimos anos vem convergindo em um grande fenômeno da Transformação Digital e um novo paradigma da prestação jurisdicional.
- 1.1.8 Ao priorizar a experiência das áreas de negócio, o CNJ pode garantir que a transição para a nuvem seja suave e eficiente. **Isso implica em oferecer suporte adequado, treinamento e recursos necessários para que as equipes possam explorar plenamente os benefícios da computação em nuvem em suas atividades diárias.**
- 1.1.9 Dessa forma, o CNJ busca estar preparado para capitalizar as oportunidades trazidas pela computação em nuvem, impulsionando a transformação organizacional, melhorando a eficiência e impulsionando a inovação em seus processos de negócio.
- 1.1.10 No entanto, contar apenas com os serviços de acesso a computação em nuvem que não é suficiente às necessidades de recursos e serviços. É igualmente importante realizar um gerenciamento e monitoramento eficaz do ambiente de TI em nuvem, que se torna cada vez mais complexo e interrelacionado, envolvendo dispositivos, produtos de software, sistemas corporativos e serviços prestados de maneira sincronizada e informatizada.
- 1.1.11 O objetivo do presente estudo é buscar a identificação de solução de consultoria e assessoria técnica especializada nos processos de maximização e otimização de serviços em nuvem.
- 1.1.12 É neste contexto se que insere o presente estudo técnico de planejamento da pretendida contratação.

## 1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC<sup>2</sup>

### 1.2.1 Alinhamento da Solução

---

<sup>2</sup> Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II



1.2.1.1 A presente demanda está alinhada com o Estratégia Nacional do Poder Judiciário, conforme Macroprocesso<sup>3</sup> – **Promover iniciativas de modernização e apoio à infraestrutura do Poder Judiciário e Coordenar ações de segurança do Poder Judiciário, com vistas à integração e cooperação mútua**, conforme dispõe o diagrama a seguir.



1.2.1.2 No âmbito do Planejamento Estratégico do CNJ<sup>4</sup> a contratação está assim alinhada:

- OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.

<sup>3</sup> Acessado em 12/08/2024 e disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/cadeia-de-valor-dos-macroprocessos/>.

<sup>4</sup> Acessado em 12/08/2024 e disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/07/plano-estrategico-8a-versao-2024.pdf>.



- OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas

1.2.1.3 Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)<sup>5</sup> para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:

- **Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados:** Melhorar os avanços voltados para a Segurança da Informação e dados pessoais frente aos mais diversos desafios, fazendo-se valer principalmente das vantagens oriundas da utilização de Inteligência Artificial e demais soluções disruptivas de TI
- **Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas:** Aprimorar e incrementar todo aparato responsável por gerenciar os serviços de TIC do Poder Judiciário, principalmente nas iniciativas voltadas para Infraestrutura e Soluções Corporativas

1.2.1.4 No Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/PDTIC<sup>6</sup> - 2023/2024 a contratação está assim alinhada:

- **OE7 – Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados:**
  - ID8 - Aumentar o índice de Soluções de TIC de alta criticidade com gestão de risco
- **OE8 – Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas:**
  - ID9 – Aumentar o número de procedimentos operacionais padrão (POPs) mapeados.

1.2.1.5 No Plano Anual de Contratações<sup>7</sup> do CNJ a presente demanda está assim registrada e projetada:

- **Item PCA:**
- **Ação Orçamentária: 21BH**
- **Plano Orçamentário: 0003**
- **Grupo de Natureza de Despesa: 3**

<sup>5</sup> Acessado em 12/08/2024 e disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/guia-da-entic-jud-res370-2021-10-07-rev2.pdf>.

<sup>6</sup> Acessado em 12/08/2024 e disponível em:  
<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado20141220230522646bcd1496091.pdf>.

<sup>7</sup> [PCA 2024 DTI v30 02.09.2024 1 – SEI 09937/2023 – Doc nº 1954008](#)



- **Natureza da Despesa Detalhada:**
- **Demanda:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados Profissionais da AWS (AWS Professional Services)
- **Justificativa:** Assegurar que as soluções em nuvem da AWS sejam implementadas, gerenciadas e otimizadas de maneira eficiente e segura, proporcionando à organização uma base sólida para inovação e crescimento sustentável.

### 1.3 Caracterização da demanda<sup>8</sup>

#### 1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

- 1.3.1.1 O DTI/CNJ vem atuando para qualificar o Conselho em um patamar ainda mais elevado de serviços de infraestrutura tecnológica, tanto para estrutura física quanto ao ambiente de estrutura lógica, sempre norteados pelos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade.
- 1.3.2 Para garantir eficiência, eficácia e segurança do ambiente tecnológico do CNJ é necessário:
- a) Adotar práticas de gerenciamento robustas, que incluam monitoramento contínuo;
  - b) Identificar eventuais problemas ou falhas;
  - c) Implementar medidas de segurança proativas;
  - d) Promover e prover atualizações constante dos sistemas e softwares utilizados;
  - e) Monitorar e otimizar custos;
  - f) Qualificar e capacitar equipe interna, dentre outras várias ações.

---

<sup>8</sup> Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



- 1.3.3 Neste sentido, para que os resultados decorrentes da observância de tais princípios sejam alcançados, se faz necessária a **contratação de horas de serviço técnicos profissionais especializados, com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados, de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem.**
- 1.3.4 Sob o prisma destes princípios a solução tecnológica deverá consistir na **prestação de serviços técnicos especializados** a ser executado por **fornecedor credenciado**, através de **emissão de ordens de serviços**, as quais definirão e refinarão o escopo das atividades, na forma que vier a ser estabelecido em **Catálogo de Serviços** e que serão **remunerados “sob demanda”** mediante comprovação de **atendimento de Níveis Mínimos de Serviços Executados/NSE**.

### 1.3.5 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

#### 1.3.5.1 **REQUISITO ESSENCIAIS DE NEGÓCIOS:**

##### 1.3.5.1.1 **QUESITO 1 - A solução deve ser capaz de promover a minimização da utilização de servidores do CNJ;**

1.3.5.1.1.1 O CNJ dispõe de recursos humanos limitados para execução das atividades relacionadas à contratação dos serviços em estudo; logo, a solução escolhida deve ser capaz de prover mão de obra para execução dos serviços.

##### 1.3.5.1.2 **QUESITO 2 – Alocação de mão de obra especializada com acesso ao time de engenharia/desenvolvimento dos serviços de nuvem:**

1.3.5.1.2.1 A solução disponibilizará profissionais reconhecidamente qualificados e com experiência para execução das atividades, de acordo com o nível de complexidade exigido e que tenham acesso aos desenvolvedores e times de engenharia dos serviços de nuvem;

##### 1.3.5.1.3 **QUESITO 3 – Disponibilização de metodologia própria e especializada:**



1.3.5.1.3.1 A metodologia deve estar apta a tratar atividades de alta complexidade, notadamente aquelas relacionadas a concepção de soluções na plataforma de nuvem, definição de arquiteturas, planejamento de migração/otimizações, estruturação de modelo operacional de gestão da nuvem, auxílio na formação de equipe interna especializada na plataforma de nuvem, dentre outros;

**1.3.5.1.4 *QUESITO 4 – Capacitação dos servidores de TIC do CNJ:***

1.3.5.1.4.1 A solução deve possibilitar a capacitação de servidores do CNJ para acompanhar e compreender as atividades relacionadas a definição de arquitetura, implantação e evolução de aplicações na plataforma de nuvem, mantendo o conhecimento geral das implantações realizadas. Além disso, esse conhecimento será importante para apoiar a equipe de sustentação das aplicações no ambiente de nuvem na resolução de problemas relacionados a arquitetura das soluções;

**1.3.5.1.5 *QUESITO 5 – Execução do serviço na modalidade “sob demanda”:***

1.3.5.1.5.1 A solução deve permitir execução na modalidade “sob demanda”, com pagamento por esforço (normalmente medido em horas) efetivamente “solicitado”, “utilizado” e “aceito”. Deste modo, deverá ser possível chegar ao final do vínculo com a solução proposta sem obrigações de pagamento por esforço estimado, mas não demandado;

**1.3.5.2 *REQUISITOS ESCENCIAIS TECNOLÓGICOS:***

**1.3.5.2.1 *QUESITO 1 – Ferramenta de acesso remoto:***

1.3.5.2.1.1 O provedor da solução deverá utilizar ferramenta de acesso remoto do CNJ, preferencialmente Microsoft Teams (ou outro indicado e disponibilizado pela contratada) para realização de atendimentos remotos e aceitar gravação de sessões de atendimento de modo que sejam mantidos os registros de atuação dos profissionais alocados, para fins de auditoria e conformidade, quando necessárias.

**1.3.5.2.2 *QUESITO 2 – Disponibilidade e capacidade de acesso a base interna de conhecimento do provedor da plataforma de nuvem:***



1.3.5.2.2.1 É indispensável que os profissionais que atuarão na prestação do serviço da solução proposta tenham acesso direto a base de conhecimento do provedor da plataforma de nuvem de modo que possam guiar a prestação do serviço da melhor forma possível, evitando erros enfrentados anteriormente em outras implantações.

1.3.5.2.3 **QUESITO 3 – Profissionais devem receber treinamento direto das equipes de engenharia do provedor de nuvem:**

1.3.5.2.3.1 É indispensável que os profissionais alocados na prestação dos serviços da solução proposta tenham recebido capacitação direta dos times de desenvolvimento e engenharia dos serviços de nuvem disponíveis na plataforma, devendo estarem aptos no desenvolvimento de conhecimentos especializado sobre os serviços de nuvem existentes, bem como suas futuras evoluções planejadas.

### 1.3.5.3 **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

1.3.5.3.1 **QUESITO 1: Consultor Sênior**

1.3.5.3.1.1 Profissionais com mais de 10 (dez) anos de experiência em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala; ou,

1.3.5.3.1.2 experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização; e,

1.3.5.3.1.3 Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações na plataforma do fornecedor dos serviços;

1.3.5.3.2 **QUESITO 1: Consultor Pleno:**

1.3.5.3.2.1 Experiência de 3(três) ou mais anos como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem;

1.3.5.3.2.2 Experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas; e,

1.3.5.3.2.3 Profissional com 3 (três) ou mais certificações na plataforma do fornecedor dos serviços.



#### 1.3.5.4 **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 1.3.5.4.1 **QUESITO 1:** A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.
- 1.3.5.4.2 **QUESITO 2:** Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.
- 1.3.5.4.3 **QUESITO 3:** Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

#### 1.3.5.5 **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

- 1.3.5.5.1 **QUESITO 1:** A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável, os termos expressos nos seguintes normativos:
- a) Lei<sup>9</sup> nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
  - b) Resolução/CNJ<sup>10</sup> nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pela Resolução/CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;
  - c) Portaria/CNJ<sup>11</sup> nº 22, de janeiro de 2021, alterada pela Portaria/CNJ nº 132, de 15 de abril de 2024.
- 1.3.5.5.2 **QUESITO 2:** A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável – PLS<sup>12</sup>, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ, relacionados aos bens adquiridos pelo Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ

<sup>9</sup> Acessível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)

<sup>10</sup> Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>

<sup>11</sup> Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>

<sup>12</sup> Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>> Acessado em 06 de março de 2023



1.3.5.5.3 **QUESITO 3:** Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

#### 1.3.5.6 **REQUISITOS LEGAIS**

1.3.5.6.1 **QUESITO 1:** Subsidiariamente e como proposta de fundamentação deste processo, cita-se, ainda, os seguintes instrumentos:

- Decreto 9.637/2017<sup>13</sup> – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)
- Decreto 9.573/2018<sup>14</sup> – Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC)
- Decreto 10.046/2019<sup>15</sup> – Governança no Compartilhamento de Dados (GCD)
- Decreto 10.222/2020<sup>16</sup> – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER)
- Decreto 10.332/2020<sup>17</sup> – Estratégia de Governo Digital 2020/2022
- Instrução Normativa<sup>18</sup> nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- Instrução Normativa<sup>19</sup> nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

---

<sup>13</sup> Disponível em: [http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/DEC%209.637-2018?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%209.637-2018?OpenDocument)

<sup>14</sup> Acessível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9573.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9573.htm)

<sup>15</sup> Acessível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm)

<sup>16</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10222.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10222.htm)

<sup>17</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm)

<sup>18</sup> Link de acesso: [https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssid/legislacao/copy\\_of\\_IN01\\_consolidada.pdf](https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssid/legislacao/copy_of_IN01_consolidada.pdf)

<sup>19</sup> Link de acesso: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-2-de-24-de-julho-de-2020-268684700>



- Instrução Normativa<sup>20</sup> nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
  - Portaria GSI/PR<sup>21</sup> nº 93, de 18 de outubro de 2021, que aprova o glossário de segurança da informação;
  - Portaria GSI/PR<sup>22</sup> nº 120/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal.

### 1.3.5.7 **DEMAIS REQUISITOS APLICÁVEIS**

1.3.5.7.1 Não foram identificados outros requisitos aderentes ao presente estudo técnico

### 1.3.6 Aderência a padrões e modelos<sup>23</sup>

### 1.3.6.1 *Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI*

#### 1.3.6.1.1 Não se aplica ao contexto deste estudo.

### 1.3.6.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

#### 1.3.6.2.1 Não se aplica ao presente estudo.

### 1.3.6.3 *Modelo de Requisitos MoReq-Jus*

### 1.3.6.3.1 Não se aplica ao contexto deste estudo.

## 1.4 Atendimento da demanda<sup>24</sup>

#### 1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

<sup>20</sup> Link de acesso: [https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy\\_of\\_IN03\\_consolidada.pdf](https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN03_consolidada.pdf)

<sup>21</sup> Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-93-de-18-de-outubro-de-2021-353056370>

<sup>22</sup> Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-120-de-21-de-dezembro-de-2022-452767918>

<sup>23</sup> Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

<sup>24</sup> Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



1.4.1.1 O Portal do Software Público Brasileiro consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre.

1.4.1.2 Entretanto, a natureza da presente demanda **não se aplica a este quesito**.

#### 1.4.2 Soluções de TIC

1.4.2.1 *Solução 1: Contratação de horas de serviço técnicos especializados para prestação de serviços profissionais AWS (AWS Professional Services).*

1.4.2.1.1 Esta solução consisti no fornecimento de horas de serviços técnicos profissionais especializados da AWS (AWS Professional Services – AWS PROSERVE).

1.4.2.1.2 Através desta solução a AWS disponibiliza recursos técnicos especializados e exclusivos voltados para atendimento de demandas concernentes a atividades orientadas para projetos, planejamento, proposições e diagnóstico quanto ao uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços relacionados ao uso de recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (Amazon Web Services)

1.4.2.1.3 A execução de demandas é mensurada na forma de **horas de serviços** prestadas em: “AWS Cloud Specialist”, “AWS Migration Discovery & Readiness”, “AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)” ou “AWS Product, Operating Model and People (POP)”, assim detalhados:

##### 1.4.2.1.3.1 Serviço de Especialista em Nuvem AWS (AWS Cloud Specialist)

1.4.2.1.3.1.1 Consiste em dar suporte técnico especializado de segurança e governança, apoiando na implementação das melhores práticas, e na análise da arquitetura e implementação dos serviços da AWS, além apresentar sugestões e recomendações em como obter melhor desempenho, confiabilidade, segurança e economia de custos no uso da plataforma de nuvem.



1.4.2.1.3.1.2 Os serviços são prestados por consultores especializados com mais de mais de três anos de experiência trabalhando com a tecnologia AWS, atendendo aos seguintes requisitos:

- Detentores mais de três certificações AWS.
- Acesso registrado e credenciado às chaves de acesso direto aos times de engenharia da AWS.
- Habilidos e reciclados frequentemente quanto às evoluções tecnológicas e novas funcionalidades dos serviços disponíveis na plataforma de nuvem AWS.

**1.4.2.1.3.2 Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery & Readiness):**

1.4.2.1.3.2.1 Consiste em:

- apoiar o contratante no processo de avaliação das aplicações e infraestrutura atuais (*workloads*) a partir de ferramentas de detecção e descoberta da AWS e aproveitar as perspectivas da AWS Cloud Adoption Framework (CAF) (estrutura de adoção de nuvem da AWS);
- a avaliar a prontidão do contratante no processo de migração de nuvem e promovendo avaliação permanente da prontidão para migração para a nuvem;
- apoiar na definição de estratégias de migração, com análise, recomendações e apoio da calculadora de custo total de propriedade (*Total Cost Ownership (TCO)*)
- apoiar no estudo de casos de negócio (*business cases*) direcionados a partir do conhecimento técnico de seus profissionais e das metodologias exclusivas da AWS para subsidiar as recomendações.

**1.4.2.1.3.3 Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AWS Migration Foundations & Planning - AMFP):**

1.4.2.1.3.3.1 O papel desempenhado pelo Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AMFP) consiste em prestar orientação nos processos de adoção da plataforma de nuvem AWS e na migração de aplicações para o ambiente em nuvem.

1.4.2.1.3.3.2 Neste serviço são tratadas:

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

16/168

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/lei/14133.html); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](https://www.cnj.jud.br/legislacao/resolucao-cnj-n-468-de-15-de-julho-de-2022).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governo/pt-br/secretarias-e-organos/secretaria-de-estatistica-e-informacao/instrucoes-normativas/instrucoes-normativas-sobre-a-implantacao-da-estrutura-de-tic-no-tribunal-nacional-de-justica)



- as lacunas identificadas previamente para a adoção da nuvem;
- o planejamento de todo o processo de migração abordando aspectos metodológicos, técnicos, operacionais e gerenciais.
- a implementação de fluxos de trabalho, que promovam:
  - a) melhoria das habilidades e competências de equipes de tecnologia de informação para a migração e transformação de sua organização através da realização de treinamentos, liderados pelos profissionais do *AWS Professional Service*, criação de um centro de excelência em nuvem (*CoE*), *Matrix RACI*, desenvolvimento de habilidades para utilização de metodologia, processos e ferramentas relacionadas a plataforma de nuvem;
  - b) definição e automação das políticas de segurança, risco e conformidade;
  - c) definição e implementação da arquitetura/VPC e *landing zone* da AWS assegurando que seja escalável para suportar futuras migrações de aplicações;
  - d) estabelecimento do modelo operacional para operação e sustentação da plataforma de nuvem;
  - e) Avaliação do portfólio de aplicações que serão migradas para a plataforma de nuvem, identificando suas interdependências e refinando o plano de migração em etapas;
  - f) revisão e refinamento do custo total de propriedade (*Total Cost Ownership - TCO*) e casos de negócios (*business cases*);
  - g) auxílio na criação de modelos (*templates*) de migração para nuvem de forma a desenvolver experiência do cliente com estes padrões e permitir o ganho de escala pela repetição do padrão. Os padrões podem envolver diversas estratégias de migração, tais como: *re-host*, *re-platforming*, *repurchasing*, *refactoring/re-architecting* e *retain*;



- h) revisão e implementação de seu novo modelo de governança em tecnologia da informação, alinhada com o modelo operacional de nuvem da AWS.

**1.4.2.1.3.4 Serviço de modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (AWS Product, Operating Model and People - POP):**

**1.4.2.1.3.4.1** Este serviço promove a cultura de inovação da AWS, orientando e preparando os líderes de negócios e de tecnologia na medida em que eles transformam seu ambiente de tecnologia de informação tradicional em uma organização em nuvem. Os principais objetivos do POP são:

**1.4.2.1.3.4.1.1** Apoiar no aprendizado das melhores práticas da AWS relacionadas a modelos operacionais dos serviços AWS;

**1.4.2.1.3.4.1.2** Apoiar os processos de tomada de decisões-chave relacionadas a transformação digital e modelos operacionais de produtos de inovação;

**1.4.2.1.3.4.1.3** Desenvolver um roteiro que permita lançar o modelo operacional inicial da instituição e dar suporte aos serviços em nuvem.

**1.4.2.1.3.4.2** Os profissionais que atuam neste serviço possuem experiência na cultura, mecanismos e estruturas da AWS. Também têm experiência no modelo operacional e acesso ao capital intelectual da AWS.

**1.4.2.1.4** **Há que se registrar que os serviços desta SOLUÇÃO são prestados COM EXCLUSIVIDADE pela AMAZON WEB SERVICE BRASIL LTDA, através dos profissionais da AWS Professional Services, como atesta a certidão nº. 200708/35.790 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES (Anexo A)**

**1.4.2.2 Solução 2: Execução dos serviços com mão de obra do próprio CNJ.**

**1.4.2.2.1** Esta solução requer alocação de servidores que preencham os requisitos registrados neste estudo; que tenham a qualificação certificada para atendimento dos requisitos e que sejam capazes de desempenhar os papéis e tarefas elencados neste ETP.

**1.4.3 Análise Crítica das Soluções**



**1.4.3.1 A Solução 1 - Contratação de horas de serviço tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (AWS Professional Services)** é prestada por fornecedor exclusivo e especializado conforme certidão nº. 200708/35.790, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada a este ETP, com as seguintes características:

**1.4.3.1.1** contratação de horas de serviços técnicos especializados, sob a denominação de AWS Professional Services, executadas mediante identificação e atendimentos de demandas; ou seja, a contratação se dá no modelo “sob demanda”, cujo desembolso/remuneração se dá a partir da solicitação e efetiva execução dos serviços;

**1.4.3.1.2** os serviços são formalizados através de Ordens de Serviços e são executados por profissionais especializados e qualificados pela plataforma da contratada (equipe AWS Professional Services);

**1.4.3.1.3** na abertura da demanda são definidos/refinados o escopo e o volume da demanda, sempre alinhado com catálogo previamente estabelecido, com o custo da execução em horas de serviço efetivamente executados e mensurados a partir de avaliação dos indicadores de níveis de qualidade de serviços; e,

**1.4.3.1.4** a equipe de profissionais da AWS assume a execução e passa a atuar nas fases de definição de diretrizes gerais e arquiteturas de infraestrutura ampla (“assessments” e “landing zones”), desenvolvimento das arquiteturas específicas das aplicações a serem implantadas (“design”) e acompanhamento/supervisão das implantações (“deploy”).

**1.4.3.1.5 Esta solução se enquadra e atende plenamente aos requisitos e necessidades identificadas, elencadas e numeradas neste Estudo Técnico Preliminar.**

**1.4.3.2 A Solução 2 - Execução dos serviços com mão de obra do próprio CNJ** – se mostra inviável pelo não atendimento dos seguintes requisitos:

**1.4.3.2.1 Alocação de mão de obra especializada:** O CNJ não dispõe de equipe técnica habilitada e certificada para prestar os serviços descritos nos requisitos do item 1.3.5 e seguintes, valendo registrar que a certificação de profissionais é um processo de exclusividade da AWS.



**1.4.3.2.2 Metodologia própria e especializada:** O CNJ não dispõe de metodologia que atenda às necessidades e os requisitos elencados para implementação no âmbito da DTI. Tão pouco dispõe de recursos humanos suficientes para atender de forma plena a todos os projetos em andamento. Essa insuficiência impacta diretamente a agilidade e a eficiência na execução das atividades, potencialmente causando atrasos e comprometendo a qualidade dos resultados, valendo registrar que a metodologia necessária para atendimento da presente demanda é de exclusividade da AWS.

**1.4.3.2.3 Sobrecarga de Tarefas:** A equipe atual está sobrecarregada com atividades críticas e prioritárias, o que impede a alocação de recursos para novas tarefas. A execução da atividade exigiria uma redistribuição de responsabilidades que comprometeria a qualidade e os prazos das entregas em andamento.

**1.4.3.2.4 Risco de Erros e Falhas:** Com uma equipe reduzida, a execução de tarefas adicionais pode aumentar significativamente o risco de erros e falhas devido à sobrecarga de trabalho. Isso pode levar a retrabalho, comprometimento da qualidade e potenciais prejuízos para a organização.

**1.4.3.2.5 Impacto na Qualidade das Entregas:** A alocação da equipe reduzida para novas atividades comprometeria a atenção aos detalhes e a qualidade das entregas atuais. Para manter os padrões de excelência, é necessário priorizar as tarefas já em andamento.

**1.4.3.3 Dito isto, a opção que preenche e atende às necessidades e requisitos do CNJ é a Solução 1 - Contratação de horas de serviço tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (AWS Professional Services).**

#### 1.4.4 Contratações Públicas Similares

**1.4.4.1** Pesquisa levada a efeito no **Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP**, palavra-chave: “amazon web service” produziu 08 (oito) resultados a seguir identificados e avaliados pela Equipe de Planejamento da Contratação, como se segue:

##### 1.4.4.1.1 Id contratação PNCP: 43076702000161-1-000074/2024

- **Edital nº 95002/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico
- **Última Atualização:** 20/06/2024

20/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/pt-br/legislacao/lei/14133.html); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](https://www.planalto.gov.br/pt-br/legislacao/resolucao/468.html).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governo/pt-br/secretarias/ministries/secretaria-de-estudos-technicos-e-contratacoes-publicas/instrucoes-normativas/sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



- **Órgão:** PMSP - EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO - PRODAM
- **Local:** São Paulo/SP
- **Objeto:** Operacionalização do Acordo Amazon Web Services (AWS), para fornecimento de produtos e serviços da tecnologia AWS, pelo período de 24 meses, conforme Edital e seus anexos<sup>25</sup>.

#### 1.4.4.1.1.1 Esta contratação não se alinha com as necessidades do presente estudo.

- **JUSTIFICATIVA:** De seu termo de referência se extrai que o modelo de prestação de serviços versa acerca de subscrição de licenciamentos: **IaaS, PaaS e SaaS**.

#### 1.4.4.1.2 Id contratação PNCP: 01974088000105-1-000072/2024

- **Edital nº 037/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico
- **Última Atualização:** 14/06/2024
- **Órgão:** MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
- **Local:** Primavera do Leste/MT
- **Objeto:** [LICITANET] - Registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como windows, linux, macos, ios e android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como amazon web services(aws), microsoft azure e google cloud platform, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, para atender a prefeitura municipal de primavera do leste, câmara municipal de primavera do leste e o instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Primavera do Leste/MT<sup>26</sup>.

<sup>25</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/43076702000161/2024/74>.

<sup>26</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/01974088000105/2024/72>.



#### 1.4.4.1.2.1 Esta contratação não se alinha com as necessidades do presente estudo.

- **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de aquisição de solução de gestão integrada de administração pública municipal. A resposta da PNCP ao parâmetro de pesquisa se deve à exigência de que a solução deva ser executada em compatibilidade com "... plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services (AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataforma ...".

#### 1.4.4.1.3 Id contratação PNCP: 46392171000104-1-000003/2025

- **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025**
- **Modalidade da Contratação:** Dispensa
- **Última Atualização:** 09/05/2024
- **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
- **Local:** São Paulo/SP
- **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para prestação de serviços de infraestrutura em nuvem (Infrastructure as a Service - IaaS) e de gerenciamento do consumo de nuvem (GCN) para o suporte aos negócios para a secretaria municipal de infraestrutura urbana e obras – SIURB na plataforma Amazon Web Services (AWS)<sup>27</sup>.

#### 1.4.4.1.3.1 Este achado está se sendo desconsiderado.

- **JUSTIFICATICA 1:** Os instrumentos e informações disponibilizadas na Plataforma PNCP não permitem avaliação e validação dos elementos contratados e a compatibilidade com as necessidades deste Estudo Técnico.
- **JUSTIFICATIVA 2:** A rasa leitura da definição do objeto indica tratar-se de serviços na modalidade de *IaaS* e de gerenciamento de consumo, o que não se alinha com as necessidades deste CNJ.

#### 1.4.4.1.4 Id contratação PNCP: 75101873000190-1-000064/2024

- **Edital nº 90002/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico
- **Última Atualização:** 16/04/2024

---

<sup>27</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/46392171000104/2025/3>.



- **Órgão:** UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA
- **Local:** Curitiba/PR
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intermediação de pagamentos junto ao provedor AWS- Amazon Web Services, CSB-Cloud Service Brokerage, CSM-Cloud Service Management e consultoria e implementação técnica de soluções em nuvem (CAD-Cloud Service Archteture Design)<sup>28</sup>.

#### 1.4.4.1.4.1 Esta contratação não se alinha com as necessidades do presente estudo.

- **JUSTIFICATIVA 1:** Estes serviços, apesar de fazer parte do conjunto de exclusividade da Plataforma AWS, não são similares ou compatíveis com as necessidades deste CNJ.
- **JUSTIFICATIVA 2:** itens deste processo licitatório estão descritos no termo de referência como:
  - **Serviço de intermediação de pagamentos** junto ao provedor Amazon Web Service - AWS: Cloud Service Brokerage (CSB);
  - Serviço de intermediação de pagamentos para produtos de parceiros da Amazon Web Service – AWS Marketplace: Cloud Service Brokerage – Marketplace (CSB-M);
  - Serviço de suporte a infraestrutura: Cloud Service Management (CSM); e,
  - Serviço de consultoria e implementação técnica de soluções em nuvem: Cloud Service Archtecture Design (CAD).

#### 1.4.4.1.5 Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000793/2024

- **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 51/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade
- **Última Atualização:** 12/04/2024
- **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/TRT-5ª Região
- **Local:** Salvador/BA
- **Objeto:** Inscrição de 02(dois) servidores no curso Architecting on AWS (Amazon Web Services) ministrado pela Green Tecnologia. O valor total da contratação é de R\$ 10.123,00 (dez mil cento e vinte e três reais)<sup>29</sup>.

#### 1.4.4.1.5.1 Achado incompatível com estes estudos, **por se tratar apenas de treinamento.**

---

<sup>28</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/75101873000190/2024/64>.

<sup>29</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2024/793>.



#### 1.4.4.1.6 Id contratação PNCP: 46392130000118-1-000020/2024

- **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Dispensa
- **Última Atualização:** 05/04/2024
- **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- **Local:** São Paulo/SP
- **Objeto:** Fornecimento de créditos para utilização em nuvem pública Amazon Web Services (AWS), por 24 (vinte e quatro) meses<sup>30</sup>.

##### 1.4.4.1.6.1 Esta contratação não se alinha com as necessidades do presente estudo.

- **JUSTIFICATIVA:** Este processo trata da “... contratação de serviços de fornecimento de infraestrutura e armazenamento em nuvem pública ...” em compatibilidade com a tecnologia VMWare, assim descrito no instrumento de contratação direta:
  - *AWS VMWare on Cloud (VMC) – solução de virtualização em nuvem, que permite interconectar o ambiente VMWare da SF ao ambiente VMWare na nuvem AWS;*
  - *AWS VMWare on Cloud Disaster Recovery (VCDR) – solução de DR para VMware on Cloud, que permite manter a infraestrutura de SF replicada na nuvem AWS, seja total ou parcialmente;*
  - *AWS S3 Glacier Deep Archive – solução de armazenamento de dados de baixo custo, longa retenção para armazenar os backups da totalidade do ambiente SF.*

#### 1.4.4.1.7 Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000260/2024

- **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade
- **Última Atualização:** 26/02/2024
- **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
- **Local:** Salvador/BA

---

<sup>30</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/46392130000118/2024/20>.



- **Objeto:** Solicitação feita pela SETIC de inscrição de 2 servidores no curso Planning and Developing Databases on AWS (Amazon Web Services) ministrado pela GREEN TECNOLOGIA<sup>31</sup>.

1.4.4.1.7.1 Achado incompatível com estes estudos, por se tratar apenas de treinamento.

1.4.4.1.8 Id contratação PNCP: 00414607000118-1-000200/2024

- **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2024**
  - **Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade
  - **Última Atualização:** 21/08/2024
  - **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
  - **Local:** Brasília/DF
  - **Objeto:** Fornecimento de serviços profissionais da AWS (AWS Professional Services – AWS PROSERVE) mediante provimento de recursos técnicos exclusivos e especializados voltados para atendimento de demandas concernentes a atividades orientadas para projetos, planejamento, proposições e diagnóstico quanto ao uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços relacionados ao uso de recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (Amazon Web Services)<sup>32</sup>.

1.4.4.1.8.1 O Tribunal de Contas da União também celebrou contratação assemelhada a pretendida pelo CNJ, como se pode evidenciar nos dados acima registrados e no acesso aos seguintes instrumentos<sup>33</sup>:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
  - b) Termo de Referência;

*1.4.4.1.8.2 Acessando a página de transparência daquele Tribunal<sup>34</sup> também foi possível acessar os seguintes instrumentos:*

- a) Parecer Jurídico; e,
  - b) Termo de Contrato Assinado.

<sup>31</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2024/260>.

<sup>32</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00414607000118/2024/200>.

<sup>33</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00414607000118/2024/200>.

<sup>34</sup> Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/contrata2/web/externo/consultaPublicaTermoContratual.xhtml>.



1.4.4.1.8.3 O objeto contratado pelo TCU encontra-se assim descrito, com os respectivos itens:

*Fornecimento de serviços profissionais da AWS (AWS Professional Services) mediante provimento de recursos técnicos exclusivos e especializados voltados para atendimento de demandas concernentes a atividades orientadas para projetos, planejamento, proposições e diagnóstico quanto ao uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços relacionados ao uso de recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (Amazon Web Services), pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/21, até o limite de 60 (sessenta meses) de prestação dos serviços.*

#### ITENS QUE COMPÕE O OBJETO

2. O objeto a ser contratado é composto pelos seguintes itens:

Item	Objeto	Unidade	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	R\$ 929,45	4.000	R\$ 3.717.800,00
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	R\$ 1.312,08	1.000	R\$ 1.624.160,00
			<b>TOTAL</b>	R\$ 6.341.960,00	

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 3. Descrição geral dos serviços

3.1. A presente contratação de horas de serviço tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services*), com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (*Amazon Web Services*), de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem da AWS.

3.2. Os serviços fornecidos são os seguintes: i) *AWS Cloud Specialist*; ii) *AWS Migration Discovery & Readiness*; iii) *AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)*; iv) *AWS Product Operating Model and People (POP)*. Os serviços são descritos a seguir.

#### 1.4.4.1.8.4 Logo, evidenciada a compatibilidade da contratação do TCU com a pretendida pelo DTI/CNJ.

1.4.4.2 IMPORTANTE REGISTRAR que a contratação do Tribunal de Contas da União se deu pela via direta por inexigibilidade de licitação em função da exclusividade de que é detentora Amazon AWS Serviços Brasil Ltda, amparada pelos termos da Certidão nº 240229/41.352, juntada a este estudo conforme Anexo A.



#### 1.4.5 Soluções similares em outros órgãos

1.4.5.1 Não foram evidenciadas no portal de compras, no painel de preços ou na plataforma nacional de contratações públicas outras soluções aderentes ao presente estudo de planejamento da contratação.

#### 1.4.6 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

1.4.6.1 O modelo de aquisição consiste na contratação de horas de serviços técnicos “sob demanda” executada por equipe técnica da AWS (AWS Professional Services – AWS PROSERVE), que dispõe de recursos exclusivos e especializados voltados para atendimento de demandas concernentes a atividades orientadas para projetos, planejamento, proposições e diagnóstico quanto ao uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços relacionados ao uso de recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública.

1.4.6.2 A demanda estimada é da ordem de 3.100 (três mil e cem) horas de serviços técnicos especializados, distribuídas conforme tabela abaixo, a serem consumidas e remuneradas sob demanda, sem compromisso de consumo mínimo por ordem de serviço; ou seja, as OS estabelecerão a necessidade de cada demanda, seu objeto, prazo e níveis de serviço para execução.

Item	Objeto	Unidade	Quant/H
1	Serviços técnicos especializados de consultor pleno AWS	hora	2.040
2	Serviços técnicos especializados de consultor sênior AWS	hora	1.060

1.4.6.3 Por se tratar de empresa que detém exclusividade da Plataforma AWS (Amazon Web Services) e que de igual sorte detém exclusividade na disponibilização de equipe técnica, **a contratação se dará por aquisição direta tal qual evidenciamos nas contratações da CGU e do TCU**, no caso daquele tribunal comprovada com o parecer juntado no **Anexo F – PARECER JURÍDICO TCU – INEXIGIBILIDADE - AWS**.

#### 1.4.7 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

1.4.7.1 A contratação da prestação dos serviços encaminhada neste estudo não revelou a existência de alternativas de mercado, além daquelas já expressas e registradas neste estudo.

### 1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

27/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/lei/14133); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](http://cnj.jus.br/legislacao/resolucao-cnj-n-468-de-15-de-julho-de-2022).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/governo-digital/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



- 1.5.1 Face ao caráter de exclusividade da demanda e considerando que apenas duas cotações não preenchem os requisitos normativos que disciplinam a pesquisa de preços para fins de contratações públicas, restou encaminhar e-mail à **Amazon AWS Serviços Brasil Ltda**, solicitando indicação de outras evidências contratuais.
- 1.5.2 Em resposta a empresa encaminhou proposta com seus preços – **Anexo C – PROPOSTA DE PREÇO DA AWS** – a acompanhada de cópias de contratos anomizados (trajados para proteção de dados referente ao sigilo comercial), firmados em 29/04/2023, 16/02/2024 e 27/05/2024, conforme registrado no **Anexo D – Contratações Similares – Contratos Anomizados**.
- 1.5.3 Com base nos 05 (cinco) contratos e na proposta de preços da AWS (**Anexo C**) restou elaborada a tabela a seguir, **valendo registrar que os achados foram corrigidos pela variação do ICTI<sup>35</sup>, apurado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada/IPEA<sup>36</sup> até a última data publicada, conforme Anexo E – Tabela de Indicadores de Custo de Tecnologia da Informação**.

D E S C R I Ç Ã O		Serviços Técnicos Especializados de Consultor Pleno AWS	Serviços Técnicos Especializados de Consultor Senior AWS
Tribunal de Contas da União	Data da Contratação / AWS	16/08/2024	
	Cotação Corrigida	R\$ 994,60	R\$ 1.406,06
Contrato ProServe - Anonimizado 03 - 2500h – mai./2023 - Anexo D - Item D.1	Data da Cotação / AWS	29/04/2023	
	Cotação Corrigida (ICTI)	R\$ 905,60	R\$ 1.177,28
Contrato ProServe Anonimizado 04 2000h fev./2024 - Anexo D - D.2	Data da Cotação / AWS	16/02/2024	
	Cotação Corrigida (ICTI)	R\$ 891,49	R\$ 1.158,93
	Data da Cotação / AWS	27/05/2024	

<sup>35</sup> Painel série histórica: [http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2024/08/240807\\_cc\\_64\\_nota\\_4\\_dados.xlsx](http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2024/08/240807_cc_64_nota_4_dados.xlsx).

<sup>36</sup> Metodologia disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2018/04/10/indice-de-evolucao-dos-custos-na-area-de-tecnologia-da-informacao-nota-metodologica/>.



<b>Contrato ProServe - Anonimizado 05 - 6000h – mai./2024 - Anexo D - Item D.3</b>	Cotação Corrigida (ICTI)	R\$ 877,10	R\$ 1.140,22
<hr/>			
<b>AWS Proposta para o Conselho Nacional de Justiça - CNJ</b>	<b>Data da Cotação / AWS</b>	<b>04/07/2024</b>	
	Cotação Original	R\$ 1.001,94	R\$ 1.302,55
<b>PREÇO MÉDIO CORRIGIDO DA HORA DE SERVIÇO</b>		<b>R\$ 934,15</b>	<b>R\$ 1.237,01</b>

1.5.4 Considerando o caráter de exclusividade já assentado e comprovado, documentalmente pela evidência fornecida pela **Amazon Web Service – AWS**, os valores a serem considerados para fins da estimativa de custo da contratação, pela via da inexigibilidade serão aqueles assentados no item 4 – Tabela de Valores, da Carta Proposta encaminhada e data de 04/07/2024, conforme print abaixo inserido:

#### 4. Tabela de valores

A AWS faturará ao CNJ em incrementos de hora em hora pelos serviços profissionais da AWS fornecidos com base no "tempo e materiais". As tarifas para consultores são expressas abaixo como taxas horárias. As cobranças agregadas pelo trabalho realizado de acordo com esta proposta não excederão o total estimado abaixo, sem a autorização prévia por escrito das partes.

A moeda para a Tabela de Tarifas e Despesas é: Real Brasileiro (R\$)

Tabela 2. Tarifas horárias

Consultant Consultor Nível e função	Level/Role/ Nível e função	Hourly Rate/ horaria	Valor	Number of Hours/ Número de Horas	Cost/ Custo
<b>Billable Engagement:</b>					
Sr. Consultant		R\$ 1.302,55	1.060		R\$ 1.380.671,20
Staff Consultant		R\$ 1.001,94	2.040		R\$ 2.043.957,60
<b>Total</b>		<b>—</b>	<b>3.100</b>		<b>R\$ 3.424.628,80</b>
Estimated Taxes (7.01%)					
<b>Total + Estimated Taxes</b>					
<b>R\$ 3.664.664,31</b>					

1.5.5 Logo, o custo total estimado para a contratação é da ordem de **R\$3.664.664,31** (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).



## 1.6 Escolha e Justificativa da Solução

### 1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

1.6.1.1 Os trabalhos desenvolvidos pela Equipe de Planejamento mapearam, ainda que resumidamente e em um primeiro momento, as necessidades do CNJ e as fez registrar nos itens 1.3.1 a 1.3.6 deste estudo.

1.6.1.2 A partir daquele mapeamento restaram definidos os requisitos e os respectivos quesitos, conforme itens 1.3.7 a 1.3.7.7.1, os quais nortearam a continuidade dos estudos de planejamento da contratação e, subsequentemente, a busca de soluções que pudessem atender os parâmetros técnicos e tecnológicos estabelecidos. Três foram as soluções tidas como aceitáveis, conforme registrado nos itens 1.3.7 a 1.3.7.7.1, a saber:

- Solução 1 - Contratação de horas de serviço tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (AWS Professional Services);
- Solução 2 - Execução dos serviços com mão de obra do próprio CNJ; e,

1.6.1.3 As duas soluções foram objeto de avaliação de conformidade quanto ao atendimento das necessidades e requisitos definidos pelo CNJ, conforme consta dos itens 1.4.3 e seguintes, **restando admissível e em condições de atender à demanda do CNJ a solução 1, como registrado nos itens 1.4.2.1 a 1.4.2.1.4; 1.4.3.1 a 1.4.3.1.5 e 1.4.3.3.**

1.6.1.4 Neste sentido, a solução consiste na **Contratação de Serviços de Consultoria, Assessoria, Aconselhamento e Suporte Técnico Especializado em Ambiente de Nuvem, através da prestação de horas de serviços técnicos estabelecida na tabela abaixo, prestadas sob demanda por profissionais da Amazon AWS Serviços Brasil Ltda, mediante emissão de Ordem de Serviços, avaliadas e remuneradas a partir do cumprimento de níveis mínimos de serviços executados.**

Item	Objeto	Unidade	Quant/H
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno AWS</i>	hora	2.040



2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior AWS</i>	hora	1.060
---	--	------	-------

## 1.6.2 Motivação da Escolha

1.6.2.1 A escolha da **SOLUÇÃO 1** observou os critérios eminentemente técnicos, conforme análise produzida no título 1.4.3 e seguintes, respeitando as necessidades do Conselho, motivada, ainda, pela observância dos seguintes princípios:

1.6.2.1.1 **Eficiência:** A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda, gerando maior facilidade no gerenciamento do ambiente e na entrega de recursos para a áreas a serem alcançadas pela prestação dos serviços técnicos especializados, no largo aspecto da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;

1.6.2.1.2 **Eficácia:** Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados nos itens 1.3.1 a 1.3.7.7.1, com efetividade no atendimento das necessidades identificadas pela área demandante;

1.6.2.1.3 **Economicidade:** Em que pese o fator exclusividade, de que é detentora a **Amazon AWS Serviços Brasil Ltda**, os preços praticados atualmente (vide tabela do item 1.5.3 deste ETP) são compatíveis com aqueles praticados no Contrato ProServe - Anonimizado 03 firmado em 29/04/2023, como pode ser verificado no Anexo D, Item D.1.

1.6.2.1.4 A solução mostra-se econômica por atender todos os requisitos elencados por este Estudo Técnico.

## 1.6.3 Benefícios Esperados

- Aprimoramento da Infraestrutura Tecnológica:
  - Modernizar e otimizar a infraestrutura tecnológica de nuvem do CNJ, utilizando as melhores práticas e tecnologias de ponta oferecidas pela AWS.
- Garantia de Conformidade e Segurança:
  - Assegurar que as soluções em nuvem estejam em conformidade com as normas e regulamentações governamentais de segurança e proteção de dados.
- Transferência de Conhecimento e Capacitação:
  - Capacitar a equipe interna do órgão público por meio de treinamento e transferência de conhecimento sobre as melhores práticas e soluções AWS.



- Otimização de Custos:
  - Implementar soluções de otimização de custos, analisando e ajustando o uso dos serviços AWS para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente.
- Suporte em Projetos Complexos e Estratégicos:
  - Apoiar a implementação de projetos estratégicos e complexos que exigem um alto nível de especialização técnica, como migrações de data centers para a nuvem, adoção de inteligência artificial, e automação de processos.
- Garantia de Continuidade de Serviços
  - Assegurar a continuidade operacional dos sistemas e serviços críticos hospedados na nuvem, minimizando o risco de interrupções e falhas.
- Inovação e Implementação de Novas Tecnologias:
  - Facilitar a adoção de novas tecnologias, como machine learning, big data, e IoT, dentro do ambiente AWS, para aprimorar os serviços do CNJ.

#### 1.6.4 Resultados Esperados

- Aprimoramento da Infraestrutura Tecnológica:
  - Aumentar a eficiência e a resiliência dos sistemas do CNJ, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e segurança.
- Garantia de Conformidade e Segurança:
  - Proteger informações sensíveis e garantir que todos os processos estejam alinhados com as exigências legais e de compliance.
- Transferência de Conhecimento e Capacitação:
  - Desenvolver a autonomia técnica da equipe, possibilitando que futuramente possam gerenciar e operar a infraestrutura sem depender exclusivamente de serviços externos.
- Otimização de Custos:
  - Reduzir despesas operacionais e garantir que os investimentos em tecnologia gerem o máximo retorno possível.
- Suporte em Projetos Complexos e Estratégicos:
  - Garantir a execução bem-sucedida de projetos críticos que são fundamentais para a transformação digital do CNJ.
- Garantia de Continuidade de Serviços
  - Manter a disponibilidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos, mesmo em situações de alta demanda ou incidentes.
- Inovação e Implementação de Novas Tecnologias:



- Estimular a inovação e a melhoria contínua dos processos e serviços, aumentando a eficiência e a capacidade de resposta do CNJ às necessidades dos cidadãos.

### 1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

1.6.5.1 Os estudos necessários para definir a estimativa de consumo desta contratação foram conduzidos por meio de um processo de trabalho estruturado. Esse processo visa assegurar e promover a disponibilidade operacional atual e futura dos sistemas mantidos pelo CNJ, que são fundamentais para garantir a celeridade, a qualidade da prestação jurisdicional e o acesso à justiça de acordo com o Plano de trabalho detalhado no CADERNO DE ANEXOS deste ETP - “Anexo C – Proposta de Preços da AWS”

### 1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

1.6.6.1 Com base na necessidade registrada no item 1.4.9.2 e os custos apurados no item 1.5 a 1.5.4 deste documento o custo total estimado para a contratação é da ordem de **R\$3.524.903,60 (três milhões quinhentos e vinte e quatro reais novecentos e três reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo.

Item	Objeto	Unidade	Quant/H	Valor/hora	Custo / Estimado
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	2.040	R\$1.001,94	R\$2.043.957,60
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	1.060	R\$1.302,55	R\$1.380.671,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$3.424.628,80</b>

Taxa percentual estimada	(7,01%)	R\$240.035,51
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$3.664.664,31</b>

### 1.7 Declaração de viabilidade da contratação

A equipe de planejamento desta pretendida contratação, diante dos estudos técnicos realizados e aqui amplamente registrados considera **VIÁVEL** o objeto deste estudo para fins de contratação, como já consignado e assentado no "Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação"



Importa ressaltar que esta Equipe de Planejamento da Contratação se reserva o direito de revisá-la a qualquer momento durante a elaboração do ETP, caso seja considerado necessário e pertinente.

## Capítulo 2: Sustentação do Contrato

### 2.1 Adequação do Ambiente

2.1.1 Frente as características típicas do Serviço, prestado e disponibilizado em ambiente virtual, não serão necessárias quaisquer adequações ao ambiente do CNJ para viabilizar a execução contratual, que já não tenham sido tomadas; logo, não se fazendo necessária qualquer adequação do atual ambiente.

### 2.2 Recursos Materiais e Humanos

2.2.1.1 Não haverá nenhuma necessidade de recurso material a ser despendida, uma vez que o CNJ já dispõe de infraestrutura adequada à prestação dos serviços.

2.2.1.2 Quanto aos recursos humanos a contratada deverá alocar na prestação do serviço equipe técnica cujos profissionais preencham os seguintes requisitos técnicos:

#### 2.2.1.2.1 Consultor Sênior

2.2.1.2.1.1 Comprovação de vínculo com a equipe da AWS Professional Services. Essa comprovação ser dará mediante declaração emitida pela AWS ou documento equivalente que demonstre a vinculação com a AWS e deverá ser apresentada como condicionante para o momento da assinatura do contrato.

2.2.1.2.1.2 Profissionais com mais de 10 (dez) anos de experiência em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala; ou,

2.2.1.2.1.3 experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização; e,

2.2.1.2.1.4 Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações na plataforma do fornecedor dos serviços;

#### 2.2.1.2.2 Consultor Pleno:



- 2.2.1.2.2.1 Comprovação de vínculo com a equipe da AWS Professional Services. Essa comprovação ser dará mediante declaração emitida pela AWS ou documento equivalente que demonstre a vinculação com a AWS e deverá ser apresentada como condicionante para o momento da assinatura do contrato.
- 2.2.1.2.2.2 Experiência de 3(três) ou mais anos como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem;
- 2.2.1.2.2.3 Experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas; e,
- 2.2.1.2.2.4 Profissional com 3 (três) ou mais certificações na plataforma do fornecedor dos serviços.

- 2.2.1.3 Cumprirá ao CNJ nomear a equipe de gestão e fiscalização do contrato.

### 2.3 Continuidade do Fornecimento

- 2.3.1 A exclusividade evidenciada e registrada neste ETP impõe que a continuidade da prestação dos serviços seja efetivada pelo mesmo prestador dos serviços, desde que mantida a referida exclusividade e as condições de vantajosidade da contratação.
- 2.3.2 Entretanto, a interrupção ou descontinuidade na execução do contrato ou de qualquer ordem de serviço implicará na aplicação de sanções e/ou penalidades legais.

### 2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

- 2.4.1 A Contratada deverá entregar ao CNJ, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do Contrato, toda e qualquer informação sigilosa gerada em consequência da prestação do serviço, destruindo de maneira irrecuperável todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).
- 2.4.2 No último dia do contrato o Preposto da contratada deverá listar:
- 2.4.2.1 todos os chamados encerrados nos últimos 30 dias, para fim de controle de garantia.;
- 2.4.2.2 todos os chamados abertos e não tratados; e



- 2.4.2.3 todos os chamados abertos em tratamento.
- 2.4.3 No último mês do contrato, a contratada deverá estar acessível para o Preposto da nova contratada, para esclarecimentos na transição de contrato, se for o caso.
- 2.4.4 Não cabe estabelecer condições e elementos para transição contratual face ao caráter de exclusividade da contratação.
- 2.4.5 Para o caso de eventual rescisão do contratual observar-se-ão os regramentos dos incisos e parágrafos do art. 137 e suas formas de extinção e as resultantes consequências seguirão o disposto nos arts. 138 e 139 todos da Lei nº 14.133/2021.

## 2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

- 2.5.1 A estratégia de independência consistirá na transferência de conhecimento efetuada pelos consultores aos gestores e fiscais do contrato ao tempo em que os serviços forem executados.

# Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

## 3.1 Quanto a natureza

- 3.1.1 Todos os bens e serviços definidos para a pretendida contratação são definidos como **serviços técnicos especializados, prestados em caráter de exclusividade pela AMAZON WEB SERVIÇO BRASIL LTDA.**

## 3.2 Parcelamento do Objeto

- 3.2.1 A nova lei de licitações estabelece critérios para:

- 3.2.1.1 o planejamento dentre os quais atendimento aos princípios do parcelamento (art. 40, V, “a” e “b”); a presença das condições do § 2º e seus incisos do mesmo artigo;
- 3.2.1.2 o dever de adoção quando presente os requisitos do art. 40, § 3º, com relevante destaque para os incisos I e II; e,
- 3.2.1.3 a presença da necessidade dos serviços de manutenção e de assistência técnica assentados no §4º do mesmo art. 40.



3.2.2 Há que registrar que o art. 47 assenta a mesma orientação para serviços em geral, dispensando sua citação no presente estudo.

3.2.3 A transcrição dos dispositivos que consolidam a adoção do tema deste quesito, alinhado aos fundamentos técnicos apresentados até aqui neste estudo, revelam o imperativo da adoção do parcelamento com clara indicação da associação ao princípio da padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

[...]

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

[...]

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

3.2.4 Diante dos fundamentos legais acima indicados evidencia-se a inaplicabilidade do parcelamento à pretendida contratação.



### 3.3 Adjudicação do Objeto

3.3.1 Não se aplica por se tratar de contratação direta.

### 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1 A modalidade da contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dado o caráter de exclusividade evidenciado no presente estudo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;

3.4.2 A exclusividade da **AMAZON WEB SERVIÇO BRASIL LTDA**, para prestação dos serviços se encontra evidenciada pela Certidão de Exclusividade (Anexo A), nos registros das contratações efetivadas pela Controladoria Geral da União/CGU (Anexo B – Item B.9) e pelo Tribunal de Contas da União/TCU (Anexo B – Item B.8), este último corroborado pelo Parecer Jurídico (Anexo F) daquele Tribunal.

### 3.5 Classificação e Indicação orçamentária

3.5.1 Esta pretendida contratação encontra-se registrada, indicada e classificada no Plano Anual de Contratações deste CNJ<sup>37</sup>, com as seguintes informações:

- **Item PCA:**
- **Ação Orçamentária:** 21BH
- **Plano Orçamentário:** 0003
- **Grupo de Natureza de Despesa:** 3
- **Natureza da Despesa Detalhada:** 3.3.90.40.21
- **Unidade:** DTI
- **Demandas:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados Profissionais da AWS (AWS Professional Services)

---

<sup>37</sup> [PCA 2024 DTI v30 02.09.2024 1 – SEI 09937/2023 – Doc nº 1954008](#)



- **Justificativa:** Assegurar que as soluções em nuvem da AWS sejam implementadas, gerenciadas e otimizadas de maneira eficiente e segura, proporcionando à organização uma base sólida para inovação e crescimento sustentável.

### 3.5.2 Das implicações da forma de pagamento

- 3.5.3 As horas de serviços técnicos especializados serão prestadas “sob demanda” conforme emitidas nas Ordens de Serviços e o modelo de pagamento adotado no contrato será o pagamento por desempenho.
- 3.5.4 Nesse modelo, o valor mensal a ser faturado é calculado com base na quantidade de serviço efetivamente solicitada e executada no mês descontados dos resultados (indicadores de nível de serviço) não alcançados pela CONTRATADA na prestação deste serviço, nos termos a serem definidos no Termo de Referência e no Acordo de Níveis Mínimos de Serviço Executados.
- 3.5.5 Portanto, para a apuração da quantidade de horas de serviço a ser faturada em cada mês de prestação dos serviços, serão verificadas as ordens de serviço (OS) porventura concluídas no período e descontados os pertinentes descontos pelo não atingimento dos níveis mínimos de serviço aplicáveis.
- 3.5.6 A superação dos resultados esperados e níveis de qualidade para um critério não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento dos resultados obtidos em outros critérios no mesmo período, tampouco poderá ser utilizada para compensar o não atendimento do mesmo critério em um período diferente.
- 3.5.7 Fatores de ajustes e descontos serão aplicados sempre que os serviços/produtos não atenderem aos níveis de qualidade exigidos, prazos de atendimento, resultados esperados e níveis mínimos de serviço, nos termos do presente documento.
- 3.5.8 As ordens de serviço concluídas e recebidas definitivamente no mês de referência, nos montantes efetivamente executados e autorizados pelo CNJ, ajustadas pelos descontos pertinentes e aplicação do NMSE devido, serão integralmente pagas no mês subsequente, salvo se houver autorização expressa do Gestor do Contrato para pagamento parcial de OS. Como regra geral, os serviços que ultrapassarem o mês de sua solicitação serão apurados no mês de sua finalização.



- 3.5.9 O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado após conclusão e recebimento mensal, mediante entrega da nota fiscal da CONTRATADA devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 3.5.10 As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela CONTRATADA, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, após a aprovação final do Relatório de Serviços Prestados.
- 3.5.11 As notas fiscais/faturas devem apresentar, no campo descrição dos serviços, as OS a que se referem, adicionados do quantitativo de horas de serviço apuradas, assim como todos os descontos e ajustes pertinentes.
- 3.5.12 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço. Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal.
- 3.5.13 Na medição dos serviços mensais, para fins de faturamento serão computados:
- 3.5.13.1 A quantidade de horas de serviço efetivamente aceitas em cada OS, descontados dos fatores de ajustes específicos da OS relativos aos resultados esperados e níveis de qualidade exigidos.
- 3.5.13.2 Os fatores de Descontos Adicionais.

### **3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços**

- 3.6.1 Não se aplica ao presente estudo ou à futura contratação

### **3.7 Equipe de Apoio à Contratação**

**Nome:** Renato Franklin Bomfim da Silveira  
**Matrícula:** 1751  
**Telefone:** 5444  
**E-mail:** [renato.silveira@cnj.jus.br](mailto:renato.silveira@cnj.jus.br)

**Nome:** Pedro Bergamaschi Val  
**Matrícula:** 1269  
**Telefone:** 5417  
**E-mail:** [pedro.val@cnj.jus.br](mailto:pedro.val@cnj.jus.br)



**Nome:** Alessandro Erik de Jesus

**Matrícula:** 1737

**Telefone:** 5317

**E-mail:** alessandro.jesus@cnj.jus.br

### 3.8 Equipe de Gestão do Contrato

#### Gestor

**Nome:** Renato Franklin Bomfim da Silveira

**Matrícula:** 1751

**Telefone:** 5444

**E-mail:** [renato.silveira@cnj.jus.br](mailto:renato.silveira@cnj.jus.br)

#### Gesto Substituto

**Nome:** Pedro Bergamaschi Val

**Matrícula:** 1269

**Telefone:** 5417

**E-mail:** [pedro.val@cnj.jus.br](mailto:pedro.val@cnj.jus.br)



## Capítulo 4: Análise de Riscos

### 4.1 Riscos Mapeados

#### 4.1.1 RISCOS TÉCNICOS

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	<b>Indisponibilidade de serviços essenciais</b>	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos jurisdicionados	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Efetuar sistemático acompanhamento da execução contratual	DTI/SEGSA
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Avaliar possíveis alternativas para manutenção das aplicações no ambiente legado ou migração de serviços para ambiente de nuvem computacional externo ao CNJ.	DTI/SEGSA

<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>		
	<b>Probabilidade:</b>		
	<b>Impacto:</b>		
	<b>Dano 1:</b>		
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1		



	2		
Id	Ação de Contingência		Responsável

## Capítulo 5: Aprovação e Assinatura

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída conforme Doc/SEI 1787405 e referendada por ato da Diretoria de Projetos, datado de 28/02/2024, consoante Despacho/SEI 1788083, bem como pela autoridade competente da área de TIC, aprovam o Estudo Técnico Preliminar e atestam sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

## Capítulo 6: Ciência da Instância deliberativa de TIC

Confirmo o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.



## CADERNO DE ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AWS

#### Sumário

ANEXO A – CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE.....	45
ANEXO B – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES .....	51
B.1) Id contratação PNCP: 46392171000104-1-000003/2025.....	51
B.2) Id contratação PNCP: 01974088000105-1-000072/2024.....	62
B.3) Id contratação PNCP: 46392171000104-1-000003/2025.....	64
B.4) Id contratação PNCP: 75101873000190-1-000064/2024.....	74
B.5) Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000793/2024.....	76
B.6) Id contratação PNCP: 46392130000118-1-000020/2024.....	83
B.7) Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000260/2024.....	86
B.8) Id contratação PNCP: 00414607000118-1-000200/2024.....	93
B.9) Contrato nº 09/2022 – Controladoria Geral da União .....	107
ANEXO C – PROPOSTA DE PREÇO DA AWS AO CNJ .....	115
ANEXO D – CONTRATAÇÕES SIMILARES – CONTRATOS ANOMIZADOS.....	124
D.1) Contrato ProServe - Anonimizado 03 - 2000h – Maio/2023 .....	124
D.2) Contrato ProServe Anonimizado 04 - 2000h Fev/2024.....	135
D.3) Contrato ProServe - Anonimizado 05 - 6000h – Maio/2024 .....	145
ANEXO E – TABELA DOS INDICADORES DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	157
ANexo F – PARECER JURÍDICO TCU – INEXIGIBILIDADE - AWS .....	159



## ANEXO A – CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE



C E R T I D Ã O Nº 240229/41.352 – página 1 de 5

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar que, de acordo com registros, cadastros e documentos na entidade, a empresa **Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.** ("AWS Brasil"), inscrita no CNPJ sob o nº 23.412.247/0001-10, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, 18º e 19º andares, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, associada na ABES sob o nº 3586/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que:

1. A **Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.** (AWS Brasil), empresa brasileira afiliada à **Amazon Web Services Inc.** ("AWS"), é a única empresa no Brasil, a prestar, mediante remuneração, os seguintes serviços por meio de seu time de Professional Services: "AWS Cloud Specialist", "AWS Migration Discovery & Readiness", "AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)" ou "AWS Product, Operating Model and People (POP)", incluindo todos os componentes descritos abaixo, com os recursos, funções e características técnicas abaixo descritos.
2. AWS desenvolveu metodologias proprietárias para assessorar clientes na implantação de projetos de sistemas críticos em escala, diferenciando-se de outros prestadores de serviços na mesma categoria. Estas metodologias são baseadas em assessoria prescritiva que segue os princípios do Engagement Delivery Framework da AWS. Essas metodologias, conforme mencionadas acima, estão sendo disponibilizadas para o mercado brasileiro por meio do time Professional Services da AWS ("AWS Professional Services") da AWS Brasil.
3. A AWS Professional Services detêm abordagens singulares e inovadoras para habilitar e acelerar a migração de entidades para a nuvem, bem como a melhorias e inovações tecnológicas, uma habilidade que é inerente à natureza das ofertas mencionadas no presente documento ("AWS Cloud Specialist", "AWS Migration Discovery & Readiness", "AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)" ou "AWS Product, Operation Model and People (POP)").
4. Na qualidade de única desenvolvedora das metodologias proprietárias inerentes aos serviços da "AWS Cloud Specialist", "AWS Migration Discovery & Readiness", "AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)" ou "AWS Product, Operating Model and People (POP)", a AWS Professional Services está unicamente posicionada para oferecer suas ofertas pelas seguintes razões:

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldigital.com.br/validador/KU8R3-79KH4-AJLAG-19Y36>

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



- a. A AWS Professional Services tem acesso direto às equipes de engenharia e desenvolvedores da AWS, às documentações internas e às equipes de engenharia que detêm acesso ao código-fonte para os recursos atuais e futuros. O acesso direto é único e tem papel fundamental em permitir que AWS Professional Services tenha insights especiais sobre a arquitetura das atuais soluções, o que pode facilitar migrações para os serviços da AWS, bem como as melhorias e inovações tecnológicas de aplicações existentes na nuvem.
  - b. A AWS Professional Services possui acesso direto às equipes de suporte de engenharia e desenvolvedores da AWS para rapidamente endereçar atendimento de suporte aos serviços, resolução de problemas e questões relativas à arquitetura da solução.
  - c. A AWS Professional Services pode estabelecer um valioso feedback tecnológico entre os clientes da AWS e as equipes da AWS de forma a ajudar a definir a futura orientação, os recursos e as funcionalidades de futuros serviços de nuvem da AWS, e este relacionamento não pode ser replicado por outros prestadores de serviços que não sejam parte da mesma organização.
  - d. A AWS Professional Services participa de sessões regulares de **feedback** com as equipes de engenharia da AWS para revisar os atuais aspectos e as funcionalidades, além de prestar assistência e apoio ao planejamento e arquitetura de aspectos e funcionalidades de novos produtos.
  - e. A AWS Professional Services recebe treinamento interno singular e personalizado, tanto formal quanto informal, das equipes de engenharia da AWS sobre os seus serviços, e sobre como estes podem ser utilizados de modo a possibilitar o planejamento, implementação e gerenciamento efetivo dos serviços AWS em ambientes empresariais de seus clientes, de uma forma singular e peculiar.
5. Em resumo, "AWS Cloud Specialist", "AWS Migration Discovery & Readiness", "AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)" ou "AWS Product, Operating Model and People (POP)" têm as seguintes características específicas:
- a. Metodologia Engagement Delivery Framework (EDF) e equipe certificada da AWS. O EDF da AWS é um kit para entrega de migração para a nuvem e/ou melhorias e inovações tecnológicas de aplicações em nuvem, para uso, contendo modelos de documentos previamente preparados, personalizados e passíveis de modificação pelo cliente, manuais operacionais, workshops, e ferramentas de entrega de projetos ágeis, para acelerar a implementação e operacionalização dos compromissos da AWS;
  - b. Acesso rápido e direto aos times internos de serviços e engenharia da AWS para os serviços atuais e futuros, times que detêm acesso ao código-fonte e especificações de serviços técnicos;

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldigital.governo.gov.br/validate/KU8R3-79KH4-AJLAG-L9Y36>

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



- c. Acesso a sessões internas de atualização da AWS, realizadas pelos times de engenharia da AWS para revisão de funcionalidades e aspectos atuais dos serviços da AWS e apoio ao planejamento de funcionalidades e aspectos de novos serviços;
  - d. Treinamento especial e personalizado e feedback com os times de engenharia dos serviços da AWS sobre atuais e futuras tecnologias; e
  - e. Oportunidades para aplicar sua vasta base de conhecimento, equipe presencial, processos de decisão e revisão escaláveis, e ofertas customizáveis.
6. Por estas razões, a AWS Professional Services poderá fornecer metodologias particulares e inovadoras para adoção de nuvem aplicáveis aos serviços da AWS. A lista de ofertas e correspondentes descrições apresentadas abaixo são características técnicas e recursos inerentes aos serviços "AWS Cloud Specialist", "AWS Migration AWS Migration Discovery & Readiness", Operating Model and People (POP)", e representam ofertas singulares e particulares prestadas somente pela AWS Professional Services e disponíveis no Brasil para clientes do setor público, entre outros.

Oferta	Descrição
<b>Especialista em Nuvem AWS (AWS Cloud Specialist)</b>	<p>O objetivo do Especialista em Nuvem AWS é oferecer apoio aos clientes com contas AWS, segurança, governança e melhores práticas. Os consultores da AWS Professional Services trabalharão com o cliente para apoiar na análise da arquitetura e implementação dos serviços da AWS, tanto para a migração quanto para a melhorias e inovações tecnológicas de aplicações em nuvem e fornecerão recomendações e sugestões sobre como os clientes podem obter melhor desempenho, confiabilidade, segurança e custos otimizados.</p> <p>Essa oferta é executada em padrões elevados pelos consultores da AWS Professional Services com mais de 3 (três) anos de experiência trabalhando com a tecnologia AWS, mais de 3 (três) certificações AWS, acesso aos times de engenharia da AWS, e atualizados sobre a evolução tecnológica e novas funcionalidades.</p>
<b>Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery &amp; Readiness)</b>	<p>O objetivo da Migração para AWS, Investigação e Prontidão é dar apoio aos clientes para avaliar suas aplicações e infraestrutura atuais (<i>workloads</i>) usando as ferramentas de detecção e descoberta da AWS e aproveitar as perspectivas do AWS Cloud Adoption Framework (CAF) (estrutura de adoção de nuvem da AWS), avaliando a prontidão do cliente para migração para a nuvem.</p> <p>AWS Professional Services apoiará os clientes na definição da estratégia de migração, com análise, recomendações e apoio da calculadora de custo total de propriedade (<i>Total Cost Ownership (TCO)</i>), e casos de negócios (<i>business cases</i>) direcionados, usando sua posição singular para subsidiar as recomendações.</p> <p>Essa oferta é executada pelos consultores da AWS Professional Services com mais de 3 (três) anos de experiência trabalhando com a tecnologia da AWS, mais de 3 (três) certificações AWS, acesso aos times de engenharia e ferramentas da AWS (incluindo TSO Logic, CloudEndure e AWS</p>

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KU8R3-79KH4-AJLAG-L9Y36>

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



<b>Migração para AWS Planejamento &amp; Fundação (AWS Migration Foundations &amp; Planning (AMFP))</b>	<p>Database Migration Services), e experientes nas ferramentas de detecção, descoberta e migração da AWS.</p>
	<p>Premissas da Migração para AWS Planejamento e Fundação (AMFP) consiste em 8 (oito) fluxos de trabalho fornecidos com a liderança dos consultores da AWS Professional Services. O propósito do AMFP é entregar os seguintes resultados/ efeitos para os clientes nos referidos fluxos de trabalho:</p> <p>(i) melhoria das habilidades e competências da equipe de tecnologia de informação dos clientes para a migração, melhorias e inovações tecnológicas e transformação de sua organização: treinamentos podem ser liderados pela AWS Professional Services, criação de um centro de excelência em nuvem (CoE), Matrix RACI (Responsável, Autoridade, Consultado, Informado), construindo confiança com metodologia, processos e ferramentas;</p> <p>(ii) definição e automação das políticas de segurança, risco e <i>compliance</i> dos clientes para acomodar controles operacionais;</p> <p>(iii) definição e implementação da arquitetura/VPC da nuvem da AWS para os clientes, que podem ser dimensionadas à medida em que eles migram mais aplicações para a plataforma;</p> <p>(iv) estabelecimento do modelo operacional dos clientes;</p> <p>(v) avaliação do portfólio de aplicações para migração ou melhorias e inovações tecnológicas, aplicações interdependentes e refinamento do plano de migração em etapas;</p> <p>(vi) revisão e refinamento do custo total de propriedade (<i>Total Cost Ownership (TCO)</i>) e casos de negócios (<i>business cases</i>) em linha com o plano de migração ou melhorias e inovações tecnológicas;</p> <p>(vii) assistência ao cliente na execução à migração/ melhorias e inovações tecnológicas de até 3 (três) padrões de migração (<i>re-host, re-platforming, repurchasing, refactoring/re-architecting, retain</i>), de forma a desenvolver uma experiência de migração ao cliente nestes padrões; e</p> <p>(viii) assistência ao cliente em revisão e implementação de seu novo modelo de governança em tecnologia da informação, alinhada com o modelo operacional de nuvem da AWS.</p> <p>O AMFP é o primeiro estágio de um programa de migração/melhorias e inovações tecnológicas. Esse estágio inclui um conjunto definido de atividades em oito (8) fluxos de trabalho distintos, como mencionado acima, singulares da estruturação de migração/melhorias e inovações tecnológicos e disponibilidade AWS com o time da AWS Professional Services.</p> <p>AMFP é realizado pelos consultores da AWS Professional Services, com mais de 3 (três) anos de experiência trabalhando com a tecnologia da AWS, mais de 3 (três) certificações AWS, com acesso aos times de ferramentas da AWS (incluindo TSO Logic, CloudEndure e AWS Database Migration Services), e experientes nas ferramentas de detecção, descoberta e migração e melhorias e inovações tecnológicas da AWS. Os consultores da AWS Professional Services têm acesso a estruturas e ferramentas da AWS, assim como informações sobre roteiro de produtos e novos recursos.</p>

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KU8R3-79KH4-AJLAG-L9Y36>

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



associação  
brasileira das  
empresas de  
software

continuação da certidão de nº 24022941352 - página 5 de 5

**Produto, Modelo  
Operacional e  
Pessoas da AWS  
(AWS Product,  
Operating Model and  
People (POP))**

O propósito do POP é proporcionar aos clientes a cultura de inovação da AWS, orientando e preparando os líderes de negócios e de tecnologia na medida em que eles transformam seu ambiente de tecnologia de informação tradicional em uma organização em nuvem, tendo acesso único aos métodos da AWS por meio do time da AWS Professional Services.

Os principais objetivos do POP são:

- (i) apoiar o cliente no aprendizado das melhores práticas da AWS, relacionadas a modelos operacionais de produtos e destinadas também à capacitação de pessoas;
- (ii) apoiar o cliente em tomar as decisões-chave relacionadas a estes tópicos de transformação digital e modelos operacionais de produtos de inovação na organização do cliente; e
- (iii) desenvolver um roteiro para o cliente lançar o seu modelo operacional inicial e dar suporte aos serviços em nuvem (incluindo a(s) equipe(s) interna(s) necessária(s) para tanto).

O POP é realizado pelos consultores da AWS Professional Services, treinados e com experiência na cultura, mecanismos e estruturas da AWS. Esses consultores da AWS Professional Services têm experiência no modelo operacional da AWS e acesso ao capital intelectual da AWS, conforme descrito acima.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\* 162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 29/02/2024 18:26:14 -03:00

DigiForte

107711220001

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KU8R3-79KH4-AJLAG-L9Y36>

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: KU8R3-79KH4-AJLAG-L9Y36

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 29/02/2024 16:26 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/KU8R3-79KH4-AJLAG-L9Y36>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



## ANEXO B – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

### 4.2 B.1) Id contratação PNCP: 46392171000104-1-000003/2025

- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025
- Modalidade da Contratação: Dispensa
- Última Atualização: 09/05/2024
- Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
- Local: São Paulo/SP



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2024 (Compras.gov 05002/2024)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Operacionalização do Acordo Amazon Web Services (AWS), para fornecimento de produtos e serviços da tecnologia AWS.

##### 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E QUANTIDADES

A CONTRATADA deverá fornecer SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de **24 meses**, firmado com a Amazon Web Services Inc., os Produtos e Serviços da Plataforma Tecnológica AWS elegível ao modelo de licenciamento abaixo:

**AMAZON WEB SERVICES – AWS:** Modelo de prestação de serviços de computação em nuvem pública, sob demanda e a disponibilização continuada dos seguintes recursos na forma de subscrição: **IaaS** (*Infrastructure as a Service*), **PaaS** (*Platform as a Service*) e **SaaS** (*Software as a Service*).

O objeto contratado visa **OPERACIONALIZAR** o Acordo de Software firmado entre a **PRODAM** e a **AMAZON WEB SERVICES (AWS)**, obedecendo as seguintes premissas:

- a) Para o objeto licitado, deverá ser considerado “ambiente Governo”, “aquisições em volume”, “ambiente complexo misto de nuvem Pública e Privada” que terá como base de preços (nuvem pública) da Tabela oficial FOB (US\$) AWS disponibilizada e consultável no seguinte endereço: <https://aws.amazon.com/pt/pricing/>.
- b) As aquisições, objeto do presente certame, serão realizadas conforme as respectivas cessões de direito de uso previstas e caracterizadas em: <https://aws.amazon.com/pt/serviceterms/>
- c) As regras, políticas, prazos e demais informações pertinentes ao Objeto Licitado, que devem ser obedecidas e respeitadas, podem ser obtidas diretamente a partir do seguinte endereço eletrônico <https://docs.aws.amazon.com/index.html>.
- d) A abrangência do Acordo e o seu respectivo contrato de operacionalização, ora licitado, excluem todos produtos ou serviços NÃO AWS disponíveis no ambiente “Marketplace” AWS.
- e) O LICITANTE vencedor será aquele que oferecer a menor Taxa de Administração (em %) a ser aplicado sobre todo e qualquer item da TABELA de preços (US\$) AWS - disponibilizada e consultável no seguinte endereço: <https://aws.amazon.com/pt/pricing/> que é parte integrante do Acordo.



## prodam

- f) A PRODAM a seu critério, poderá adquirir da CONTRATADA **“Unidades de Serviço de Nuvem AWS”** que representam um valor monetário para ser utilizado nos serviços *“cloud”* AWS. A quantidade de créditos necessários será obtida no momento de cada projeto técnico, com auxílio da Calculadora de Preços Oficial ou proposta comercial da AWS (para os serviços não disponíveis na calculadora) e formalizada pela PRODAM através de um Termo de Confirmação (TC). Esse mecanismo objetiva simplificar e consolidar as aquisições AWS previstas no Acordo sem a necessidade imediata de individualizar cada PN ou SKU pertencentes à uma solução, mas permitindo a incorporação e/ou substituição daqueles serviços que tenham sido aprimorados ou tornados obsoletos ao longo da execução do projeto. Contudo, a PRODAM somente pagará pelos serviços efetivamente utilizados e que serão listados de forma individualizada (SKU ou PN) nos Relatórios de Consumo e comprovação da Titularidade fornecidos pela CONTRATADA e também disponibilizados através da Console AWS.
- g) Cada **Unidade de Serviço de Nuvem AWS** possui um preço fixo de US\$ 1,00 e equivale a um poder de compra de exatamente US\$ 1,00 em quaisquer serviços de nuvem da AWS.
- h) Exemplo de utilização da **“Unidade de Serviço de Nuvem AWS”**: Valor final de um Projeto obtido com o uso da calculadora AWS: US\$ 2.000,00 → portanto, a PRODAM emitirá em REAIS (R\$) um Termo de Confirmação (TC) equivalente a este valor, obtido ao se acrescentar a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO vencedora do pleito e o resultado multiplicado pela cotação oficial de venda do dólar PTAX do BC (Banco Central do Brasil) do dia anterior à formalização do pedido, respeitando a fórmula conforme consta do item 4.3 alínea “c”.
- i) Exemplo da aplicação dos **Créditos Promocionais** concomitantemente a um pedido: Valor final de um dado Projeto com o uso da calculadora AWS: US\$ 25.000,00 → portanto, a PRODAM recebe automaticamente US\$ 2.500,00 para uso nos seus projetos. Estes créditos promocionais serão acrescidos da Taxa de Administração do vencedor do pleito e multiplicados pela cotação do dólar PTAX do BCB, conforme estabelecido no Acordo. A vigência dos Créditos Promocionais sempre será de 12 meses e sobreviverá após o término da vigência do Contrato Operacional e/ou Acordo para todo e qualquer produto e/ou serviço formalmente contratado. (Exceto Marketplace).
- j) Os **Créditos Promocionais AWS** sempre serão disponibilizados integralmente pelo Licitante à PRODAM *Up-front* (à vista). Caso algum projeto PRODAM venha a gerar Créditos Promocionais e eventualmente o projeto venha a ser cancelado ou tenha seu escopo inicial reduzido, a qualquer título, nenhum valor será resarcido pela PRODAM ao Licitante e/ou AWS.
- k) Caso o provedor, durante a vigência contratual, faça **promoções regionais e/ou mundiais ou aplique descontos adicionais/créditos adicionais** além dos aqui previstos para os produtos e/ou serviços integrantes do Acordo AWS, os novos valores, se vantajosos como se apresentam, devem ser repassados integralmente à PRODAM até o término da promoção.
- l) No decorrer da vigência contratual, o parceiro vencedor da licitação diretamente ou por intermédio do provedor AWS, podem aplicar **descontos adicionais/créditos adicionais** além daqueles previstos neste edital, seja para dar visibilidade à sua tecnologia ou eventualmente promover sua imagem junto aos seus clientes/usuários.
- m) Os **créditos promocionais** (em US\$), previstos e tipificados no Acordo AWS, devem ser repassados imediatamente e integralmente para um *“ID”* único PRODAM na console AWS. A conversão US\$ (dólar americano) para R\$ (Reais) terá como base a cotação oficial do dólar PTAX (venda) do Banco



## prodam

Central do Brasil (BC) da data anterior da efetiva emissão do pedido de compra (TC) da PRODAM para a AWS através do seu parceiro vencedor desta licitação pública.

- n) O **objeto** desta contratação deve prever e conter na sua especificação final **todos os impostos** incidentes, (Federais, Estaduais ou Municipais) não cabendo à PRODAM recolher quaisquer impostos, taxas ou emolumentos adicionais.
- o) Os **Serviços** que compõe o objeto licitado, independente da região geográfica onde sejam executados, devem obedecer ao **SLA (Service Level Agreement)**, relativo a cada serviço, consultável no seguinte endereço eletrônico <https://aws.amazon.com/pt/legal/service-level-agreements/>.
- p) O **contrato** decorrente desta licitação não implicará em compromisso de aquisição de qualquer espécie.
- q) Os parâmetros de utilização das modalidades “Pagamento conforme uso”, “Pagamento por volume de uso”, “Instância Reservada” (Padrão, Convencional e Programada) serão definidos conforme o disposto e verificável no seguinte endereço: <https://aws.amazon.com/pt/pricing/>.
- r) Todo o detalhamento de **consumo, descontos e dos créditos** (promocionais ou não) deverão ser facilmente identificáveis na console AWS disponível nos seguintes endereços (*links*):
  - <https://aws.amazon.com/pt/console/>
  - <https://console.aws.amazon.com/billing/>
- s) A PRODAM a seu critério, poderá migrar com uso da ferramenta **AWS – “License Manager”** suas próprias licenças de uso (BYOL / *On-Premises*) daqueles produtos/fabricantes qualificáveis, habilitando e desabilitando seu uso, sem custo adicional, nos ambientes e regiões “cloud” AWS qualificados ao modelo, conforme endereços (*links*):
  - [https://aws.amazon.com/pt/blogs/aws-brasil/desmistificando-as-opcoes-de-migracao-do-legado-para-a-aws/?nc1=h\\_ls](https://aws.amazon.com/pt/blogs/aws-brasil/desmistificando-as-opcoes-de-migracao-do-legado-para-a-aws/?nc1=h_ls)
  - <https://aws.amazon.com/windows/resources/amis/>
  - <https://aws.amazon.com/pt/about-aws/whats-new/2019/12/aws-license-manager-allows-administrators-to-automate-discovery-of-existing-software-licenses/>
- t) A opção de migração ou portabilidade de **Licenças** poderá ser realizada a qualquer tempo sem custos adicionais. A **Reserva de Instâncias** deverão respeitar as restrições apresentadas e políticas aplicáveis à contratação de Instâncias Reservadas no link: [https://docs.aws.amazon.com/pt\\_br/AWSEC2/latest/UserGuide/ec2-reserved-instances.html](https://docs.aws.amazon.com/pt_br/AWSEC2/latest/UserGuide/ec2-reserved-instances.html) do site da AWS.
- u) Os produtos e/ou serviços contratados em decorrência da emissão dos Termos de Confirmação (TC), terão ultratividade e deverão ser concluídos mesmo após o encerramento do Acordo Operacional ou do Contrato de Operacionalização.
- v) A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem custo adicional, quando solicitado e mediante negociação prévia, recursos “**On-site**” com o(s) devido(s) conhecimento(s) técnico(s) em apoio às necessidades da PRODAM de desenvolvimento, manutenção, administração e operação de ambientes na tecnologia AWS, limitado a um total de 40 horas por mês.



- w) A CONTRATADA deverá fornecer em até 30 dias corridos, a partir de solicitação do Gestor do contrato, sem ônus adicional, um total de 10 vagas em treinamentos oficiais AWS, com direito a vouchers para as provas de Certificação, nas TRILHAS DE TREINAMENTO (AWS – *Training and Certification*) disponíveis no endereço ([link](https://aws.amazon.com/pt/training/learning-paths/?nc2=sb_ip_all)) abaixo ou no que vier a substitui-las:
- [https://aws.amazon.com/pt/training/learning-paths/?nc2=sb\\_ip\\_all](https://aws.amazon.com/pt/training/learning-paths/?nc2=sb_ip_all)
- x) Caso a PRODAM ou um de seus clientes sejam citados pelo TCM (Tribunal de Contas do Município de São Paulo) e necessitem demonstrar ou detalhar o consumo pertinentes ao objeto licitado, a AWS e/ou a CONTRATADA deverá despender razoáveis esforços comerciais em auxílio à PRODAM para o correto atendimento à citação.
- y) As regras gerais, documentação, bilhetagem do serviço e demais especificidades do licenciamento AMAZON WEB SERVICES – AWS devem seguir o estrito disposto nos já mencionados endereços eletrônicos desde que não confrontem com o estabelecido neste Termo de Referência:
- Cobrança mensal com a calculadora de preços AWS:  
<https://calculator.aws/#/>
  - Bilhetagem ou “Billing” e o uso de API’s para faturamento:  
[https://docs.aws.amazon.com/pt\\_br/awsaccountbilling/latest/aboutv2/billing-what-is.html](https://docs.aws.amazon.com/pt_br/awsaccountbilling/latest/aboutv2/billing-what-is.html)

## 2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 2.1. COMPROVAÇÃO DE PARCEIRO CERTIFICADO

- a) O LICITANTE deverá apresentar declaração de parceria com o fabricante, comprovando sua condição de membro dos seguintes programas/categorias:
- “Programa de Parcerias com o Poder Público AWS PSP” (Public Sector Partner Program)
  - “Programa de Provedores de Soluções AWS SPP” (Solution Provider Program)
  - Categoria de “Consulting Partner” de nível Advanced ou Premier.
- b) A Declaração de Parceria poderá ser comprovada mediante a apresentação de documentos pertinentes, emitidos em nome do Licitante pela AWS (Provedor de Serviços de *Cloud*).
- c) Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.

### 2.2. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- a) Deverão ser acompanhados da tradução para o idioma Português do Brasil, por tradutor juramentado.



### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

#### 3.1. POLÍTICAS E LICENCIAMENTO

- a) Deverão ser cumpridas as regras e políticas definidas no Acordo AWS (e termos posteriores) firmado entre **PRODAM** e **AWS** desde que NÃO CONFRONTEM o estabelecido neste Termo de Referência.
- b) Deve ser permitido, nos termos da lei, mediante negociação, o uso de quaisquer produtos ou serviços previstos no Acordo AWS para fins de **avaliação e testes**, por um período não maior que 60 dias corridos sem ônus adicional, a partir da solicitação do Gestor do Contrato.
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários PRODAM, após a assinatura do Contrato, chaves de acesso e instruções de uso do **AWS IAM “Identity and Access Management”** e do serviço de **“Billing and Cost Management”** (faturamento consolidado do AWS Organizations) ou equivalente, minimamente para 02 contatos principais e 04 secundários. As chaves devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: [suportenuvem@prodam.sp.gov.br](mailto:suportenuvem@prodam.sp.gov.br) .

#### 3.2. TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

- a) Os produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA** serão aqueles contidos na Tabela ou Lista exemplificativa das categorias de uso dos serviços AWS previstas no Acordo.
- b) As Tabelas são fornecidas periodicamente pelo provedor AWS contendo atualizações dos produtos e valores e repassada pela **CONTRATADA** em 02 (dois) modelos: o original AWS e sua versão em Excel customizadas para implementação em sistema ERP da PRODAM.
- c) A necessidade dos projetos de tecnologia AWS, podem ser atendidas de 02 (duas) maneiras: adquirindo-se produtos e/ou serviços individualmente através dos seus SKUs ou PN, ou através da aquisição de valores consolidados (créditos lançados no “ID” PRODAM em quantidade suficiente para atendimento ao projeto técnico pelo prazo desejado).
- d) O PROVEDOR concederá, através do Licitante vencedor e a cada pedido que atender a premissa abaixo, um Desconto Promocional na forma de Crédito Promocional, à disposição no “ID” PRODAM válido por 12 meses nos pagamentos do ambiente “cloud” AWS, conforme tabela abaixo:

<b>Desconto concedido pelo Provedor para aquisições em volume (conforme Acordo)</b>	
Valor igual ou maior a US\$ 25.000,00	10%

- e) O **Desconto Promocional** de **10%** (tabela acima) será obtido quando qualquer projeto dimensionado com uso da calculadora AWS atingir o equivalente a US\$ 25.000,00 (dólares americanos) daqueles produtos e/ou serviços AWS previstos no Acordo. A Liberação integral dos créditos se dará através do LICITANTE sendo limitado a US\$ 250.000,00 acumulados durante a vigência do Acordo AWS.



- f) A CONTRATANTE deverá ministrar, conforme necessidade, treinamentos presenciais ou a distância, sem ônus adicional para a PRODAM, necessários ao entendimento e uso correto da Calculadora AWS, das tabelas de preços, suas nomenclaturas e aplicabilidade no ambiente PRODAM.

#### 4. CRITÉRIOS CONTRATUAIS

##### 4.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) A vigência contratual será de 24 meses, contado da assinatura ou da última assinatura digital realizada, prorrogáveis nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016.
- b) A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório(s) de consumo detalhado relativo a cada Termo de Confirmação (TC) contratado.

##### 4.2. USO DO CONTRATO

- a) A utilização do contrato será **sob demanda** e as contratações serão realizadas através da emissão do **Termo de Confirmação (TC)**, conforme acionamento da PRODAM.

##### 4.3. DEFINIÇÕES DE CUSTOS

- a) Os valores serão apurados da seguinte forma, com base na Tabela de Preços AWS (US\$), a PRODAM emitirá, conforme necessidade técnica, os TC's, o valor total será acrescido da taxa de Administração (ofertado pelo licitante vencedor) e cujo valor resultante será convertido para Reais (R\$) tendo como base a cotação oficial do dólar PTAX (venda) do Banco Central do Brasil (BC) da data anterior da efetiva emissão do pedido de compra (TC).
- b) A Taxa de Administração deverá englobar todos os custos do Licitante sejam, impostos, emolumentos, taxas ou margem de lucro. Nesse sentido, nenhum valor adicional será aceito, a qualquer título.
- c) A Taxa de Administração vencedora do pleito será a de menor valor.

$$\text{Preço} = \text{VTS} * (1+\text{TA}/100) * \text{PTAX}$$

Onde:

**VTS:** valor do serviço (US\$)

**TA:** Taxa de Administração

**PTAX:** Valor oficial do BC para conversão do US\$ para R\$ - venda



#### 4.4. TITULARIDADE DAS AQUISIÇÕES

- a) Para formalização e detalhamento das aquisições e também para a comprovação da titularidade das licenças e serviços adquiridos, a PRODAM adotará o TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC) como instrumento padrão, podendo confrontá-lo com as informações disponíveis nos endereços eletrônicos:
  - <https://aws.amazon.com/pt/console/>
  - <https://console.aws.amazon.com/billing/>
- b) Quando aplicável, o licenciamento deverá ser obrigatoriamente registrado para a seguinte razão social: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A e o licitante, com base no TC, deve enviar à PRODAM - Prova da Titularidade das aquisições em papel timbrado no prazo máximo de 10 dias úteis.

### 5. TERMO DE COMPRA OU CONFIRMAÇÃO

#### 5.1. AÇÃO NAMENTO

- a) O ação namento PRODAM para adquirir o objeto licitado da CONTRATADA será através do documento Termo de Confirmação ou Compra (TC) contendo minimamente as seguintes informações: *part-number* ou *SKU*, descrição dos produtos/serviços, tipo e métricas de licenciamento, quantidades, data de início e fim da vigência da manutenção, cotação do dólar, valor unitário e valor total, descontos, créditos.

#### 5.2. GESTÃO DO TERMO DE COMPRA (TC)

- a) A gestão deste termo será de responsabilidade do Solicitante - PRODAM, responsável pelo aceite, mediante a disponibilização dos produtos e/ou serviços, testes de funcionamento e o cumprimento de todas as cláusulas definidas em contrato.
- b) O provedor e/ou parceiro deverá disponibilizar à PRODAM, um "ID" e pleno acesso ao "Portal AWS" com possibilidade de checar a bilhetagem do consumo na "nuvem" além dos "Créditos Promocionais" registros, créditos, descontos, preços, promoções, condições, *SKU's*, datas de corte, *log's*, encerramentos e assemelhados pertinentes à conta PRODAM.
- c) A CONTRATADA ou a AWS deverá disponibilizar, sem custo adicional, as API's (*Application Programming Interface*) "AWS" das ferramentas de interesse da PRODAM, em especial daquelas que possibilitem baixar e tratar informações de "*billing*" e SLA no sistema ERP (*Enterprise Resource Planning*) e a API para conexão com Ferramenta de gestão *Power BI*.

#### 5.3. ACEITE

- a) Nos casos em que os produtos e/ou serviços entregues não estejam em conformidade com o solicitado, documentação disponibilizada, apresentem defeitos de funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados.



**prodam**

## 6. ENTREGA DE INFORMAÇÕES, CHAVES E USO

- a) Eventuais entregas formais, comunicados ou qualquer artefato ligado ao objeto licitado devem ser entregues pelo fornecedor nas dependências da PRODAM, à Rua Libero Badaró, 425 - Centro - SP, das 8h00 às 17h00, de segundas as sextas-feiras, exceto feriados;
- b) Toda Informação e comunicação relativa ao licenciamento dos produtos ou serviços tais como: chaves de acesso, tabelas de preços, extinção e/ou alteração de produtos e assuntos correlatos deverão ser enviadas através do seguinte endereço eletrônico: [suportenuvem@prodam.sp.gov.br](mailto:suportenuvem@prodam.sp.gov.br)
- c) O prazo máximo para a entrega das Chaves, Licenças ou ativação dos Serviços especificados no item 1 – Objeto da Contratação - deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Termo de Confirmação (TC).

### 6.1. ATIVAÇÃO E USO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- a) A ativação dos Produtos e/ou Serviços especificados no Objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da PRODAM.
- b) Os Produtos e/ou Serviços objeto desta contratação destinam-se ao uso interno da PRODAM e na prestação de Serviços da PRODAM aos seus clientes.

## 7. GARANTIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As regras, políticas, prazos, SLA e demais informações pertinentes à garantia e execução dos serviços, que devem ser obedecidas e respeitadas, são obtidas diretamente no endereço eletrônico do fornecedor dos produtos: <https://aws.amazon.com/pt/legal/>.

## 8. ATIVIDADES, PRAZOS E PENALIDADES

- a) Prazos de entrega:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
<i>Avaliação de Produtos ou Serviços</i>	BAIXA	<i>Vide item 3.1 alínea "b"</i>	<i>Leve</i>
<i>Entrega dos Produtos e Serviços após assinatura do Termo de Confirmação</i>	MÉDIA	<i>Vide item 6 alínea "c"</i>	<i>Moderada</i>
<i>Envio da Prova de Titularidade</i>	BAIXA	<i>Vide item 4.4 alínea "b"</i>	<i>Leve</i>
<i>Fornecer informações para atender citações provenientes do TCMSP (conforme item 1.1 alínea "y")</i>	ALTA	<i>10 dias corridos</i>	<i>Grave</i>



**procadam**

<i>Comunicar impedimentos à execução do objeto (conforme item 4.1 alínea "b")</i>	BAIXA	5 dias úteis	Leve
<i>Fornecer relatórios de consumo em atendimento ao item 4.1 alínea "c"</i>	BAIXA	5 dias úteis	Leve
<i>Treinamentos e voucher para prova de certificação</i>	BAIXA	<i>Vide item 1.1 Alínea "w"</i>	Leve
<i>Termo de Aceite de Pagamento</i>	<i>Vide item 10 alínea "b"</i>		
<i>Pagamento</i>	<i>Vide item 10 alínea "c"</i>		

b) Prazos de atendimento para Serviços e Suporte Técnico:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
<i>Indisponibilidade nos canais de comunicação para a abertura de chamado</i>	ALTA	<i>Imediato</i>	<i>Grave</i>
<i>Acionamento de suporte do Fabricante / Escalonamento de Troubleshooting (PRIMEIRO ATENDIMENTO)</i>	ALTA	<i>1 hora</i>	<i>Moderada</i>
<i>Acionamento de suporte do Fabricante / Escalonamento de Troubleshooting (SOLUÇÃO DE CONTORNO OU DEFINITIVA)</i>	ALTA	<i>8 horas</i>	<i>Grave</i>

c) Multas e Penalidades:

PENALIDADE	MULTAS*
<b>Leve</b>	<b>0,05%</b>
<b>Moderada</b>	<b>0,50%</b>
<b>Grave</b>	<b>1,00%</b>

\*Multas aplicadas sobre o valor total da fatura mensal



- d) No caso da terceira reincidência de penalidades leves ou moderadas, as multas serão aplicadas na categoria superiores daquelas descritas na tabela acima, conforme:
- I. Na incidência da terceira penalidade leve, a multa será da penalidade moderada.
  - II. Na incidência da terceira penalidade moderada, a multa será da penalidade grave.

#### 9. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- a) O valor dos Produtos e Serviços objeto deste Termo de Referência será faturado mensalmente, com base no consumo medido em cada mês, e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à validação do Relatório de Consumo de Produtos e Serviços de cada mês e autorização do Gestor do Contrato.
- b) A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar Relatório de Consumo de Produtos e Serviços, destacando de modo analítico a quantidade e demais informações técnicas importantes, bem como, o valor correspondente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- c) A CONTRATANTE deverá, após conferência, validar e aprovar as informações do Relatório de Consumo de Produtos e Serviços, em até 5 (cinco) dias úteis, autorizando o respectivo faturamento.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico: [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br)
- b) Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, atestando os serviços prestados.
- c) O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- d) Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- e) Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



**prodam**

#### 11. CONFIDENCIALIDADE E SANÇÕES

- a) A CONTRATADA obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da PRODAM, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.
- b) O descumprimento das obrigações estabelecidas ou previstas neste Termo de Referência obriga a CONTRATADA, a qualquer tempo durante a vigência contratual, ao pagamento, em favor da PRODAM, de multa a ser prevista na Minuta contratual.

#### 12. DEFINIÇÕES

Definições, detalhes e demais entendimentos mínimos acerca do objeto licitado podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico:

- <https://docs.aws.amazon.com/general/latest/gr/glos-chap.html>
- [https://awsbr.s3.amazonaws.com/Portuguese\\_Cloud+Procurement+Best+Practices+for+Public+Sector+Customers\\_January+2017.pdf](https://awsbr.s3.amazonaws.com/Portuguese_Cloud+Procurement+Best+Practices+for+Public+Sector+Customers_January+2017.pdf)



#### 4.3 B.2) Id contratação PNCP: 01974088000105-1-000072/2024

- **Edital nº 037/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico
- **Última Atualização:** 14/06/2024
- **Órgão:** MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
- **Local:** Primavera do Leste/MT

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b> <b>Secretaria Municipal de Administração</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
<b>Módulo para Gestão de Compras e Licitação</b>	Serão exigidos 27 itens dos 32 existentes. 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.10, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.20, 14.21, 14.22, 14.23, 14.24, 14.25, 14.27, 14.28, 14.29, 14.30, 14.31, 14.32.	
<b>Módulo para Gestão do Patrimônio</b>	Serão exigidos 16 itens dos 23 existentes. 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.10, 15.11, 15.14, 15.15, 15.17, 15.21, 15.22, 15.23.	
<b>Módulo Administração de Frotas</b>	Serão exigidos 21 itens dos 26 existentes. 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 16.10, 16.11, 16.12, 16.13, 16.16, 16.18, 16.19, 16.21, 16.22, 16.23, 16.25, 16.26.	
<b>Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/11</b>	Serão exigidos 42 itens dos 52 existentes. 17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9, 17.10, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 17.26, 17.27, 17.28, 17.29, 17.30, 17.31, 17.32, 17.33, 17.34, 17.35, 17.36, 17.37, 17.38, 17.39, 17.40, 17.41, 17.42, 17.43, 17.44, 17.45, 17.46, 17.47, 17.48, 17.49, 17.50, 17.51, 17.51.	
<b>Software de Gestão da Receita</b>	Serão exigidos 376 itens dos 470 existentes. 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.8, 18.9, 18.10, 18.11, 18.12, 18.13, 18.14, 18.15, 18.16, 18.17, 18.18, 18.19, 18.20, 18.21, 18.22, 18.23, 18.24, 18.25, 18.26, 18.27, 18.60, 18.61, 18.62, 18.63, 18.64, 18.65, 18.66, 18.67, 18.68, 18.69, 18.70, 18.71, 18.72, 18.73, 18.74, 18.75, 18.76, 18.77, 18.78, 18.79, 18.80, 18.81, 18.82, 18.83, 18.84, 18.85, 18.86, 18.87, 18.88, 18.89, 18.90, 18.91, 18.92, 18.93, 18.94, 18.95, 18.96, 18.97, 18.98, 18.99, 18.100, 18.101, 18.109, 18.110, 18.111, 18.112, 18.113, 18.114, 18.115, 18.116, 18.117, 18.118, 18.119, 18.120, 18.121, 18.122, 18.123, 18.124, 18.125, 18.126, 18.127, 18.128, 18.129, 18.130, 18.131, 18.132, 18.133, 18.134, 18.135, 18.136, 18.137, 18.138, 18.139, 18.140, 18.141, 18.142, 18.143, 18.144, 18.145, 18.146, 18.147, 18.148, 18.149, 18.150, 18.151, 18.152, 18.153, 18.154, 18.155, 18.156, 18.157, 18.158, 18.159, 18.160, 18.161, 18.162, 18.163, 18.164, 18.165, 18.166, 18.167, 18.168, 18.169, 18.170, 18.171, 18.172, 18.173, 18.174, 18.175, 18.176, 18.177, 18.178, 18.179, 18.180, 18.181, 18.182, 18.183, 18.184, 18.185, 18.186, 18.187, 18.188, 18.189, 18.190, 18.191, 18.192, 18.193, 18.194, 18.195, 18.196, 18.197, 18.198, 18.199, 18.200, 18.201, 18.202, 18.203, 18.204, 18.205, 18.206, 18.207, 18.208, 18.209, 18.210, 18.211, 18.212, 18.213, 18.214, 18.215, 18.216, 18.217, 18.218, 18.219, 18.220, 18.221, 18.222, 18.223, 18.224, 18.225, 18.226, 18.227, 18.228, 18.229, 18.230, 18.231, 18.232, 18.233, 18.234, 18.235, 18.236, 18.237, 18.238, 18.239, 18.240, 18.241, 18.242, 18.243, 18.244, 18.245, 18.246, 18.247, 18.248, 18.249, 18.250, 18.251, 18.252, 18.253, 18.254, 18.255, 18.256, 18.257, 18.258, 18.259, 18.260, 18.261, 18.262, 18.263, 18.264, 18.265, 18.288, 18.289, 18.290, 18.291, 18.292, 18.293, 18.294, 18.295, 18.296, 18.297, 18.298, 18.299, 18.300, 18.301, 18.302, 18.303, 18.305, 18.306, 18.307, 18.308, 18.309, 18.310, 18.311, 18.312, 18.313, 18.314, 18.315, 18.316, 18.317, 18.318, 18.319, 18.320, 18.321, 18.322, 18.323, 18.324, 18.325, 18.326, 18.327, 18.328, 18.329, 18.330, 18.331, 18.332, 18.333, 18.334, 18.335, 18.336, 18.337, 18.338, 18.339, 18.340, 18.341, 18.342, 18.343, 18.344, 18.345, 18.346, 18.347, 18.348, 18.349, 18.350, 18.351, 18.352, 18.353, 18.355, 18.356, 18.357, 18.358, 18.359, 18.360, 18.361, 18.362, 18.363, 18.364, 18.365, 18.384, 18.385, 18.386, 18.387, 18.388, 18.389, 18.390, 18.391, 18.392, 18.393, 18.394, 18.395, 18.396, 18.397, 18.398, 18.399, 18.400, 18.401, 18.402, 18.403, 18.404, 18.405, 18.406, 18.407, 18.408, 18.409, 18.410, 18.411, 18.412, 18.413, 18.414, 18.415, 18.416, 18.417, 18.418, 18.419, 18.420, 18.421, 18.422, 18.423, 18.424, 18.425, 18.426, 18.427, 18.428, 18.429, 18.430, 18.431, 18.432, 18.439, 18.440, 18.441, 18.442, 18.443, 18.444, 18.445, 18.446, 18.447, 18.448, 18.449, 18.450, 18.451, 18.452, 18.453, 18.454, 18.455, 18.456, 18.457, 18.458, 18.459, 18.460, 18.461, 18.462, 18.463, 18.464, 18.465, 18.466, 18.467, 18.468, 18.469, 18.470.	
<b>Software de Gestão de Valor Adicionado Fiscal - VAF</b>	Serão exigidos 38 itens dos 48 existentes. 18.471, 18.472, 18.473, 18.474, 18.475, 18.476, 18.477, 18.478, 18.479, 18.480, 18.481, 18.482, 18.483, 18.484, 18.485, 18.486, 18.487, 18.488, 18.489, 18.490, 18.491, 18.492, 18.493, 18.494, 18.495, 18.496, 18.497, 18.498, 18.499, 18.500, 18.501, 18.502, 18.503, 18.504, 18.505, 18.506, 18.507, 18.508.	



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b> <b>Secretaria Municipal de Administração</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

<b>Software de Recursos Humanos</b>	Serão exigidos 116 itens dos 164 existentes. 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9, 19.10, 19.11, 19.12, 19.13, 19.14, 19.15, 19.16, 19.17, 19.18, 19.19, 19.20, 19.21, 19.22, 19.23, 19.24, 19.25, 19.26, 19.27, 19.28, 19.29, 19.30, 19.31, 19.32, 19.33, 19.34, 19.35, 19.36, 19.37, 19.38, 19.39, 19.40, 19.41, 19.42, 19.43, 19.44, 19.45, 19.46, 19.47, 19.48, 19.49, 19.50, 19.51, 19.52, 19.53, 19.54, 19.55, 19.56, 19.57, 19.58, 19.59, 19.60, 19.61, 19.62, 19.63, 19.64, 19.65, 19.66, 19.67, 19.68, 19.69, 19.70, 19.71, 19.72, 19.73, 19.74, 19.75, 19.76, 19.77, 19.78, 19.79, 19.80, 19.81, 19.82, 19.83, 19.84, 19.85, 19.86, 19.89, 19.91, 19.92, 19.93, 19.102, 19.103, 19.119, 19.120, 19.122, 19.123, 19.124, 19.126, 19.127, 19.128, 19.129, 19.149, 19.150, 19.151, 19.152, 19.153, 19.154, 19.155, 19.156, 19.157, 19.158, 19.159, 19.160, 19.161, 19.162, 19.163, 19.164,
<b>Software para Gestão Municipal</b>	Serão exigidos 8 itens dos 11 existentes. 20.2, 20.3, 20.5, 20.6, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11.
<b>Software Tramitação e Processo Eletrônico Documental</b>	Serão exigidos 36 itens dos 46 existentes. 21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 21.5, 21.6, 21.9, 21.10, 21.13, 21.14, 21.15, 21.16, 21.17, 21.18, 21.19, 21.20, 21.21, 21.22, 21.23, 21.24, 21.25, 21.26, 21.27, 21.28, 21.29, 21.30, 21.31, 21.32, 21.33, 21.39, 21.40, 21.41, 21.42, 21.43, 21.44, 21.45, 21.46.
<b>Aplicativo para aparelhos móveis, como celulares e tablet</b>	Será exigido 05 itens dos 07 existentes. 22.1, 22.2, 22.3, 22.4, 22.7.
<b>Software de Assistência Social</b>	Serão exigidos 19 itens dos 26 existentes. 23.3, 23.4, 23.6, 23.12, 23.13, 23.14, 23.15, 23.16, 23.17, 23.18, 23.19, 23.20, 23.21, 23.22, 23.23, 23.24, 23.25, 23.26

24.19 Caso a licitante seja desclassificada, será convocada a licitante com a oferta subsequente, verificada as condições de habilitação, após obedecer a todos os prazos recursais e o mesmo prazo para agendamento, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, caso em que será declarada vencedora.

24.20 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

#### **DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

24.21 Como os sistemas ficarão hospedados na nuvem dentro do datacenter fornecido pela empresa ganhadora, faz-se necessário que o licitante a ser contratado forneça a o serviço de Datacenter de alta performance e segurança, aplicando o princípio de celeridade e economicidade a esta entidade, evitando assim a esta entidade o tempo e recursos com pesquisa e análise de fluxo de dados, acessos simultâneos, tamanho do banco de dados e requisitos mínimos de hardware e demais informações técnicas para se estipular a característica técnica para aquisição de Infraestrutura de servidor para os sistemas que virão e ser contratados, sendo inviável a contratação de terceiro para fornecer o ambiente tecnológico, que deve ser controlado pelo licenciador. **Admitindo-se, para tanto, a subcontratação, isto é, terceirização;**

24.22 A contratada deverá fornecer uma infraestrutura tecnológica de alta performance para comportar o processamento, armazenamento, e crescimento dos dados, necessária para o bom funcionamento dos softwares de gestão, bem como fornecer garantias de segurança para as transações;



#### 4.4 B.3) Id contratação PNCP: 46392171000104-1-000003/2025

- **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025**
- **Modalidade da Contratação:** Dispensa
- **Última Atualização:** 09/05/2024
- **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
- **Local:** São Paulo/SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
Núcleo de Contratos

Rua Quinze de novembro, 165, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001  
Telefone: (11) 3337-9984

CONTRATO Nº 008/SIURB/24

PROCESSO SEI Nº 6022.2023/0007298-3

(PROCESSO SEI PRODAM Nº 7010.2023/0010754-7)

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA - POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: PRODAM-SP S/A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM (INFRASTRUCTURE AS A SERVICE - IAAS) E DE GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE NUVEM (GCN) PARA O SUPORTE AOS NEGÓCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB NA PLATAFORMA AMAZON WEB SERVICES (AWS).

VALOR: R\$ 326.052,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, Senhor MARCOS MONTEIRO adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP** (data no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, sediada na Rua Libero Badaró, nº 425, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente Senhor JOHANN NOGUEIRA DANTAS, portador do RG: 38.019.322-X - SSP-SP e do CPF: 561.964.155-49 e pelo Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado - DRM Senhor ELIAS FARES HADI portador do RG: 11.049.629-2 - SSP-SP e do CPF: 094.438.328-95, a seguir denominada "**CONTRATADA**", de acordo com o despacho autorizatório em doc. SEI nº 094625861, 101079055 e 101970454 publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 07/12/2023, 09/04/2024 e 22/04/2024. As partes acima qualificadas têm entre si justo e accordadas o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, celebrados por Dispensa de Licitação, declarada nos autos do Processo SEI nº 6022.2023/0007298-3, com fundamento no Artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, com cujos dispositivos legais e com às cláusulas contratuais estão sujeitas, conforme a seguir enunciadas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM (INFRASTRUCTURE AS A SERVICE - IAAS) E DE GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE NUVEM (GCN) PARA O SUPORTE AOS NEGÓCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB NA PLATAFORMA AMAZON WEB SERVICES (AWS)**, compatíveis com a sua finalidade e relacionadas na Proposta Técnica PC-SIURB-231113-168 – Versão 2.0. (doc. SEI nº 094474330 – SIURB / doc. SEI nº 094300084 - PRODAM), que é parte integrante deste instrumento.



**Cláusula Segunda - DO PRAZO E CRONOGRAMA**

- 2.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato.
- 2.2. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos na Proposta Comercial, que contém sua descrição, detalhamento, preços, condições, forma e prazo de execução, em conformidade com o respectivo Despacho Autorizatório.

**Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 326.052,00 (trezentos e vinte e seis mil e cinquenta e dois reais)**.
- 3.2. As despesas correspondentes onerarão a dotação orçamentária nº **22.10.15.126.3024.2.171.33904000.00** do orçamento vigente, suportada pela Nota de Empenho nº 53168/2024, no valor de **R\$ 217.368,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e sessenta e oito reais)**.
- 3.3. Quando o prazo contratual abrange mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.

**Cláusula Quarta - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

- 4.1. O preço para execução deste objeto está constante na Proposta Técnica PC-SIURB-231113-168 – Versão 2.0. (doc. SEI nº 094474330 – SIURB / doc. SEI nº 094300084 - PRODAM).
- 4.1.1. O valor total oferecido remunerará todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA.
- 4.2. Os preços contratuais serão reajustados, observadas as disposições legais pertinentes, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto nº 62.100/22.
- 4.2.1. Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas- FIPE, conforme estabelecido na Portaria SF/389/2017.
- 4.2.2. O marco inicial para o cômputo do período de reajuste será a data base da Proposta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001, e o primeiro reajuste será concedido no mês do aniversário do contrato.
- 4.2.3. As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos observarão os limites estabelecidos conforme Proposta Técnica PC-SIURB-231113-168 – Versão 2.0. (doc. SEI nº 094474330 – SIURB / doc. SEI nº 094300084 - PRODAM).
- 5.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, observadas as disposições da Portaria SF 045/94.
- 5.2.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.3. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira estabelecida no item 1 da Portaria SF nº 05/2012, a qual dependerá de



requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

5.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário à execução dos serviços;

6.2. As despesas com transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra e outras resultantes dos serviços, serão todas de responsabilidade da CONTRATADA de modo que nenhuma remuneração lhe seja devida pela Administração, a qualquer título;

6.3. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo absoluto quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação sem a permissão da CONTRATANTE;

6.4. A prestação dos serviços será feita mediante pedido da CONTRATANTE, onde constarão todas as especificações necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento;

6.4.1. Sendo verificados defeitos ou incorreções nos serviços solicitados a CONTRATADA deverá refazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.4.2. Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do serviço / produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

7.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Com fundamento no artigo 156, inciso I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela



3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**8.1.2.1** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

**8.1.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**8.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**8.2.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**8.2.1.1** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**8.2.2** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**8.2.3** Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**8.2.4** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes.

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato



5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material solicitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Tecnologia da Informação  
Diretoria Técnica  
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC  
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo  
Administrativo  
SEI nº  
02501/2024

17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
29	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva e/ou corretiva determinada no Termo de Referência.	3	Por item e por ocorrência

Contrato nº 008/SIURB/24 (102012268) SEI 6022.2023/0007298-3 / pg. 6

69/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/lei/1.4133); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](https://www.cnj.gov.br/legislacao/resolucao-cnj-n-468-de-15-de-julho-de-2022).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governo/pt-br/secretarias-e-ministerios/ministério-de-desenvolvimento-social-e-integrado/secretaria-de-estudos-tecnicos-e-inovacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



**8.2.4.1** A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**8.2.5** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**8.2.6** Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 2.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

**8.2.6.1** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**8.3** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**8.3.1** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4** Caso haja rescisão, a mesma atraí os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**8.5.1** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, ressalvados às partes os direitos que lhe são próprios, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Sob pena de rescisão, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato, sem previa autorização escrita da CONTRATANTE.

**10.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei nº 14133/21, artigos 137 a 139.

**10.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, a Contratada reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei Federal nº 14133/21, artigos 137 a 139.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATO**

**11.1.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, devendo ser formalizada por meio de Termo de Aditamento, lavrado no processo originário, até o final do serviço.

**11.2.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

**12.1.** A CONTRATADA não necessitará prestar garantia, no exercício da faculdade da Administração disposta no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;
- e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

**13.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**13.3.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**13.4.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;



b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**13.5.** A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

**13.6.** No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.2.** Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo, na presença das 02 (duas) testemunhas, ao final assinadas.

P R E F E I T U R A  
MARCOS MONTEIRO  
S E C R E T Á R I O  
S I U R B  
*Assinado Digitalmente*

C O N T R A T A D A  
P R O D A M S / A



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Tecnologia da Informação  
Diretoria Técnica  
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC  
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo  
Administrativo  
SEI nº  
02501/2024

JOHAN NOGUEIRA DANTAS

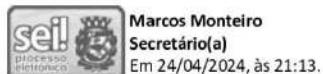
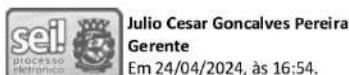
DIRETOR PRESIDENTE

*Assinado Digitalmente*

ELIAS FARES HADI

DIRETOR DE RELACIONAMENTO E INTELIGÊNCIA DE MERCADO - DRM

*Assinado Digitalmente*



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102012268** e o código CRC **64B6A3FD**.

Referência: Processo nº 6022.2023/0007298-3

SEI nº 102012268

Contrato nº 008/SIURB/24 (102012268) SEI 6022.2023/0007298-3 / pg. 10

73/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](#); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



#### 4.5 B.4) Id contratação PNCP: 75101873000190-1-000064/2024

- **Edital nº 90002/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico
- **Última Atualização:** 16/04/2024
- **Órgão:** UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
- **Local:** Curitiba/PR



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
UTFPR - CAMPUS CURITIBA  
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA  
COORD. GESTAO DE TECN. DA INFORMACAO - CT  
Avenida Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil  
Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br



#### TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 23064.016006/2023-54

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

##### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS JUNTO AO PROVEDOR AMAZON WEB SERVICES (AWS) - (CSB - CLOUD SERVICE BROKERAGE, SUPORTE A INFRAESTRUTURA (CSM - CLOUD SERVICE MANAGEMENT), E CONSULTORIA E IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA DE SOLUÇÕES EM NUVEM (CAD - CLOUD SERVICE ARCHITECTURE DESIGN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	QUANTIDADE 60 MESES	VALOR PARA 60 MESES
1	1	Serviço de intermediação de pagamentos junto ao provedor Amazon Web Service - AWS: Cloud Service Brokerage (CSB)	26050	Serv	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00	60	R\$ 1.800.000,00
	2	Serviço de intermediação de pagamentos para produtos de parceiros da Amazon Web Service - AWS Marketplace: Cloud Service Brokerage - Marketplace (CSB-M)	26069	Serv	R\$ 1.700,00	1	R\$ 1.700,00	60	R\$ 102.000,00
	3	Serviço de suporte a infraestrutura: Cloud Service Management (CSM)	27014	H	R\$ 457,67	4	R\$ 1.830,68	240	R\$ 109.840,80
	4	Serviço de consultoria e implementação técnica de soluções em nuvem: Cloud Service Architecture Design (CAD)	26980	H	R\$ 500,00	4	R\$ 2.000,00	240	R\$ 120.000,00
Valor Total para 60 meses								R\$ 2.131.840,80	

- **Cloud Service Brokerage (CSB):** Fator de Multiplicação - FM, referente a corretagem de serviços em nuvem nativos da AWS, além da disponibilização e operação da plataforma do provedor, visando gerenciar o uso, o desempenho e a entrega, assim como os relacionamentos entre o provedor e consumidor dos serviços em nuvem.
- **Cloud Service Brokerage - Marketplace (CSB-M):** Fator de Multiplicação para Marketplace, FMM, referente a corretagem de serviços em nuvem de parceiros AWS através da plataforma de Marketplace.
- **Cloud Service Management (CSM):** Serviço de suporte à infraestrutura de nuvem providos por equipes especializadas, que atuam de forma multidisciplinar na sustentação da infraestrutura em nuvem do cliente visando disponibilidade, desempenho e segurança deste ambiente.

Compras: Termo de Referência 4122872 SEI 23064.014982/2024-53 / pg. 1



- Cloud Service Architecture Design (CAD): Consultoria e implementação técnica especializada em arquitetura e design de soluções em nuvem.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que trata-se de prestação de serviço de intermediação de pagamento (CSB e CSB-M), suporte à infraestrutura (CSM) e implementação de novos recursos de computação em nuvem (CAD).  
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é imprescindível para continuidade dos serviços de TIC, de modo que os sistemas hospedados não podem ter o seu funcionamento interrompido, sob pena de causar prejuízo às atividades da instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.  
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.  
1.6. O contrato possui previsão de assinatura e entrada em vigor a partir de 27/11/2024, após o encerramento do contrato atual vigente nº 43/2019 com a empresa Claro S/A.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para manter a infraestrutura atual e atender futuras demandas de serviços de TIC em nuvem da CONTRATANTE, os quais são essenciais para diversas atividades das áreas administrativa, ensino, pesquisa e extensão. A UTFPR Campus Curitiba já utiliza há mais de 04 (quatro) anos os serviços do provedor AWS. Ao longo da relação contratual, os referidos serviços foram personalizados para atender à demanda da instituição. Além disso, os servidores que compõem o quadro técnico foram treinados e certificados nas tecnologias da AWS. Por essa razão, a contratação de novo provedor neste momento seria por demais onerosa para a CONTRATADA, uma vez que exigiria o desenvolvimento de toda a infraestrutura existente em outro ambiente de nuvem, além de capacitação de colaboradores para trabalhar com as novas tecnologias. A utilização de serviços de nuvem da AWS é uma decisão estratégica que proporciona benefícios significativos para a CONTRATANTE, com destaque para segurança, integridade, redundância, escalabilidade, facilidade de migração e flexibilidade. A AWS oferece uma ampla variedade de serviços e recursos, incluindo tecnologias avançadas de banco de dados, ambientes virtuais flexíveis e escaláveis e infraestrutura de segurança robusta, que garantem alta disponibilidade para serviços de TIC. A utilização de soluções em nuvem pode proporcionar uma redução significativa nos custos de operação e investimento para atualização, tornando-a uma opção altamente recomendável.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000005/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1382, 1382, 1384, 1385
- IV) Classe/Grupo: 131 - Serviços de computação em nuvem e 162 - Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação (TIC)
- V) Identificador da Futura Contratação: 154358-90411/2024.

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2023 da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DA UTFPR	
Nº/Item e Plano	Objetivos Estratégicos
PDI 2023-2027	Investir em soluções de segurança da informação e de dados.
PDI 2023-2027	Manter, atualizar e adequar continuamente as infraestruturas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) institucionais e infraestruturas de apoio.
PDTI 2022-2023 Item 4.1.5.1	Aquisição de equipamentos para manter o Datacenter da UTFPR atualizado às novas tecnologias (como a biblioteca de backup) e/ou contratar serviço similar na nuvem terceirizada para a reitoria e os campi.
PDTI 2022-2023 Item 4.3.1.2	Ampliação da capacidade de armazenamento do storage institucional para suportar a expansão dos sistemas institucionais e de Transformação Digital, tais como: Sistema Eletrônico de Informação - SEI, Serviços de E-mail, Nuvem institucional, Videoaulas, Digitalização de processos e documentos, Assinaturas de Documentos Digitais, Diploma Digital, Pasta do Aluno, Digitalização do Acervo, entre outros.
PDTI 2022-2023 Item 4.6.1.1	Disponibilizar um conjunto integrado de recursos computacionais, via interface gráfica, com alta disponibilidade, segurança e uso cooperativo, para permitir um ambiente adequado para desenvolvimento de pesquisas, com armazenamento e segurança.



#### 4.6 B.5) Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000793/2024

- **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 51/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade
- **Última Atualização:** 12/04/2024
- **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/TRT5
- **Local:** Salvador/BA



práticas e inovações tecnológicas emergentes. Em síntese, a participação nesse curso representa uma resposta estratégica ao cenário mundial em constante evolução, proporcionando uma vantagem competitiva através do domínio das soluções de arquitetura de base de dados na AWS.

##### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d")

**5.1 Modalidade:** ( ) Presencial ( X ) Telepresencial (ao vivo) ( ) À distância

**5.2 Certificado:** ( X ) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

**5.3 Certificação:** ( X ) O participante terá um prazo de 06(seis) meses após a conclusão do treinamento para se submeter a uma prova e obter uma **CERTIFICAÇÃO**. Entende-se por certificação profissional ou simplesmente certificação, o processo pelo qual se identifica, avalia e valida formalmente os conhecimentos, saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais desenvolvidos em programas educacionais ou na experiência de trabalho, com o objetivo de promover o acesso, permanência e progressão no mundo do trabalho e o prosseguimento ou conclusão de estudos.

##### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e")

###### 6.1 Detalhamento do evento

<b>Período de realização:</b>	07/05/2024 a 09/05/2024 ( 03 dias)
<b>Carga horária:</b>	20 horas
<b>Local de realização:</b>	Turma no formato LIVE (ao vivo com instrutor pela internet).
<b>Plataforma para acesso (quando couber)</b>	As aulas acontecem de forma remota <b>via Teams</b> , com o instrutor e demais alunos conectados, tudo em tempo real, com total interação (vídeo, áudio e chat);
<b>Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?</b>	( ) Sim ( X ) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
<b>Há necessidade de compra de passagens para os participantes?</b>	( ) Sim ( X ) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

**\*Observação:** Os servidores participantes do treinamento foram consultados sobre formato, data, horário e conhecimentos prévios e deram o de acordo, conforme doc. 09.



## 6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
124540	LUCAS BARRETO MENDES	Núcleo de Infraestrutura de Serviços - NINFSE
72046	MATHEUS ANDRADE DA SILVA	Núcleo de Infraestrutura de Serviços - NINFSE

## 7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f")

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

**7.1** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

**7.1.1** A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g")

**8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

**a)** A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAIxuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAIxuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing))

**b)** A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo - JAN/2024 - versão 4.0



- c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- f) O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação - evento externo - JAN/2024 - versão 4.0



n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

o) A pessoa jurídica para quem será feito o pagamento:

- **Razão Social:** Green Treinamento Ltda
- **Nome Fantasia:** Green Tecnologia
- **Endereço:** Av Paulista, 326 – 12º andar – Bela Vista
- **Cidade:** São Paulo/SP
- **CEP:** 01310-000
- **CNPJ:** 59.941.708/0001-90
- **I.E.:** isenta
- **CCM:** 9.589.802-6
- **Telefone:** (11) 3253-5299
- **Site:** www.green.com.br
- **Banco:** Itaú Nº do Banco: 341
- **Nº Agência:** 4300 Brigadeiro – Av Paulista, 459 – Bela Vista
- **Conta:** 00144-5

#### 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h")

##### 9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

###### 9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação - evento externo - JAN/2024 - versão 4.0



### 9.1.2 Da notória especialização

#### 9.1.2.1. Instrutor

O instrutor do curso, **Marco Antônio Alves Pereira Barbosa**, é um profissional experiente com diversas certificações, inclusive da **Amazon Web Services - AWS**, como bem ilustra seu currículo, doc. 07.

#### 9.1.2.2 Empresa Contratada

A Green Tecnologia por meio de treinamentos desenvolvidos e ministrados por profissionais especialistas, proporcionam uma aprendizagem flexível com conteúdos multiplataforma: formato presencial, in-company, ao vivo ou gravado.

Possui um leque de mais de 400 treinamentos, estando há mais de 3 décadas no mercado, treinando mais de 458.000 alunos e atendemos a mais de 8.000 empresas!

#### Missão

Capacitação profissional e soluções de tecnologia para pessoas e empresas gerando valor para nossos clientes, maximizando o potencial dos indivíduos e de seus negócios.

#### Visão

Ser referência em educação profissionalizante e alta performance em serviços de TI reconhecida pelos nossos clientes através da qualidade dos nossos produtos, serviços e relacionamentos.

#### Valores

- Excelência e integridade na prestação de serviços;
- Contribuição e transparência nas relações comerciais;
- Compromisso e respeito com nossos clientes;
- Qualidade superior e ética sempre;
- Melhoria e aperfeiçoamento contínuo;
- Sustentabilidade econômica, social e ambiental.

#### PARCERIAS

A Green Tecnologia é um centro de treinamento e certificação oficial Microsoft, Amazon Web Services (AWS), LPI e EXIN.

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo - JAN/2024 - versão 4.0



### 9.1.3. Razão da Escolha

A escolha da Green Tecnologia, por tudo o que já foi dito da empresa, se apresenta como algo natural, tendo em vista a busca deste E. Tribunal pela excelência na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, TIC, que se refletirá na excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Green Tecnologia é um centro de treinamento e certificação oficial Microsoft Amazon Web Services (AWS). O referido curso, ministrado por instrutores certificados pela AWS e fundamentado em material oficial da empresa, oferece uma oportunidade ímpar para aprofundar a compreensão acerca das arquiteturas específicas de cada base de dados disponível na nuvem.

A Green Tecnologia já realizou treinamentos para o TRT5 com uma ótima avaliação pelos participantes da SETIC (**MS-WIN SERVER PROAD 5763/2021; Securing Windows Server 2016 - PROAD 11727/2021; GREEN - Planning and Developing Databases on AWS - PROAD 1277-2024 - Em andamento nesta data**).

Neste PROAD, segue cópia da tela de apresentação do curso aberto ao público em geral:

1. Treinamento com certificado: <https://www.green.com.br/loja/architecting-on-aws/>
2. Certificação: [https://www.green.com.br/loja/exame-aws-certified-solutions-architect-associate-saa-c03/?\\_gl=1\\*1o2073s\\*\\_up\\*MQ..\\*\\_\\_ga\\*MTYzNDMxNzAxNi4xNzEwNzY0Mzc1\\*\\_\\_ga\\_CB7LQTSHH\\*MTcxMDc4MzzOS4yLjEuMTcxMDc4MzkzNi4wLjAuMA..](https://www.green.com.br/loja/exame-aws-certified-solutions-architect-associate-saa-c03/?_gl=1*1o2073s*_up*MQ..*__ga*MTYzNDMxNzAxNi4xNzEwNzY0Mzc1*__ga_CB7LQTSHH*MTcxMDc4MzzOS4yLjEuMTcxMDc4MzkzNi4wLjAuMA..)

### 10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "T")

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.123,00(dez mil cento e vinte e três reais) para 02(duas) vagas de treinamento a um custo unitário de R\$ 5.061,50(cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Sendo R\$ 3.819,00(três mil oitocentos e dezenove reais) referente ao curso **Architecting on AWS** e R\$ 1.242,50(hum mil e duzentos e quarenta e dois reais) referente ao exame de certificação **SAA-C03**.

O desconto oferecido pela empresa, em relação a primeira proposta, doc. 08, foi apresentado em uma nova proposta, doc. 02, no valor de 5%.

Em pesquisa, segue nota fiscal do mesmo curso oferecido a uma empresa, doc. 06.

Por fim, cabe uma explanação sobre a necessidade da inclusão, no referido treinamento, além do certificado de conclusão do curso, da CERTIFICAÇÃO.

A certificação profissional ou simplesmente certificação, é o processo pelo qual se identifica, avalia e valida formalmente os conhecimentos, saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais desenvolvidos em programas educacionais ou na experiência de trabalho, com o objetivo de promover o acesso, permanência e progressão no mundo do trabalho e o prosseguimento ou conclusão de estudos.

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação - evento externo - JAN/2024 - versão 4.0



A Justiça do Trabalho está na iminência de um grande salto tecnológico, colocar o seu principal sistema judicial, PJe, em nuvem. Para isso se tornar uma realidade, as equipes técnicas precisam estar capacitados para tomar decisões claras e conscientes sobre as tecnologias de computação em nuvem, de uma perspectiva técnica. Desta forma, a interação com as empresas contratadas para realizar o serviço será realizada no mesmo nível de conhecimento, o que torna a relação mais confiável para o TRT5. Portanto, o investimento em uma qualificação de excelência, proporcionada pela certificação, traz a segurança que almejamos nas relações com os nossos fornecedores, principalmente quando o objeto do contrato é a base de dados de todos os processos judiciais tramitados e em trâmite neste Regional.

#### **INCLUÍDO NA INSCRIÇÃO**

Estão incluídos no valor da inscrição:

- CORTESIA: Módulo AWS CloudPractitioner (8h). Não inclui exame de certificação Practitioner;
- Acesso à plataforma de ensino imersiva e interativa com acompanhamento do seu progresso e avaliação das aulas.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j")**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2** A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

#### **12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( ) Não

( X ) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

Salvador, 18 de fevereiro 2024

**Érica Rossiter**  
Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC  
Integrante Requisitante

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo - JAN/2024 - versão 4.0

82/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/lei/14133.html); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](http://www.cnj.jud.br/legislacao/resolucoes/468.html).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/governo/pt-br/secretarias/ministries/sgd/me/94)



#### 4.7 B.6) Id contratação PNCP: 46392130000118-1-000020/2024

- **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Dispensa
- **Última Atualização:** 05/04/2024
- **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- **Local:** São Paulo/SP



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO**

Processo Administrativo SEI nº 6017.2023/0054951-0

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Contratação de créditos para utilização em nuvem pública Amazon Web Services (AWS) por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade
1	Créditos para Utilização de Serviços em Nuvem AWS	2.194.022

**1.1.1. Especificação detalhada do objeto:**

**1.1.1.1. Condições gerais**

1.1.1.1.1. A unidade de consumo será baseada em créditos que deverão ser equivalentes à moeda utilizada como referência aos preços da tabela pública do provedor de nuvem.

1.1.1.1.1.1. Dessa forma, cada unidade de crédito/mês equivale a um poder de compra de exatamente US\$ 1,00 em quaisquer serviços de nuvem da AWS (exceto marketplace), conforme preço público da tabela vigente da AWS Pricing Calculator, disponibilizada no endereço <https://aws.amazon.com/pt/pricing/>.

1.1.1.1.2. Os créditos poderão ser utilizados para quaisquer produtos e serviços AWS, excetuando-se aqueles disponibilizados no ambiente "AWS Marketplace".

1.1.1.1.3. Mensalmente a CONTRATADA elaborará um relatório ou deverá fornecer um portal eletrônico que contabilize os serviços utilizados, medidos em quantidade de SKU. A SF entrará no portal de cliente do AWS e fará a conferência dos serviços medidos, para liberação do termo de aceite definitivo.

1.1.1.1.3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e relativo aos créditos consumidos no mês.

1.1.1.1.4. Deverá ser disponibilizada à SF uma conta AWS e acesso ao "Console AWS" com as devidas permissões de acesso de forma que a SF possa realizar a configuração de sua própria organização dedicada utilizando o serviço "AWS Organizations".

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Licitação  
Atualização: Fevereiro/2023



1.1.1.2. O quantitativo de créditos estimados no item 1.1 do objeto foi calculado com base em dimensionamento realizado junto à AWS, com o seguinte escopo:

- VMC:
    - 2 hosts i41.metal
    - 100 TB disco FSX
    - VCDR: 46 VMws protegidas / 21TB dados
    - VMC SRM : 61 VMs
  - Serviço AWS Shield Advanced
  - Serviço de armazenamento de backup na nuvem:
    - S3 Glacier Deep Archive: 920 TB (inicial) + Crescimento mensal (líquido): 43 TB
  - Serviço de armazenamento FileServer: Amazon FSx for NetApp ONTAP (multi-AZ):
    - SSD Storage: 7 TB
    - Capacity Pool Storage: 40 TB
    - Throughput Capacity: 512 MB/s
  - Serviço de armazenamento de objetos: S3 Standard: 23 TB (acesso via S3 file gateway)
  - Conectividade de rede:
    - DirectConnect 3 portas de 10gbps cada, total de 3 TB de DTO
    - DTO Internet: 2 TB
    - DTO (entre VPCs via transit gateway ou similar): 20 TB
  - A volumetria supracitada deverá ser contabilizada para o período:
    - Ano 1 (meses 1-12 de vigência do contrato): 12 meses de 100% da capacidade inicial estimada
    - Ano 2 (meses 13-24 de vigência do contrato): 12 meses de 125% da capacidade inicial estimada, de modo a comportar a expectativa de crescimento do ambiente tendo em vista o crescimento histórico de 25%/ano
  - Pool de 200.000 créditos equivalentes a horas de serviços profissionais da AWS a fim de executar atividades como:
    - Criação da landing zone SF na nuvem de acordo com padrões de segurança/IAM e rede accordados com a Secretaria.
    - Interconexão de rede entre a Secretaria e a Nuvem (inicialmente via VPN e em seguida via direct connect).
    - Integração do IAM AWS com o AD da secretaria.
    - Criação do cluster inicial de VMC e estabelecimento de políticas iniciais de DR via SRM e VCDR.
    - Habilitação do AWS Shield Advanced.
    - Implantação/migração dos servidores de arquivo para a solução FSX for NetApp
    - Apoio na criação de um Centro de Excelência em Cloud (CCOE).
    - Transferência de conhecimento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Licitação  
Atualização: Fevereiro/2023



- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).**
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**
- 4.1. SUSTENTABILIDADE**
- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).**
- 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1.1. O Prazo para entrega se dá em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 5.1.1.2. Início da execução do objeto: as licenças começarão a vigorar a partir do momento da emissão de documento do fabricante, em nome de SF, que ateste a entrega do objeto contratado.
- 5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**
- 5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21 - Licitação  
Atualização: Fevereiro/2023



#### 4.8 B.7) Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000260/2024

- **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade
- **Última Atualização:** 26/02/2024
- **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
- **Local:** Salvador/BA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC  
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d")

5.1 Modalidade: ( ) Presencial ( X ) Telepresencial (ao vivo) ( ) À distância

5.2 Certificado: ( x ) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e")

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização*:	• 18/03 a 22/03/2024 (05 dias). De segunda-feira a sexta-feira, das 18:30 às 22:30 horas.
Carga horária:	20 horas
Local de realização:	Acesso de qualquer lugar, basta um computador/laptop com conexão à Internet.
Plataforma para acesso (quando couber)	Acesso a plataforma de ensino imersiva e interativa com acompanhamento do seu progresso e avaliação das aulas.
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	( ) Sim ( X ) Não Obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	( ) Sim ( X ) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

\*Observação: Os servidores participantes do treinamento foram consultados sobre formato, data, horário e conhecimentos prévios e deram o de acordo, conforme doc. 07.

**DESCRÍÇÃO DO TREINAMENTO**

Neste curso de 5 dias, o aluno aprenderá sobre como planejar e projetar suas soluções com bancos de dados na nuvem da Amazon Web Services (AWS) criados especificamente para esse fim. O curso apresenta os recursos e as características de cada um desses bancos de dados e compartilha as considerações de design que você deve fazer ao usá-los. Ao fazer este curso, o aluno pode desenvolver as habilidades analíticas necessárias para escolher o banco de dados da AWS certo para suas necessidades exclusivas. Ao final do curso, o participante será capaz de analisar um caso de uso de negócios, analisar a carga de trabalho e avaliar os requisitos do aplicativo para identificar e projetar a solução de banco de dados da AWS mais adequada para atender às suas necessidades organizacionais.



## 6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
7396-4	AUGUSTO CÉSAR DA SILVA SANTOS	SEÇÃO DE BANCO DE DADOS
6276-8	ALEXANDRE COSTA DA SILVA	SEÇÃO DE BANCO DE DADOS

## 7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f")

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

**7.1** A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ato [32/2023](#), que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

**7.2** A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g")

**8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8EbV6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8EbV6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing))

b) A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o **recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.



- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

o) A pessoa jurídica para quem será feito o pagamento:

- **Razão Social:** Green Treinamento Ltda
- **Nome Fantasia:** Green Tecnologia
- **Endereço:** Av Paulista, 326 – 12º andar – Bela Vista
- **Cidade:** São Paulo/SP
- **CEP:** 01310-000
- **CNPJ:** 59.941.708/0001-90
- **I.E.:** isenta
- **CCM:** 9.589.802-6
- **Telefone:** (11) 3253-5299
- **Site:** [www.green.com.br](http://www.green.com.br)
- **Banco:** Itaú Nº do Banco: 341
- **Nº Agência:** 4300 Brigadeiro – Av Paulista, 459 – Bela Vista
- **Conta:** 00144-5

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h")

### 9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

#### 9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

### 9.1.2 Da notória especialização

#### 9.1.2.1. Instrutor

O instrutor do curso, **Marcus Paulo Gioscia**, é um profissional experiente com diversas certificações, inclusive da **Amazon Web Services** - AWS, como bem ilustra seu currículo, doc. 04.

#### 9.1.2.2 Empresa Contratada

A Green Tecnologia por meio de treinamentos desenvolvidos e ministrados por profissionais especialistas, proporcionam uma aprendizagem flexível com conteúdos multiplataforma: formato presencial, in-company, ao vivo ou gravado.

Possui um leque de mais de 400 treinamentos, estando há mais de 3 décadas no mercado, treinando mais de 458.000 alunos e atendemos a mais de 8.000 empresas!

#### Missão

Capacitação profissional e soluções de tecnologia para pessoas e empresas gerando valor para nossos clientes, maximizando o potencial dos indivíduos e de seus negócios.

#### Visão

Ser referência em educação profissionalizante e alta performance em serviços de TI reconhecida pelos nossos clientes através da qualidade dos nossos produtos, serviços e relacionamentos.

#### Valores

- Excelência e integridade na prestação de serviços;
- Contribuição e transparência nas relações comerciais;
- Compromisso e respeito com nossos clientes;
- Qualidade superior e ética sempre;
- Melhoria e aperfeiçoamento contínuo;
- Sustentabilidade econômica, social e ambiental.

#### PARCERIAS

A Green Tecnologia é um centro de treinamento e certificação oficial Microsoft, Amazon Web Services (AWS), LPI e EXIN!



### 9.1.3. Razão da Escolha

A escolha da Green Tecnologia, por tudo o que já foi dito da empresa, se apresenta como algo natural, tendo em vista a busca deste E. Tribunal pela excelência na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, TIC, que se refletirá na excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Green Tecnologia é um centro de treinamento e certificação oficial Microsoft Amazon Web Services (AWS). O referido curso, ministrado por instrutores certificados pela AWS e fundamentado em material oficial da empresa, oferece uma oportunidade ímpar para aprofundar a compreensão acerca dos recursos e características específicas de cada banco de dados disponível na nuvem.

A Green Tecnologia já realizou treinamentos para o TRT5 com uma ótima avaliação pelos participantes da SETIC (MS-WIN SERVER PROAD 5763/2021; Securing Windows Server 2016 - PROAD 11727/2021).

Neste PROAD, segue cópia da tela de apresentação do curso aberto ao público em geral (<https://cursos.cert.br/fim/>).

### 10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i")

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais) para 02(duas) vagas de treinamento a um custo unitário de R\$ 4.600,00(quatro mil e seiscientos reais).

O desconto oferecido pela empresa, após solicitação, doc. 13, foi apresentado em uma nova proposta, doc. 14. Em relação a proposta anterior, doc. 02, o desconto foi no valor de 7,85%.

Por se tratar da primeira turma sobre o tema, não há como trazer comprovações anteriores, conforme atesta a empresa, doc. 06, e pesquisas realizadas no Portal da Transparência, doc. 09; Banco de Preços, doc. 08 e Contratos.gov.br, doc. 10.

### INCLUÍDO NA INSCRIÇÃO

Estão incluídos no valor da inscrição:

- Cortesia: ao contratar esse treinamento você ganhará o curso Linux Essentials (16:00 horas);
- Acesso à plataforma de ensino imersiva e interativa com acompanhamento do seu progresso e avaliação das aulas.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j")

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

**11.2** A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

**12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( ) Não

( X ) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

Salvador, 15 de fevereiro 2024

**Érica Rossiter**

Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC  
Integrante Requisitante



#### 4.9 B.8) Id contratação PNCP: 00414607000118-1-000200/2024

- **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 42/2024**
- **Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade
- **Última Atualização:** 21/08/2024
- **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
- **Local:** Brasília/DF

Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCC



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E - Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

#### TERMO DE CONTRATO N. 42/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E A EMPRESA AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS DA AWS.

**CONTRATANTE:** a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ("TCU"); CNPJ (MF) nº 00.414.607/0001-18; Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 04, Lote 01, Brasília/DF, CEP: 70.042-900; Representante: FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL, Secretária Especializada em Compras Públicas, de acordo com a subdelegação de competência contida no inciso IV do art. 1º da Portaria-Segedam nº 16, de 26 de março de 2024.

**CONTRATADA:** a empresa AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA. ("AWS"); CNPJ (MF) nº 23.412.247/0001-10; Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Andar 18º e 19º, Torre E, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000; Representante: PAULO APARECIDO CUNHA, Administrador, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelos atos societários da CONTRATADA.

As PARTES celebram o presente Contrato, instruído no TC nº 027.867/2022-6, por inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados profissionais da AWS em relação ao ambiente AWS, conforme detalhado no ANEXO I – Termo de Referência ("Serviços Profissionais da AWS"), sendo a CONTRATANTE usuário de outros Serviços AWS por meio de um Parceiro APN, em relação que se rege pelos termos do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a Claro-Embratel (Contrato nº 40/2023).

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo administrativo identificado no preâmbulo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 6.786.520,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Valor	Quantidade	Total (com impostos)
1	Serviços técnicos especializados de consultor pleno AWS	hora	R\$ 994,60	4.000	R\$ 3.978.400,00



1/14

93/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](http://lei.nº.1.4133.planalto.gov.br); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](http://Resolução(CNJ).nº.468, de 15 de julho de 2022).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital (www.gov.br))



Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

Item	Objeto	Unidade	Valor	Quantidade	Total (com impostos)
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	R\$ 1.404,06	2.000	R\$ 2.808.120,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.786.520,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

**3.1.** A despesa orçamentária com a execução deste Contrato para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.100.924,36 (um milhão, cem mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), correrá conforme a nota de empenho nº 2024NE000546, de 29/7/2024.

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) meses contados da data de sua assinatura, inclusive.

**4.2.** O prazo de vigência deve ser prorrogado juntamente com o prazo de execução, se este for renovado, nos termos das cláusulas quinta e décima primeira.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

**5.1.** A execução contratual deverá ocorrer a partir da reunião inicial de planejamento estabelecida entre as PARTES e solicitada pela AWS em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato por ambas as PARTES.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os Serviços objeto deste Contrato serão prestados de forma remota, preferencialmente, e presencialmente, sempre que se fizer necessário, conforme Ordem de Serviço ("OS") emitida pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo I.

**6.1.1.** O local de prestação dos Serviços presenciais é a Sede do Tribunal de Contas da União em Brasília, em local específico a ser definido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) da CONTRATANTE.

**6.2.** Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

**6.3.** A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**7.1.** Adicionalmente ao previsto em outras cláusulas deste Contrato e nos seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:





Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos, desde que preenchidas as formalidades legais e as previstas neste Contrato;

**7.1.2.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos Serviços;

**7.1.3.** Verificar a regularidade de recolhimento dos tributos antes do pagamento;

**7.1.4.** Acompanhar a execução dos Serviços;

**7.1.5.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado, na forma do Anexo I; e

**7.1.6.** Observar o rigoroso sigilo quanto à prestação dos Serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do Acordo de Confidencialidade entre as PARTES.

**7.2.** A capacidade da CONTRATADA de fornecer os Serviços depende da cooperação razoável e oportuna da CONTRATANTE e da precisão e integridade das informações disponibilizadas.

**7.3.** A CONTRATANTE fornecerá todo o suporte necessário para entregar com sucesso o escopo dos Serviços descritos em cada OS e manterá a OS dentro do cronograma, do orçamento e do escopo, incluindo:

**7.3.1.** A CONTRATANTE fornecerá o suporte e aprovação de suas partes interessadas de negócios, proprietários de aplicativos, equipe de infraestrutura de TI e segurança, bem como aprovará quaisquer exceções necessárias aos processos padrão para permitir a execução da OS;

**7.3.2.** A CONTRATANTE estabelecerá internamente um caminho de escalonamento para resolver rapidamente riscos e problemas relacionados à OS;

**7.3.3.** A CONTRATANTE fornecerá *feedback* à CONTRATADA em tempo hábil para permitir que a OS prossiga de acordo com quaisquer cronogramas acordados.

**7.3.4.** Os gestores da CONTRATANTE priorizarão as OSs parte do Contrato e fornecerão os recursos necessários para produzir os Entregáveis e alcançar os resultados desejados sob as OSs;

**7.3.5.** Os gestores da CONTRATANTE, bem como os gestores de projeto da OS, se reunirão semanalmente para resolver questões relacionadas a OS;

**7.3.6.** A CONTRATANTE se compromete a tomar as medidas necessárias para alcançar os resultados de cada OS; e

**7.3.7.** A CONTRATANTE implementará alterações na configuração do *firewall* de segurança e obterá aprovação da política de segurança para apoiar cada OS, conforme necessário;

**7.4.** A CONTRATANTE responderá ou fornecerá *feedback* à CONTRATADA em tempo hábil para permitir que a OS prossiga de acordo com quaisquer cronogramas acordados na OS. O cumprimento pela CONTRATADA dos cronogramas estimados estabelecidos sob a OS depende da cooperação oportuna da CONTRATANTE sob o Contrato.





Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

**7.4.1.** Se a CONTRATANTE atrasar ou pausar a OS por pelo menos 2 (duas) semanas, a CONTRATADA poderá pausar os Serviços e, ao reiniciá-los, utilizar recursos diferentes e reagendar uma nova reunião inicial da OS.

**7.5.** A CONTRATANTE possuirá e gerenciará todos os aspectos dos ambientes de produção da CONTRATANTE, incluindo, entre outros, contas da CONTRATADA, *pipelines*, portões de implantação, registros e controles de acesso.

**7.6.** A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA acesso oportuno e adequado ao seu pessoal, documentação, dados, sistemas e instalações correlatos aos Serviços Profissionais da AWS.

**7.7.** A CONTRATANTE é a única responsável pelas atividades em ambientes de produção, nos quais software, aplicações, código, ou outros produtos estão disponíveis para operação de seus usos pretendidos por usuários internos ou externos, incluindo (i) lançamento de operação e manutenção de ambientes de produção; e (ii) avaliação da prontidão dos entregáveis para lançamento, e avaliação das modificações dos ambientes em produção da CONTRATANTE.

**7.8.** O Conteúdo que a CONTRATADA fornece como parte dos Serviços é o Conteúdo da CONTRATADA. A CONTRATANTE é a única responsável por testar, implantar, manter e apoiar Conteúdo fornecido ou recomendado pela CONTRATADA.

**7.9.** A CONTRATANTE é inteiramente responsável pelo desenvolvimento, Conteúdo, operação, manutenção e uso do seu Conteúdo.

**7.10.** A CONTRATANTE declara que o seu Conteúdo não infringirá qualquer lei aplicável. A CONTRATANTE (ou seus licenciantes) detém todo direito, titularidade e participação sobre e em relação ao seu Conteúdo. Exceto em caso de disposição em contrário neste Contrato ou nos Anexos, a CONTRATADA não possui nenhum direito sobre o Conteúdo da CONTRATANTE (ou de seus licenciantes).

**7.11.** A CONTRATADA não obtém qualquer direito sobre este Contrato (ou dos licenciantes da CONTRATANTE) em relação ao Conteúdo do CONTRATANTE. A CONTRATANTE consente com a utilização do Conteúdo da CONTRATANTE pela CONTRATADA para fornecer os Serviços.

**7.12.** Parte do Conteúdo Desenvolvido pode incluir Conteúdo da CONTRATADA fornecido nos termos de uma licença separada. Em caso de conflito entre o previsto neste Contrato ou nos Anexos e qualquer licença à parte, a licença separada prevalecerá em relação ao Conteúdo da CONTRATADA ou Conteúdo de terceiros.

**7.13.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as licenças de produtos necessárias à execução dos Serviços, para além das licenças previstas nos Anexos.

**7.14.** A CONTRATANTE criará e manterá cópias de backup de todos os sistemas e Conteúdos sensíveis ou valiosos antes, durante e após a entrega dos Serviços. A CONTRATANTE é responsável por qualquer perda de conteúdo relativo à falha no backup de seu Conteúdo.

**7.15.** A CONTRATANTE não poderá usar os Serviços Profissionais da AWS, de qualquer maneira ou para qualquer finalidade distinta do expressamente permitido pelo Contrato e seus Anexos. A CONTRATANTE não poderá ou tentará (i) modificar, alterar, adulterar, reparar ou, de outro modo,





Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

criar trabalhos derivados de qualquer Conteúdo incluído nos Serviços Profissionais da AWS (exceto na medida em que o Conteúdo incluído nos Serviços Profissionais da AWS seja fornecido à CONTRATANTE sob uma licença separada que permita expressamente a criação de trabalhos derivados); (ii) fazer a engenharia reversa, desmontar ou descompilar os Serviços Profissionais da AWS ou aplicar qualquer outro processo ou procedimento para conseguir o código-fonte de qualquer software incluído nos Serviços Profissionais da AWS; (iii) acessar ou usar os Serviços Profissionais da AWS de modo a evitar contrair taxas ou exceder limites ou quotas de uso; ou (iv) revender ou sublicenciar os Serviços Profissionais da AWS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1.** Adicionalmente ao previsto em outras cláusulas deste Contrato e nos seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**8.1.1.1.** Habilitação jurídica: contrato social em vigor, devidamente registrado;

**8.1.1.2.** Regularidade fiscal e trabalhista: (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF; (ii) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal; (iii) prova de regularidade relativa à seguridade social; (iv) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**8.1.1.3.** Qualificação técnica: comprovação da exclusividade dos Serviços Profissionais da AWS objeto do Contrato;

**8.1.2.** A seu critério, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sempre sujeito ao previsto na Cláusula Décima Terceira e ao disposto no Anexo II;

**8.1.4.** Dar integral cumprimento ao Termo de Referência da CONTRATANTE e à proposta comercial apresentada;

**8.1.5.** Responder pelos danos que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome, nos termos do presente Contrato, sempre sujeito ao previsto na Cláusula Décima Terceira;

**8.1.6.** Fornecer os Serviços Profissionais da AWS usando consultores qualificados e experientes e executá-los de maneira profissional, conforme as orientações contidas no Termo de Referência;





Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

**8.1.7.** Quando aplicável, acatar as exigências da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**8.1.8.** Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para irá representá-lo administrativamente sempre que necessário, conforme previsto no Anexo I;

**8.1.9.** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos Serviços, relacionada direta ou indiretamente a estes;

**8.1.10.** Observar o rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada por meio dos Serviços prestados à CONTRATANTE, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/1970 e demais dispositivos legais aplicáveis;

**8.1.11.** Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**8.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes desta contratação que sejam de sua responsabilidade na forma da legislação aplicável; e

8.1.12.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato.

**8.2.** É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.3.** A CONTRATADA deverá prestar os Serviços diretamente, usando pessoal próprio.

**8.4.** A CONTRATADA acorda em agir conforme todas as leis aplicáveis relacionadas a práticas de suborno ou corrupção durante a vigência deste Contrato.

**8.5.** A CONTRATADA tratará quaisquer dados pessoais relativos ao pessoal da CONTRATANTE (“Pessoal”) que sejam fornecidos à CONTRATADA para os fins do Contrato, de acordo com as práticas descritas na Notificação de Privacidade AWS (disponível em <https://aws.amazon.com/pt/privacy/>), sem prejuízo da legislação aplicável à matéria. A CONTRATANTE disponibilizará a Notificação de Privacidade AWS a todo Pessoal cujos dados pessoais sejam fornecidos à CONTRATADA.

**8.6.** A CONTRATADA ou seus licenciantes detém todo direito, titularidade e participação sobre e em relação aos Serviços Profissionais da AWS, o Conteúdo Desenvolvido e toda tecnologia e direitos de propriedade intelectual correlatos. Observando os termos do Contrato e seus Anexos, a CONTRATADA concederá à CONTRATANTE uma licença limitada, revogável, não exclusiva, não sublicenciável e não transferível para praticar os seguintes atos: (i) acessar e usar os Serviços Profissionais da AWS e o Conteúdo Desenvolvido exclusivamente em conformidade com o Contrato e seus Anexos; e (ii) copiar e utilizar o Conteúdo da CONTRATADA unicamente para o uso permitido dos Serviços Profissionais da AWS.

**8.6.1.** Exceto conforme previsto nesta cláusula, a CONTRATANTE não obtém nenhum





Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

direito previsto neste Contrato e seus Anexos quanto aos Serviços, incluindo, entre outros, quaisquer direitos de propriedade intelectual correlatos.

**8.7.** A CONTRATADA realizará revisões periódicas da segurança de sua rede e da adequação de seu programa de segurança da informação, conforme medidas de acordo com os padrões de segurança industriais e com suas políticas e procedimentos. A CONTRATADA continuará avaliando a segurança de sua rede e dos Serviços AWS relacionados para determinar se medidas de segurança adicionais ou diferentes são necessárias para responder a novos riscos de segurança ou a descobertas constatadas pelas revisões periódicas em relação aos Serviços Profissionais da AWS.

**8.7.1.** O Conteúdo das imagens do servidor é migrado na forma em que se encontra na imagem do servidor, e a CONTRATADA não tem a obrigação de aplicar outras proteções, configurações de criptografia ou qualquer outra medida a esse Conteúdo.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Durante a vigência deste Contrato, a execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) da CONTRATANTE, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, não recaindo sobre a CONTRATADA qualquer responsabilidade sobre eventual contratação destes terceiros para assistência aos fiscais.

**9.2.** Os fiscais anotarão todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços Profissionais da AWS em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização para adequação para atendimento do demandado na OS, nos termos deste Contrato.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.4.** O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) definido no item 12 do Termo de Referência, o qual representa o compromisso assumido pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, válido durante todo o período de vigência contratual e que estabelece a forma de aferição e cálculo dos níveis de qualidade dos serviços prestados, sendo que o não atingimento dos níveis mínimos acordados representará desconto a ser aplicado sobre o valor devido pelos serviços.

**9.5.** Os descontos do Fator de Abatimento por Atraso na Entrega do Ordem de Serviço ("FAEOS") relaciona-se com o Índice de atraso na Entrega da OS ("IAEOS") da seguinte maneira:

IEAOs	FAEOS
até 10%	0% de desconto
Maior que 10% e menor ou igual a 20%	2% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 20% e menor ou igual a 30%	4% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 30% e menor ou igual a 40%	10% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 40% e menor ou igual a 50%	15% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 50%	30% de desconto sobre o valor da OS





Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de fechamento mensal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura. A nota fiscal será emitida somente após a confirmação de que nenhum valor será reduzido em razão da metodologia de cálculo definida no Anexo I.

**10.1.1.** O relatório de fechamento mensal deverá conter a relação de OSs finalizadas até o término do mês anterior e os dados relacionados a cada OS.

**10.2.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, quando da assinatura do presente Contrato, cópias digitais com código de autenticidade, dos seguintes documentos:

**10.2.1.** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social –CND;

**10.2.2.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

**10.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.2.4.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

**10.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.3.** Os documentos relacionados nos subitens acima poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

**10.4.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a nota fiscal/fatura, desde que não haja apuração de ocorrências de atrasos no ciclo de vida da OS, que não sejam por culpa ou dolo da CONTRATADA, nos termos deste Contrato e do item 35 e seguintes do Anexo I. A nota fiscal será emitida somente após a confirmação de que nenhum valor será reduzido em razão da metodologia de cálculo definida no Anexo I.

**10.5.** A remuneração das OSs sofrerá desconto de acordo com os eventuais atrasos no ciclo de vida da OS e obedece à metodologia de cálculo definida no Anexo I.

**10.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**10.7.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**10.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a AWS não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TCU, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;





Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = 10% ao ano

I = TX/365 = 0,00027397

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos nº 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**11.2.** O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 11.2.1.** os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 11.2.2.** a Administração da CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- 11.2.3.** o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 11.2.4.** a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

**12.1.** Os valores dos Serviços, objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de valores pela CONTRATADA ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:  $VI = VIA + (VIA \times V)$

Onde:

VI = valor reajustado, ou preço novo;

VIA = valor atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que  $(VI \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**12.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**12.2.1.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro de 90 dias após o fim de cada ano contratual e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



9/14

101/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/lei/14133); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](https://cnj.jud.br/legislacao/resolucao-cnj-n-468-de-15-de-julho-de-2022).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governo/pt-br/secretarias-e-departamentos/secretaria-de-tecnologia-da-informacao-e-digitalizacao/instrucoes-normativas)



Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-B9FA-650620C4CCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova Conceição • São Paulo, Brasil

**12.2.2.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do Cláusula 12.1.

12.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** No caso de descumprimento contratual, com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA se sujeita a um processo administrativo assegurado o direito à ampla defesa e disposições legais adicionais, ficando então sujeita à aplicação das sanções indicadas a seguir, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.1.1. Advertência:** aplicada exclusivamente se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.1.2. Multa:** aplicada se a CONTRATADA for responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**13.1.2. Impedimento de licitar ou contratar:** aplicada à CONTRATADA se responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.1.3. Declaração de Inidoneidade para Litar ou Contratar:** aplicada à CONTRATADA se responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida acima, no item anterior, e impedirá o responsável de litar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tal sanção será de competência do Ministro-Presidente do TCU e deverá ser precedida de análise jurídica.

**13.2.** As multas serão aplicadas na forma prevista no Anexo I e como detalhado abaixo.

**13.2.1.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação dos Serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) do valor anual do Contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 3% (três por cento) do valor anual deste Contrato. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução



Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

total deste Contrato;

**13.2.2.** Em cada ciclo de faturamento, no caso de o contador Incidentes de que trata o Anexo I, ser superior a 5 (cinco), sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE e sem sua culpa e dolo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) x (Incidentes – 5) do valor total daquele ciclo de faturamento (limitado a 10% do valor total das OSs referentes ao respectivo ciclo de faturamento);

**13.2.3.** No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

**13.2.4.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**13.2.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções previstas neste Contrato, nos termos do § 7º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

**13.2.6.** As multas devidas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

**13.2.7.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contado da comunicação oficial sobre o trânsito em julgado do procedimento administrativo ou judicial relacionado à aplicação da respectiva multa; e

**13.2.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

**14.1.** O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da Secretaria Especializada em Compras Públicas da CONTRATANTE, constante do processo eletrônico nº 027.867/2022-6.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o disposto neste contrato.

**15.2.** O presente Contrato poderá ser extinto:

**15.2.1.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



11/14

103/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](http://lei.nº 1.4133 (planalto.gov.br)); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](http://Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital (www.gov.br))



Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova Conceição • São Paulo, Brasil

**15.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, como prevê o inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;**

**15.2.3.** Quando se constituir em direito da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a V do § 2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições do artigo 3º da mesma lei.

**15.2.4.** Por decisão arbitral, em decorrência de compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme previsto no inciso III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.4.** A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de ser resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido no caso da rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, bem assim dos demais direitos, tudo como prevê o § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** A rescisão do presente Contrato não deverá liberar a CONTRATANTE da obrigação de pagar os valores à CONTRATADA devidos pelos Serviços Profissionais da AWS efetivamente prestados até a data da efetiva rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

**16.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, estabelecidas na legislação aplicável.

**16.2.** Os tributos incluídos nos valores do Contrato são calculados de acordo com a legislação tributária atual e vigente para serviços como os serviços técnicos especializados profissionais da AWS. Os tributos efetivamente aplicáveis serão calculados de acordo com a legislação tributária vigente ao tempo da performance dos serviços técnicos especializados profissionais da AWS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão transferir este Contrato ou qualquer um de seus direitos e obrigações nele previstos sem aprovação prévia por escrito da outra PARTE.**

**18.2.** Este Contrato representa o acordo integral firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao objeto deste Contrato.

18.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são partes independentes, e este Contrato não será



12/14

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

**Instrumentos de regência:** Lei nº 1.4133 (planalto.gov.br); Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022.

Instrumentos de Regência: [Lei n° 14.153 \(brasil.gov.br\)](http://leis.mt.gov.br/leis/11-14153.html), Resolução (CIN) n° 408, de 15 de junho de 2022.

104/168



Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova Conceição • São Paulo, Brasil

interpretado no sentido de criar uma parceria, joint venture, representação ou relação de trabalho. Nenhuma das PARTES será agente da outra para qualquer finalidade, tampouco terá qualquer autoridade para vincular a outra.

**18.4.** Este Contrato limita-se, exclusivamente, à contratação pela CONTRATANTE dos Serviços Profissionais da AWS especificados no Contrato e nos Anexos. Este Contrato não concede à CONTRATANTE autorização para usar Serviços AWS e não modifica nenhum contrato existente que a CONTRATANTE possa ter relacionado às aquisições de Serviços AWS. A CONTRATANTE deverá adquirir separadamente o acesso e uso dos Serviços AWS. Para afastar quaisquer dúvidas, os Serviços AWS são os serviços definidos no Contrato do Cliente AWS, disponível em <https://aws.amazon.com/pt/agreement/>. A CONTRATANTE declara e garante que seu Contrato de Serviço permite o direito de autorizar a CONTRATADA a acessar as contas da CONTRATANTE para fins e nos limites necessários para fornecer os Serviços Profissionais da AWS especificados no Anexo I deste Contrato.

**18.5.** Os termos em letras maiúsculas possuem os significados estabelecidos em outras partes deste Contrato, exceto se definido de outra forma nesta cláusula:

- “Conteúdo” significa software (incluindo imagens de máquina), dados, texto, áudio, vídeo ou imagens;
  - “Conteúdo da CONTRATADA” significa Conteúdo que a CONTRATADA disponibiliza em conexão com os Serviços Profissionais da AWS para permitir o acesso e uso dos Serviços Profissionais da AWS, incluindo Documentos e Software; e outras tecnologias relacionadas (incluindo qualquer uma das anteriores fornecidas por nosso pessoal). O Conteúdo da CONTRATADA não inclui os Serviços AWS ou Conteúdo de terceiros;
  - “Serviços AWS” significa todos os serviços disponibilizados pela CONTRATADA, incluindo os serviços de computação em nuvem descritos nos Termos de Serviço localizados em <http://aws.amazon.com/serviceterms> (e qualquer sucessor ou local relacionado designado por nós), conforme pode ser atualizado por nós de tempos em tempos. Os Serviços AWS não incluem Conteúdo de terceiros.
  - “AWS” significa Amazon AWS Serviços Brasil Ltda., e nenhuma outra entidade AWS.

**18.6.** Este Contrato deve ser interpretado como os termos finais, completos e exclusivos firmados entre as PARTES em relação ao fornecimento dos Serviços Profissionais da AWS e substitui todos os contratos e entendimentos anteriores (sejam orais ou escritos) relacionados ao objeto deste Contrato. Este Contrato não regula quaisquer outros Serviços AWS, outro que não os Serviços Técnicos Especializados Profissionais da AWS

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Compõem, como parte integrante deste contrato, os seguintes anexos:

### 19.1.1. Anexo I: Termo de Referência e

### **19.1.2. Anexo II: Proposta da CONTRATADA.**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO





Docusign Envelope ID: A7B01FAA-723F-41AB-89FA-650620C4CCCCB



Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont



Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. • A. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 2.041, Torre E – Andares 18 & 19 • Vila Nova  
Conceição • São Paulo, Brasil

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Assinado por:  
Francismary Souza  
**FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL**  
Secretaria Especializada em Compras Públicas

**AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA.**

Signed by:  
Paulo Cunha  
E930EC7BF025490  
**PAULO APARECIDO CUNHA**  
Representante Legal



14/14

106/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/lei/14133); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](https://cnj.jud.br/legislacao/resolucao-cnj-n-468-de-15-de-julho-de-2022).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governo/pt-br/secretarias-e-departamentos/secretaria-de-estudos-tecnicos-e-contratacao-de-horas-de-servicos-tecnicos/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



#### 4.10 B.9) Contrato nº 09/2022 – Controladoria Geral da União

20/05/2022 19:30

SEI/CGU - 2375083 - Certidão - cópia de documento com tarjamento



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

#### CERTIDÃO

#### CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

*“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”*

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 9/2022, QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E A EMPRESA GWCLLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

A União, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, e pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Senhor HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, brasileiro, servidor público, portador da matrícula SIAPE nº 1439399, nomeado pela Portaria nº 424, de 2 de março de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 3 de março de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GWCLLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.378.420/0002-71, sediada no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 5, Bloco "A", nº 50, sala 701, Parte "A", Edifício Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, CEP 70.715-900, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SANTIAGO MADEIRA CAMPOS, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.101324/2021-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, e da Portaria SE/CGU nº 2.601, de 4 de novembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 2/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2669128&infra\\_sistema=1000001...](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2669128&infra_sistema=1000001...) 1/6

107/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/lei/14133.html); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](https://www.cnj.jud.br/legislacao/resolucoes/468).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governo/pt-br/assuntos/ministérios/sgd/instrucoes-normativas/94)



20/05/2022 19:30

SEI/CGU - 2375083 - Certidão - cópia de documento com tarjamento

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Serviço de Suporte Técnico Especializado para plataforma de nuvem AWS – Amazon Web Services, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo a transferência de conhecimento da solução, para a Controladoria-Geral da União - CGU, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	<u>Serviço técnico especializado de suporte para atividades relacionadas a adoção do serviço de nuvem</u>	27332	Hora de Serviço	2.540	R\$ 919,80	R\$ 2.336.292,00
	5	<u>Serviço técnico especializado de suporte para atividades relacionadas a evolução/otimização no uso da nuvem</u>	27332	Hora de Serviço	3.910	R\$ 919,80	R\$ 3.596.418,00
	6	<u>Serviço técnico especializado de capacitação para atividades relacionadas a capacitação para uso/acompanhamento</u>	3840	Dia de Treinamento/Unidade	550	R\$ 1.930,44	R\$ 1.061.742,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 6.994.452,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2669128&infra\\_sistema=1000001...](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2669128&infra_sistema=1000001...) 2/6

108/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](#); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



20/05/2022 19:30

SEI/CGU - 2375083 - Certidão - cópia de documento com tarjamento

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.994.452,00 (seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	2022NE000115	2022NE000121
<b>Itens</b>	4 e 5	4 e 6
<b>Gestão/Unidade</b>	370003/00001	370003/00001
<b>Fonte</b>	0100000000	0100000000
<b>Programa de Trabalho</b>	173738	173738
<b>Elemento de Despesa</b>	339040	339040
<b>PI</b>	100102	100100

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do Contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste Contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

9.3. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do CONTRATANTE estarão disponíveis para transferência de localização, na forma [https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2669128&infra\\_sistema=1000001...](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2669128&infra_sistema=1000001...) 3/6



20/05/2022 19:30

SEI/CGU - 2375083 - Certidão - cópia de documento com tarjamento

disciplinada no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na IN SEGES/ME nº 53/2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2669128&infra\\_sistema=1000001...](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2669128&infra_sistema=1000001...) 4/6



20/05/2022 19:30

SEI/CGU - 2375083 - Certidão - cópia de documento com tarjamento

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

<b>VIVIAN VIVAS</b>	<b>LUIZ HENRIQUE SANTIAGO MADEIRA CAMPOS</b>
<b>HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA</b>	<b>GWCLLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.</b>
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO - CGU	
<b>CONTRATANTE</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	<b>CONTRATADA</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SANTIAGO MADEIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 16/05/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA**, Diretor de Tecnologia da Informação, em 16/05/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS**, Diretora de Gestão Interna, em 17/05/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA**, Testemunha, em 17/05/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS**, Testemunha, em [https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2669128&infra\\_sistema=1000001...](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2669128&infra_sistema=1000001...) 5/6



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Tecnologia da Informação  
Diretoria Técnica  
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC  
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo  
Administrativo  
SEI nº  
02501/2024

20/05/2022 19:30

SEI/CGU - 2375083 - Certidão - cópia de documento com tarjamento



17/05/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código [REDACTED]

#\_contém\_4\_marcas\_sígnio



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, em 18/05/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2375083 e o código CRC C9F1DC5B

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2669128&infra\\_sistema=1000001...](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2669128&infra_sistema=1000001...) 6/6

112/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](#); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 9/2022

- ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento firmado pela Controladoria-Geral da União - CGU em favor da empresa GWCLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ nº 35.378.420/0002-71.
- OBJETO:** Reajuste do valor do Contrato nº 9/2022, em conformidade com o previsto na sua cláusula sexta, com efeitos a contar de 6 de abril de 2024.
- VALOR DO APOSTILAMENTO:** R\$ 60.940,83 (sessenta mil novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) em adição ao valor global atual do Contrato.
- FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 8º.

<b>BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS</b>	<b>HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA</b>
Diretora de Gestão Corporativa	Diretor de Tecnologia da Informação

### ANEXO ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS DO CONTRATO N° 9/2022 DE ACORDO COM O SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO					
Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário
1	4	Serviço técnico especializado de suporte para atividades relacionadas a <b>adoção do serviço de nuvem</b>	27332	Hora de Serviço	R\$ 997,58
	5	Serviço técnico especializado de suporte para atividades relacionadas a <b>evolução/otimização no uso da nuvem</b>	27332	Hora de Serviço	R\$ 997,58
	6	Serviço técnico especializado de capacitação para atividades relacionadas a <b>capacitação para uso/acompanhamento</b>	3840	Dia de Treinamento/Unidade	R\$ 2.093,67



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA**, Diretor de **Tecnologia da Informação**, em 08/08/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, **Diretora de Gestão Corporativa**, em 13/08/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3316675 e o código CRC E45308C1

Referência: Processo nº 00190.101324/2021-15

SEI nº 3316675



## ANEXO C – PROPOSTA DE PREÇO DA AWS AO CNJ



AWS Proposta para o Conselho Nacional de Justiça - CNJ

AWS Professional Services

04 de julho de 2024



AWS Proposta para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

AWS Professional Services

**Enviada por:**

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.  
A. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 Torre E  
– 18 e 19 Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo,  
Brasil

Camila Murta  
Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.  
+55 11 98121 8081  
awsmurta@amazon.com

**Enviada para:**

Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6  
CEP 70070-600  
Attn:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



A utilização ou a divulgação dos dados aqui contidos sujeita-se à restrição indicada na página de título deste documento.  
29 de abril de 2024

ii

116/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/lei/1.4133); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](https://www.cnj.jus.br/legislacao/resolucao-cnj-n-468-de-15-de-julho-de-2022).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governo/pt-br/secretaria-de-estudos-technicos-e-estatistica/secretaria-de-estudos-technicos-e-estatistica/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022---governo-digital/www.gov.br)



**Conteúdo**

<b>1 Apresentação da AWS.....</b>	<b>2</b>
<b>2 Proposta de Trabalho de Serviços Profissionais da AWS.....</b>	<b>3</b>
<b>3 Objeto da Contratação Direta .....</b>	<b>3</b>
3.1 Especificações Técnicas.....	3
<b>4. Tabela de valores.....</b>	<b>6</b>
<b>5. Despesas Relacionadas a Contratação .....</b>	<b>6</b>

**Tabelas**

<b>Tabela 1. AWS Professional Services – Proposta de Trabalho.....</b>	<b>3</b>
<b>Tabela 2. Tarifas horárias sem impostos .....</b>	<b>6</b>



AWS Proposta para CNJ – AWS Professional Services

A Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. (AWS) tem o prazer de apresentar a seguinte proposta ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Esta proposta pode incluir um conjunto de soluções sugeridas para esta oportunidade e não deve ser interpretado como uma oferta de preços vinculativo da AWS. Quaisquer informações de preços incluídas neste documento são fornecidas apenas como uma estimativa de encargos de uso para serviços da AWS com base em certas informações que você forneceu. As cobranças mensais serão baseadas no uso real dos serviços da nuvem da AWS e podem variar a mais ou a menos em relação às estimativas fornecidas. Para obter os preços públicos mais recentes para os serviços em nuvem da AWS, consulte o site da AWS em [www.aws.amazon.com](http://www.aws.amazon.com).

A utilização ou a divulgação dos dados aqui contidos sujeita-se à restrição indicada na página de título deste documento.  
29 de abril de 2024

1

118/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](http://Lei%20n%26o%201.4133%20(planalto.gov.br).); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022.](http://Resolu%cc%83o%20(CNJ)%20n.%20468,%20de%2015%20de%20julho%20de%202022.)

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://Instru%cc%83o%20Normativa%20SGD/ME%20n%26o%2094,%20de%2023%20de%20dezembro%20de%202022%20-%20Governo%20Digital%20(www.gov.br).)



## 1 Apresentação da AWS

A Nuvem AWS está unicamente posicionada para oferecer soluções econômicas e dimensionáveis ao setor público do Brasil, ajudando a encontrar formas de empregar os serviços de computação em nuvem para atender a determinações, reduzir custos, gerar eficiência e aumentar a inovação. Dezenas de milhares de órgãos governamentais, instituições educacionais e organizações sem fins lucrativos em todo o mundo já utilizam a AWS para resolver um conjunto diverso de casos de uso, desde complexos sistemas governamentais até projetos de missão crítica que tratam de grandes volumes de dados confidenciais. [Estudos de caso](#) sobre órgãos governamentais e instituições educacionais que migraram para a Nuvem AWS podem ser encontrados em nosso site.

A AWS oferece mais de 200 serviços que abrangem computação, armazenamento, redes, banco de dados, análise, serviços de aplicativos, implantação, gerenciamento, desenvolvimento, tecnologia móvel, Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial (IA), segurança e aplicativos híbridos e empresariais, tudo isso listado em [nossa site](#).



AWS Proposta para CNJ– AWS Professional Services

## 2 Proposta de Trabalho de Serviços Profissionais da AWS

Esta Proposta de Trabalho para os Serviços Profissionais da AWS é apresentada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**Tabela 1. AWS Professional Services – Proposta de Trabalho**

<b>Cliente</b>	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
<b>"AWS"</b>	Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.
<b>CNPJ</b>	23.412.247/0001-10
<b>Responsável</b>	Paulo Cunha
<b>Nome do Projeto</b>	AWS Professional Services – Horas para apoiar CNU
<b>Local do Projeto</b>	Remoto e Brasília, Brasil
<b>Nome do Responsável Técnico</b>	A ser confirmado
<b>Endereço de E-mail</b>	
<b>Account ID do Cliente</b>	A ser confirmado
<b>Moeda</b>	Real Brasileiro (R\$)

### 3 Objeto da Contratação Direta

Fornecimento de serviços de aconselhamento e consultoria relacionados ao ambiente AWS pelo período de 30 (trinta) meses, na modalidade dispensa de licitação conforme atestado fornecido pela Associação Brasileira de Empresas de Software - ABES.

### 3.1 Especificações Técnicas

## Descrição geral dos serviços

3.1.1. A presente contratação de **horas de serviço** tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services*), com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (Amazon Web Services), de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem da AWS.

3.1.2. Os serviços fornecidos são os seguintes: "AWS Cloud Specialist", "AWS Migration Discovery & Readiness", "AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)" ou "AWS Product, Operating Model and People (POP)". Estes serviços são descritos a seguir.

3.2. **Serviço de Especialista em Nuvem AWS (AWS Cloud Specialist):** o objetivo do *Serviço de Especialista em Nuvem AWS* é oferecer apoio relativo a aspectos de segurança, governança e melhores práticas ao CNJ. Os consultores da AWS Professional Services trabalharão com o CNJ para apoiar na análise da arquitetura e implementação dos serviços da AWS e fornecerão recomendações e sugestões sobre como o CNJ pode obter melhor desempenho, confiabilidade, segurança e custos otimizados.

A utilização ou a divulgação dos dados aqui contidos sujeita-se à restrição indicada na página de título deste documento.

29 de abril de 2024

3

120/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

**Instrumentos de regência:** Lei nº 1.4133 (planalto.gov.br); Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022.



**3.3. Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery & Readiness):** o objetivo do *Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão* é dar apoio ao CNJ para avaliar suas aplicações e infraestrutura atuais (*workloads*) usando as ferramentas de detecção e descoberta da AWS e aproveitar as perspectivas do *AWS Cloud Adoption Framework (CAF)* (estrutura de adoção de nuvem da AWS), avaliando a prontidão do CNJ para migração para a nuvem. Os profissionais do *AWS Professional Services* apoiarão o CNJ na definição da estratégia de migração, com análise, recomendações e apoio da calculadora de custo total de propriedade (*Total Cost Ownership (TCO)*) e, adicionalmente, no estudo de casos de negócios (*business cases*) direcionados, mediante uso de conhecimento técnico de seus profissionais e das metodologias exclusivas da AWS para subsidiar as recomendações.

**3.4. Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AWS Migration Foundations & Planning - AMFP):** O objetivo do *Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AMFP)* é orientar o CNJ nos processos de adoção da plataforma de nuvem AWS, bem como na migração de aplicações para o ambiente em nuvem. Neste serviço, são tratadas as lacunas identificadas previamente para a adoção da nuvem e, com isso, o planejamento de todo o processo de migração abordando aspectos metodológicos, técnicos, operacionais e gerenciais. Este serviço compreende oito fluxos de trabalho, a seguir descritos:

- i)** Aprimoramento de habilidades e competências das equipes de tecnologia de informação do CNJ para a migração e transformação de sua organização. É prevista a realização de treinamentos, que podem ser liderados pelos profissionais do *AWS Professional Services*, orientações para a criação de um centro de excelência em nuvem (CoE), confecção de Matrix RACI (Responsável, Autoridade, Consultado, Informado), relativamente a metodologia, processos e ferramentas.
- ii)** Definição e automação de políticas de segurança, risco e *compliance* para acomodar controles operacionais;
- iii)** Definição e implementação de arquitetura/VPC e *landing zone* da nuvem da AWS, que podem ser dimensionadas à medida em que mais aplicações são migradas para o ambiente AWS;
- iv)** Estabelecimento de modelo operacional do CNJ na nuvem AWS;
- v)** Avaliação de portfólio de aplicações elegíveis para migração, interdependência de aplicações e construção de planos de migração em etapas;
- vi)** Revisão e refinamento de custo total de propriedade (*Total Cost Ownership – TCO*) relativamente a casos de negócios (*business cases*) alinhados com os projetos de planos de migração;
- vii)** Assistência técnica ao CNJ na execução de migração de até 3 (três) padrões de migração: re-host, re-platforming, repurchasing, refactoring/re-architecting, retain. O objetivo é desenvolver uma experiência prática de migração ao CNJ relativamente a estes padrões.
- viii)** Assistência consultiva ao CNJ em processos de revisão e implementação relacionados a novos modelos de governança de tecnologia da informação, em ambiente nuvem pública AWS.

**3.5. Serviço de modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (AWS Product, Operating Model and People - POP):** O objetivo do *Serviço de Modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (POP)* é proporcionar ao CNJ métodos próprios da cultura de inovação da AWS, no intuito de orientar os líderes de negócios e de tecnologia na medida em que transformam seu ambiente de TI tradicional em uma organização baseada no uso de tecnologias e recursos computacionais em nuvem. Tendo com pressuposto o acesso exclusivo aos métodos da AWS, por meio do time da *AWS Professional Services*, os principais objetivos do POP são:



- i) Apoiar o CNJ no aprendizado das melhores práticas da AWS, relacionadas a modelos operacionais de produtos e destinadas também à capacitação de pessoas;
- ii) Apoiar o CNJ quanto a processos de tomada de decisões relacionadas a tópicos de transformação digital e modelos operacionais de produtos de inovação do CNJ; e
- iii) Desenvolver um roteiro para o CNJ lançar o seu modelo operacional inicial e dar suporte aos serviços em nuvem (incluindo a(s) equipe(s) interna(s) necessária(s) para tanto).

3.6. As demandas serão formalizadas mediante Ordem de Serviço (O.S.) e atendidas exclusivamente pela Equipe da AWS Professional Services. Na O.S., será definido o escopo do serviço a ser prestado e o respectivo custo para sua execução.

3.7. Os serviços descritos anteriormente serão executados por dois tipos de profissionais:

- 1) **Profissional Consultor Pleno:** 3(três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.
- 2) **Profissional Consultor Sênior:** 10 (dez) ou mais anos de experiência em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.

3.8. Esta proposta não inclue qualquer prestação de serviços de computação em nuvem prestado pela AWS, sendo o CNJ unicamente responsável pela contratação de conta AWS para a prestação de serviços de computação em nuvem.

3.9. A AWS não fornece assessoria legal ou de conformidade. O CNJ é responsável por avaliar se os Serviços Profissionais AWS atendem aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

3.10. A AWS não realiza qualquer tipo de teste, implantação ou manutenção nos dados de produção do CNJ. O CNJ será o único responsável pelas atividades em ambiente de produção, nos quais software, aplicações, código ou outros produtos estejam disponíveis para operação de seus usos pretendidos por usuários internos ou externos, incluindo lançamento de novas soluções ou ferramentas em ambientes de produção, sua operação e manutenção.

3.11. O CNJ será responsável por assegurar-se de que os consultores da AWS não tenham acesso ao ambiente de produção. Contudo, deverá fornecer a AWS, em ambiente de desenvolvimento, acesso a documentação, dados, sistemas e instalações, necessários a execução dos Serviços Profissionais da AWS, objeto desta proposta.

3.12. No exercício de seus Serviços Profissionais AWS, a AWS pode desenvolver conteúdo composto por (a) documentos e diagramas ("Documentos") ou (b) software (em forma de código de origem ou objeto), código de amostra ou scripts ("Software") para o CNJ. A AWS não estará impedida de desenvolver, usar ou vender produtos ou Serviços Profissionais AWS semelhantes ou relacionados a tais Documentos e Softwares, respeitado o acordo de confidencialidade entre as partes. Documentos e Softwares desenvolvidos pela AWS e fornecidos ao CNJ como parte dos Serviços Profissionais AWS nos termos do Contrato são licenciados nos termos descritos a seguir.

3.13. A AWS licencia quaisquer documentos ao CNJ nos termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY 4.0).

3.14. A AWS licencia qualquer software para o CNJ nos termos da Licença Apache, versão 2.0.

3.15. Quaisquer materiais ou informações que o CNJ possua ou licencie de terceiros e forneça à AWS para fins de execução dos Serviços da AWS serão considerados conteúdo do CNJ. A AWS

A utilização ou a divulgação dos dados aqui contidos sujeita-se à restrição indicada na página de título deste documento.

29 de abril de 2024

5

122/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](http://lei.nº.1.4133.planalto.gov.br); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](http://Resolução(CNJ).nº.468, de 15 de julho de 2022).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital (www.gov.br))



AWS Proposta para CNJ – AWS Professional Services

não obtém qualquer direito sobre o Contrato (ou dos licenciantes do CNJ) em relação ao conteúdo do CNJ.

3.16. Os Serviços serão executados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h.

#### 4. Tabela de valores

A AWS faturará ao CNJ em incrementos de hora em hora pelos serviços profissionais da AWS fornecidos com base no "tempo e materiais". As tarifas para consultores são expressas abaixo como taxas horárias. As cobranças agregadas pelo trabalho realizado de acordo com esta proposta não excederão o total estimado abaixo, sem a autorização prévia por escrito das partes.

A moeda para a Tabela de Tarifas e Despesas é: Real Brasileiro (R\$)

**Tabela 2. Tarifas horárias**

Consultant Consultor	Level/Role/ Nível e função	Hourly Rate/ Valor horario	Number of Hours/ Número de Horas	Cost/ Custo
<b>Billable Engagement:</b>				
Sr. Consultant		R\$ 1.302,55	1.060	R\$ 1.380.671,20
Staff Consultant		R\$ 1.001,94	2.040	R\$ 2.043.957,60
<b>Total</b>		—	<b>3.100</b>	<b>R\$ 3.424.628,80</b>
Estimated Taxes (7.01%)				R\$ 240.035,51
<b>Total + Estimated Taxes</b>				<b>R\$ 3.664.664,31</b>

#### 5. Despesas Relacionadas a Contratação

Nenhuma despesa será cobrada do CNJ como resultado desta proposta

#### 6. Validada da Proposta

Esta proposta tem a validade de 90 (noventa) dias a partir da data da submissão dessa proposta.

Atenciosamente,

Paulo Cunha

Amazon AWS Serviços Brasília Ltda.



## ANEXO D – CONTRATAÇÕES SIMILARES – CONTRATOS ANOMIZADOS

4.11 D.1) Contrato ProServe - Anonimizado 03 - 2000h – Maio/2023

## AWS Professional Services – Main Statement of Work

<b>"Customer"</b>	
<b>"AWS"</b>	Amazon AWS Serviços Brasil Ltda
<b>Project Name</b>	
<b>"Project Location"</b>	Sao Paulo, Brazil Brazil
<b>Customer's Engagement Contact Name and Email Address</b>	
<b>Customer's Accounts Payable / Bill To / Name and Email Address</b>	
<b>Customer's Bill-To Mailing Address</b>	
<b>Customer's Bill-To Phone Number</b>	
<b>Customer's AWS Billing Account ID</b>	
<b>Currency</b>	Brazilian Real (R\$)

This Statement of Work for AWS Professional Services (this "SOW") is entered into between AWS and Customer. This SOW is made a part of the AWS Customer Agreement (available at <http://aws.amazon.com/agreement>) or other written agreement, by and between Customer and the relevant AWS Contracting Party (identified as a party to the agreement), governing Customer's use of the Services (the "Agreement"). This SOW is effective as of the date the last party signs this SOW (the "SOW Effective Date"). Capitalized terms not defined in this SOW may be defined in the Agreement.

### Orders

This SOW describes the general scope of AWS Professional Services to be provided by AWS and the maximum number of Hours that has been allocated by Customer for such AWS Professional Services. Customer will submit separate orders under this SOW for the specific number of Hours Customer wants AWS to perform, in accordance with the order template set forth in Appendix A hereto (each, an "Order"). Unless the parties agree otherwise in writing, any Order under this

AWS Professional Services SOW  
AMAZON CONFIDENTIAL  
SOW ID#: [REDACTED]

Page 1 of 11

2023-04-28



SOW (a) will comply with the format and include the content in Appendix A, (b) will not include any additional AWS Professional Services not set forth in this SOW, (c) will not include any additional provisions or terms not set forth in this SOW except for the number of Hours being ordered, and (d) will not exceed the number of Hours available under this SOW. AWS will not be bound by, and specifically does not agree to, any term, condition or other provision that is different from or in addition to the provisions of this SOW and the Agreement (whether or not it would materially alter this SOW or the Agreement) including without limitation, any term, condition, or other provision submitted by Customer in any Order (other than the number of Hours under this SOW being ordered).

#### Scope of the AWS Professional Services

AWS will provide the consulting and advisory services described below, for up to the total number of hours set forth in this SOW.

#### AWS Engagement Management

The Project Planning Team, comprising Customer executive sponsor(s), the AWS engagement manager and the Customer project manager, will be responsible for defining the methods, tools, and overall project plan for this engagement, including the following activities:

- Review Customer's current state project management methods and capabilities
- Define project management methods and tools that will be used during the project
- Facilitate the coordination and activities of groups across the project
- Identify and engage AWS subject matter experts to support workshops and discussions on topics within the scope of this SOW
- Support and maintain relationships with Customer and be the AWS single point of contact for the delivery of this project
- Project Kickoff:
  - Define success criteria, reporting, and escalation procedures with the customer
  - Define the goals of this SOW and outputs and work products
  - Identify Customer resource participation requirements
  - Identify AWS resources
  - Coordinate and manage the onboarding and off-boarding of resources with Customer
  - Build an AWS high level project plan, initial sprint plan, and milestones
- Perform and manage program and project management duties, that, based on the selected project management methodology, may include:
  - Team meetings and daily standups
  - Developing and managing sprints, backlogs, work breakdown structures (WBSs), and project plans
- Conduct meetings with Customer stakeholders to ensure alignment with project deliverables and business-based goals

#### AWS Landing Zone

AWS will advise and assist Customer in evaluating current maturity, identifying gaps and desired future state, and devising high level plan for continued iteration of cloud architecture, which will include the following:

AWS Professional Services SOW  
AMAZON CONFIDENTIAL  
SOW ID#: [REDACTED]

Page 2 of 11



2023-04-28



- Advise Customer on AWS general best practices regarding use of AWS Services with respect to account structure, networking, and infrastructure as code (IaC)
- Assist Customer in reviewing current and planning future state cloud architecture
- Assist Customer in gathering key requirements and advise on general recommendations for account management and governance
- Assist Customer in gathering key requirements and advise on general recommendations for design and setup of network topology
- Assist Customer with the development of referenceable playbooks and runbooks, supported by relevant sample code and architectural diagrams, to automate the implementation of the landing zone, cloud native capabilities, and deployment processes
- Assist Customer in baselining each respective core capability at the beginning of the project with associated training and development paths
- Assist Customer in implementing the agreed upon solution for the landing zone
- Assist customer in automating infrastructure deployments and integrating with Customer's overall continuous integration/continuous deployment (CI/CD) strategy

**Customer Responsibilities**

- Provide access to Customer's current network and infrastructure architecture documents
- Define key requirements and principles for cloud design

**AWS Security and Compliance**

AWS will advise and assist Customer in evaluating current maturity, identifying gaps and desired future state, and devising high level plan for continued iteration of cloud security baseline, which may include the following:

- Advise Customer on AWS general best practices regarding use of AWS Services with respect to access management, security logging and monitoring, infrastructure and data security
- Consult with Customer on the AWS shared responsibility model that utilizes the security capabilities framework to highlight enterprise security principles for a successful cloud transformation
- Assist Customer in the development of an initial minimum-security baseline (MSB) based on customer compliance requirements and AWS general best practices to core topics of AWS security perspective (identity and access management (IAM), detection/logging and monitoring, infrastructure security, data protection and incident response)
- Assist Customer with the development of referenceable playbooks and runbooks, supported by relevant sample code for the MSB, covering the five core topics for Customer's execution of certain security and audit tasks utilizing AWS Services
- Assist Customer in baselining each respective core security capability at the beginning of the project with associated training and development paths
- Assist Customer with the design and implementation of an automated operational secure environment utilizing appropriate AWS Services and the developed MSB
- Assist Customer in identifying additional requirements and building a backlog of use and abuse cases that will drive further implementation of each case

**Customer Responsibilities**

AWS Professional Services SOW  
AMAZON CONFIDENTIAL  
SOW ID: [REDACTED]

Page 3 of 11



2023-04-28



- Provide documentation on Customer's overall security strategy and internal and external compliance requirements (including any third-party audits)
- Define Customer enterprise security requirements
- Provide access to the documentations stated below:
  - Identity and access management to infrastructure and network
  - Data protection
  - Incident response
  - Application security specific requirements

#### **AWS Application Portfolio Discovery and Planning**

AWS will assist Customer with its review of the application portfolio inventory data to determine completeness and usability of Customer's existing assets, identify data gaps and planned approach to complete the inventory dataset. Where necessary, AWS will recommend tooling and automation techniques to be utilized to fill any gaps.

#### **Customer Responsibilities**

- Decide with the AWS team, on application portfolio discovery tool
- Implement the discovery tool and provide access to the subnets on which the applications are
- residing
- Provide access to the design documentation for in-scope applications
- Engage key application owners and teams to verify and correct the application dependencies information captured by the tool
- Work with AWS team to collect and analyze the application inventory information

#### **Cloud Center of Excellence**

AWS will assist Customer with building or improving the structure of the Cloud Center of Excellence (CCoE) by developing a CCoE charter, developing metrics and key performance indicators (KPI), identifying general roles and skills that could support Customer's CCoE, aligning executive expectations, and providing general best practices and lessons learned from prior CCoE experience.

AWS will assist Customer with:

- Evaluating Customer's current operating model, functions, and responsibilities against AWS's general best practices
- Advising on AWS's general best practices for organizational change management that could support cloud adoption and migration and the development of a founding charter for a CCoE
- Identifying and documenting potential future-state operating models, function, and organization, and providing a RACI (Responsible, Accountable, Consulted, and Informed) model with input recommendations that align with AWS's general best practices
- Developing detailed sample job descriptions to support the Customer in staffing the CCoE
- Sharing AWS general best practices on select capabilities and processes for the initial backlog of work for the CCoE, which may include:
- Applications modernizations using cloud





- Implement Core Network and multi-account strategy
- Product management practices at cloud
- Cloud financial management (FinOps)
- Incident management
- Vulnerabilities management

This Engagement is a Time and Material (T&M) project, which has a duration estimated in 6 months, with 2-week sprints.

#### **Customer Responsibilities**

AWS's ability to deliver the AWS Professional Services depends on Customer's reasonable and timely cooperation and the accuracy and completeness of any information from Customer. Customer will provide all necessary support to successfully deliver on the Scope of AWS Professional Services described above ("Project") and keep Project on schedule, within budget, and within scope, including:

1. Customer will provide support and approval from its business stakeholders, application owners, IT infrastructure team, and security as well as any necessary exceptions to standard processes to execute on the Project.
2. Active participation of Customer subject matter experts and full-time staffing of Customer employees, contractors, and third-parties necessary to successfully execute on the Project.
3. Customer will establish and make available a communication plan and escalation path to quickly resolve risks and issues in connection with this Project
4. Customer will make available on a timely basis such Customer staff who will support AWS in the execution of the tasks described in this SOW.
5. Customer commits to change or create policy exceptions to achieve the Project outcomes as required.
6. Customer will implement security firewall configuration changes and obtain security policy approval to support the Project as required.
7. Customer will conduct an hour of weekly meetings with technical and partner teams.
8. Customer will be responsible for the implementation and operation of the solutions.
9. Customer will ensure key individuals participate at meetings, review and status updates
10. Customer will provide AWS with Customer's priorities and challenges for cloud adoption
11. Customer will provide AWS with Customer's current training strategies and plans for cloud adoption
12. Customer will provide AWS with Customer's current change management and communication management documentation or processes for cloud adoption
13. Customer will provide AWS with Customer's reporting structure, key metrics, and initial projects related to cloud adoption
14. Customer will provide AWS with Customer's existing documentation related to the organizational structure, hierarchy, and cloud operating model
15. Customer will manage and oversee the CCoE after the CCoE is established
16. Customer is solely responsible for all activities in its production environments where software, applications, code, or other products are placed into live operation for their intended use by internal or external end users, including:





- i. Deploying into, operating and maintaining production environments;
  - ii. Ensuring AWS consultants are not provided access to production environments; and
  - iii. Evaluating whether deliverables are ready for deployment, and assessing all modifications to Customer's production environments.
17. Customer will own and manage all aspects of Customer's production environments including, but not limited to, AWS accounts, pipelines, deployment gates, logs and records, and access controls.

#### Schedule of Rates

AWS will invoice Customer in hourly increments for AWS Professional Services delivered on a "time and materials" basis. The rates for consultants are expressed below as hourly rates. The aggregate charges for work performed under this SOW will not exceed the estimated total below, without the prior written authorization of the parties. AWS will not perform any AWS Professional Services until AWS receives from Customer an Order and until AWS provides Customer with written acceptance of such Order (which AWS may provide via email). The aggregate charges for work performed under an Order will not exceed the estimated total in such Order without the prior written authorization of the parties.

The currency for Schedule of Rates and Expenses is: Brazilian Real (R\$)

Consultant Level/Role	Hourly Rate	Number of Hours	Cost
<b>Billable Engagement:</b>			
Sr. Consultant	R\$ 1,132.62	850	R\$ 962,727.00
Staff Consultant	R\$ 871.25	850	R\$ 740,562.50
Sr. Consultant	R\$ 1,132.62	150	R\$ 169,893.00
Staff Consultant	R\$ 871.25	200	R\$ 174,250.00
Associate Consultant	R\$ 609.87	450	R\$ 274,441.50
Subtotal	—	—	R\$ 2,321,874.00
Partner Discount Subtotal	6%	—	(R\$ 139,312.44)
<b>Total</b>	—	<b>2,500</b>	<b>R\$ 2,182,561.56</b>

#### Engagement Related Expenses

Expenses related to the delivery of AWS Professional Services will be billed along with associated pricing in this SOW. Estimated expenses for this SOW are provided in the table below. Actual expenses may be higher based on travel and expenses incurred in connection with delivery of AWS Professional Services (for example, number of trips to Customer's facilities). Airfare will be billed at actual cost.

Expense Description	Percent of Total	Cost
Expense as a percent of SOW Total	7%	R\$ 162,531.18





#### Additional Terms

1. AWS Professional Services may be provided on-site at the Project Location, remotely or at such other locations as may be mutually agreed.
2. AWS will provide the AWS Professional Services using skilled and experienced consultants and will perform such services in a professional manner. If AWS fails to do so then, as Customer's sole remedy, AWS will re-perform the relevant AWS Professional Services or refund the charges for such service; provided that Customer notifies AWS of the failure within one month of the date of performance.
3. From time to time, AWS may engage a subcontractor to perform any Professional Services under this SOW, provided that AWS will (a) impose appropriate contractual obligations upon such contractor and (b) remain responsible to Customer for all duties and obligations under this SOW.
4. Customer consents to receiving invoices via email. The parties may mutually agree via email to increase the number of consultant days and expenses one time under this SOW.
5. Customer will provide AWS with access to personnel, documentation, equipment, source code, data, systems, and facilities as reasonably required by AWS to perform this SOW.
6. This SOW automatically terminates 12 months after the SOW Effective Date. Customer may terminate this SOW and/or an Order for any reason by providing AWS with at least two weeks' written notice (the "Notice Period"), provided that Customer will pay for all fees and charges for the AWS Professional Services already performed, in-progress, and scheduled to occur during the Notice Period, as well as any and all expenses incurred during the Notice Period.
7. These Professional Services relate to Customer's current use of AWS cloud services and are not provided in furtherance of any forthcoming competitive procurement/solicitation.
8. Customer will ensure that the terms of its agreements with any End User are not inconsistent with this SOW, including, but not limited to, the description of the scope of services and any AWS Content to be provided.
9. Customer represents and warrants to AWS that Customer has all rights necessary to execute and perform Customer's obligations under this SOW; this includes but is not limited to any and all AWS account related permissions for the performance of the AWS Professional Services.
10. In addition to the indemnity provisions elsewhere in the Agreement, Customer will defend, indemnify, and hold harmless AWS, its affiliates and their respective employees, officers, directors, and representatives, against any and all Losses arising from or related to any claim by an End User or other third party arising from any act or omission by Customer with respect to any AWS Professional Services provided under this SOW.
11. Customer certifies that, as applicable, it has confirmed with an appropriate ethics official that there are no federal, state, local or institutional ethics or procurement laws,





regulations, or other rules that would restrict or prohibit its receipt of any discounted services provided under this SOW.

12. Customer will create and maintain backup copies of all systems and sensitive or otherwise valuable content before, during and after delivery of the AWS Professional Services. Customer is responsible for any content loss in connection with its failure to back up its content.
  13. Customer will provide AWS with all product licenses necessary for carrying out the AWS Professional Services described in this SOW, other than licenses provided pursuant to the Agreement.
  14. Content on the server images is migrated in the form that it resides on the server image, and AWS has no obligation to apply further protections, encryption settings or measures to such content.
  15. Compliance with applicable laws in relation to bribery and corruption is a matter of fundamental importance for Customer. AWS's Code of Business Conduct and Ethics posted (at the Effective Date) at <https://ir.aboutamazon.com/corporate-governance/documents-and-charters/code-of-business-conduct-and-economics/default.aspx> prohibits the paying of bribes to anyone for any reason, whether in dealings with governments or the private sector. Each of the parties therefore agrees to act in accordance with all laws applicable to it relating to bribery, disclosure or crediting of discounts and rebates, gratuities, kickbacks, and corruption during the term of this SOW.
  16. Customer will provide and secure engagement tools (e.g. Jira, Git Integration, Confluence, Draw.io, Bluescape, etc.) to support the Project and provide for communication, collaboration, and tracking to maintain engagement governance and ongoing Customer operations.
  17. Customer will not disclose or provide AWS access to "personal data," "personally identifiable information," or any similar or equivalent concepts (each as defined in applicable data privacy laws).
  18. Customer will not permit AWS to access to any of Customer's production environments where software, applications, code, or other products are placed into live operation for their intended use by internal or external end users.
  19. This SOW may be executed in two or more counterparts, each of which will be deemed an original and all of which taken together will be deemed to constitute one and the same document. The parties may sign and deliver this SOW by facsimile or electronic transmission.

(SIGNATURES ON NEXT PAGE)



---

**Acceptance and authorization**

IN WITNESS WHEREOF, the parties below have executed this SOW as of the SOW Effective Date.

**AWS:**

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda

DocuSigned by:

Signature

Full name

Title

April 29, 2023

Date

**CUSTOMER:**

DocuSigned by:

Signature

Full name

Title

abril 29, 2023

Date





Appendix A – Order Template

This Order is entered into between the entities specified in the table below. This Order is made a part of the Main Statement of Work for AWS Professional Services (this "SOW") made on [INSERT EFFECTIVE DATE OF SOW] by and between Customer and AWS. This Order is effective as of the date the last party signs this Order (the "Order Effective Date"). Capitalized terms used in this Order may be defined below, the SOW, or in the Agreement.

<b>"Customer"</b>	
<b>"AWS"</b>	Amazon Web Services, Inc.
<b>Project Name</b>	
<b>Order Number</b>	TBD
<b>SOW ID Number</b>	TBD
<b>"Project Location"</b>	Remote Sao Paulo, Brazil
<b>Customer's Engagement Contact Name and Email Address</b>	TBD
<b>Customer's Accounts Payable / Bill To / Name and Email Address</b>	TBD
<b>Customer's Bill-To Mailing Address</b>	TBD
<b>Customer's Bill-To Phone Number</b>	TBD
<b>Customer's AWS Billing Account ID</b>	TBD
<b>Currency</b>	Brazilian Real (R\$)
<b>Number of Hours for this Order</b>	
<b>Total Not to Exceed Price for this Order</b>	

AWS will provide the consulting and advisory services described below, for up to the total number of Hours set forth in this Order.





---

### Acceptance and authorization

IN WITNESS WHEREOF, the parties below have executed this SOW as of the SOW Effective Date.

AWS:  
Amazon Web Services, Inc.  
ABOVE>>

CUSTOMER:

Signature

Signature

Full name

Full name

Title

Title

Date

Date





#### 4.12 D.2) Contrato ProServe Anonimizado 04 2000h Fev/2024



#### AWS Professional Services – Statement of Work

<b>"Customer"</b>	[REDACTED]
<b>"AWS"</b>	Amazon AWS Serviços Brasil Ltda
<b>Project Name</b>	[REDACTED]
<b>"Project Location"</b>	Rio de Janeiro, São Paulo Brazil
<b>Customer's Engagement Contact Name and Email Address</b>	[REDACTED]
<b>Customer's Accounts Payable / Bill To / Name and Email Address</b>	[REDACTED]
<b>Customer's Bill-To Mailing Address</b>	[REDACTED]
<b>Customer's Bill-To Phone Number</b>	[REDACTED]
<b>Customer's AWS Billing Account ID</b>	[REDACTED]
<b>Currency</b>	Brazilian Real (R\$)

This Statement of Work for AWS Professional Services (this "SOW") is entered into between AWS and Customer. This SOW is made a part of the AWS Customer Agreement (available at <http://aws.amazon.com/agreement>) or other written agreement, by and between Customer and the relevant AWS Contracting Party (identified as a party to the agreement), governing Customer's use of the Services (the "Agreement"). This SOW is effective as of the date the last party signs this SOW (the "SOW Effective Date"). Capitalized terms not defined in this SOW may be defined in the Agreement.

#### Scope of the AWS Professional Services

AWS will provide the consulting and advisory services described below, for up to the total number of hours set forth in this SOW.



### **AWS Engagement Management**

The Project Planning Team, comprising Customer executive sponsor(s), the AWS engagement manager and the Customer project manager, will be responsible for defining the methods, tools, and overall project plan for this engagement, including the following activities:

- Review Customer's current state project management methods and capabilities
- Define project management methods and tools that will be used during the project
- Facilitate the coordination and activities of groups across the project
- Identify and engage AWS subject matter experts to support workshops and discussions on topics within the scope of this SOW
- Support and maintain relationships with Customer and be the AWS single point of contact for the delivery of this project
- Project Kickoff:
  - Define success criteria, reporting, and escalation procedures with Customer
  - Define the goals of this SOW
  - Identify Customer resource participation requirements
  - Identify AWS resources
  - Coordinate and manage the onboarding and off-boarding of resources with Customer
  - Build an AWS high level project plan and initial sprint plan
- Perform and manage program and project management duties, that, based on the selected project management methodology, may include:
  - Team meetings and daily standups
  - Developing and managing sprints, backlogs, work breakdown structures (WBSs), and project plans
- Conduct meetings with Customer stakeholders to ensure alignment with project deliverables and business-based goals

### **Amazon Redshift Optimization**

AWS will assist Customer to conduct an assessment of Customer's Amazon Redshift non-production environment to help optimize Customer's implementation through AWS general best practices, a performance tuning methodology, a documented delivery guide and executive report template.

- Assist Customer to assess current Amazon Redshift implementation
- Assist Customer to review data model and extract, transform, and load (ETL) design review
- Assist Customer to review data load process
- Assist Customer to review workload management process
- Work with Customer to review and understand Customer's existing SLA's for data processing and reporting
- Assist Customer to review ad hoc query and report review
- Advise Customer on recommended changes and adjustments per AWS general best practices
- Advise Customer on recommendations for remediate optimizing per AWS general best practices
- Provide knowledge transfer to Customer on Amazon Redshift general best practices



#### **AWS Cloud Adoption Framework Envisioning**

AWS will work with Customer IT executives and IT transformation execution teams to define Customer's current state and desired end state as it relates to adoption of cloud services within their organization ("AWS Cloud Envisioning Workshop" or "Workshop"). The list below, while not exhaustive, sets forth the key activities AWS and Customer participants will undertake, during the Workshop.

AWS will advise and assist Customer with the following activities:

- Facilitating the collection of Customer data on business imperatives and current cloud usage at the executive level
- Working with Customer cloud executive and execution teams to outline current cloud programs and structures today
- Facilitating the integration of industry-specific, AWS Services usage and benefits at the executive level
- Assisting Customer cloud executive and execution teams in the identification of key cloud opportunities which could yield best value for Customer, based on business drivers for adoption
- Consolidating learnings and agreed upon actions into a single vision page for executive consumption
- Assisting Customer executives in defining the critical components for cloud adoption

#### **AWS CAF Alignment**

##### **Discover Workshop**

AWS will conduct a discover workshop, the focus of which will be to gain a better understanding of Customer's existing infrastructure, security processes, application portfolio and operational processes, focusing on the goals stated in the Cloud Adoption Framework Plan described below.

##### **Cloud Adoption Framework Plan**

AWS will work with Customer's business, technology, and architecture teams to advise on a specific, detailed technology execution roadmap focused on Customer's desired business outcomes in connection with Customer's use of AWS Services (the "Cloud Adoption Framework Plan"). AWS will assist Customer with designing a Cloud Adoption Framework Plan to include an actionable vision and high-level plan on the process and technology requirements designed to help Customer achieve certain business results using AWS Services.

AWS will advise and assist Customer with the following activities, in a non-production environment:

- Discovery, evaluation, assessment and classification of selected Customer environment, systems and applications
- Defining certain business and IT capabilities offered by AWS Services
- Defining usage scenarios, use cases and process flows for use of AWS Services



- Defining conceptual architecture models, possible alternatives and evaluation criteria for use of AWS Services
- Identification of the possible deployment patterns to be offered (e.g., rehosting, refactoring, revising, rebuilding, replacing) using AWS Services
- Work breakdown structure (WBS) and work backlog planning for use of AWS Services
- Documenting Customer's internal roadmap to help support Customer's move to AWS Services
- Collection of information to assist Customer with a high-level return on investment/total cost of ownership study based on Customer's planned use of AWS Services
- Documenting possible future state architecture using AWS Services, based on an assessment of Customer's current environment, focusing on the goals stated in the Cloud Adoption Framework Plan described above.

#### **AWS Security Assessment**

##### **Cloud Security Maturity Assessment**

AWS will conduct a two-day discovery workshop with Customer to perform a cloud security maturity assessment of Customer's current security posture on AWS based on AWS general best practices and AWS Cloud Adoption Framework. The cloud security maturity assessment will include an overall rating and prioritized recommendations from the AWS Cloud Adoption Framework Security Perspective.

AWS will advise and assist Customer with the following activities, in a non-production environment:

- Collecting Customer information and requirements around desired cloud security design, deployment and project planning (1 day)
- Interview based discovery workshops and data gathering (2-3 days)
- Deploying and executing Prowler tool, in a non-production environment, for activities described in the following section (1 day)
- Tabulating, analyzing, documenting and reporting security maturity scores (5 days)
  - The cloud security maturity assessment report will cover five security epics (Identity and access management; infrastructure security; data protection; auditing and logging; and incident response), heat map, radar plot, and specific prioritized recommendations
- Reviewing assessment report and learnings from the workshop with Customer to generate a backlog addressing assessment findings (1 day)

##### **Prowler Tool**

Prowler is an open source, security assessment tool that gives Customers direct insights into the security best practices of their AWS infrastructure.

AWS will advise and assist Customer with the following activities, in a non-production environment:



- Setting up the Prowler tool
- AWS general best practices on how to use Prowler on the Customer's AWS accounts
- Interpreting the results of the Prowler tool
- Recommending remediation activities to Customer that will address identified issues
- Planning remediation activities to address identified issues

#### **Modern Data Strategy Implementation**

AWS, in Customer's non-production environment, will assist Customer to build a minimum viable product (MVP) including elements of each workstream noted below, and assist Customer with implementation of the MVP.

The MVP solution includes implementation the following seven (7) workstreams, as defined in the planning phase:

- Business initiatives
  - AWS will assist Customer to operationally align the MVP development to Customer's targeted business initiative for oversight and dependency management.
- Applications / analytic use cases
  - AWS will assist Customer to develop the analytic solution in Customer's non-production environment
  - AWS will conduct knowledge transfer and assist with AWS general best practices to assist Customer in operationally aligning the workstreams below to the project delivering the targeted application or analytic use case within the MVP.
- Data domains
  - AWS will assist Customer to develop data integration processes targeted to ingest and transform data from identified sources into targeted data domains as needed to support the MVP.
  - AWS will assist Customer in establishing the data domains for effective distribution of data governance and stewardship responsibilities and for extensibility of shared data domains to support future use cases.
- Data management capabilities
  - AWS will assist Customer to leverage Customer's data management capabilities to enable data quality and readiness, as needed for targeted use cases.
  - AWS will assist Customer in defining roles and responsibilities for stewardship of associated data domains, including the role of data stewards to support Customer's identified data management capabilities.
- Data architecture / engineering
  - AWS will assist Customer to leverage Customer's existing data analytic architecture, including data lakes, data warehouses, and related ingestion and access mechanisms within Customer's Global Data Platform (GDP) to support the targeted MVP.
- Data security



- AWS will assist Customer to leverage Customer's existing data security mechanisms to protect sensitive data domain elements in support of the targeted MVP.
- Operating model
  - AWS will assist Customer in implementing a data governance operating model, including defining data steward responsibilities associated with data management capabilities in support of the targeted MVP.
  - AWS will assist Customer in preparing to scale the data governance operating model for future use cases to enable oversight of associated data domains and reusability of data across use cases.

### Customer Responsibilities

AWS's ability to deliver the AWS Professional Services depends on Customer's reasonable and timely cooperation and the accuracy and completeness of any information from Customer. Customer will provide all necessary support to successfully deliver on the Scope of AWS Professional Services described above ("Project") and keep Project on schedule, within budget, and within scope, including:

1. Customer will provide support and approval from its business stakeholders, application owners, IT infrastructure team, and security as well as any necessary exceptions to standard processes to execute on the Project.
2. Active participation of Customer subject matter experts and full-time staffing of Customer employees, contractors, and third-parties necessary to successfully execute on the Project.
3. Customer will establish and make available a communication plan and escalation path to quickly resolve risks and issues in connection with this Project
4. Customer will make available on a timely basis such Customer staff who will support AWS in the execution of the tasks described in this SOW.
5. Customer commits to change or create policy exceptions to achieve the Project outcomes as required.
6. Customer will implement security firewall configuration changes and obtain security policy approval to support the Project as required.
7. Customer will conduct an hour of weekly meetings with technical and partner teams.
8. Customer will be responsible for the implementation and operation of the solutions.
9. Customer is solely responsible for all activities in its production environments where software, applications, code, or other products are placed into live operation for their intended use by internal or external end users, including:
  - i. Deploying into, operating and maintaining production environments;
  - ii. Ensuring AWS consultants are not provided access to production environments; and



iii. Evaluating whether deliverables are ready for deployment, and assessing all modifications to Customer's production environments.

10. Customer will own and manage all aspects of Customer's production environments including, but not limited to, AWS accounts, pipelines, deployment gates, logs and records, and access controls.

#### Schedule of Rates

AWS will invoice Customer in hourly increments for AWS Professional Services delivered on a "time and materials" basis. The rates for consultants are expressed below as hourly rates. The aggregate charges for work performed under this SOW will not exceed the estimated total below, without the prior written authorization of the parties.

The currency for Schedule of Rates and Expenses is: Brazilian Real (R\$)

Consultant Level/Role	Hourly Rate	Number of Hours	Cost
<b>Billable Engagement:</b>			
Staff Consultant	R\$ 871.25	1,300	R\$ 1,132,625.00
Sr. Consultant	R\$ 1,132.62	640	R\$ 724,876.80
Practice Manager	R\$ 1,132.62	60	R\$ 67,957.20
<b>SubTotal</b>	—	<b>2,000</b>	<b>R\$ 1,925,459.00</b>
<b>Estimated Taxes</b>			
<b>Total+Taxes*</b>			<b>R\$ 2,060,433.67</b>

\*The Total +Taxes amount was included in the tables above considering the Taxes applicable to the scope of the SOW. If this estimate percentage do not cover the actual Taxes on the services, AWS will calculate the prices considering the Taxes applicable to the services at the time of the issuance of the invoice.

#### Engagement Related Expenses

Expenses related to the delivery of AWS Professional Services will be billed along with associated pricing in this SOW. Estimated expenses for this SOW are provided in the table below. Actual expenses may be higher based on travel and expenses incurred in connection with delivery of AWS Professional Services (for example, number of trips to Customer's facilities). Airfare will be billed at actual cost.

Expense Description	Percent of Total	Cost
Expense as a percent of SOW Total	7%	R\$ 134,782.13

#### Additional Terms

1. AWS Professional Services may be provided on-site at the Project Location, remotely or at such other locations as may be mutually agreed.
2. AWS will provide the AWS Professional Services using skilled and experienced consultants and will perform such services in a professional manner. If AWS fails to do so then, as Customer's sole remedy, AWS will re-perform the relevant AWS Professional



Services or refund the charges for such service; provided that Customer notifies AWS of the failure within one month of the date of performance.

3. From time to time, AWS may engage a subcontractor to perform any Professional Services under this SOW, provided that AWS will (a) impose appropriate contractual obligations upon such contractor and (b) remain responsible to Customer for all duties and obligations under this SOW.
4. Customer consents to receiving invoices via email. The parties may mutually agree via email to increase the number of consultant days and expenses one time under this SOW.
5. Customer will provide AWS with access to personnel, documentation, equipment, source code, data, systems, and facilities as reasonably required by AWS to perform this SOW.
6. This SOW automatically terminates 12 months after the SOW Effective Date. Customer may terminate this SOW for any reason by providing AWS with at least two weeks' written notice (the "Notice Period"), provided that Customer will pay for all fees and charges for the AWS Professional Services already performed, in-progress, and scheduled to occur during the Notice Period, as well as any and all expenses incurred during the Notice Period.
7. These Professional Services relate to Customer's current use of AWS cloud services and are not provided in furtherance of any forthcoming competitive procurement/solicitation.
8. Customer certifies that, as applicable, it has confirmed with an appropriate ethics official that there are no federal, state, local or institutional ethics or procurement laws, regulations, or other rules that would restrict or prohibit its receipt of any discounted services provided under this SOW.
9. Customer will create and maintain backup copies of all systems and sensitive or otherwise valuable content before, during and after delivery of the AWS Professional Services. Customer is responsible for any content loss in connection with its failure to back up its content.
10. Customer will provide AWS with all product licenses necessary for carrying out the AWS Professional Services described in this SOW, other than licenses provided pursuant to the Agreement.
11. Content on the server images is migrated in the form that it resides on the server image, and AWS has no obligation to apply further protections, encryption settings or measures to such content.
12. Compliance with applicable laws in relation to bribery and corruption is a matter of fundamental importance for Customer. AWS's Code of Business Conduct and Ethics posted (at the Effective Date) at <https://ir.aboutamazon.com/corporate-governance/documents-and-charters/code-of-business-conduct-and-ethics/default.aspx> prohibits the paying of bribes to anyone for any reason, whether in dealings with governments or the private sector. Each of the parties therefore agrees to act in accordance with all laws applicable to it relating to bribery, disclosure or crediting



of discounts and rebates, gratuities, kickbacks, and corruption during the term of this SOW.

13. Customer will provide and secure engagement tools (e.g. Jira, Git Integration, Confluence, Draw.io, Bluescape, etc.) to support the Project and provide for communication, collaboration, and tracking to maintain engagement governance and ongoing Customer operations.
14. Customer will not disclose or provide AWS access to "personal data," "personally identifiable information," or any similar or equivalent concepts (each as defined in applicable data privacy laws).
15. Customer will not permit AWS to access to any of Customer's production environments where software, applications, code, or other products are placed into live operation for their intended use by internal or external end users.
16. This SOW may be executed in two or more counterparts, each of which will be deemed an original and all of which taken together will be deemed to constitute one and the same document. The parties may sign and deliver this SOW by facsimile or electronic transmission.

(SIGNATURES ON NEXT PAGE)



---

**Acceptance and authorization**

IN WITNESS WHEREOF, the parties below have executed this SOW as of the SOW Effective Date.

**AWS:**

**Amazon AWS Serviços Brasil Ltda**

DocuSigned by:

Signature

Full name

Title

February 18, 2024

Date

**CUSTOMER:**

DocuSigned by:

Signature

Full name

Title

fevereiro 16, 2024

Date



#### 4.13 D.3) Contrato ProServe - Anonimizado 05 - 6000h – Maio/2024



#### AWS Professional Services – Statement of Work

<b>“Customer”</b>	[REDACTED]
<b>“AWS”</b>	Amazon AWS Serviços Brasil Ltda
<b>Project Name</b>	[REDACTED]
<b>“Project Location”</b>	[REDACTED] Brazil
<b>Customer’s Engagement Contact Name and Email Address</b>	[REDACTED]
<b>Customer’s Accounts Payable / Bill To / Name and Email Address</b>	[REDACTED]
<b>Customer’s Bill-To Mailing Address</b>	[REDACTED]
<b>Customer’s Bill-To Phone Number</b>	[REDACTED]
<b>Customer’s AWS Billing Account ID</b>	[REDACTED]
<b>Currency</b>	Brazilian Real (R\$)

This Statement of Work for AWS Professional Services (this “SOW”) is entered into between AWS and Customer. This SOW is subject to the terms of the AWS Customer Agreement (available at <http://aws.amazon.com/agreement>) or other written agreement, by and between Customer and the relevant AWS Contracting Party (identified as a party to the agreement), governing Customer’s use of the Services (the “Agreement”). This SOW is effective as of the date the last party signs this SOW (the “SOW Effective Date”). Capitalized terms not defined in this SOW may be defined in the Agreement.

#### Scope of the AWS Professional Services

AWS will provide the consulting and advisory services described below, for up to the total number of hours set forth in this SOW.

#### AWS Engagement Management

The Project Planning Team, comprising Customer executive sponsor(s), the AWS engagement manager and the Customer project manager, will be responsible for defining the methods, tools, and overall project plan for this engagement, including the following activities:



- Review Customer's current state project management methods and capabilities;
- Define project management methods and tools that will be used during the project;
- Facilitate the coordination and activities of groups across the project;
- Identify and engage AWS subject matter experts to support workshops and discussions on topics within the scope of this SOW;
- Support and maintain relationships with the Customer and be the AWS single point of contact for the delivery of this project;
- Project Kickoff:
  - Define success criteria, reporting, and escalation procedures with Customer;
  - Define the goals of this SOW and outputs;
  - Identify Customer resource participation requirements;
  - Identify AWS resources;
  - Coordinate and manage the onboarding and off-boarding of resources with Customer;
  - Build an AWS high level project plan and initial sprint plan;
- Perform and manage program and project management duties, that, based on the selected project management methodology, may include:
  - Team meetings and daily standups;
  - Developing and managing sprints, backlogs, work breakdown structures (WBSs), and project plans;
- Conduct meetings with Customer stakeholders to ensure alignment with project deliverables and business-based goals

#### AI/ML On AWS Discovery

AWS will assist the Customer in providing an overview on artificial intelligence/machine learning (AI/ML) and associated AWS Services.

AWS will advise and assist Customer with the following activities, in a non-production environment:

- Providing an overview of AI/ML AWS Services, expected benefits, common use cases, automating AI/ML workflows, and building a consistent, predictable and repeatable AI/ML implementation framework (ML industrialization)
- Discovering up to three Customer AI/ML use cases, business and functional requirements, pain points, gaps, and Customer's desired business outcomes
- Reviewing and documenting Customer's existing technologies, Customer's AI/ML environment and operational requirements as they relate to the Customer AI/ML use cases

#### **Deliverables**

AWS will provide the following deliverables to the Customer during the engagement ("Deliverables"):

1. Documents:
  - i. Documentation for up to three Customer AI/ML use cases
  - ii. Roadmap proposal and next steps for Customer to implement the Customer AI/ML use cases



iii. Assessment of Customer's existing technologies, Customer's AI/ML environment and operational requirements document

#### **Data Driven Everything Design Workshop**

AWS will conduct a two-day workshop with Customer's business, data science, data analytics, and infrastructure teams to assist Customer with designing a data analytics strategy, roadmap and high-level future state architecture using AWS Services. AWS will advise and assist Customer with reviewing one Customer business unit's current-state environment, data analytics process, and future analytics goals

In relation to the selected business unit, AWS will advise and assist Customer with the following activities, in a non-production environment:

- Gathering data analytics requirements and defining targeted data projects to build the data analytics strategy
- Prioritizing future state data analytics requirements based on Customer's business goals, technical drivers, and complexity of implementation steps
- Mapping future state requirements to current state analytical capabilities and data analytics requirements
- Reviewing data dependencies
- Defining future state data analytic capabilities and expected outcomes
- Creating a data analytics roadmap for agile analytics using AWS Services
- Designing an "art of the possible" reference architecture that leverages AWS general best practices and architecture extensibility

#### **Deliverables**

AWS will provide the following deliverables to the Customer during the engagement ("Deliverables"):

##### 1. Documents:

- i. Data analytics strategy document and roadmap for one Customer business unit

#### **Landing Zone Accelerator on AWS**

##### **Discovery and Enablement**

AWS will advise and assist Customer with discovering and documenting Customer's requirements and decisions across technology, operations, and security areas to establish a well-architected and governed platform on the AWS Services.

AWS will advise and assist Customer with the following activities, in a non-production environment:

- Facilitating workshops with Customer to discuss selected requirements related to organization structure, account structure, operations, security, governance, and compliance.
- Gathering key requirements and advise on AWS general best practices for design and setup of network topology.



- Advising Customer on AWS general best practices for account structure, networking, Infrastructure as Code, access management, security logging and monitoring, infrastructure, incident response, and data security.
- Advising Customer on the AWS Shared Responsibility Model, including the security capabilities framework and enterprise security principles to support a successful cloud transformation.
- Developing an initial minimum-security baseline (MSB) based on Customer's selected compliance requirements and AWS general best practices (such as identity and access management (IAM), detection/logging and monitoring, infrastructure security, data protection, and incident response).
- Reviewing Customer's current and planned future state cloud architecture.
- Documenting Customer's decisions across technology, operations, and security areas.
- Developing referenceable playbooks and runbooks, supported by relevant sample code and architectural diagrams, to automate the implementation of the AWS platform, cloud native capabilities, and deployment processes.

#### Design and Implementation

AWS will advise and assist the Customer with designing and implementing a scalable environment.

AWS will advise and assist Customer with the following activities, in a non-production environment:

- Designing and implementing a scalable and integrated platform with Customer's existing ecosystem.
- Securing the platform in accordance with Customer-defined policies and requirements
- Defining AWS Organizations organizational unit structure and AWS account vending machine
- Setting up domain name system (DNS), including setup for name resolution for internet, on-premises, and cloud-hosted DNS zones
- Setting up network with routes defined for internet, inter-account, and cloud to on-premises (and vice versa) routing
- An automated, operational, and secure environment utilizing appropriate AWS Services and the developed MSB
- Providing secure and operational account access integrated with Customer's existing identity provider solution
- Automating detective and preventative guardrail rules in new accounts that Customer creates
- Deploying resources aligned to Customer specifications identified in the design phase, this includes but is not limited to the following resources:
  - Network infrastructure
  - Detective and preventative security controls
  - Event management mechanisms and guard rails
  - Monitoring
  - Access-based controls
  - Data storage



- Automating infrastructure deployments and integrating with Customer's overall continuous integration/continuous deployment strategy

#### Deliverables

AWS will provide the following deliverables to the Customer during the engagement ("Deliverables"):

- Documents:
  - Implementation guide to include instructions to aid in the preparation and deployment of the solution
  - Runbooks to assist in the operational activities of the solution
  - Decision log tracker as developed during these activities
  - Project management framework document
- Source code:
  - Configuration files representative of the documented decisions
  - Proof-of-concept code as developed during these activities

#### Executive Cloud Security Assessment

AWS will advise and assist Customer with the following activities, in a non-production environment:

- Conduct an assessment of Customer's current-state security posture through inspection or review of up to five (5) mutually agreed upon suitable workloads or AWS accounts
- Conduct a mutually agreed upon number of workshops assessing Customer's governance and technical controls, structured across the 5 Epics of the Security perspective of AWS Cloud Adoption Framework (AWS CAF):
  - Identity and access management
  - Infrastructure security
  - Data protection
  - Detective controls
  - Incident response
- Review Customer's AWS Accounts and mutually agreed upon Customer workloads using third-party tools including Prowler or Scout Suite or AWS Config and Amazon Inspector
- Provide to Customer a documented assessment report including prioritized findings, maturity ratings and recommendations based on AWS general best practices
- Develop a roadmap proposal designed to address the findings and identify Customer's next steps

#### Portfolio Analysis and Migration Planning Workstream: Application Portfolio and Wave Planning

AWS will advise and assist Customer with conducting a portfolio assessment for a mutually agreed number of Customer applications ("In-Scope Applications") and associated infrastructure for the In-Scope Applications by utilizing automated discovery tooling.



AWS will advise and assist Customer with the following activities, in a non-production environment:

- Baseline review of Customer's In-Scope Applications inventory, including:
  - Develop a list of all Customer's physical and virtual compute components and its attributes
  - Develop a list of Customer applications and the relevant attributes utilized for prioritization, migration strategy selection and migration planning
  - Develop a list of all Customer databases in scope and its attributes
  - Develop a list of all Customer remote storage in scope and its attributes
  - Conduct infrastructure-to-applications mapping
  - Conduct database to application mapping
  - Identify application to application dependencies
- Baselining and documenting a migration wave plan and application dependency groups for the In-Scope Applications
- Conduct a detailed assessment for each wave of the migration wave plan in order to identify Customer's current state architecture, target AWS architecture design, and migration strategy of the In-Scope Applications

**Deliverables:**

AWS will provide the following to Customer:

- Documented baselined migration wave plan that includes migration strategy disposition tree and application prioritization criteria for the In-Scope Applications
- Documented current architecture state and target AWS architecture design for the In-Scope Applications

**Generative AI on AWS Implementation**

AWS will, advise and assist Customer with designing and developing a generative AI solution as set forth in more detail below (the "Solution") in a non-production environment.

AWS will advise and assist Customer on the following activities:

- Review Customer's proposed use case, data, machine learning environment, and future state infrastructure requirements, business and functional requirements, operational requirements, pain points, gaps, and Customer's desired business outcomes
- Define the specific input data requirements for Solution
- Define a high-level architecture of AWS Services in relation to Solution
- Explore and evaluate potential foundation models (FMs) in relation to Customer's use case and data
- Review the model's performance as it relates to the Customer's use case and document the results
- Conduct relevant knowledge transfer of the Solution to Customer
- Design mutually agreed upon pipelines or infrastructure needed to leverage the GenAI model for the given use case
- Advise Customer on defining operating model for Gen AI use case



- Advise Customer with recommendations based on AWS general best practices, designed to assist Customer during deployment of the Solution in to Customer's non-production environment

#### Deliverables

AWS will provide the following deliverables to Customer during the engagement ("Deliverables"):

- Documented source code to prepare Customer's data, review the Solution's performance, and enable Customer to deploy the Solution to the Customer's non-production environment
- Documentation of the model's performance and the steps that ProServe took to prepare the data, select the FM, and train (if necessary) the FM

#### Customer Responsibilities

AWS's ability to deliver the AWS Professional Services depends on Customer's reasonable and timely cooperation and the accuracy and completeness of any information from Customer. Customer will provide all necessary support to successfully deliver on the Scope of AWS Professional Services described above ("Project") and keep Project on schedule, within budget, and within scope, including:

1. Customer will provide support and approval from its business stakeholders, application owners, IT infrastructure team, and security as well as any necessary exceptions to standard processes to execute on the Project.
2. Active participation of Customer subject matter experts and full-time staffing of Customer employees, contractors, and third-parties necessary to successfully execute on the Project.
3. Customer will establish and make available a communication plan and escalation path to quickly resolve risks and issues in connection with this Project.
4. Customer will make available on a timely basis such Customer staff who will support AWS in the execution of the tasks described in this SOW.
5. Customer will establish a dedicated team to work with the consultants provided by AWS on the Project contemplated by this SOW.
6. Customer will implement security firewall configuration changes and obtain security policy approval to support the Project as required.
7. Customer will conduct an hour of weekly meetings with technical and partner teams.
8. Customer will be responsible for the implementation and operation of the solutions.
9. Customer will respond or provide feedback to AWS in a timely manner to allow the Project to proceed in accordance with any agreed timelines. If Customer delays or pauses the Project for two weeks or more, then AWS may pause the Services, and upon re-



commencing the services, AWS may utilize different resources and re-schedule a new project kickoff meeting.

10. Customer will provide AWS Customer's current network, infrastructure architecture, security, and compliance documentation or requirements.
11. Customer will define Customer's key requirements and principles for cloud design.
12. Customer will provide AWS documentation on Customer's overall security strategy and internal and external compliance requirements (including any third-party audits).
13. Customer will define and provide AWS Customer's enterprise security requirements.
14. Customer is solely responsible for all activities in its production environments where software, applications, code, or other products are placed into live operation for their intended use by internal or external end users, including:
  - i. Deploying into, operating and maintaining production environments;
  - ii. Ensuring AWS consultants are not provided access to production environments; and
  - iii. Evaluating whether deliverables are ready for deployment, and assessing all modifications to Customer's production environments.
15. Customer will own and manage all aspects of Customer's production environments including, but not limited to, AWS accounts, pipelines, deployment gates, logs and records, and access controls.

#### Schedule of Rates

AWS will invoice Customer in hourly increments for AWS Professional Services delivered on a "time and materials" basis. The rates for consultants are expressed below as hourly rates. The aggregate charges for work performed under this SOW will not exceed the estimated total below, without the prior written authorization of the parties.

The currency for Schedule of Rates and Expenses is: Brazilian Real (R\$)

Consultant Level/Role	Hourly Rate	Number of Hours	Cost
<b>Billable Engagement:</b>			
Principal Consultant	R\$ 1,306.87	840	R\$ 1,097,770.80
Practice Manager	R\$ 1,132.62	120	R\$ 135,914.40
Staff Consultant (Staff Engagement Manager)	R\$ 871.25	900	R\$ 784,125.00
Sr. Consultant	R\$ 1,132.62	1,200	R\$ 1,359,144.00
Staff Consultant	R\$ 871.25	1,200	R\$ 1,045,500.00
Associate Consultant	R\$ 609.87	1,020	R\$ 622,067.40
Sr. Security Consultant	R\$ 1,132.62	240	R\$ 271,828.80
Staff Security Consultant	R\$ 871.25	480	R\$ 418,200.00
<b>Total</b>	<b>—</b>	<b>6,000</b>	<b>R\$ 5,734,550.40</b>



The rates provided in the rate table above are valid for the term of this SOW. Any SOW Amendments that extend the budget, scope, or duration of this SOW will be subject to the applicable rates at the time such Amendment is executed.

#### Engagement Related Expenses

Expenses related to the delivery of AWS Professional Services will be billed along with associated pricing in this SOW. Estimated expenses for this SOW are provided in the table below. Actual expenses may be higher based on travel and expenses incurred in connection with delivery of AWS Professional Services (for example, number of trips to Customer's facilities). Airfare will be billed at actual cost.

Expense Description	Percent of Total	Cost
Expense as a percent of SOW Total	15%	R\$ 860,182.56

#### Additional Terms

1. AWS Professional Services may be provided on-site at the Project Location, remotely or at such other locations as may be mutually agreed.
2. AWS will provide the AWS Professional Services using skilled and experienced consultants and will perform such services in a professional manner. If AWS fails to do so then, as Customer's sole remedy, AWS will re-perform the relevant AWS Professional Services or refund the charges for such service; provided that Customer notifies AWS of the failure within one month of the date of performance.
3. From time to time, AWS may engage a subcontractor to perform any Professional Services under this SOW, provided that AWS will (a) impose appropriate contractual obligations upon such contractor and (b) remain responsible to Customer for all duties and obligations under this SOW.
4. Customer consents to receiving invoices via email. The parties may mutually agree via email to increase the number of consultant days and expenses one time under this SOW.
5. Customer will provide AWS with access to personnel, documentation, equipment, source code, data, systems, and facilities as reasonably required by AWS to perform this SOW.
6. This SOW automatically terminates 12 months after the SOW Effective Date. Customer may terminate this SOW for any reason by providing AWS with at least two weeks' written notice (the "Notice Period"), provided that Customer will pay for all fees and charges for the AWS Professional Services already performed, in-progress, and scheduled to occur during the Notice Period, as well as any and all expenses incurred during the Notice Period.
7. These Professional Services relate to Customer's current use of AWS cloud services and are not provided in furtherance of any forthcoming competitive procurement/solicitation.
8. Customer certifies that, as applicable, it has confirmed with an appropriate ethics official that there are no federal, state, local or institutional ethics or procurement laws,



regulations, or other rules that would restrict or prohibit its receipt of any discounted services provided under this SOW.

9. Compliance with applicable laws in relation to bribery and corruption is a matter of fundamental importance for Customer. AWS's Code of Business Conduct and Ethics posted (at the Effective Date) at <https://ir.aboutamazon.com/corporate-governance/documents-and-charters/code-of-business-conduct-and-ethics/default.aspx> prohibits the paying of bribes to anyone for any reason, whether in dealings with governments or the private sector. Each of the parties therefore agrees to act in accordance with all laws applicable to it relating to bribery, disclosure or crediting of discounts and rebates, gratuities, kickbacks, and corruption during the term of this SOW.
10. Customer will provide and secure engagement tools (e.g. Jira, Git Integration, Confluence, Draw.io, Bluescape, etc.) to support the Project and provide for communication, collaboration, and tracking to maintain engagement governance and ongoing Customer operations.
11. Customer will not disclose or provide AWS access to "personal data," "personally identifiable information," or any similar or equivalent concepts (each as defined in applicable data privacy laws).
12. Customer will not permit AWS to access to any of Customer's production environments where software, applications, code, or other products are placed into live operation for their intended use by internal or external end users.
13. This SOW may be executed in two or more counterparts, each of which will be deemed an original and all of which taken together will be deemed to constitute one and the same document. The parties may sign and deliver this SOW by facsimile or electronic transmission.
14. Customer has requested that AWS provide to Customer a proof of concept or solution under this SOW ("Solution") that may include use of or access to machine learning models ("ML Models"). ML Models may be based on a third-party model such as those available in Amazon SageMaker, Amazon Bedrock, or elsewhere (e.g., Hugging Face). For clarity, third-party ML Models constitute Third-Party Content under the Agreement, which may be subject to separate license terms, usage restrictions, and other terms and conditions.
15. For clarity, as between AWS and Customer, output generated by an ML Model constitutes Customer Content.
16. If Customer provides Customer Content to AWS for further training, fine tuning, prompt engineering, retrieval augmented generation, or similar activities with respect to an ML Model, Customer confirms that it has all necessary rights in such Customer Content for AWS to perform the AWS Professional Services under this SOW.
17. Customer acknowledges that the Solution is not designed or intended to (a) make automated decisions that could have a consequential impact on an individual's legal or financial position, life or employment opportunities, human rights, or result in physical or psychological injury to an individual, (b) support any use in which an interruption,



defect, error, or other failure could result in the death or serious bodily injury of any individual or in physical or environmental damage, or (c) meet Customer's regulatory, legal, or other obligations. Customer is solely responsible for conducting additional testing, assessments, and implementing use case-specific safeguards, as needed.

(SIGNATURES ON NEXT PAGE)



---

**Acceptance and authorization**

IN WITNESS WHEREOF, the parties below have executed this SOW as of the SOW Effective Date.

**AWS:**

**Amazon AWS Serviços Brasil Ltda**

Signature

Full name

Title

May 27, 2024

Date

**CUSTOMER:**

**GWCloud Tecnologia e Serviços S.A.**

Signature

Full name

Title

maio 27, 2024

Date



## ANEXO E – TABELA DOS INDICADORES DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para fins de registro nesta manifestação colacionamos os fatores de variação já publicados a até a presente pelo Instituto de Pesquisa Econômico Aplicada/IPEA<sup>38</sup>

Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)	Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)	Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
jan/13	100,28	0,28	-	mar/15	111,03	0,58	3,18	mai/17	131,84	0,32	5,61
fev/13	100,71	0,43	-	abr/15	111,73	0,63	3,82	jun/17	132,23	0,29	5,38
mar/13	101,16	0,45	-	mai/15	112,77	0,93	4,74	jul/17	132,76	0,40	5,48
abr/13	101,58	0,42	-	jun/15	113,23	0,40	4,99	ago/17	133,45	0,52	5,49
mai/13	102,19	0,60	-	jul/15	114,03	0,70	5,61	set/17	134,10	0,49	5,69
jun/13	102,87	0,66	-	ago/15	114,50	0,42	5,58	out/17	134,78	0,51	5,81
jul/13	103,31	0,43	-	set/15	115,80	1,14	6,47	nov/17	135,53	0,55	5,98
ago/13	103,92	0,59	-	out/15	117,54	1,50	8,13	dez/17	136,43	0,66	6,03
set/13	104,42	0,48	-	nov/15	118,86	1,12	9,42	jan/18	136,84	0,30	5,62
out/13	104,91	0,47	-	dez/15	120,15	1,09	10,52	fev/18	136,72	-0,09	4,91
nov/13	105,65	0,70	-	jan/16	121,53	1,15	10,87	mar/18	136,89	0,13	4,52
dez/13	106,64	0,94	6,64	fev/16	122,46	0,76	10,93	abr/18	137,12	0,16	4,33
jan/14	106,97	0,31	6,68	mar/16	123,63	0,96	11,35	mai/18	137,69	0,42	4,43
fev/14	107,13	0,14	6,37	abr/16	124,37	0,60	11,31	jun/18	138,62	0,67	4,83
mar/14	107,61	0,45	6,38	mai/16	124,84	0,38	10,70	jul/18	138,67	0,04	4,45
abr/14	107,62	0,01	5,94	jun/16	125,47	0,51	10,81	ago/18	138,90	0,17	4,09
mai/14	107,67	0,05	5,36	jul/16	125,86	0,31	10,38	set/18	139,24	0,24	3,84
jun/14	107,85	0,16	4,84	ago/16	126,50	0,51	10,48	out/18	139,95	0,51	3,83
jul/14	107,97	0,12	4,51	set/16	126,88	0,30	9,57	nov/18	139,94	-0,01	3,25
ago/14	108,45	0,44	4,36	out/16	127,38	0,39	8,37	dez/18	139,94	0,00	2,58
set/14	108,76	0,29	4,16	nov/16	127,88	0,39	7,59	jan/19	140,89	0,68	2,96
out/14	108,70	-0,05	3,62	dez/16	128,66	0,61	7,08	fev/19	141,83	0,66	3,74
nov/14	108,63	-0,07	2,82	jan/17	129,56	0,69	6,60	mar/19	142,86	0,73	4,36
dez/14	108,71	0,08	1,94	fev/17	130,32	0,59	6,43	abr/19	143,61	0,53	4,74
jan/15	109,62	0,83	2,47	mar/17	130,98	0,50	5,95	mai/19	144,25	0,44	4,76
fev/15	110,39	0,70	3,04	abr/17	131,42	0,34	5,67	jun/19	145,06	0,56	4,65

<sup>38</sup> Metodologia disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2018/04/10/indice-de-evolucao-dos-custos-na-area-de-tecnologia-da-informacao-nota-metodologica/>



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Tecnologia da Informação  
Diretoria Técnica  
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC  
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo  
Administrativo  
SEI nº  
02501/2024

Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)	Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)	Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
jul/19	145,66	0,41	5,03	set/21	167,65	0,15	6,67	nov/23	182,84	0,31	1,66
ago/19	146,21	0,38	5,26	out/21	168,02	0,22	6,20	dez/23	183,54	0,38	1,17
set/19	146,99	0,53	5,56	nov/21	168,44	0,25	5,76	jan/24	184,80	0,69	1,35
out/19	147,37	0,26	5,31	dez/21	168,87	0,25	5,74	fev/24	186,29	0,81	1,71
nov/19	147,74	0,25	5,58	jan/22	170,24	0,81	5,75	mar/24	186,84	0,30	1,91
dez/19	148,67	0,63	6,24	fev/22	171,51	0,75	5,75	abr/24	187,99	0,62	2,62
jan/20	149,33	0,44	5,99	mar/22	172,28	0,45	5,46	mai/24	189,44	0,77	3,76
fev/20	149,91	0,39	5,70	abr/22	173,52	0,72	5,77	jun/24	190,72	0,68	4,77
mar/20	151,01	0,73	5,70	mai/22	174,58	0,61	5,59				
abr/20	151,95	0,62	5,81	jun/22	175,81	0,70	6,26				
mai/20	152,34	0,26	5,61	jul/22	176,43	0,35	5,96				
jun/20	152,84	0,33	5,36	ago/22	176,87	0,25	5,65				
jul/20	154,30	0,96	5,94	set/22	177,34	0,27	5,78				
ago/20	155,27	0,63	6,19	out/22	178,46	0,63	6,22				
set/20	157,17	1,22	6,93	nov/22	179,85	0,78	6,77				
out/20	158,21	0,66	7,35	dez/22	181,42	0,87	7,43				
nov/20	159,27	0,67	7,80	jan/23	182,34	0,51	7,11				
dez/20	159,71	0,28	7,42	fev/23	183,16	0,45	6,79				
jan/21	160,99	0,80	7,80	mar/23	183,34	0,10	6,42				
fev/21	162,19	0,75	8,19	abr/23	183,20	-0,07	5,58				
mar/21	163,36	0,72	8,18	mai/23	182,57	-0,34	4,58				
abr/21	164,06	0,43	7,97	jun/23	182,03	-0,30	3,54				
mai/21	165,34	0,78	8,53	jul/23	181,97	-0,03	3,14				
jun/21	165,45	0,07	8,25	ago/23	181,85	-0,07	2,82				
jul/21	166,50	0,64	7,91	set/23	181,93	0,05	2,59				
ago/21	167,40	0,54	7,81	out/23	182,27	0,18	2,13				

158/168

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 1.4133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/pt-br/legislacao/leis/14133.html); [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](https://www.cnj.jud.br/legislacao/resolucoes/468.html).

Instrumento subsidiário: [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governo/pt-br/secretarias-e-ministerios/secretaria-de-tecnologia-da-informacao-e-digitalizacao/instrucoes-normativas/sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



## Anexo F – PARECER JURÍDICO TCU – INEXIGIBILIDADE - AWS



TC 027.867/2022-6 – Inexigibilidade

**PROCESSO:** 027.867/2022-6.

**NATUREZA:** Administrativo.

**ORIGEM:** Secretaria Especializada em Compras Públcas (SecCompras).

**INTERESSADA:** Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid).

**SUMÁRIO:** Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Inexigibilidade de licitação. Contratação de serviços técnicos especializados relacionados ao ambiente AWS. Artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Análise da minuta. Conformidade da minuta com a legislação pertinente, desde que promovidas as alterações propostas. Remessa à SecCompras.

Trata-se de proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei n. 14.133, de 2021, entre a União, por intermédio do Tribunal de Contas da União (TCU), e a sociedade empresária Oracle do Brasil Sistemas Ltda., que tem como objeto a contratação de serviços de atualização de versão e de suporte técnico para licenças de software Oracle.

2. Os autos foram encaminhados a esta unidade por determinação do Secretário Substituto da Secretaria Especializada em Compras Públcas (peça 29), para exame da minuta do contrato (peça 26), em atendimento ao disposto no *caput* e no § 4º do artigo 53 e no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. Em obediência ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a proposta de contratação direta levou à constituição de processo administrativo eletrônico devidamente autuado e protocolado.

4. Inicialmente, deve-se esclarecer que a análise dos aspectos técnicos da presente contratação não se mostra tarefa afeta a esta unidade. Presume-se, então, que todos os estudos e as especificações técnicas, inclusive as justificativas, a verificação da demanda, a pesquisa de preços e a consequente verificação da compatibilidade do preço com os preços de mercado, tenham sido regularmente apuradas pela unidade competente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação. Eses são assuntos que não estão no âmbito de competência da Consultoria Jurídica, mas não representa óbice para a emissão de eventuais alertas à Administração sobre tais aspectos.

### I - Inexigibilidade de licitação sob o regime da Lei n. 14.133/2021

5. Segundo as informações trazidas aos autos pela unidade interessada, a contratação subsume-se à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**TCU** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Consultoria Jurídica

TC 027.867/2022-6 – Inexigibilidade

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6. Em complemento, o § 1º do citado artigo 74 dispõe acerca da documentação apta à comprovação da inviabilidade de competição do inciso I do *caput* do referido artigo:

Art. 74 [...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

7. A este respeito, cumpre observar também que, apesar da ausência de menção direta no texto da lei, a inviabilidade da licitação prevista no inciso I do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 pressupõe, além da exclusividade no fornecimento de um material, equipamento ou na prestação de um serviço, a exclusividade deste material, equipamento ou serviço para o atendimento do interesse da Administração Pública. Ou seja, que o material, equipamento ou o serviço objeto da contratação seja o único disponível no mercado que cumpra todos os requisitos técnicos necessários para o atendimento da demanda e do interesse do contratante, caracterizando a inviabilidade de competição com relação ao objeto. Caso contrário, seria possível a realização de procedimento licitatório para a aquisição ou contratação de serviço, ante a pluralidade de opções disponíveis no mercado capazes de atender ao interesse da Administração Pública.

8. É o que se pode extrair, também, da interpretação da parte final do supracitado § 1º do artigo 74 ao vedar a preferência por marca específica, uma vez que a opção da Administração por uma marca específica confirmaria a existência, no mercado, de outras soluções capazes de atender o interesse da Administração.

9. Neste sentido, Célio Eduardo Nunes Leite escreve:

O §1º do art. 74 refere-se a atestado de exclusividade, sem demonstrar quem o deve emitir.

O ponto é que esses documentos servem apenas para comprovar que a pessoa que a Administração pretende contratar dispõe com exclusividade do produto de dado fabricante. Esses documentos não dizem nada sobre o produto em si, se o produto do fabricante é de fato exclusivo. Ou seja, mais importante do que saber se a pessoa que se apresenta é a única com quem se pode contratar dado objeto é saber se o tal objeto é exclusivo ou se a Administração pode dispor de outros objetos, de outros fabricantes, com as mesmas funcionalidades.

A exclusividade da pessoa que se pretende contratar, sobre a qual são cabíveis contrato de exclusividade ou declaração do fabricante, pressupõe a exclusividade do objeto em si, que é mais difícil de ser provada. Aqui precisam ser comprovados dois fatores: a exclusividade do objeto e a exclusividade da pessoa que se pretende contratar. No que tange à exclusividade apenas referente ao objeto, vale todo tipo de prova, especialmente os resultantes dos esforços empreendidos na pesquisa dos produtos ofertados no mercado. Em suma, os agentes administrativos devem ir ao mercado, efetivar diligências junto a outros possíveis fornecedores para investigar se o objeto que se cogita contratar por meio de inexigibilidade é de fato exclusivo ou não. Tudo deve ser registrado e



documentado no processo de contratação, inclusive por atas firmadas pelos próprios agentes administrativos relatando suas diligências, eventualmente pessoas contatadas e o conteúdo das informações prestadas por elas.<sup>1</sup>

10. Dessa forma, observa-se que a contratação realização por meio de inexigibilidade de licitação, assim como toda as contratações públicas, demanda a prévia identificação da necessidade e demanda da Administração e a definição dos requisitos técnicos necessários ao atendimento do interesse da Administração. Ademais, é indispensável a realização de verificação e análise dos produtos ou serviços ofertados no mercado, com a demonstração, nos autos, de que o produto ou serviço que se pretende contratar é o único capaz de atender o interesse da Administração, por meio de análise comparativo entre o produto ou serviço que se pretende adquirir ou contratar e as demais opções disponíveis no mercado, sempre que possível.

11. Em atendimento ao disposto acima, a unidade interessada informou, nos estudos técnicos preliminares (f. 1 a 5, peça 45):

3.1. O Tribunal iniciou em 2018 a utilização de serviços em nuvem pública, por intermédio do Contrato 24/2018 e do Contrato Emergencial 03/2022, ambos firmados com a empresa Claro S.A. Em ambas contratações foi adotada uma estratégia de tipo multicloud, mediante utilização de serviços computacionais de duas nuvens públicas habilitadas à época do certame, no caso, a nuvem AWS (Amazon Web Services) e a nuvem Azure (Microsoft), envolvendo também atividades voltadas ao planejamento e implantação de serviços computacionais do Tribunal segundo critérios de custo e oportunidade relativamente aos catálogos de serviços computacionais ofertados por esses dois provedores. (...)

3.3. Com o incremento no uso de serviços e produtos em nuvem pública e, considerando alguns fatores de risco associados a esse ambiente, reputa-se que a contratação dos serviços especializados da AWS (Amazon Web Services) permitirá avanço mais eficiente, seguro e robusto na plataforma computacional de nuvem pública por eles provida, tendo em conta que, sob demanda: i) haverá acesso direto à experiência e conhecimento especializados dos profissionais da AWS acerca das melhores estratégias e práticas para implementação e gerenciamento de soluções corporativas na nuvem AWS, de forma a ampliar o conhecimento e expertise institucional relativamente a nuvem pública; ii) os profissionais poderão orientar quanto a diretrizes e abordagens para análise e otimização de custos, de forma que recursos sejam utilizados de forma de forma mais eficiente a custos compatíveis; iii) os serviços prestados pela AWS irão auxiliar no processo de jornada do TCU para a nuvem de forma mais rápida e eficiente, mediante aconselhamento técnico oriundo da experiência global de seus profissionais em ambientes técnicos e de negócios de alta complexidade; iv) o acesso a serviços de desenvolvimento e à base de conhecimento e soluções da AWS propiciará resolução de problemas e personalização de soluções alinhadas com a estratégia digital do TCU; v) serão fornecidas diretrizes para implementação e conformidade de segurança segundo melhores práticas de mercado adotadas pela AWS; vi) será possível utilizar a experiência profissional da AWS para atuação em procedimentos para detecção e resolução de incidentes e problemas de maior gravidade relativamente a serviços e sistemas corporativos disponibilizados em ambiente de nuvem pública.

<sup>1</sup> LEITE, Celio Eduardo Nunes. Lei 14.133/21. Inexigibilidade de licitação e cauelas básicas. Disponível em <https://www.migalhas.com.br/depesso/375329/lei-14-133-21-inexigibilidade-de-licitacao-e-cauelas-basicas>. Acesso em 19/07/2023.



3.4. Assim, tendo em vista serviços já implantados em nuvem pública, assim como a concepção e desenvolvimento de novos projetos institucionais nesse novo ambiente alinhados com a estratégia digital do TCU, vislumbra-se que a contratação dos serviços profissionais comercializados de forma exclusiva pela AWS, para assessoramento e orientação de natureza técnica e consultiva das equipes do Tribunal, seria uma maneira mais oportuna, adequada e segura de planejar e realizar a migração de sistemas corporativos e demais serviços de TI para o ambiente computacional de nuvem pública, tendo em conta o atendimento das seguintes necessidades presentes e futuras:

3.4.1. Provimento de referencial metodológico e técnico especializados para auxiliar na evolução da estratégia digital do Tribunal no que concerne ao uso adequado, seguro e otimizado dos recursos computacionais da nuvem pública da AWS;

3.4.2. Acompanhamento das equipes internas de desenvolvimento de sistemas e de sustentação de infraestrutura de TI, incluindo equipes terceirizadas, quanto ao uso efetivo dos serviços e infraestrutura da AWS para adoção, implementação e sustentação de soluções baseadas em nuvem pública;

3.4.3. Fornecimento de serviços especializados sob demanda, relacionados ao planejamento e implantação de projetos e serviços na nuvem AWS, envolvendo arquitetura, migração, integração, segurança, monitoramento, otimização e demais serviços corporativos do Tribunal em ambiente de nuvem pública, segundo critérios de custo e oportunidade alinhados à estratégia de negócios.

12. No que concerne à demonstração do cumprimento do disposto no § 1º do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, foi juntada aos autos a declaração de exclusividade de prestação dos serviços que constituem o objeto da contratação em exame, emitida pela Associação brasileira das Empresas de Software (peça 41). Da análise da referida documentação, observa-se, todavia, que **o prazo de validade do referido documento, de 180 dias a contar da data da sua emissão, em 21 de setembro de 2023, expirou em março do presente ano.**

13. Dessa forma, **recomenda-se** a juntada aos autos de nova certidão de exclusividade atualizada, que ateste que a futura contratada é a única companhia autorizada a prestar os serviços que constituem o objeto da contratação em exame, a fim de que, **cumprido o requisito previsto no § 1º do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, a presente contratação possa ser formalizada de forma direta, com fundamento no inciso I do referido artigo.**

## II – Conformidade com o art. 72 da Lei n. 14.133/2021

14. O já mencionado art. 72 indica os elementos que devem estar contidos no processo de contratação direta cuja verificação da conformidade também integra o controle prévio da legalidade determinado a essa Consultoria.

### Documento de formalização de demanda e estudos técnicos (inciso I)

15. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) – peça 45 – apresenta uma análise aprofundada da necessidade da contratação, alinhando-a ao Plano Estratégico do TCU



**TCU** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Consultoria Jurídica

TC 027.867/2022-6 – Inexigibilidade

para o período de 2019 a 2025 e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período 2021-2023. O ETP detalha os objetivos estratégicos relacionados, como "Transformar digitalmente os processos de trabalho e os serviços ofertados pelo TCU" e "Intensificar o uso de inteligência artificial como instrumento de suporte ao controle externo e funcionamento institucional".

16. O Termo de Referência (peça 46), por sua vez, especifica detalhadamente o objeto da contratação, descrevendo os serviços a serem prestados, como AWS Cloud Specialist, AWS Migration Discovery & Readiness, AWS Migration Foundations & Planning (AMFP) e AWS Product, Operating Model and People (POP).

17. Estes documentos apresentam de forma detalhada a necessidade da contratação, sua justificativa e os requisitos técnicos necessários, atendendo ao disposto no inciso I do art. 72.

**Estimativa de despesa (inciso II)**

18. A estimativa de despesa foi calculada conforme o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que trata de hipótese específica para casos de dispensa e inexigibilidade. Foram utilizados como parâmetros os preços praticados pela AWS em outros contratos, como o firmado com a Controladoria Geral da União (CGU) – doc. 33.

19. O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.786.520,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme detalhado na autorização da autoridade competente (peça 61).

20. Vale notar que o entendimento ora presente no §4º do art. 23 da NLLC já era apresentado pela jurisprudência do TCU ainda no regime anterior:

a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.(Acórdão 2993/2018-Plenário e Acórdão nº 11.460/2021 – Primeira Câmara)

**Pareceres técnicos e jurídico (inciso III)**

21. Para além da presente análise jurídica, verifica-se a presença dos Estudos Técnicos Preliminares e da instrução do SECONTRATO/DICONT à peça 59, que oferece uma análise técnica detalhada do processo.

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários (inciso IV)**

22. A compatibilidade orçamentária está demonstrada pela Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (ADOF) constante na peça 60 do processo.

23. Este documento é essencial para assegurar que a contratação está em conformidade com as leis orçamentárias vigentes, conforme exigido pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).



**TCU** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Consultoria Jurídica

TC 027.867/2022-6 – Inexigibilidade

24. A jurisprudência do TCU reforça a importância deste documento, como se observa no Acórdão 224/2018-TCU-Plenário:

"A ausência de declaração do ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira da despesa é motivo para a nulidade dos atos e contratos relacionados à contratação."

**Comprovação de habilitação e qualificação do contratado (inciso V)**

25. A documentação de habilitação e qualificação da empresa AWS foi incluída nos autos do processo. Conforme o Relatório de Instrução do SECONTRATO/DICONT (peça 59), foram apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo: 59ª Alteração do Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas LTDA. (peça 53)
- b) Documento de outorga de poderes ao signatário: 59ª Alteração do Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas LTDA. (peça 53)
- c) Documentos de Identificação do Representante Legal: Carteira Nacional de Habilitação do representante legal (peça 52)
- d) Documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: Comprovante de Inscrição emitido via página da RFB (peça 55)
- e) SICAF: Possui pendências de cadastramento. Foram juntadas certidões federal, estadual e municipal válidas (peça 55)
- f) Consulta Consolidada na página do TCU: Consulta regular (peça 55)

26. É fundamental que seja realizada uma nova verificação da atualidade dos documentos que possuem validade no momento da efetiva contratação, para garantir o pleno atendimento deste requisito.

**Razão da escolha do contratado (inciso VI)**

27. As razões para a escolha da AWS estão devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (peça 45), no Termo de Referência (peça 46) e na Instrução da Setid (peça 48). A justificativa baseia-se na exclusividade da AWS para fornecer os serviços específicos requeridos pelo TCU, conforme atestado pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) à peça 41.

28. O ETP (peça 45) destaca que "a contratação dos serviços especializados da AWS permitirá avanço mais eficiente, seguro e robusto na plataforma computacional de nuvem pública por eles provida", detalhando benefícios como:

- 1) Acesso direto à experiência e conhecimento especializados dos profissionais da AWS;
- 2) Orientações para otimização de custos;
- 3) Auxílio no processo de jornada do TCU para a nuvem de forma mais rápida e eficiente;



- 4) Acesso à base de conhecimento e soluções da AWS;
- 5) Diretrizes para implementação e conformidade de segurança;
- 6) Experiência profissional da AWS para atuação em procedimentos de detecção e resolução de incidentes.

29. A Instrução da Setid (peça 48) reforça que os serviços técnicos da Amazon Web Services são "relativamente a produtos e serviços de natureza exclusiva da AWS, mediante atuação de seus profissionais especializados". Além disso, menciona que no ETP "constam as descrições e referência aos documentos e certidões de exclusividade no que diz respeito aos serviços comercializados pela Amazon AWS Serviços Brasil Ltda (AWS Brasil)".

30. Neste ponto, é relevante citar o entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho:

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia tática. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. (...) Há casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Não basta o bem mais adequado, mas é necessário que seja prestado por sujeito determinado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 466)

31. Dessa forma, a escolha da AWS como contratada justifica-se pela exclusividade na prestação dos serviços requeridos, pela expertise específica em sua plataforma de nuvem, e pela necessidade do TCU de acessar conhecimentos e soluções proprietárias da AWS para avançar em sua estratégia de computação em nuvem.

#### Justificativa de preço (inciso VII)

32. A justificativa de preço foi realizada por meio de pesquisa de preços de mercado, incluindo o contrato firmado com a CGU e pesquisa direta com a AWS. Conforme o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, nos casos de inexigibilidade, o contratado deve comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes.

33. O ETP (peça 45) apresenta uma análise detalhada dos preços, comparando a proposta da AWS com outros contratos e com o índice de inflação (IPCA). A variação de preços entre a proposta de fevereiro de 2023 e a de setembro de 2023 foi de 3,0%, considerada aceitável pela equipe técnica, levando em conta a variação do IPCA no período (2,69%).

34. Adicionalmente, se possível, é recomendável que a AWS apresente notas fiscais de serviços similares prestados a outros clientes, preferencialmente órgãos ou entidades da Administração Pública, *no período de até 1 (um) ano anterior à data prevista para a contratação*, a fim de reforçar a comprovação da adequação dos preços propostos, em conformidade com o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.



**TCU** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Consultoria Jurídica

TC 027.867/2022-6 – Inexigibilidade

Autorização da autoridade competente (inciso VIII) e publicação

35. A autorização da autoridade competente está devidamente formalizada na peça 61 do processo. O documento, assinado pela Secretaria da Secretaria Especializada em Compras Públicas, apresenta uma análise detalhada do processo e autoriza expressamente a contratação, com base no art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e na delegação de competência definida no art. 1º, inciso III, alínea “a”, da Portaria TCU nº 16, de 26 de março de 2024.

36. Por fim, ressalta-se a importância de observar o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina: “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

**V - Análise jurídica da minuta**

37. A aprovação da minuta do contrato celebrado por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, depende, preliminarmente, da verificação de certos pressupostos legais relativos ao objeto da licitação. Na hipótese dos autos, para a realização da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as consignações efetuadas nos itens anteriores deste parecer, especialmente as referentes à apresentação de instrumento de exclusividade que cumpra os requisitos previstos no § 1º do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021.

38. Admitindo que a instrução desses pressupostos venha a ser tempestivamente juntada aos autos e considerando que isso não acarretará, per se, na alteração da minuta do termo de contrato (peça 58), esta Consultoria entende ser possível realizar desde já a análise jurídica de tais instrumentos. Dessa forma, em nome da agilização do procedimento, procedeu-se à análise do referido instrumento.

39. Da análise jurídica da minuta do termo de contrato (peça 58), constatou-se a necessidade de realizar as seguintes consignações:

39.1. **Identificação.** Recomenda-se que as páginas do contrato também contenham a identidade visual do Tribunal de Contas da União, e não apenas da empresa contratada.

39.2. **Qualificação.** É necessário confirmar se, no presente caso, a Sra. Secretária Francismary Souza firmará o contrato como representante do TCU/União. Confirmada a hipótese, ainda assim, será necessário corrigir a qualificação da CONTRATANTE para ajustar a designação da função da Sra. Secretária da Secretaria Especializada em Compras Públicas – SecCompras, bem como o instrumento de delegação de competência.

39.3. **Alteração.** É recomendável o esclarecimento a que título consta na minuta contratual a indicação, acima da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA: “*Estimativa sujeita a alteração de acordo com a lei brasileira*”.

39.4. **Dos prazos de Execução.** Reputa-se desnecessária – e com riscos de causar confusões interpretativas – a redação do item 5.2. Seu conteúdo



**TCU** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Consultoria Jurídica

TC 027.867/2022-6 – Inexigibilidade

já está contemplado por outros dispositivos contratuais, a exemplo da CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

**39.5. Extinção contratual.** Recomenda-se a revisão da redação da cláusula 15.2 e subitens. Acredita-se que algumas palavras tenham sido perdidas na formatação.

**39.6. Arbitragem.** O item 15.2.4 aparentemente prevê a possibilidade de extinção do contrato em análise por determinação de “decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral”. Por oportuno, vale esclarecer os conceitos de cláusula compromissória e compromisso arbitral.

A cláusula compromissória é um acordo prévio entre as partes contratantes, estabelecido no próprio contrato principal, que prevê a resolução de eventuais litígios futuros por meio da arbitragem. Sua previsão legal encontra-se no Art. 4º da Lei nº 9.307/1996, conhecida como Lei de Arbitragem:

Art. 4º - A cláusula compromissória é a convenção através da qual as partes em um contrato comprometem-se a submeter à arbitragem os litígios que possam vir a surgir, relativamente a tal contrato.

As principais características da cláusula compromissória incluem seu momento de assinatura, que ocorre antes do surgimento de qualquer litígio, abrangendo todas as disputas futuras relacionadas ao contrato. Deve ser por escrito, podendo estar incluída no próprio contrato principal ou em documento separado que faça referência ao contrato. Vincula as partes a utilizar a arbitragem como meio de resolução de conflitos, afastando a jurisdição estatal, e sua execução pode ser judicialmente requerida caso uma das partes se recuse a cumprir.

O compromisso arbitral, por sua vez, é um acordo firmado entre as partes após o surgimento de um conflito específico, no qual elas concordam em submeter esse litígio à arbitragem. A previsão legal do compromisso arbitral está disposta no Art. 9º da Lei nº 9.307/1996:

Art. 9º - O compromisso arbitral é a convenção através da qual as partes submetem um litígio à arbitragem de uma ou mais pessoas, podendo ser judicial ou extrajudicial.

O compromisso arbitral é celebrado após o surgimento de uma disputa específica e refere-se a um litígio atual entre as partes. Também deve ser por escrito, podendo ser firmado de forma independente do contrato principal ou como um adendo a ele. Uma vez assinado, as partes devem seguir o processo arbitral acordado.

Ao comparar os dois institutos, fica claro que a cláusula compromissória é preventiva, estabelecida no momento da assinatura do contrato para regular possíveis disputas futuras. Já o compromisso arbitral é reativo, firmado após o surgimento de uma disputa específica. Dado que o contrato em questão não contém uma cláusula compromissória, mas a redação da cláusula arbitral prevê a possibilidade de extinção do contrato com base em decisão arbitral decorrente de cláusula compromissória ou



**TCU** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Consultoria Jurídica

TC 027.867/2022-6 – Inexigibilidade

compromisso arbitral, faz-se necessário ajustar essa redação para refletir a realidade do contrato. Recomenda-se a exclusão da expressão "cláusula compromissória" da cláusula arbitral, uma vez que tal dispositivo não está presente no instrumento contratual em análise.

**39.7. Reajustes.** Recomenda-se a inclusão de justificativas para a escolha do índice de reajuste previsto na cláusula décima sexta da minuta, especialmente porque o índice escolhido para atualizar a proposta apresentada pela futura contratada, quando do cumprimento dos requisitos do art. 72 da NLLC, (Justificativa de preços), fora diverso, conforme assinalado no item 33 deste parecer.

Pelo exposto, considerando que, desde que observadas as consignações realizadas nos itens 4 a 36 deste parecer e promovidas as alterações propostas no item 39 *supra*, a minuta encaminhada a esta Consultoria Jurídica estará de acordo com a Lei n. 14.133/2021, encaminhamos os autos à SecCompras, com base na Portaria-Conjur nº 3/2022, para as providências pertinentes.

Consultoria Jurídica, 18 de julho de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*  
DAWISON MOREIRA BARCELOS  
Mat. 5850-5  
OAB/DF 24.216

*(Assinado eletronicamente)*  
ALEMAR B. C. MOURÃO JR.  
Diretor da 1ª Diretoria  
OAB/DF 29.973

## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 10586/2024

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados profissionais da AWS (AWS Professional Services)

Servidor: Naiara Santos da Cunha

Data: 19/11/2024

				Empresa: Amazon AWS Serviços Brasil LTDA CNPJ: 23.412.247/0001-10			Contrato n. 42/2024 Tribunal de Contas da União			Contrato n. 003/515/2024 Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro			VALOR MÍNIMO TOTAL	
				Valor		Valor		Valor		Valor		VALOR MÍNIMO TOTAL		
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Unitário	Total	Unitário	Total	
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Serviços técnicos especializados de consultor pleno AWS	1	UN	2.040	1.001,94	2.043.957,60	2.043.957,60	994,60	2.028.984,00	2.028.984,00	1.001,94	2.043.957,60	2.043.957,60	994,60	2.028.984,00
Serviços técnicos especializados de consultor sênior AWS	2	UN	1.060	1.302,55	1.380.703,00	1.380.703,00	1.404,06	1.488.303,60	1.488.303,60	1.302,52	1.380.671,20	1.380.671,20	1.302,52	1.380.671,20
Estimativa de taxas						240.068,70							240.047,20	
VALOR TOTAL				3.664.729,30			3.517.287,60			3.664.676,00			3.409.655,20	

OBS 1: Os valores referentes a impostos/taxas, relativo ao Contrato n. 42/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU), já estão embutidos nos valores unitários dos itens.

OBS 2: Os valores referentes a impostos/taxas são estimados e estão sujeitos a alteração de acordo com a lei brasileira.

OBS 3: Os valores referentes ao Contrato n. 42/2024 do TCU não devem ser considerados, por tratarem de negociação distinta, com volumetrias diferentes.

Valor mínimo total: 3.409.655,20 (três milhões, setecentos e onze mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Valor mínimo sugerido pela unidade demandante: 3.664.729,30 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



## Termo de Referência:

---

*Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*



## Sumário

<b>1</b>	<b>DO OBJETO</b>	<b>3</b>
1.1	Definição e Descrição detalhada do objeto	3
<b>2</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>3</b>
2.1	Descrição geral dos serviços	3
<b>3</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>6</b>
3.1	Requisitos de qualificação profissional	6
<b>4</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>7</b>
4.1	Descrição geral	7
<b>5</b>	<b>ACORDO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)</b>	<b>11</b>
<b>6</b>	<b>SIGILO DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA E SEUS EMPREGADOS POR SEUS ATOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>14</b>
<b>7</b>	<b>GESTÃO CONTRATUAL</b>	<b>14</b>
<b>8</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇOS</b>	<b>14</b>
<b>9</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>10</b>	<b>MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>11</b>	<b>VIGÊNCIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>12</b>	<b>MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO</b>	<b>15</b>
<b>13</b>	<b>DO REAJUSTE</b>	<b>16</b>
<b>14</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>16</b>
<b>15</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>16</b>
	<b>ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>18</b>
	<b>ANEXO II – RELATÓRIO DE IMPACTO</b>	<b>20</b>



## 1 Do Objeto

### 1.1 Definição e Descrição detalhada do objeto

- 1.1.1. Fornecimento de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services – AWS PROSERVE*) mediante provimento de recursos técnicos exclusivos e especializados voltados para atendimento sob demandas concernentes a atividades orientadas para projetos, planejamento, proposições e diagnóstico quanto ao uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços relacionados ao uso de recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (*Amazon Web Services*), pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/21, até o limite de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.

Item	Objeto	Unidade	Quant/H	Valor/hora	Custo / Estimado
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno AWS</i>	hora	2.040	R\$1.001,94	R\$2.043.957,60
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior AWS</i>	hora	1.060	R\$1.302,55	R\$1.380.703,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$3.424.660,60</b>
<b>Valor estimado dos impostos</b>					<b>R\$240.068,70</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$3.664.729,30</b>

**Tabela 1 - Objeto detalhado**

## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.1 Descrição geral dos serviços

- 1.1.2. A presente contratação de horas de serviço tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services*), com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (*Amazon Web Services*), de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem da AWS.
- 2.1.1 Os serviços fornecidos são os seguintes: i) AWS Cloud Specialist; ii) AWS Migration Discovery & Readiness; iii) AWS Migration Foundations & Planning (AMFP); iv) AWS Product Operating Model and People (POP). Os serviços são descritos a seguir.
- 2.1.2 Serviço de Especialista em Nuvem AWS (*AWS Cloud Specialist*): o objetivo do Serviço de Especialista em Nuvem AWS é oferecer apoio relativo a aspectos de segurança, governança e melhores práticas à Contratante. Os consultores da AWS Professional Services trabalharão com a Contratante para apoiar na análise da arquitetura e implementação dos serviços da AWS e



fornecerão recomendações e sugestões sobre como a Contratante pode obter melhor desempenho, confiabilidade, segurança e custos otimizados.

- 2.1.3 Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery & Readiness): o objetivo do Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão é dar apoio à Contratante para avaliar suas aplicações e infraestrutura atuais (workloads) usando as ferramentas de detecção e descoberta da AWS e aproveitar as perspectivas do AWS Cloud Adoption Framework (CAF) (estrutura de adoção de nuvem da AWS), avaliando a prontidão da Contratante para migração para a nuvem. Os profissionais do AWS Professional Services apoiarão a Contratante na definição da estratégia de migração, com análise, recomendações e apoio da calculadora de custo total de propriedade (Total Cost Ownership (TCO)) e, adicionalmente, no estudo de casos de negócio (business cases) direcionados, mediante uso de conhecimento técnico de seus profissionais e das metodologias exclusivas da AWS para subsidiar as recomendações.
- 2.1.4 Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AWS Migration Foundations & Planning - AMFP): O objetivo do Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AMFP) é orientar a Contratante nos processos de adoção da plataforma de nuvem AWS, bem como na migração de aplicações para o ambiente em nuvem. Neste serviço, são tratadas as lacunas identificadas previamente para a adoção da nuvem e, com isso, o planejamento de todo o processo de migração abordando aspectos metodológicos, técnicos, operacionais e gerenciais. Este serviço compreende oito fluxos de trabalho, a seguir descritos:



- 2.1.4.1 Aprimoramento de habilidades e competências das equipes de tecnologia de informação da Contratante para a migração e transformação de sua organização. É prevista a realização de treinamentos, que podem ser liderados pelos profissionais do AWS Professional Services, orientações para a criação de um centro de excelência em nuvem (CoE), confecção de Matrix RACI (Responsável, Autoridade, Consultado, Informado), relativamente a metodologia, processos e ferramentas.
- 2.1.4.2 Definição e automação de políticas de segurança, risco e compliance para acomodar controles operacionais;
- 2.1.4.3 Definição e implementação de arquitetura/VPC e landing zone da nuvem da AWS, que podem ser dimensionadas à medida em que mais aplicações são migradas para o ambiente AWS;
- 2.1.4.4 Estabelecimento de modelo operacional da Contratante na nuvem AWS;
- 2.1.4.5 Avaliação de portfólio de aplicações elegíveis para migração, interdependência de aplicações e construção de planos de migração em etapas;
- 2.1.4.6 Revisão e refinamento de custo total de propriedade (Total Cost Ownership – TCO) relativamente a casos de negócio (business cases) alinhados com os projetos de planos de migração;
- 2.1.4.7 Assistência técnica à Contratante na execução de migração de até 3 (três) padrões de migração: re-host, re-platforming, repurchasing, refactoring/re-architecting, retain. O objetivo é desenvolver uma experiência prática de migração à Contratante relativamente a estes padrões.
- 2.1.4.8 Assistência consultiva à Contratante em processos de revisão e implementação relacionados a novos modelos de governança de tecnologia da informação, em ambiente nuvem pública AWS.
- 2.1.5 Serviço de modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (AWS Product, Operating Model and People - POP): O objetivo do Serviço de Modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (POP) é proporcionar à Contratante métodos próprios da cultura de inovação da AWS, no intuito de orientar os líderes de negócios e de tecnologia na medida em que transformam seu ambiente de TI tradicional em uma organização baseada no uso de tecnologias e recursos computacionais em nuvem. Tendo como pressuposto o acesso exclusivo aos métodos da AWS, por meio do time da AWS Professional Services, os principais objetivos do POP são:



- 2.1.5.1 Apoiar a Contratante no aprendizado das melhores práticas da AWS, relacionadas a modelos operacionais de produtos e destinadas também à capacitação de pessoas;
  - 2.1.5.2 Apoiar a Contratante quanto a processos de tomada de decisões relacionadas a tópicos de transformação digital e modelos operacionais de produtos de inovação da Contratante; e
  - 2.1.5.3 Desenvolver um roteiro para a Contratante lançar o seu modelo operacional inicial e dar suporte aos serviços em nuvem (incluindo a(s) equipe(s) interna(s) necessária(s) para tanto).
- 2.1.6 As demandas serão formalizadas mediante ordem de serviço e atendidas exclusivamente pela Equipe da AWS Professional Services. Na ordem de serviço, será definido o escopo do serviço a ser prestado e o respectivo custo para sua execução.
- 2.1.7 Os serviços descritos anteriormente serão executados por analistas com um dos seguintes perfis de formação técnica e profissional:
- 2.1.7.1 Profissional Consultor Pleno: 3(três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.
  - 2.1.7.2 Profissional Consultor Sênior: 10 (dez) ou mais anos de experiência em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.

### **3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **3.1 Requisitos de qualificação profissional**

- 3.1.1 Comprovação de vínculo com a equipe da AWS Professional Services. Essa comprovação será dada mediante declaração emitida pela AWS ou documentação equivalente que demonstre de forma inequívoca vinculação direta com a AWS.
- 3.1.2 Qualificação profissional do Consultor Sênior AWS:
  - 3.1.2.1 Experiência mínima comprovada de 10 (dez) ou mais anos em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.
- 3.1.3 Qualificação profissional do Consultor pleno AWS:



- 3.1.3.1 Experiência mínima comprovada de 3 (três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.

## 4 ORDEM DE SERVIÇO

### 4.1 Descrição geral

#### 4.1.1 QUANTO A EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

- 4.1.1.1 A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento por meio do qual será solicitada a execução dos serviços.
- 4.1.1.2 Os serviços a serem executados por intermédio de ordem de serviço serão negociados, orçados e aprovados previamente pela empresa contratada juntamente com a Contratante, com base em limites e critérios estabelecidos nesse documento.
- 4.1.1.3 O orçamento da Ordem de Serviço pode ser revisto após o início de sua execução, no sentido de que o seu valor previamente negociado, em algumas situações específicas, poderá ser alterado, caso elementos supervenientes resultem no aumento ou diminuição não previsível do tempo ou da equipe responsável necessários para a execução dos serviços, justificando ajustes posteriores no preço anteriormente pactuado.
- 4.1.1.4 Em relação à remuneração final de uma OS, além da aferição dos serviços efetivamente executados, poderão incidir descontos de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ou descontos adicionais (previstos no item XX.Y), assim como sanções contratuais previstas no presente Termo de Referência, em legislação vigente ou na própria OS, para cada caso particular.

#### 4.1.2 Elaboração da Ordem de Serviço

- 4.1.2.1 A elaboração de uma OS e a apresentação desta para aprovação, assim como eventuais correções a aperfeiçoamentos, tais como relatórios de impacto e modificação nos quantitativos que sejam exigíveis, **são responsabilidade primária e não recusável da Contratada**, cabendo à Contratante a análise, colaboração, correção e aprovação quanto aos serviços e quantidades especificadas.



- 4.1.2.2 **A atividade de elaboração de uma OS não será remunerada.** Uma vez demandada, todo o processo de elaboração da OS, incluindo negociação com a Contratante, detalhamentos das necessidades, etapas, métricas, definições e prazo, assim como sua redação, deverá ser executado pela Contratada sem custos adicionais para a Contratante, nem tampouco com cobrança em horas de serviço para essa finalidade.
- 4.1.2.2.1 A contratada, na elaboração da O.S deverá nominar o consultor que prestará o serviço, incluindo seu nome, e-mail e demais dados de contato e identificação. Além de condicionar a apresentação da sua identificação funcional quando da prestação do serviço.
- 4.1.2.2.2 A contratada alocará consultor com conhecimento técnico e certificações necessárias relacionadas ao objeto da O.S.
- 4.1.2.3 A abertura de Ordens de Serviço poderá ser solicitada pelos servidores da Contratante que possuam autorização expressa para isso. Antes de sua execução caberá à equipe de gestão/fiscalização do contrato negociar junto à contratada os termos finais da OS, propondo correções/modificações, negociando condições, para, ao final, aprová-la, autorizando sua execução e, posteriormente, após sua conclusão pela equipe da contratada, efetuar o recebimento da OS, juntamente com os produtos nela descritos, para fins de pagamento.
- 4.1.2.4 As Ordens de Serviço serão registradas no sistema da Contratante para fins de controle e os documentos de especificação dos serviços deverão seguir os modelos estipulados pela Contratante em conjunto com a Contratada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a. Identificador único da OS;
  - b. Identificação dos responsáveis pela OS, no caso, o servidor responsável pela abertura e pelo recebimento e avaliação dos produtos entregues;
  - c. Data de início e data de término previstos para execução dos serviços;
  - d. Especificação das atividades a serem executadas e dos produtos e documentos a serem entregues;
  - e. Quantificação dos serviços em horas de serviço. Sempre que possível, estimativa de horas de serviço para cada entrega definida na OS.
  - f. Critérios de recebimento dos serviços pela Contratante.
- 4.1.2.5 Em razão de necessidade de readequação ou implantação de novos elementos de serviço, a OS poderá sofrer acréscimos ou supressões, desde que a Contratada seja previamente notificada ainda no prazo de execução da OS para promover as atualizações necessárias, mediante elaboração de relatório de impacto.

#### 4.1.3 Orçamento da Ordem de Serviço

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



- 4.1.3.1 Assim que solicitada uma OS, a Contratada deverá proceder à estimativa de custo dos serviços **em horas de serviço**, apresentado ao CNJ a minuta contendo estimativa das atividades a serem executadas e força de trabalho (equipe) necessária.
- 4.1.3.2 O custo estimado de uma OS será definido mediante negociação entre as partes.
- 4.1.3.3 O objetivo da precificação da OS é estimar adequadamente a quantidade de horas de serviço necessárias para a prestação dos serviços a ela associados.

#### 4.1.4 Gestão da Ordem de Serviço

- 4.1.4.1 A Contratante enviará mensagens de correio ao gestor do Contrato da Contratada apresentando a necessidade a ser atendida.
- 4.1.4.2 Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da necessidade, a Contratada agendará reunião de planejamento com a Contratante.
- 4.1.4.3 Em até 5 (cinco) dias úteis, após a realização da reunião de planejamento, a Contratada enviará por mensagens de correio à Contratante com a ata contendo o registro do discutido na reunião e a OS preenchida.
- 4.1.4.4 Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS, a Contratante decidirá se aprovará a OS para execução, ou se necessita realizar nova reunião para realinhamento do planejamento com a Contratada.
- 4.1.4.5 Caso necessário, os prazos acima especificados podem ser ajustados de comum acordo entre as partes.
- 4.1.4.6 A aprovação da OS será comunicada à Contratada por mensagens de correio. Concomitantemente à comunicação da aprovação da OS, a Contratante deverá registrar a OS no sistema de gestão de serviços e a AWS iniciará a execução da OS na data estipulada.
- 4.1.4.7 Durante o prazo no qual esteja trabalhando na OS, caso a Contratada detecte necessidade de mudança, elaborará relatório de impacto (Anexo II), que será submetido para análise da Contratante. Caso a Contratante não aprove a mudança, o escopo e prazo originais da OS seguirão inalterados, salvo os períodos utilizados para discussão do relatório de impacto.



- 4.1.4.8 A Contratante poderá cancelar, caso necessário e de forma justificada, a ordem de serviço. Nesse caso, sendo pagos apenas os serviços até então prestados e aprovados, ou ainda em andamento, conforme o caso.
- 4.1.4.9 Após concluídos os trabalhos da OS, a Contratada enviará o relatório da prestação dos serviços e as entregas acordadas na OS à Contratante. A Contratante, por sua vez, avaliará o relatório e as entregas, em até 10 (dez) dias úteis, e notificará a Contratada por mensagens de correio se os serviços foram prestados na forma ajustada ou não.
- 4.1.4.9.1 Se a Contratada deixar de prestar os serviços na forma ajustada na OS, a Contratante poderá demandar à Contratada, o refazimento do respectivo serviço, por até 2 (duas) vezes. Após esses refazimentos, caso o serviço continue não sendo aceito pela Contratante, a OS será considerada como não executada, não havendo, portanto, cobrança de horas de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis ser for o caso.

#### 4.1.5 Reuniões de Planejamento e Alinhamento

- 4.1.5.1 As reuniões realizadas entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por meio de ferramenta de comunicação definida pela Contratante e pela Contratada ou, ainda, de forma presencial.
- 4.1.5.2 Após a assinatura do contrato, a equipe de técnicos da Contratante comunicará os representantes da contratada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, quando eventuais dúvidas ou questionamentos de ambas as partes poderão ser elucidados visando o início da prestação dos serviços.
- 4.1.5.3 A reunião de planejamento será realizada entre a Contratante e a Contratada para discutir o detalhamento das necessidades apresentadas pelo CNJ e permitir a elaboração da OS.
- 4.1.5.4 A contratada deverá registrar as atas das reuniões e a definição de ações a serem adotadas pelas partes e enviar tais documentos à Contratante, por mensagens de correio, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da reunião.
- 4.1.5.5 A Contratada deverá informar o endereço eletrônico do gestor do Contrato na AWS para fins abertura e gerenciamento de OS.

#### 4.1.6 Relatório de fechamento mensal



- 4.1.6.1 A Contratada deverá encaminhar à Contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de fechamento mensal, contendo a relação de ordens de serviços finalizadas e aprovadas até o término do mês anterior, assim como os dados, informações e documentos relacionados a cada OS.
- 4.1.6.2 Em caso de impossibilidade no cumprimento de uma OS conforme os valores inicialmente estimados, a Contratada deverá apresentar relatório de impacto para especificar os fatos e fundamentos técnicos que, de alguma forma, impediram a realização do serviço nos prazos e custos inicialmente acordados. Os novos prazos e valores propostos em razão de aumento ou diminuição no volume, complexidade do serviço ou de melhorias não previstas e que modificam a estimativa inicial, **se tornarão válidos somente quando a Contratante assentir expressamente quanto ao novo orçamento e respectivos prazos de execução.**
- 4.1.6.3 Salvo condições específicas de NMS estipulados na OS, prevalecerão, para fins de aferição de qualidade e de desempenho dos serviços executados, os níveis de serviço constantes no tópico *Acordo de Níveis Mínimos de Serviço*.

#### 4.1.7 Encerramento da Ordem de Serviço

- 4.1.7.1 A OS será considerada como concluída após execução completa de todas as atividades nela registradas e acordadas, dentro dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.1.7.2 A OS também poderá ser rejeitada, caso necessite ajustes em sua execução ou em virtude de alguma outra situação que impeça de ser aceita pela Contratante. Em ambos os casos, **o fiscal ou gestor consignarão no registro da OS quais ajustes precisam ser efetuados e, no caso de rejeição, os motivos pelos quais não pode ser aceita.**
- 4.1.7.3 Em qualquer caso de rejeição, será considerado como prazo de término da OS a data final em que foi homologada definitivamente.
- 4.1.7.4 Assim que concluídas definitivamente, salvo casos de pendência de documentação, as ordens de serviço devem ser incluídas para fins de análise e pagamento no fechamento do ciclo de pagamento mensal.

### 5 Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

- 5.1.1 O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) representa o compromisso assumido pela contratada perante a Contratante, válido durante todo o período de vigência contratual e estabelece a forma de aferição e cálculo dos níveis de qualidade dos serviços prestados, exigidos



pela Contratante, sendo que o não atingimento dos níveis mínimos acordados representará desconto a ser aplicado sobre o valor devido pelos serviços.

- 5.1.2 Para o cálculo do NMS, será considerado como indicador o Índice de atraso na Entrega da OS (IAEOS) que mede atraso relativo da entrega da OS em relação prazo acordado na OS. Esse indicador será usado para a aplicação do Fator de Abatimento por Atraso na Entrega (FAAEOS).

$$\text{IAEOS} = \frac{\text{TEXC} - \text{TPREV}}{\text{TPREV}} (\%)$$

Onde:

- IAEOS = Índice de atraso na Entrega da OS, medido percentualmente.
- TEXC = Tempo gasto na execução e entrega da OS, medido em dias.
- TPREV = Tempo previsto para execução e entrega da OS, medido em dias.

- 5.1.3 Os descontos FAAEOS se relacionam com o IAEOS conforme projetado na tabela a seguir:

IEAOS	FAEOS
até 10%	0% de desconto
Maior que 10% e menor ou igual a 20%	2% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 20% e menor ou igual a 30%	4% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 30% e menor ou igual a 40%	10% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 40% e menor ou igual a 50%	15% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 50%	30% de desconto sobre o valor da OS

Exemplo:

Caso o tempo previsto para execução e entrega (TPREV) seja de 10 dias e o tempo gasto na execução e entrega (TEXC) foi de 14 dias, o índice de atraso na entrega da OS (IAEOS) será de 40%:

$$\text{IAEOS} = \frac{\text{TEXC} - \text{TPREV}}{\text{TPREV}} (\%) = \frac{14 - 10}{10} = 0,4 = 40\%$$

Assim, o *Fator de Abatimento por Atraso na Entrega do Ordem de Serviço (FAEOS)* será de 10% sobre o valor. Ou seja, será descontado 10% sobre o valor da OS.



- 5.1.4 Para contagem do tempo previsto para execução e entrega (TPREV), serão considerados apenas dias úteis. Devendo seu valor constar na OS. Os dias acordados não necessariamente coincidirão com a quantidade horas previstas na OS, devendo ser ajustados entre a Contratada e a Contratante no momento da elaboração da OS.
- 5.1.5 Após a data final ajustada para a entrega da OS, a Contratada estará em atraso, desde que o atraso seja de responsabilidade da Contratada. Cada dia de atraso irá compor o tempo gasto na execução e entrega da OS (TEXC). Serão considerados apenas dias úteis. Serão considerados como feriados aqueles definidos em calendário nacional ou outros acordados na OS.

Exemplo:

---

Caso o TPREV acordado fosse de 10 dias e data de entrega acordada fosse 17/05/2023 (quarta-feira) e a entrega fosse realizada apenas no dia 22/05/2023 (segunda-feira), o tempo gasto na execução e entrega da OS (TEXC) a ser considerado será de 13 dias, uma vez que a entrega ocorreu 3 (três) dias úteis após a data de entrega acordada.

---

- 5.1.6 Caso uma ou mais entregas não sejam aceitas pela Contratante, o tempo de execução voltará a ser contado a partir do dia útil seguinte àquele em que a Contratada tomou ciência da não aceitação.
- 5.1.7 Excepcionalmente, a critério exclusivo da Contratante, poderá ser aceito a entrega parcial da OS. Nesse caso, as entregas não realizadas, deverão ter o seu valor em horas de serviço descontadas do valor da OS.
- 5.1.8 Caso o IAEOS (*Índice de atraso na Entrega da OS*) se apresentar superior a 60%, a Contratante poderá cancelar a OS. Nesse caso, as entregas não realizadas, deverão ter o seu valor em horas de serviço descontadas do valor da OS. Caso as entregas parciais realizadas sejam inservíveis para o CNJ estas não serão pagas, sem prejuízo de sanções cabíveis.
- 5.1.9 Para o cálculo do NMS, poderá ainda ser aplicado
- 5.1.10 Fator de Abatimento por Violação de Requisito (FAVR). Esse fator poderá ser aplicado quando os requisitos temporais dos itens 8.2, 8.3 e 8.4 não forem atendidos. Atrasos, desde que justificados, poderão ser aceitos pela fiscalização. Para cada dia útil de atraso, poderá ser descontado o valor de 0,05% sobre o valor da OS até o limite de 10% (dez por cento) do valor da OS.



## 6 SIGILO DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DA Contratada E SEUS EMPREGADOS POR SEUS ATOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.1 Sigilo das Informações e Responsabilização da Contratada e seus Empregados
- 6.1.2 As informações acerca das instalações e infraestrutura de TI da Contratante são de propriedade exclusiva da Contratante, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização, por escrito, do órgão, cabendo penalizações administrativas e sanções legais cabíveis, em caso de descumprimento;
- 6.1.3 A Contratante é responsável pela segurança e integridade dos seus sistemas; no entanto, a contratada poderá ser responsabilizada por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 6.1.4 A contratada não terá acesso aos ambientes computacionais da Contratante (dados e sistemas) em produção na nuvem AWS.
- 6.1.5 É de responsabilidade da Contratante realizar previamente procedimentos para teste, implementação, manutenção e segurança de qualquer amostra de código (sample code) fornecido pela Contratada para uso em ambiente de produção.
- 6.1.6 Os empregados da contratada colocados à disposição da Contratante no âmbito do contrato, embora sujeitos a normas de conduta da Contratante, não terão com ele qualquer vínculo empregatício.
- 6.1.7 Deverá fazer parte da documentação, da contratada, dentre outros, o “Termo de confidencialidade e sigilo”, modelo anexo.

## 7 GESTÃO CONTRATUAL

### Prazos de Execução

- 7.1.1 Após a assinatura do contrato, a equipe de técnicos da Contratante convocará os representantes da contratada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, quando eventuais dúvidas ou questionamentos de ambas as partes poderão ser elucidados visando o início da prestação dos serviços.

## 8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 8.1.1 O valor total da contratação está estimado em **R\$ 3.664.664,31**.

Item	Objeto	Unidade	Quant/H	Valor/hora	Custo / Estimado
------	--------	---------	---------	------------	------------------

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	2.040	R\$1.001,94	R\$2.043.957,60
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	1.060	R\$1.302,55	R\$1.380.703,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$3.424.660,60</b>
<b>Valor estimado dos impostos</b>					<b>R\$240.068,70</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$3.664.729,30</b>

## 9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1 Não será permitida a subcontratação para execução do objeto do contrato.

## 10 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

10.1.1 Contratação direta por inexigibilidade.

## 11 VIGÊNCIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

11.1.1 O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/21, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 12 MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1.1 O modelo de pagamento adotado no contrato será o pagamento por desempenho. Nesse modelo, o valor mensal a ser faturado é calculado com base na quantidade de serviço efetivamente solicitada e executada no mês descontados dos resultados (indicadores de nível de serviço) não alcançados pela Contratada na prestação deste serviço, nos termos do presente Termo de Referência e do Acordo de Níveis Mínimos de Serviço.

12.1.2 Portanto, para a apuração da quantidade de horas de serviço a ser faturada em cada mês de prestação dos serviços, serão verificadas as ordens de serviço (OS) porventura concluídas no período e descontados os pertinentes descontos pelo não atingimento dos níveis mínimos de serviço aplicáveis.

12.1.3 A superação dos resultados esperados e níveis de qualidade para um critério não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento dos resultados obtidos em outros critérios no mesmo período, tampouco poderá ser utilizada para compensar o não atendimento do mesmo critério em um período diferente.

12.1.4 Fatores de ajustes e descontos serão aplicados sempre que os serviços/produtos não atenderem aos níveis de qualidade exigidos, prazos de atendimento, resultados esperados e níveis mínimos de serviço, nos termos do presente documento.



- 12.1.5 As ordens de serviço concluídas e recebidas definitivamente no mês de referência, nos montantes efetivamente executados e autorizados pela Contratante, ajustadas pelos descontos pertinentes e aplicação do NMS devido, serão integralmente pagas no mês subsequente, salvo se houver autorização expressa do Gestor do Contrato para pagamento parcial de OS. Como regra geral, os serviços que ultrapassarem o mês de sua solicitação serão apurados no mês de sua finalização.
- 12.1.6 O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado após conclusão e recebimento mensal, mediante entrega da nota fiscal da Contratada devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 12.1.7 As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela Contratada, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, após a aprovação final do Relatório de Serviços Prestados.
- 12.1.8 As notas fiscais/faturas devem apresentar, no campo descrição dos serviços, as OS a que se referem, adicionados do quantitativo de horas de serviço apuradas, assim como todos os descontos e ajustes pertinentes.
- 12.1.9 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço.
- 12.1.10 Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal.
- 12.1.11 Na medição dos serviços mensais, para fins de faturamento serão computados:
- 12.1.12 A quantidade de horas de serviço efetivamente aceitas em cada OS, descontados dos fatores de ajustes específicos da OS relativos aos resultados esperados e níveis de qualidade exigidos.
- 12.1.13 Os fatores de Descontos Adicionais.

### 13 DO REAJUSTE

- 13.1.1 No caso de reajuste, será usado o índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), uma vez que melhor reflete a variação de preços de serviços da área de tecnologia da informação como o do objeto da presente solicitação de contratação.

### 14 LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1.1 Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, mas poderão ser prestados presencialmente, quando se fizer necessário, de acordo com o definido na OS. Quando executados presencialmente, serão executados nas dependências da contratante em:

Conselho Nacional de Justiça  
Blocos E e F - SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Brasília, 70070-600

### 15 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



## CONTRATO

15.1.1 Na Contratante, a unidade técnica responsável pela elaboração deste termo de referência e fiscalização do contrato será o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



**ANEXO I – Modelo de Ordem de Serviço**

	<p>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Departamento de Tecnologia da Informação Diretoria Técnica Coordenadoria de Infraestrutura de TIC Seção de Gestão de Serviços e Aplicações</p>	<b>ORDEM DE ABERTURA DE CHAMADO</b>
		Contrato nº XX/XXXX
		OS-AAAAA-XXX

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E RECEBIMENTO**

**2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO**

**3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ENTREGAS**

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS ENTREGAS**

**5. ESTIMATIVA DE ESFORÇO**

Quantidades de horas de consultores pleno	Valor unitário da hora de serviço
---	-----------------------------------



Quantidades de horas de consultores sênior	Valor unitário da hora de serviço
Valor total da Ordem de Serviço	

#### 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início	Data de término

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Responsável técnico da empresa  
Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.

---

Responsável técnico do CNJ  
Conselho Nacional de Justiça



## ANEXO II – RELATÓRIO DE IMPACTO

Contrato nº:

OS nº:

### 1. INTRODUÇÃO

O propósito deste relatório é justificar a necessidade de ajustes na Ordem de Serviço especificada acima, ou nos Entregáveis, em função das ocorrências aqui registradas.

### 2. INCLUSÕES NO ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO

Serviço/Entrega	Justificativa	Impacto
<b>TOTAL</b>		--

### 3. EXCLUSÕES NO ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO

Serviço/Entrega	Justificativa	Impacto
<b>TOTAL</b>		--

### 4. OCORRÊNCIAS DE IMPACTO NA ORDEM DE SERVIÇO

Descrição dos Serviços Profissionais da AWS	Justificativa
	A <b>data de conclusão</b> da atividade será <b>prorrogada para _____</b> , em decorrência de ....
	A <b>data de conclusão</b> da atividade será <b>prorrogada para _____</b> ,



em decorrência de ....

## 5. TOTAL DO IMPACTO NA ORDEM DE SERVIÇO

Itens de Impacto	Impacto
Inclusões no escopo da Ordem de Serviço	00:00
Exclusões no escopo do Ordem de Serviço	00:00
Ocorrências de impacto na Ordem de Serviço	00:00
<b>Total de horas de impacto na Ordem de Serviço:</b>	<b>00:00</b>

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Responsável técnico da empresa  
Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.

---

Responsável técnico CNJ  
Conselho Nacional de Justiça

## **PARECER - COJU**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 10586/2024**

**Ementa:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Contratação de serviços profissionais da AWS (AWS Professional Services - AWS PROSERVE). Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de procedimento administrativo para contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços profissionais da AWS (AWS Professional Services - AWS PROSERVE) mediante provimento de recursos técnicos exclusivos e especializados voltados para atendimento sob demandas concernentes a atividades orientadas para projetos, planejamento, proposições e diagnóstico quanto ao uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços relacionados ao uso de recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (Amazon Web Services).

2. A contratação pretendida justificou-se nos seguintes termos:

#### **DOD - DTI 1937108**

##### **1.3. Justificativa da necessidade:**

1.3.1. A contratação de serviços técnicos especializados da AWS Professional Services se mostra essencial para o atendimento das crescentes demandas tecnológicas e operacionais, especialmente no contexto do uso de soluções em nuvem pública da AWS (Amazon Web Services) atualmente em uso pelo CNJ.

1.3.2. A complexidade da infraestrutura em nuvem também traz desafios relacionados à segurança e conformidade regulatória. Profissionais especializados da AWS podem ajudar a garantir que todas as soluções implantadas estejam em conformidade com as normas vigentes, minimizando riscos de segurança e otimizando a governança de dados.

1.3.3. Além disso, a expertise oferecida por esses serviços permite a otimização dos recursos utilizados na nuvem, o que pode resultar em economias significativas. A AWS Professional Services ajuda a identificar oportunidades de redução de custos e a implementar soluções mais eficientes, garantindo que os investimentos realizados retornem em valor agregado para a organização.

1.3.4. Dessa forma, a contratação dos serviços técnicos especializados da AWS Professional Services é fundamental para assegurar que as soluções em nuvem da AWS sejam implementadas, gerenciadas e otimizadas

de maneira eficiente e segura, proporcionando à organização uma base sólida para inovação e crescimento sustentável.

3. A aquisição pretendida está prevista nos termos descritos abaixo:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant/H</b>	<b>Valor/hora</b>	<b>Custo / Estimado</b>
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	2.040	R\$1.001,94	R\$2.043.957,60
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	1.060	R\$1.302,55	R\$1.380.671,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$3.424.628,80</b>
<b>Valor estimado dos impostos</b>					<b>R\$240.035,51</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$3.664.664,31</b>

É o relatório.

## **DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA**

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

5. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se restringe ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do art. 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, destacado abaixo:

### **Lei n. 14.133/2021**

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que

por ora é desconhecido.

7. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista provisória COJU 2065251 sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

## DA LEGALIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

8. Pois bem, a inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para as contratações públicas. A Lei n. 14.133/2021 permite a contratação por inexigibilidade em determinadas situações e desde que estejam preenchidos os requisitos legais.

9. No presente caso, pleiteia-se a inexigibilidade para contratar por ser a empresa Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. (AWS Brasil) a única empresa no Brasil a prestar os serviços de AWS Cloud Specialist, AWS Migration Discovery & Readiness, AWS Migration Foundations & Planning (AMFP) ou AWS Product, Operating Model and People (POP) (2031313).

10. O caso em apreço está previsto no inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, que possibilita a contratação direta quando os serviços só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivos. Observe-se:

### Lei n. 14.133/2021

Art. 74. É dispensável a licitação:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

10.1. Para fins de comprovação do §1º, do art. 74 da Nova Lei de Licitações, apresentou-se certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES (2031313), em que se certifica que somente a Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. pode diretamente executar serviços por meio de seu time de Professional Services: "AWS Cloud Specialist", "AWS Migration Discovery & Readiness", "AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)" ou "AWS Product, Operating Model and People (POP)", que inclui um rol específico de recursos, funções e características técnicas ali discriminados. Frisa-se que a referida certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 20/08/2024, o que indica ainda ser de exclusividade da empresa, na data de análise deste processo, a execução dos serviços.

11. Desse modo, conclui-se que a contratação enquadra-se na forma pretendida - inexigibilidade de licitação - e encontra respaldo no inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

## DOS NORMATIVOS APICAVEIS A CONTRAÇÃO

12. Para se evitarem irregularidades em processos licitatórios, é essencial adotar medidas preventivas que garantam o cumprimento das leis, a transparência, a integridade e a competitividade no certame. A observância de boas práticas pode minimizar erros formais e ineficiências, assegurando que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa dentro dos princípios que regem a licitação.

13. Assim, para que o procedimento licitatório transcorra de forma legal, no âmbito do CNJ, é necessária a observância das disposições constantes na Lei n. 14.133/2021<sup>[1]</sup>, Lei n. 11.488/2007<sup>[2]</sup>, Lei Complementar n. 123/2006<sup>[3]</sup>, Decreto n. 8.538/2015<sup>[4]</sup>, Resolução CNJ n. 468/2022<sup>[5]</sup>, Portaria CNJ n. 129/2019<sup>[6]</sup>, Instrução Normativa MPOG n. 5/2007<sup>[7]</sup>, Portaria DG/CNJ n. 290/2022<sup>[8]</sup>, Despacho DG n. 1349706, constante no Processo SEI n. 02829/2021<sup>[9]</sup>, e Instrução Normativa CNJ n. 89/2022<sup>[10]</sup>.

## **DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que seguem, no geral, os requisitos legais e normativos de contratações.

15. Nos autos, consta o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), devidamente elaborado pela unidade demandante, contendo a descrição do objeto e a justificativa para a contratação (1937108). Apesar do referido documento não conter aprovação expressa pelo Diretor Executivo do DTI, infere-se sua aprovação no despacho 1937487, mediante o qual o Diretor Executivo da TI, determina o prosseguimento do processo, encampando, portanto, o conteúdo do DOD, e submetendo-o ao rito processual de contratação.

16. Quanto às informações imprescindíveis na instrução processual - que são i) definição das condições de execução e pagamento; ii) manifestação acerca de garantias exigidas e ofertadas; iii) condições de recebimento dos itens e/ou serviços; iv) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; v) regime de fornecimento de bens e prestação de serviços; vi) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; vii) justificativa acerca da exigência ou não de qualificação técnica e/ou econômico-financeira; viii) justificativa acerca dos critérios de pontuação e julgamento das propostas (para contratações por melhor técnica ou técnica e preço); ix) justificativa pertinentes à participação ou não de empresas em consórcio; x) análise de riscos - estão devidamente consignadas nos Estudos Técnicos Preliminares (2045678) e/ou no Termo de Referência (2062567).

16.1. Ademais, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) foi devidamente indicada, conforme se verifica nos documentos SEI ID 1937108 e 1938978. Porém, nem todos os documentos de competência da EPC estão assinados por todos os integrantes, por essa razão, em atenção aos arts. 7º, 11, 15 e 16 da Resolução CNJ n. 468/2022, sugere-se a ratificação dos documentos de competência da EPC.

16.2. Além disso, não constam dos autos informações acerca das portarias que designam os servidores integrantes da EPC. Nos termos do art. 7º da Resolução CNJ n. 468/2022, a EPC será formalmente designada pela autoridade competente e será composta pelos integrantes da área demandante, da área técnica e da área administrativa, cada qual com suas atribuições definidas pelo Guia de Contratações de STIC. Nesse aspecto, convém registrar que por meio da Portaria

DG n. 323/2019 e suas alterações, constante do Processo SEI 03977/2019, foram relacionados servidores que poderiam ser indicados para compor as equipes de planejamento de contratações de STIC, nas funções de integrantes técnicos e administrativos, como forma de otimizar a formal designação das equipes sem a necessidade de que nova portaria fosse publicada a cada nova contratação.

16.3. Apesar da ausência de menção das referidas portarias, admite-se que os nomes indicados e aprovados pela autoridade competente sejam considerados como nomes devidamente indicados para composição da EPC, desde que constantes das referidas portarias. É a leitura que se faz do art. 7º, da Res. CNJ n. 468/2022. Considerando que não foi possível localizar nos autos informações acerca das portarias (ou suas atualizações) que designam os servidores que integrarão a EPC, sugere-se que seja incluído nos autos a adequação dos nomes indicados.

17. Quando for o caso, deve constar nos autos o **Estudo técnico preliminar (ETP)**, que deve informar: i) descrição da necessidade da contratação; ii) problema a ser resolvido e sua melhor solução; iii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iv) requisitos da contratação; v) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; vi) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); vii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; viii) descrição da solução; ix) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; x) demonstrativo dos resultados pretendidos; xi) providências a serem adotadas previamente a contratação; xii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiii) descrição dos possíveis impactos ambientais; xiv) riscos da contratação; xv) conclusão acerca da adequação da contratação.

17.1. Não obstante, não há manifestação acerca de eventuais "providências a serem adotadas previamente a contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual" e das "descrições dos possíveis impactos ambientais" (incisos X e XII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021). Tais informações não são imprescindíveis ao documento, mas sua ausência, em atenção ao disposto no §2º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, deve ser devidamente justificada. Desse modo, sugere-se manifestação da unidade sobre a ausência desses dados.

17.2. Acrescenta-se, também, que não se identificou manifestação do Grupo Revisor acerca da última versão do ETP (2045678), bem como não foi encontrada a aprovação da versão final do ETP pelo Diretor Executivo do DTI. Por essa razão, recomenda-se a manifestação do Grupo Revisor e a ratificação do documento pelo Diretor Executivo da DTI.

18. No tocante ao **Termo de Referência** (2062567), salienta-se que constam as seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; e xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso; xvi) especificação da garantia e assistência técnica, quando for o

caso; xvii) aprovação do TR pela autoridade competente, que no CNJ é o SAD e Diretor Executivo da DTI; xvii) Parecer do Grupo Revisor quanto a viabilidade e sustentação da contratação, TR apresentando e eventuais alterações.

18.1. Quanto à adequação do TR 2062567, temos que atende os requisitos necessários, todavia, a versão final do termo de referência carece de manifestação do Grupo Revisor e aprovação do Diretor Executivo da DTI, razão pela qual sugere-se ratificação do mencionado documento. Frisa-se que, em que pese ao atendimento, em linhas gerais, dos requisitos da lei, observa-se que o modelo adotado pela EPC para elaboração do TR não segue a versão do modelo aprovado e constante do Guia de Contratações de STIC, anexo à Resolução CNJ n. 468/2022, sendo recomendável que as futuras contratações passem a adotar referido modelo ou que, na sua não utilização, haja justificativa, pela EPC.

18.2. Destaca-se, ainda, que a presente contratação foi justificada, conforme indicado nos itens 1.1 e 1.3 do ETP, nos seguintes termos:

(...)

1.1.1. O Departamento de Tecnologia da Informação, integrante da estrutura organizacional do Conselho Nacional de Justiça/CNJ – Órgão Governante Superior do Poder Judiciário, vem atuando para qualificar o Conselho em um patamar ainda mais elevado de infraestrutura, física e lógica, capaz de promover e promover a integração tecnológica interna, externa e entre os Órgão do Poder Judiciário.

1.1.2. Dentre outras ações, o CNJ vem investindo de forma consideravelmente no uso e disponibilização de serviços de nuvem para atender, de modo eficiente e seguro, às necessidades internas e externas relacionadas ao papel e missão institucional.

1.1.3. A computação em nuvem é vista no Conselho como uma oportunidade estratégica não só para redução de custos, mas na facilitação da adoção de novas tecnologias. Diante deste cenário, o Departamento de TI busca a construção de um modelo que atenda a especificidade do seu ambiente, alinhado aos normativos, resoluções, instruções, ao Programa Justiça 4.0 e a Plataforma da PDPJ.

1.1.4. Nesta perspectiva, o CNJ participou, desde 2021, do Grupo de Trabalho integrado pelo TCU, CNJ e CGU para o desenvolvimento conjunto dos artefatos, de planejamento da contratação, para o provisionamento de serviços técnicos especializados de computação em nuvem.

1.1.5. No Judiciário adoção de serviços em nuvem se encontra em diferentes estágios de desenvolvimento, apesar da tecnologia já estar no mercado há mais de dez anos.

1.1.6. Os desafios da contratação de serviços de computação em nuvem se mostraram ao longo do tempo inúmeros. Com o intuito de integrar e servir-se das experiências havidas com os contratos ao longo dos últimos anos, como consta dos Processos SEI 02382/2019, SEI 13.101/2019 e SEI 03547/2021, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) experimentou evolução tecnológica alçada no Poder Judiciário.

1.1.7. O cenário mundial enfrentado nos últimos anos vem convergindo em um grande fenômeno da Transformação

Digital e um novo paradigma da prestação jurisdicional.

1.1.8. Ao priorizar a experiência das áreas de negócio, o CNJ pode garantir que a transição para a nuvem seja suave e eficiente. Isso implica em oferecer suporte adequado, treinamento e recursos necessários para que as equipes possam explorar plenamente os benefícios da computação em nuvem em suas atividades diárias.

1.1.9. Dessa forma, o CNJ busca estar preparado para capitalizar as oportunidades trazidas pela computação em nuvem, impulsionando a transformação organizacional, melhorando a eficiência e impulsionando a inovação em seus processos de negócio.

1.1.10. No entanto, contar apenas com os serviços de acesso a computação em nuvem que não é suficiente às necessidades de recursos e serviços. É igualmente importante realizar um gerenciamento e monitoramento eficaz do ambiente de TI em nuvem, que se torna cada vez mais complexo e interrelacionado, envolvendo dispositivos, produtos de software, sistemas corporativos e serviços prestados de maneira sincronizada e informatizada.

1.1.11. O objetivo do presente estudo é buscar a identificação de solução de consultoria e assessoria técnica especializada nos processos de maximização e otimização de serviços em nuvem.

(...)

### **1.3. Caracterização da demanda**

#### **1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades**

1.3.1.1 O DTI/CNJ vem atuando para qualificar o Conselho em um patamar ainda mais elevado de serviços de infraestrutura tecnológica, tanto para estrutura física quanto ao ambiente de estrutura lógica, sempre norteados pelos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade.

1.3.2 Para garantir eficiência, eficácia e segurança do ambiente tecnológico do CNJ é necessário

- a) Adotar práticas de gerenciamento robustas, que incluam monitoramento contínuo;
- b) Identificar eventuais problemas ou falhas;
- c) Implementar medidas de segurança proativas;
- d) Promover e prover atualizações constante dos sistemas e softwares utilizados;
- e) Monitorar e otimizar custos;
- f) Qualificar e capacitar equipe interna, dentre outras várias ações.

1.3.3. Neste sentido, para que os resultados decorrentes da observância de tais princípios sejam alcançados, se faz necessária a contratação de horas de serviço técnicos profissionais especializados, com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados, de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem.

1.3.4. Sob o prisma destes princípios a solução tecnológica deverá consistir na prestação de serviços

técnicos especializados a ser executado por fornecedor credenciado, através de emissão de ordens de serviços, as quais definirão e refinarão o escopo das atividades, na forma que vier a ser estabelecido em Catálogo de Serviços e que serão remunerados “sob demanda” mediante comprovação de atendimento de Níveis Mínimos de Serviços Executados/NSE”.

19. Em relação à estimativa do valor da contratação, entende-se que as informações constantes no TR 2062567, no Mapa Comparativo de Preços 2055106 e no ETP 2045678 apresentam todos os elementos necessários, evidenciando-se que houve a aprovação do Mapa Comparativo de Preços pela EPC (2056546), mas que o documento carece da aprovação pelo SAD.

20. Informa-se, ainda, que não constam nos autos informações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda, bem como classificação orçamentária da despesa. Dessa forma, recomenda-se manifestação da unidade sobre a existência e classificação de tais recursos.

21. Salienta-se que não consta nos autos a minuta do contrato, mas que quando da elaboração do documento, devem-se ater às orientações do art. 92 da Lei n. 14.133/2024 e que os dados a serem inseridos no documento devem ser os do Diretor-Geral, tendo em vista o valor total estimado da licitação.

22. A análise de riscos prevista no §2º da Instrução Normativa CNJ n. 89/2022 foi devidamente elaborada (2003839).

23. No que se refere ao Despacho COIE2062568 e às alterações sugeridas pela pretensa contratada, tem-se que, após análise do documento apresentado pela empresa (2057619) e das sugestões consideradas na elaboração da versão final do TR 2062567, que as modificações apresentadas não contrariam os normativos vigentes.

24. Além disso, em se tratando de contratação de STIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022, determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando-se a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo-se aos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

25. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, observando-se os itens 16.1, 16.3, 17.1, 17.2, 18.1, 19, 20 e 21 desta manifestação, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz

## Assessora Jurídica

De acordo.

Camila Neves Bezerra  
**Coordenadora em substituição**  
**COJU/AJU/DG/CNJ**

Senhor Secretário de Administração,  
Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo  
**Assessora-Chefe**  
**AJU/DG/CNJ**

---

### [1] Lei n. 14.133/2024

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);  
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;  
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;  
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;  
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.  
(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à

disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\) \(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\) \(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) \(Vigência\)](#)

## [2] Lei n. 11.488/2007

Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

## [3] Lei Complementar n. 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\) \(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)  
(...)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\) \(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)  
(...)

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - [\(Revogado\); \(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\) \(Produção de efeito\)](#)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

## [4] Decreto n. 8538/2015

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## [5] Resolução CNJ n. 468/2022

Art. 7º A fase de planejamento da contratação será coordenada por uma equipe de planejamento da contratação, formalmente designada pela autoridade competente e composta pelo demandante e pelos setores técnico e administrativo do tribunal ou conselho, com atribuições descritas no Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O integrante administrativo designado pela autoridade competente não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, por decisão devidamente fundamentada.

Art. 11. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo único. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado e atualizado ao processo administrativo de contratação, pelo menos:

- I - ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- II - ao final da elaboração do termo de referência; e
- III - após eventos relevantes.

Art. 15. As contratações de STIC deverão ser precedidas de encaminhamento do Termo de Referência pelo setor demandante, em consonância com os estudos técnicos preliminares elaborados pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As plataformas eletrônicas públicas voltadas às contratações e automações das contratações de STIC poderão ser utilizadas de forma facultativa e a critério de cada órgão, desde que atendidas as diretrizes dispostas nesta Resolução.

#### **[6] Portaria CNJ n. 129/2019**

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;

II - emitir parecer opinativo quanto:

- a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,
  - b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;
  - c) ao Termo de Referência;
- III - analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC;
- IV - realizar diligências para as unidades do CNJ quanto aos aspectos administrativos das contratações de TIC, incluindo os socioambientais e
- V - desenvolver outras atividades correlatas segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

#### **[7] IN/MPOG n. 5/2017**

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **[8] PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022**

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

#### **[9] Processo SEI n. 02829/2021 - Despacho-DG n. 1349706 - Documento 1345064.**

9. Após examinado o Relatório, bem como as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (1345078), autorizo a revisão da IN n. 82/2020 e do Manual de Aquisições do CNJ nos termos descritos no referido documento, bem como aprovo os modelos de Estudo Técnico Preliminar (1345064) e Termo de Referência (1345065), os quais passam a ser de uso obrigatório.

#### **[10] PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022**

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/01/2025, às 19:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA**,  
**COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO - COORDENADORIA DE ANÁLISE**  
**JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 20/01/2025, às 22:03, conforme  
art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o  
código verificador **2065252** e o código CRC **974453EB**.

---

10586/2024

2065252v53



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## **APROVAÇÃO DOCUMENTO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados profissionais da AWS (AWS Professional Services).

Através do Despacho 2062568, a Coordenadoria de Infraestrutura de TIC encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para análise do modelo proposto pela empresa Amazon AWS Serviços Brasil LTDA, nos seguintes termos:

1. Por meio do e-mail 2051484, foi enviada à Amazon AWS Serviços Brasil LTDA uma nova versão do Termo de Referência (2045680), devidamente corrigida e alinhada à proposta de preço apresentada pela empresa. O objetivo foi submeter o documento para análise e, se aplicável, obter manifestação de concordância quanto aos termos estabelecidos no referido documento.
2. Em resposta, por meio do e-mail 2057621, a Amazon AWS Serviços Brasil LTDA, após análise do Termo de Referência encaminhado pelo CNJ, enviou uma nova minuta do documento (2057619), contendo diversas sugestões de alteração para revisão.
3. Atendendo às sugestões de alteração enviadas pela Amazon AWS Serviços Brasil LTDA na minuta do documento (2057619), foi incluída no processo uma nova versão do Termo de Referência (2062567), revisada para incorporar todas as mudanças propostas pela empresa.
4. Conforme indicado no e-mail 2057621 enviado pela Amazon AWS Serviços Brasil LTDA, as alterações propostas têm como finalidade alinhar o Termo de Referência aos documentos já revisados e aprovados em processos anteriores da própria Amazon, como os adotados nas contratações do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>1</sup> e do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ)<sup>2</sup>.
5. Por ser uma empresa global, com presença em mais de 190 países, a padronização e a definição de modelos contratuais tornam-se essenciais. Isso garante uniformidade e eficiência nos processos, evitando que a análise e aprovação de formatos distintos se tornem impraticáveis, considerando o elevado número de clientes que a empresa atende em escala mundial. Além disso, tal abordagem contribui para a agilidade nas negociações, reduzindo riscos de incompatibilidades e facilitando a conformidade com as regulamentações locais e globais.
6. Neste sentido, solicitamos a colaboração desta Coordenadoria para avaliar a viabilidade de aceitação do modelo proposto, à luz das resoluções vigentes, considerando tratar-se de um processo de inexigibilidade.

Através do Parecer COJU 2065252, a Assessoria Jurídica opinou pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, observadas as ressalvas apresentadas nos itens 16.1, 16.3, 17.1, 17.2, 18.1, 19, 20 e 21, as quais foram devidamente atendidas, conforme se segue:

a) 16.1 - Equipe de Planejamento da Contratação - Através do Despacho SEFIC 2080457, o integrante administrativo ratificou as últimas versões do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Ademais, também verificamos a assinatura de todos os integrantes da equipe de planejamento na última versão do Termo de Referência juntado aos autos (doc. SEI n. 2093762);

b) 16.3 - Em relação à formalização dos integrantes da equipe de planejamento, através do Processo n. 03977/2019 foi proposta a revogação da Portaria Diretoria-Geral n. 323/2019 (0788514), bem como suas alterações, e adoção de fluxo mais célere proposto pela Seção de Fiscalização de Contratos (SEFIC) nas contratações originárias do DTI, qual seja, formalização da equipe de planejamento da contratação com a aprovação do DOD e/ou mediante despacho da unidade competente. Através do Despacho DG 2093177 foi autorizado o novo fluxo e, através da Portaria Diretoria-Geral 29 (2098543), a Portaria Diretoria-Geral n. 323/2019 foi revogada.

c) 17.1 - Providências a serem adotadas previamente a contratação - Em relação ao item, a Coordenadoria de Infraestrutura de TIC se manifestou através do Despacho 2090168:

(...)

No caso das providências prévias à contratação, entende-se que a capacitação dos servidores e a gestão contratual são medidas contínuas, já incorporadas às rotinas institucionais, não havendo necessidade de detalhamento adicional neste momento.

Quanto à descrição dos possíveis impactos ambientais, não se identificaram elementos que justificassem a inclusão dessa análise no documento em questão, uma vez que o objeto da contratação não apresenta potencial significativo de impacto ambiental que exija tratamento específico.

Dessa forma, em atenção ao §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a ausência dessas informações se justifica pela sua não essencialidade para a instrução do presente processo de contratação.

d) 17.2 e 18.1 - Grupo Revisor e - Despacho DTI 2099346, no qual o Diretor Executivo do DTI aprova as últimas versões do ETP e TR e Parecer 2096403, no qual o Grupo Revisor também aprova as últimas versões dos citados documentos; e

e) 20 - Disponibilidade orçamentária atestada no Despacho SEPOR 2098546 e classificação da despesa 2096438.

No que concerne a última versão do Termo de Referência, documento 2093762, considerando a análise realizada pela Seção de Elaboração de Editais, através do documento 2015679, no qual afirmou que o TR está em conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 89/2023, os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, no Despacho 2062568, citado no início deste expediente e, ainda, a manifestação da Assessoria Jurídica, no item 18.1 do Parecer COJU 2065252, com fundamento na Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022, **aprovo** a última versão do Termo de Referência (doc. SEI n. 2093762).

Em relação à pesquisa de preços, tendo em vista o exposto no Despacho SECOM 2103337, e a ratificação da última versão do Mapa Comparativo de Preços v.4 (2092392) pela unidade demandante (Despacho COIE 2093763), **aprovo** o mencionado documento.

Posto isso, encaminho os autos **à Seção de Gestão de Contratos**, para elaboração da minuta de contrato.

Por oportuno, ressalto que os autos serão encaminhados posteriormente à Assessoria Jurídica para, em conjunto com a análise da minuta de contrato, avaliação do questionamento apresentado pela Seção de Compras, qual seja, a possibilidade de, excepcionalmente, dispensar o envio da Declaração de não Empregabilidade de Menor e o Termo de Responsabilidade pela empresa e, em vez disso, aceitar o Código de Conduta e Ética Empresarial da Amazon, e será dado conhecimento do atendimento das ressalvas apresentadas no Parecer COJU 2065252, notadamente quanto ao novo fluxo autorizado pelo sr. Diretor-Geral, através do Despacho DG 2093177, para formalização das equipes de planejamento das contratações de TI.

Atenciosamente,

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES  
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 17/02/2025, às 16:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2101316** e o código CRC **27863128**.

---

10586/2024

2101316v25

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 00006/2025

Última atualização 12/06/2025

**Local:** Brasília/DF    **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 10586/2024

**Categoria do processo:** Informática (TIC)

**Data de divulgação no PNCP:** 12/06/2025    **Data de assinatura:** 09/06/2025

**Vigência:** de 09/06/2025 a 09/03/2028

**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000042/2025    **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000038/2025](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS DA AWS EM RELAÇÃO AO AMBIENTE AWS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 3.664.729,30

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 23.412.247/0001-10    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** AMAZON AWS SERVICOS BRASIL LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data
Contrato n. 6/2025	12/06/2025

Exibir:  | 1-1 de 1 itens    Página:  | < >

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

**Data e hora da consulta:** 14/05/2025 14:26  
**Usuário:** \*\*\*.639.781-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	259

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/05/2025	Global	10586/2024	-	999.844,41

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
23.412.247/0001-10	AMAZON AWS SERVICOS BRASIL LTDA	
Endereço		04543-000
PRESIDENTE JUSCELINO KU 2.041 ANDAR 18 E 19 VILA NOVA CONCEICAO		
Município	UF	Plano Interno
SAO PAULO	SP	

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

#### Descrição

10586/2024 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA AWS (AWS PROFESSIONAL SERVICES. AWS PROSERVE) MEDIANTE PROVIMENTO DE RECURSOS TÉCNICOS EXCLUSIVOS E ESPECIALIZADOS. TERMO DE REFERÊNCIA 2093762.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 14/05/2025 14:26

Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	999.844,41

**Subelemento 21 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC**

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
001	ITEM 01 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTOR SÊNIOR AWS (AWS PROFESSIONAL SERVICES AWS PROSERVE) MEDIANTE PROVIMENTO DE RECURSOS TÉCNICOS EXCLUSIVOS E ESPECIALIZADOS. TERMO DE REFERÊNCIA2093762. DESPACHO DG 2171539. DESPACHO COIE 2189699.	394.672,65

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	303,00000	1.302,5500	394.672,65

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
002	TEM 02 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTOR PLENO AWS (AWS PROFESSIONAL SERVICES AWS PROSERVE) MEDIANTE PROVIMENTO DE RECURSOS TÉCNICOS EXCLUSIVOS E ESPECIALIZADOS. TERMO DE REFERÊNCIA2093762. DESPACHO DG 2171539. DESPACHO COIE 2189699.	605.171,76

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	604,00000	1.001,9400	605.171,76

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

JOHANESS ECK

\*\*\*.583.638-\*\*

14/05/2025 14:00:28

**Gestor Financeiro**

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

14/05/2025 10:56:51

**TERMO DE CONTRATO N. 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS DA AWS.**

**CONTRATANTE:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; CNPJ n.º 07.421.906/0001-29; Endereço: SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Brasília/DF, CEP: 70.070-600; Representante: JOHANESS ECK, Diretor Geral, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010.

**CONTRATADA:** a empresa AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA. (“AWS”); CNPJ (MF) n.º 23.412.247/0001-10; Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Andar 18º e 19º, Torre E, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000; Representante: PAULO APARECIDO CUNHA, Administrador, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelos atos societários da CONTRATADA.

As PARTES celebram o presente Contrato, instruído no Processo SEI n.º 10586/2024, por inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados profissionais da AWS em relação ao ambiente AWS, conforme detalhado no ANEXO I – Termo de AWS por Referência (“Serviços Profissionais da AWS”).

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao processo administrativo identificado no preâmbulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste Contrato é de **R\$ 3.664.729,30**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Un	Qtd/H	Valor/hora	Custo / Estimado
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	1.060	R\$ 1.302,55	R\$ 1.380.703,00
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	2.040	R\$ 1.001,94	R\$ 2.043.957,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.424.660,60</b>
<b>Valor estimado dos impostos</b>					<b>R\$ 240.068,70</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 3.664.729,30</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

**3.1.** A despesa orçamentária com a execução deste Contrato para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 999.844,41**, correrá conforme a nota de empenho nº 2025NE000259, de 14 de maio de 2025.

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **30 (trinta) meses** contados da data de sua assinatura, inclusive.

**4.2.** O prazo de vigência deve ser prorrogado juntamente com o prazo de execução, se este for renovado, nos termos das cláusulas quinta e décima primeira.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A execução contratual deverá ocorrer a partir da reunião inicial de planejamento estabelecida entre as PARTES e solicitada pela AWS em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato por ambas as PARTES.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os Serviços objeto deste Contrato serão prestados de forma remota, preferencialmente, e presencialmente, sempre que se fizer necessário, conforme Ordem de Serviço (“OS”) emitida pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo I.

**6.1.1.** O local de prestação dos Serviços presenciais é a Sede da CONTRATANTE.

**6.2.** Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

**6.3.** A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Adicionalmente ao previsto em outras cláusulas deste Contrato e nos seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos, desde que preenchidas as formalidades legais e as previstas neste Contrato;

**7.1.2.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos Serviços;

**7.1.3.** Verificar a regularidade de recolhimento dos tributos antes do pagamento;

**7.1.4.** Acompanhar a execução dos Serviços;

**7.1.5.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado, na forma do Anexo I; e

**7.1.6.** Observar o rigoroso sigilo quanto à prestação dos Serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do Acordo de Confidencialidade entre as PARTES.

**7.2.** A capacidade da CONTRATADA de fornecer os Serviços depende da cooperação razoável e oportuna da CONTRATANTE e da precisão e integridade das informações disponibilizadas.

**7.3.** A CONTRATANTE fornecerá todo o suporte necessário para entregar com sucesso o escopo dos Serviços descritos em cada OS e manterá a OS dentro do cronograma, do orçamento e do escopo, incluindo:

**7.3.1.** A CONTRATANTE fornecerá o suporte e aprovação de suas partes interessadas de negócios, proprietários de aplicativos, equipe de infraestrutura de TI e segurança, bem como aprovará quaisquer exceções necessárias aos processos padrão para permitir a execução da OS;

**7.3.2.** A CONTRATANTE estabelecerá internamente um caminho de escalonamento para resolver rapidamente riscos e problemas relacionados à OS;

**7.3.3.** A CONTRATANTE fornecerá *feedback* à CONTRATADA em tempo hábil para permitir que a OS prossiga de acordo com quaisquer cronogramas acordados.

**7.3.4.** Os gestores da CONTRATANTE priorizarão as OSs parte do Contrato e fornecerão os recursos necessários para produzir os Entregáveis e alcançar os resultados desejados sob as OSs;

**7.3.5.** Os gestores da CONTRATANTE, bem como os gestores de projeto da OS, se reunirão semanalmente para resolver questões relacionadas a OS;

**7.3.6.** A CONTRATANTE se compromete a tomar as medidas necessárias para alcançar os resultados de cada OS; e

**7.3.7.** A CONTRATANTE implementará alterações na configuração do *firewall* de segurança e obterá aprovação da política de segurança para apoiar cada OS, conforme necessário;

**7.4.** A CONTRATANTE responderá ou fornecerá *feedback* à CONTRATADA em tempo hábil para permitir que a OS prossiga de acordo com quaisquer cronogramas acordados na OS. O cumprimento pela CONTRATADA dos cronogramas estimados estabelecidos sob a OS depende da cooperação oportuna da CONTRATANTE sob o Contrato.

**7.4.1.** Se a CONTRATANTE atrasar ou pausar a OS por pelo menos 2 (duas) semanas, a CONTRATADA poderá pausar os Serviços e, ao reiniciá-los, utilizar recursos diferentes e reagendar uma nova reunião inicial da OS.

**7.5.** A CONTRATANTE possuirá e gerenciará todos os aspectos dos ambientes de produção da CONTRATANTE, incluindo, entre outros, contas da CONTRATADA, *pipelines*, portões de implantação, registros e controles de acesso.

**7.6.** A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA acesso oportuno e adequado ao seu pessoal, documentação, dados, sistemas e instalações correlatos aos Serviços Profissionais da AWS.

**7.7.** A CONTRATANTE é a única responsável pelas atividades em ambientes de produção, nos quais software, aplicações, código, ou outros produtos estão disponíveis para operação de seus usos

pretendidos por usuários internos ou externos, incluindo (i) lançamento de operação e manutenção de ambientes de produção; e (ii) avaliação da prontidão dos entregáveis para lançamento, e avaliação das modificações dos ambientes em produção da CONTRATANTE.

**7.8.** O Conteúdo que a CONTRATADA fornece como parte dos Serviços é o Conteúdo da CONTRATADA. A CONTRATANTE é a única responsável por testar, implantar, manter e apoiar Conteúdo fornecido ou recomendado pela CONTRATADA.

**7.9.** A CONTRATANTE é inteiramente responsável pelo desenvolvimento, Conteúdo, operação, manutenção e uso do seu Conteúdo.

**7.10.** A CONTRATANTE declara que o seu Conteúdo não infringirá qualquer lei aplicável. A CONTRATANTE (ou seus licenciantes) detém todo direito, titularidade e participação sobre e em relação ao seu Conteúdo. Exceto em caso de disposição em contrário neste Contrato ou nos Anexos, a CONTRATADA não possui nenhum direito sobre o Conteúdo da CONTRATANTE (ou de seus licenciantes).

**7.11.** A CONTRATADA não obtém qualquer direito sobre este Contrato (ou dos licenciantes da CONTRATANTE) em relação ao Conteúdo do CONTRATANTE. A CONTRATANTE consente com a utilização do Conteúdo da CONTRATANTE pela CONTRATADA para fornecer os Serviços.

**7.12.** Parte do Conteúdo Desenvolvido pode incluir Conteúdo da CONTRATADA fornecido nos termos de uma licença separada. Em caso de conflito entre o previsto neste Contrato ou nos Anexos e qualquer licença à parte, a licença separada prevalecerá em relação ao Conteúdo da CONTRATADA ou Conteúdo de terceiros.

**7.13.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as licenças de produtos necessárias à execução dos Serviços, para além das licenças previstas nos Anexos.

**7.14.** A CONTRATANTE criará e manterá cópias de backup de todos os sistemas e Conteúdos sensíveis ou valiosos antes, durante e após a entrega dos Serviços. A CONTRATANTE é responsável por qualquer perda de conteúdo relativo à falha no backup de seu Conteúdo.

**7.15.** A CONTRATANTE não poderá usar os Serviços Profissionais da AWS, de qualquer maneira ou para qualquer finalidade distinta do expressamente permitido pelo Contrato e seus Anexos. A CONTRATANTE não poderá ou tentará (i) modificar, alterar, adulterar, reparar ou, de outro modo, criar trabalhos derivados de qualquer Conteúdo incluído nos Serviços Profissionais da AWS (exceto na medida em que o Conteúdo incluído nos Serviços Profissionais da AWS seja fornecido à CONTRATANTE sob uma licença separada que permita expressamente a criação de trabalhos derivados); (ii) fazer a engenharia reversa, desmontar ou descompilar os Serviços Profissionais da AWS ou aplicar qualquer outro processo ou procedimento para conseguir o código-fonte de qualquer software incluído nos Serviços Profissionais da AWS; (iii) acessar ou usar os Serviços Profissionais da AWS de modo a evitar contrair taxas ou exceder limites ou quotas de uso; ou (iv) revender ou sublicenciar os Serviços Profissionais da AWS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** Adicionalmente ao previsto em outras cláusulas deste Contrato e nos seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.1.1. Habilitação jurídica: contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.1.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista: (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF; (ii) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal; (iii) prova de regularidade relativa à seguridade social; (iv) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.1.1.3. Qualificação técnica: comprovação da exclusividade dos Serviços Profissionais da AWS objeto do Contrato;

**8.1.2.** A seu critério, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sempre sujeito ao previsto na Cláusula Décima Terceira e ao disposto no Anexo II;

**8.1.4.** Dar integral cumprimento ao Termo de Referência da CONTRATANTE e à proposta comercial apresentada;

**8.1.5.** Responder pelos danos que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome, nos termos do presente Contrato, sempre sujeito ao previsto na Cláusula Décima Terceira;

**8.1.6.** Fornecer os Serviços Profissionais da AWS usando consultores qualificados e experientes e executá-los de maneira profissional, conforme as orientações contidas no Termo de Referência;

**8.1.7.** Quando aplicável, acatar as exigências da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**8.1.8.** Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para irá representá-lo administrativamente sempre que necessário, conforme previsto no Anexo I;

**8.1.9.** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos Serviços, relacionada direta ou indiretamente a estes;

**8.1.10.** Observar o rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada por meio dos Serviços prestados à CONTRATANTE, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/1970 e demais dispositivos legais aplicáveis;

**8.1.11.** Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**8.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes desta contratação que sejam de sua responsabilidade na forma da legislação aplicável; e

8.1.12.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato.

**8.2.** É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.3.** A CONTRATADA deverá prestar os Serviços diretamente, usando pessoal próprio.

**8.4.** A CONTRATADA acorda em agir conforme todas as leis aplicáveis relacionadas a práticas de suborno ou corrupção durante a vigência deste Contrato.

**8.5.** A CONTRATADA tratará quaisquer dados pessoais relativos ao pessoal da CONTRATANTE ("Pessoal") que sejam fornecidos à CONTRATADA para os fins do Contrato, de acordo com as práticas descritas na Notificação de Privacidade AWS (disponível em <https://aws.amazon.com/pt/privacy/>), sem prejuízo da legislação aplicável à matéria. A CONTRATANTE disponibilizará a Notificação de Privacidade AWS a todo Pessoal cujos dados pessoais sejam fornecidos à CONTRATADA.

**8.6.** A CONTRATADA ou seus licenciantes detém todo direito, titularidade e participação sobre e em relação aos Serviços Profissionais da AWS, o Conteúdo Desenvolvido e toda tecnologia e direitos de propriedade intelectual correlatos. Observando os termos do Contrato e seus Anexos, a CONTRATADA concederá à CONTRATANTE uma licença limitada, revogável, não exclusiva, não sublicenciável e não transferível para praticar os seguintes atos: (i) acessar e usar os Serviços Profissionais da AWS e o Conteúdo Desenvolvido exclusivamente em conformidade com o Contrato e seus Anexos; e (ii) copiar e utilizar o Conteúdo da CONTRATADA unicamente para o uso permitido dos Serviços Profissionais da AWS.

**8.6.1.** Exceto conforme previsto nesta cláusula, a CONTRATANTE não obtém nenhum direito previsto neste Contrato e seus Anexos quanto aos Serviços, incluindo, entre outros, quaisquer direitos de propriedade intelectual correlatos.

**8.7.** A CONTRATADA realizará revisões periódicas da segurança de sua rede e da adequação de seu programa de segurança da informação, conforme medidas de acordo com os padrões de segurança industriais e com suas políticas e procedimentos. A CONTRATADA continuará avaliando a segurança de sua rede e dos Serviços AWS relacionados para determinar se medidas de segurança adicionais ou diferentes são necessárias para responder a novos riscos de segurança ou a descobertas constatadas pelas revisões periódicas em relação aos Serviços Profissionais da AWS.

**8.7.1.** O Conteúdo das imagens do servidor é migrado na forma em que se encontra na imagem do servidor, e a CONTRATADA não tem a obrigação de aplicar outras proteções, configurações de criptografia ou qualquer outra medida a esse Conteúdo.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Durante a vigência deste Contrato, a execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, não recaindo sobre a CONTRATADA qualquer responsabilidade sobre eventual contratação destes terceiros para assistência aos fiscais.

**9.2.** Os fiscais anotarão todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços Profissionais da AWS em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização para adequação para atendimento do demandado na OS, nos termos deste Contrato.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.4.** O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) definido no item 12 do Termo de Referência, o qual representa o compromisso assumido pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, válido durante todo o período de vigência contratual e que estabelece a forma de aferição e cálculo dos níveis de qualidade dos serviços prestados, sendo que o não atingimento dos níveis mínimos acordados representará desconto a ser aplicado sobre o valor devido pelos serviços.

**9.5.** Os descontos do Fator de Abatimento por Atraso na Entrega do Ordem de Serviço (“FAEOS”) relaciona-se com o Índice de atraso na Entrega da OS (“IAEOS”) da seguinte maneira:

IEAO	FAEOS
até 10%	0% de desconto
Maior que 10% e menor ou igual a 20%	2% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 20% e menor ou igual a 30%	4% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 30% e menor ou igual a 40%	10% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 40% e menor ou igual a 50%	15% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 50%	30% de desconto sobre o valor da OS

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de fechamento mensal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura. A nota fiscal será emitida somente após a confirmação de que nenhum valor será reduzido em razão da metodologia de cálculo definida no Anexo I.

**10.1.1.** O relatório de fechamento mensal deverá conter a relação de OSs finalizadas até o término do mês anterior e os dados relacionados a cada OS.

**10.2.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, quando da assinatura do presente Contrato, cópias digitais com código de autenticidade, dos seguintes documentos:

**10.2.1.** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;

**10.2.2.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

**10.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.2.4.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

**10.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.3.** Os documentos relacionados nos subitens acima poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

**10.4.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a nota fiscal/fatura, desde que não haja apuração de ocorrências de atrasos no ciclo de vida da OS, que não sejam por culpa ou dolo do CONTRATADA, nos termos deste Contrato e do item 35 e seguintes do Anexo I. A nota fiscal será emitida somente após a confirmação de que nenhum valor será reduzido em razão da metodologia de cálculo definida no Anexo I.

**10.5.** A remuneração das OSs sofrerá desconto de acordo com os eventuais atrasos no ciclo de vida da OS e obedecerá a metodologia de cálculo definida no Anexo I.

**10.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**10.7.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**10.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a AWS não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = 10% ao ano

I = TX/365 = 0,00027397

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos nº 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**11.2.** O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 11.2.1.** os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 11.2.2.** a Administração da CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- 11.2.3.** o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 11.2.4.** a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1.** Os valores dos Serviços, objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de valores pela CONTRATADA ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:  $VI = VIA + (VIA \times V)$

Onde:

$VI$  = valor reajustado, ou preço novo;

$VIA$  = valor atual (antes do reajuste);

$V$  = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que  $(VI \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**12.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**12.2.1.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro de 90 dias após o fim de cada ano contratual e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**12.2.2.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**12.3.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do Cláusula 12.1.

**12.4.** O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

**13.1.** No caso de descumprimento contratual, com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA se sujeita a um processo administrativo assegurado o direito à ampla defesa e disposições legais adicionais, ficando então sujeita à aplicação das sanções indicadas a seguir, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.1.1. Advertência:** aplicada exclusivamente se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.1.2. Multa:** aplicada se a CONTRATADA for responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**13.1.3. Impedimento de licitar ou contratar:** aplicada à CONTRATADA se responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.1.4. Declaração de Inidoneidade para Liciar ou Contratar:** aplicada à CONTRATADA se responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida acima, no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tal sanção será de competência da CONTRATANTE e deverá ser precedida de análise jurídica.

**13.2.** As multas serão aplicadas na forma prevista no Anexo I e como detalhado abaixo.

**13.2.1.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação dos Serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) do valor anual do Contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 3% (três por cento) do valor anual deste Contrato. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total deste Contrato;

**13.2.2.** Em cada ciclo de faturamento, no caso de o contador Incidentes de que trata o Anexo I, ser superior a 5 (cinco), sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE e sem sua culpa e dolo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) x (Incidentes - 5) do valor total daquele ciclo de faturamento (limitado a 10% do valor total das OSs referentes ao respectivo ciclo de faturamento);

**13.2.3.** No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

**13.2.4.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**13.2.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções previstas neste Contrato, nos termos do § 7º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

**13.2.6.** As multas devidas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

**13.2.7.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contado da comunicação oficial sobre o trânsito em julgado do procedimento administrativo ou judicial relacionado à aplicação da respectiva multa; e

**13.2.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**14.1.** O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da CONTRATANTE, constante do processo eletrônico nº 10586/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o disposto neste contrato.

**15.2.** O presente Contrato poderá ser extinto:

**15.2.1.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**15.2.2.** Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, como prevê o inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

**15.2.3.** Quando se constituir em direito da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a V do § 2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições do artigo 3º da mesma lei.

**15.2.4.** Por decisão arbitral, em decorrência de compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme previsto no inciso III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.4.** A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de ser resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido no caso da rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, bem assim dos demais direitos, tudo como prevê o § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** A rescisão do presente Contrato não deverá liberar a CONTRATANTE da obrigação de pagar os valores à CONTRATADA devidos pelos Serviços Profissionais da AWS efetivamente prestados até a data da efetiva rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE**

**16.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, estabelecidas na legislação aplicável.

**16.2.** Os tributos incluídos nos valores do Contrato são calculados de acordo com a legislação tributária atual e vigente para serviços como os Serviços Profissionais da AWS. Os tributos efetivamente aplicáveis serão calculados de acordo com a legislação tributária vigente ao tempo da performance dos Serviços Profissionais da AWS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão transferir este Contrato ou qualquer um de seus direitos e obrigações nele previstos sem aprovação prévia por escrito da outra PARTE.

**18.2.** Este Contrato representa o acordo integral firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao objeto deste Contrato.

**18.3.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA são partes independentes, e este Contrato não será interpretado no sentido de criar uma parceria, joint venture, representação ou relação de trabalho. Nenhuma das PARTES será agente da outra para qualquer finalidade, tampouco terá qualquer autoridade para vincular a outra.

**18.4.** Este Contrato limita-se, exclusivamente, à contratação pela CONTRATANTE dos Serviços Profissionais da AWS especificados no Contrato e nos Anexos. Este Contrato não concede à CONTRATANTE autorização para usar Serviços AWS e não modifica nenhum contrato existente que a CONTRATANTE possa ter relacionado às aquisições de Serviços AWS. A CONTRATANTE deverá adquirir separadamente o acesso e uso dos Serviços AWS. Para afastar quaisquer dúvidas, os Serviços AWS são os serviços definidos no Contrato do Cliente AWS, disponível em <https://aws.amazon.com/pt/agreement/>. A CONTRATANTE declara e garante que seu Contrato de Serviço permite o direito de autorizar a CONTRATADA a acessar as contas da CONTRATANTE para fins e

nos limites necessários para fornecer os Serviços Profissionais da AWS especificados no Anexo I deste Contrato.

**18.5.** Os termos em letras maiúsculas possuem os significados estabelecidos em outras partes deste Contrato, exceto se definido de outra forma nesta cláusula:

- "Conteúdo" significa software (incluindo imagens de máquina), dados, texto, áudio, vídeo ou imagens;
- "Conteúdo da CONTRATADA" significa Conteúdo que a CONTRATADA disponibiliza em conexão com os Serviços Profissionais da AWS para permitir o acesso e uso dos Serviços Profissionais da AWS, incluindo Documentos e Software; e outras tecnologias relacionadas (incluindo qualquer uma das anteriores fornecidas por nosso pessoal). O Conteúdo da CONTRATADA não inclui os Serviços AWS ou Conteúdo de terceiros;
- "Serviços AWS" significa todos os serviços disponibilizados pela CONTRATADA, incluindo os serviços de computação em nuvem descritos nos Termos de Serviço localizados em <http://aws.amazon.com/serviceterms> (e qualquer sucessor ou local relacionado designado por nós), conforme pode ser atualizado por nós de tempos em tempos. Os Serviços AWS não incluem Conteúdo de terceiros.
- "AWS" significa Amazon AWS Serviços Brasil Ltda., e nenhuma outra entidade AWS.

**18.6.** Este Contrato deve ser interpretado como os termos finais, completos e exclusivos firmados entre as PARTES em relação ao fornecimento dos Serviços Profissionais da AWS e substitui todos os contratos e entendimentos anteriores (sejam orais ou escritos) relacionados ao objeto deste Contrato. Este Contrato não regula quaisquer outros Serviços AWS, outro que não os Serviços Profissionais da AWS.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

**19.1.** Compõem, como parte integrante deste contrato, os seguintes anexos:

**19.1.1.** Anexo I: Termo de Referência, e

**19.1.2.** Anexo II: Proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

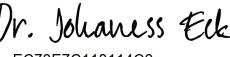
Datado e assinado eletronicamente.

Assinado por:  


Rodrigo Moraes Godoy  
C45992D8583D4E5...

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
RODRIGO MORAES GODOY

Assessor-Chefe em Substituição da Assessoria Jurídica

Assinado por:  


Dr. Johanness Eck  
EC73E7C113114C6...

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

JOHANNESS ECK

Diretor Geral

Signed by:



Paulo Cunha  
E93BEC78F625490...

AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA.

PAULO APARECIDO CUNHA

Representante Legal



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Tecnologia da Informação  
Diretoria Técnica  
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC  
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo  
Administrativo  
SEI nº  
10586/2024

## Termo de Referência:

---

*Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*



## Sumário

<b>1</b>	<b>DO OBJETO</b>	<b>3</b>
1.1	Definição e Descrição detalhada do objeto	3
<b>2</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>3</b>
2.1	Descrição geral dos serviços	3
<b>3</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>6</b>
3.1	Requisitos de qualificação profissional	6
<b>4</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>7</b>
4.1	Descrição geral	7
<b>5</b>	<b>ACORDO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)</b>	<b>11</b>
<b>6</b>	<b>SIGILO DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA E SEUS EMPREGADOS POR SEUS ATOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>14</b>
<b>7</b>	<b>GESTÃO CONTRATUAL</b>	<b>14</b>
<b>8</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇOS</b>	<b>14</b>
<b>9</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>10</b>	<b>MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>11</b>	<b>VIGÊNCIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>12</b>	<b>MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO</b>	<b>15</b>
<b>13</b>	<b>DO REAJUSTE</b>	<b>16</b>
<b>14</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>16</b>
<b>15</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO</b>		<b>18</b>
<b>ANEXO II – RELATÓRIO DE IMPACTO</b>		<b>20</b>



## 1 Do Objeto

### 1.1 Definição e Descrição detalhada do objeto

- 1.1.1. Fornecimento de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services – AWS PROSERVE*) mediante provimento de recursos técnicos exclusivos e especializados voltados para atendimento sob demandas concernentes a atividades orientadas para projetos, planejamento, proposições e diagnóstico quanto ao uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços relacionados ao uso de recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (*Amazon Web Services*), pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/21, até o limite de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.

Item	Objeto	Unidade	Quant/H	Valor/hora	Custo / Estimado
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno AWS</i>	hora	2.040	R\$1.001,94	R\$2.043.957,60
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior AWS</i>	hora	1.060	R\$1.302,55	R\$1.380.703,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$3.424.660,60</b>
<b>Valor estimado dos impostos</b>					<b>R\$240.068,70</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$3.664.729,30</b>

**Tabela 1 - Objeto detalhado**

## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.1 Descrição geral dos serviços

- 1.1.2. A presente contratação de horas de serviço tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services*), com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (*Amazon Web Services*), de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem da AWS.
- 2.1.1 Os serviços fornecidos são os seguintes: i) AWS Cloud Specialist; ii) AWS Migration Discovery & Readiness; iii) AWS Migration Foundations & Planning (AMFP); iv) AWS Product Operating Model and People (POP). Os serviços são descritos a seguir.
- 2.1.2 Serviço de Especialista em Nuvem AWS (*AWS Cloud Specialist*): o objetivo do Serviço de Especialista em Nuvem AWS é oferecer apoio relativo a aspectos de segurança, governança e melhores práticas à Contratante. Os consultores da AWS Professional Services trabalharão com a Contratante para apoiar na análise da arquitetura e implementação dos serviços da AWS e

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



fornecerão recomendações e sugestões sobre como a Contratante pode obter melhor desempenho, confiabilidade, segurança e custos otimizados.

- 2.1.3 Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery & Readiness): o objetivo do Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão é dar apoio à Contratante para avaliar suas aplicações e infraestrutura atuais (workloads) usando as ferramentas de detecção e descoberta da AWS e aproveitar as perspectivas do AWS Cloud Adoption Framework (CAF) (estrutura de adoção de nuvem da AWS), avaliando a prontidão da Contratante para migração para a nuvem. Os profissionais do AWS Professional Services apoiarão a Contratante na definição da estratégia de migração, com análise, recomendações e apoio da calculadora de custo total de propriedade (Total Cost Ownership (TCO)) e, adicionalmente, no estudo de casos de negócio (business cases) direcionados, mediante uso de conhecimento técnico de seus profissionais e das metodologias exclusivas da AWS para subsidiar as recomendações.
- 2.1.4 Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AWS Migration Foundations & Planning - AMFP): O objetivo do Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AMFP) é orientar a Contratante nos processos de adoção da plataforma de nuvem AWS, bem como na migração de aplicações para o ambiente em nuvem. Neste serviço, são tratadas as lacunas identificadas previamente para a adoção da nuvem e, com isso, o planejamento de todo o processo de migração abordando aspectos metodológicos, técnicos, operacionais e gerenciais. Este serviço compreende oito fluxos de trabalho, a seguir descritos:

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



- 2.1.4.1 Aprimoramento de habilidades e competências das equipes de tecnologia de informação da Contratante para a migração e transformação de sua organização. É prevista a realização de treinamentos, que podem ser liderados pelos profissionais do AWS Professional Services, orientações para a criação de um centro de excelência em nuvem (CoE), confecção de Matrix RACI (Responsável, Autoridade, Consultado, Informado), relativamente a metodologia, processos e ferramentas.
- 2.1.4.2 Definição e automação de políticas de segurança, risco e compliance para acomodar controles operacionais;
- 2.1.4.3 Definição e implementação de arquitetura/VPC e landing zone da nuvem da AWS, que podem ser dimensionadas à medida em que mais aplicações são migradas para o ambiente AWS;
- 2.1.4.4 Estabelecimento de modelo operacional da Contratante na nuvem AWS;
- 2.1.4.5 Avaliação de portfólio de aplicações elegíveis para migração, interdependência de aplicações e construção de planos de migração em etapas;
- 2.1.4.6 Revisão e refinamento de custo total de propriedade (Total Cost Ownership – TCO) relativamente a casos de negócio (business cases) alinhados com os projetos de planos de migração;
- 2.1.4.7 Assistência técnica à Contratante na execução de migração de até 3 (três) padrões de migração: re-host, re-platforming, repurchasing, refactoring/re-architecting, retain. O objetivo é desenvolver uma experiência prática de migração à Contratante relativamente a estes padrões.
- 2.1.4.8 Assistência consultiva à Contratante em processos de revisão e implementação relacionados a novos modelos de governança de tecnologia da informação, em ambiente nuvem pública AWS.
- 2.1.5 Serviço de modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (AWS Product, Operating Model and People - POP): O objetivo do Serviço de Modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (POP) é proporcionar à Contratante métodos próprios da cultura de inovação da AWS, no intuito de orientar os líderes de negócios e de tecnologia na medida em que transformam seu ambiente de TI tradicional em uma organização baseada no uso de tecnologias e recursos computacionais em nuvem. Tendo como pressuposto o acesso exclusivo aos métodos da AWS, por meio do time da AWS Professional Services, os principais objetivos do POP são:



- 2.1.5.1 Apoiar a Contratante no aprendizado das melhores práticas da AWS, relacionadas a modelos operacionais de produtos e destinadas também à capacitação de pessoas;
  - 2.1.5.2 Apoiar a Contratante quanto a processos de tomada de decisões relacionadas a tópicos de transformação digital e modelos operacionais de produtos de inovação da Contratante; e
  - 2.1.5.3 Desenvolver um roteiro para a Contratante lançar o seu modelo operacional inicial e dar suporte aos serviços em nuvem (incluindo a(s) equipe(s) interna(s) necessária(s) para tanto).
- 2.1.6 As demandas serão formalizadas mediante ordem de serviço e atendidas exclusivamente pela Equipe da AWS Professional Services. Na ordem de serviço, será definido o escopo do serviço a ser prestado e o respectivo custo para sua execução.
- 2.1.7 Os serviços descritos anteriormente serão executados por analistas com um dos seguintes perfis de formação técnica e profissional:
- 2.1.7.1 Profissional Consultor Pleno: 3(três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.
  - 2.1.7.2 Profissional Consultor Sênior: 10 (dez) ou mais anos de experiência em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.

### **3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **3.1 Requisitos de qualificação profissional**

- 3.1.1 Comprovação de vínculo com a equipe da AWS Professional Services. Essa comprovação será dada mediante declaração emitida pela AWS ou documentação equivalente que demonstre de forma inequívoca vinculação direta com a AWS.
- 3.1.2 Qualificação profissional do Consultor Sênior AWS:
  - 3.1.2.1 Experiência mínima comprovada de 10 (dez) ou mais anos em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.
- 3.1.3 Qualificação profissional do Consultor pleno AWS:



- 3.1.3.1 Experiência mínima comprovada de 3 (três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.

## 4 ORDEM DE SERVIÇO

### 4.1 Descrição geral

#### 4.1.1 QUANTO A EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

- 4.1.1.1 A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento por meio do qual será solicitada a execução dos serviços.
- 4.1.1.2 Os serviços a serem executados por intermédio de ordem de serviço serão negociados, orçados e aprovados previamente pela empresa contratada juntamente com a Contratante, com base em limites e critérios estabelecidos nesse documento.
- 4.1.1.3 O orçamento da Ordem de Serviço pode ser revisto após o início de sua execução, no sentido de que o seu valor previamente negociado, em algumas situações específicas, poderá ser alterado, caso elementos supervenientes resultem no aumento ou diminuição não previsível do tempo ou da equipe responsável necessários para a execução dos serviços, justificando ajustes posteriores no preço anteriormente pactuado.
- 4.1.1.4 Em relação à remuneração final de uma OS, além da aferição dos serviços efetivamente executados, poderão incidir descontos de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ou descontos adicionais (previstos no item XX.Y), assim como sanções contratuais previstas no presente Termo de Referência, em legislação vigente ou na própria OS, para cada caso particular.

#### 4.1.2 Elaboração da Ordem de Serviço

- 4.1.2.1 A elaboração de uma OS e a apresentação desta para aprovação, assim como eventuais correções a aperfeiçoamentos, tais como relatórios de impacto e modificação nos quantitativos que sejam exigíveis, **são responsabilidade primária e não recusável da Contratada**, cabendo à Contratante a análise, colaboração, correção e aprovação quanto aos serviços e quantidades especificadas.



- 4.1.2.2 A atividade de elaboração de uma OS não será remunerada.** Uma vez demandada, todo o processo de elaboração da OS, incluindo negociação com a Contratante, detalhamentos das necessidades, etapas, métricas, definições e prazo, assim como sua redação, deverá ser executado pela Contratada sem custos adicionais para a Contratante, nem tampouco com cobrança em horas de serviço para essa finalidade.
- 4.1.2.2.1** A contratada, na elaboração da O.S deverá nominar o consultor que prestará o serviço, incluindo seu nome, e-mail e demais dados de contato e identificação. Além de condicionar a apresentação da sua identificação funcional quando da prestação do serviço.
- 4.1.2.2.2** A contratada alocará consultor com conhecimento técnico e certificações necessárias relacionadas ao objeto da O.S.
- 4.1.2.3** A abertura de Ordens de Serviço poderá ser solicitada pelos servidores da Contratante que possuam autorização expressa para isso. Antes de sua execução caberá à equipe de gestão/fiscalização do contrato negociar junto à contratada os termos finais da OS, propondo correções/modificações, negociando condições, para, ao final, aprová-la, autorizando sua execução e, posteriormente, após sua conclusão pela equipe da contratada, efetuar o recebimento da OS, juntamente com os produtos nela descritos, para fins de pagamento.
- 4.1.2.4** As Ordens de Serviço serão registradas no sistema da Contratante para fins de controle e os documentos de especificação dos serviços deverão seguir os modelos estipulados pela Contratante em conjunto com a Contratada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a. Identificador único da OS;
  - b. Identificação dos responsáveis pela OS, no caso, o servidor responsável pela abertura e pelo recebimento e avaliação dos produtos entregues;
  - c. Data de início e data de término previstos para execução dos serviços;
  - d. Especificação das atividades a serem executadas e dos produtos e documentos a serem entregues;
  - e. Quantificação dos serviços em horas de serviço. Sempre que possível, estimativa de horas de serviço para cada entrega definida na OS.
  - f. Critérios de recebimento dos serviços pela Contratante.
- 4.1.2.5** Em razão de necessidade de readequação ou implantação de novos elementos de serviço, a OS poderá sofrer acréscimos ou supressões, desde que a Contratada seja previamente notificada ainda no prazo de execução da OS para promover as atualizações necessárias, mediante elaboração de relatório de impacto.

#### **4.1.3 Orçamento da Ordem de Serviço**

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



- 4.1.3.1 Assim que solicitada uma OS, a Contratada deverá proceder à estimativa de custo dos serviços **em horas de serviço**, apresentado ao CNJ a minuta contendo estimativa das atividades a serem executadas e força de trabalho (equipe) necessária.
- 4.1.3.2 O custo estimado de uma OS será definido mediante negociação entre as partes.
- 4.1.3.3 O objetivo da precificação da OS é estimar adequadamente a quantidade de horas de serviço necessárias para a prestação dos serviços a ela associados.

#### 4.1.4 Gestão da Ordem de Serviço

- 4.1.4.1 A Contratante enviará mensagens de correio ao gestor do Contrato da Contratada apresentando a necessidade a ser atendida.
- 4.1.4.2 Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da necessidade, a Contratada agendará reunião de planejamento com a Contratante.
- 4.1.4.3 Em até 5 (cinco) dias úteis, após a realização da reunião de planejamento, a Contratada enviará por mensagens de correio à Contratante com a ata contendo o registro do discutido na reunião e a OS preenchida.
- 4.1.4.4 Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS, a Contratante decidirá se aprovará a OS para execução, ou se necessita realizar nova reunião para realinhamento do planejamento com a Contratada.
- 4.1.4.5 Caso necessário, os prazos acima especificados podem ser ajustados de comum acordo entre as partes.
- 4.1.4.6 A aprovação da OS será comunicada à Contratada por mensagens de correio. Concomitantemente à comunicação da aprovação da OS, a Contratante deverá registrar a OS no sistema de gestão de serviços e a AWS iniciará a execução da OS na data estipulada.
- 4.1.4.7 Durante o prazo no qual esteja trabalhando na OS, caso a Contratada detecte necessidade de mudança, elaborará relatório de impacto (Anexo II), que será submetido para análise da Contratante. Caso a Contratante não aprove a mudança, o escopo e prazo originais da OS seguirão inalterados, salvo os períodos utilizados para discussão do relatório de impacto.



- 4.1.4.8 A Contratante poderá cancelar, caso necessário e de forma justificada, a ordem de serviço. Nesse caso, sendo pagos apenas os serviços até então prestados e aprovados, ou ainda em andamento, conforme o caso.
- 4.1.4.9 Após concluídos os trabalhos da OS, a Contratada enviará o relatório da prestação dos serviços e as entregas acordadas na OS à Contratante. A Contratante, por sua vez, avaliará o relatório e as entregas, em até 10 (dez) dias úteis, e notificará a Contratada por mensagens de correio se os serviços foram prestados na forma ajustada ou não.
- 4.1.4.9.1 Se a Contratada deixar de prestar os serviços na forma ajustada na OS, a Contratante poderá demandar à Contratada, o refazimento do respectivo serviço, por até 2 (duas) vezes. Após esses refazimentos, caso o serviço continue não sendo aceito pela Contratante, a OS será considerada como não executada, não havendo, portanto, cobrança de horas de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis ser for o caso.

#### 4.1.5 Reuniões de Planejamento e Alinhamento

- 4.1.5.1 As reuniões realizadas entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por meio de ferramenta de comunicação definida pela Contratante e pela Contratada ou, ainda, de forma presencial.
- 4.1.5.2 Após a assinatura do contrato, a equipe de técnicos da Contratante comunicará os representantes da contratada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, quando eventuais dúvidas ou questionamentos de ambas as partes poderão ser elucidados visando o início da prestação dos serviços.
- 4.1.5.3 A reunião de planejamento será realizada entre a Contratante e a Contratada para discutir o detalhamento das necessidades apresentadas pelo CNJ e permitir a elaboração da OS.
- 4.1.5.4 A contratada deverá registrar as atas das reuniões e a definição de ações a serem adotadas pelas partes e enviar tais documentos à Contratante, por mensagens de correio, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da reunião.
- 4.1.5.5 A Contratada deverá informar o endereço eletrônico do gestor do Contrato na AWS para fins abertura e gerenciamento de OS.

#### 4.1.6 Relatório de fechamento mensal



- 4.1.6.1 A Contratada deverá encaminhar à Contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de fechamento mensal, contendo a relação de ordens de serviços finalizadas e aprovadas até o término do mês anterior, assim como os dados, informações e documentos relacionados a cada OS.
- 4.1.6.2 Em caso de impossibilidade no cumprimento de uma OS conforme os valores inicialmente estimados, a Contratada deverá apresentar relatório de impacto para especificar os fatos e fundamentos técnicos que, de alguma forma, impediram a realização do serviço nos prazos e custos inicialmente acordados. Os novos prazos e valores propostos em razão de aumento ou diminuição no volume, complexidade do serviço ou de melhorias não previstas e que modificam a estimativa inicial, **se tornarão válidos somente quando a Contratante assentir expressamente quanto ao novo orçamento e respectivos prazos de execução.**
- 4.1.6.3 Salvo condições específicas de NMS estipulados na OS, prevalecerão, para fins de aferição de qualidade e de desempenho dos serviços executados, os níveis de serviço constantes no tópico *Acordo de Níveis Mínimos de Serviço*.

#### 4.1.7 Encerramento da Ordem de Serviço

- 4.1.7.1 A OS será considerada como concluída após execução completa de todas as atividades nela registradas e acordadas, dentro dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.1.7.2 A OS também poderá ser rejeitada, caso necessite ajustes em sua execução ou em virtude de alguma outra situação que impeça de ser aceita pela Contratante. Em ambos os casos, **o fiscal ou gestor consignarão no registro da OS quais ajustes precisam ser efetuados e, no caso de rejeição, os motivos pelos quais não pode ser aceita.**
- 4.1.7.3 Em qualquer caso de rejeição, será considerado como prazo de término da OS a data final em que foi homologada definitivamente.
- 4.1.7.4 Assim que concluídas definitivamente, salvo casos de pendência de documentação, as ordens de serviço devem ser incluídas para fins de análise e pagamento no fechamento do ciclo de pagamento mensal.

### 5 Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

- 5.1.1 O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) representa o compromisso assumido pela contratada perante a Contratante, válido durante todo o período de vigência contratual e estabelece a forma de aferição e cálculo dos níveis de qualidade dos serviços prestados, exigidos



pela Contratante, sendo que o não atingimento dos níveis mínimos acordados representará desconto a ser aplicado sobre o valor devido pelos serviços.

- 5.1.2 Para o cálculo do NMS, será considerado como indicador o Índice de atraso na Entrega da OS (IAEOS) que mede atraso relativo da entrega da OS em relação prazo acordado na OS. Esse indicador será usado para a aplicação do Fator de Abatimento por Atraso na Entrega (FAAEOS).

$$IAEOS = \frac{TEXC - TPREV}{TPREV} (\%)$$

Onde:

- IAEOS = Índice de atraso na Entrega da OS, medido percentualmente.
- TEXC = Tempo gasto na execução e entrega da OS, medido em dias.
- TPREV = Tempo previsto para execução e entrega da OS, medido em dias.

- 5.1.3 Os descontos FAAEOS se relacionam com o IAEOS conforme projetado na tabela a seguir:

IEAOS	FAEOS
até 10%	0% de desconto
Maior que 10% e menor ou igual a 20%	2% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 20% e menor ou igual a 30%	4% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 30% e menor ou igual a 40%	10% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 40% e menor ou igual a 50%	15% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 50%	30% de desconto sobre o valor da OS

Exemplo:

Caso o tempo previsto para execução e entrega (TPREV) seja de 10 dias e o tempo gasto na execução e entrega (TEXC) foi de 14 dias, o índice de atraso na entrega da OS (IAEOS) será de 40%:

$$IAEOS = \frac{TEXC - TPREV}{TPREV} (\%) = \frac{14 - 10}{10} = 0,4 = 40\%$$

Assim, o *Fator de Abatimento por Atraso na Entrega do Ordem de Serviço (FAEOS)* será de 10% sobre o valor. Ou seja, será descontado 10% sobre o valor da OS.



- 5.1.4 Para contagem do tempo previsto para execução e entrega (TPREV), serão considerados apenas dias úteis. Devendo seu valor constar na OS. Os dias acordados não necessariamente coincidirão com a quantidade horas previstas na OS, devendo ser ajustados entre a Contratada e a Contratante no momento da elaboração da OS.
- 5.1.5 Após a data final ajustada para a entrega da OS, a Contratada estará em atraso, desde que o atraso seja de responsabilidade da Contratada. Cada dia de atraso irá compor o tempo gasto na execução e entrega da OS (TEXC). Serão considerados apenas dias úteis. Serão considerados como feriados aqueles definidos em calendário nacional ou outros acordados na OS.

Exemplo:

---

Caso o TPREV acordado fosse de 10 dias e data de entrega acordada fosse 17/05/2023 (quarta-feira) e a entrega fosse realizada apenas no dia 22/05/2023 (segunda-feira), o tempo gasto na execução e entrega da OS (TEXC) a ser considerado será de 13 dias, uma vez que a entrega ocorreu 3 (três) dias úteis após a data de entrega acordada.

---

- 5.1.6 Caso uma ou mais entregas não sejam aceitas pela Contratante, o tempo de execução voltará a ser contado a partir do dia útil seguinte àquele em que a Contratada tomou ciência da não aceitação.
- 5.1.7 Excepcionalmente, a critério exclusivo da Contratante, poderá ser aceito a entrega parcial da OS. Nesse caso, as entregas não realizadas, deverão ter o seu valor em horas de serviço descontadas do valor da OS.
- 5.1.8 Caso o IAEOS (*Índice de atraso na Entrega da OS*) se apresentar superior a 60%, a Contratante poderá cancelar a OS. Nesse caso, as entregas não realizadas, deverão ter o seu valor em horas de serviço descontadas do valor da OS. Caso as entregas parciais realizadas sejam inservíveis para o CNJ estas não serão pagas, sem prejuízo de sanções cabíveis.
- 5.1.9 Para o cálculo do NMS, poderá ainda ser aplicado
- 5.1.10 Fator de Abatimento por Violação de Requisito (FAVR). Esse fator poderá ser aplicado quando os requisitos temporais dos itens 8.2, 8.3 e 8.4 não forem atendidos. Atrasos, desde que justificados, poderão ser aceitos pela fiscalização. Para cada dia útil de atraso, poderá ser descontado o valor de 0,05% sobre o valor da OS até o limite de 10% (dez por cento) do valor da OS.



## 6 SIGILO DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DA Contratada E SEUS EMPREGADOS POR SEUS ATOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.1 Sigilo das Informações e Responsabilização da Contratada e seus Empregados
- 6.1.2 As informações acerca das instalações e infraestrutura de TI da Contratante são de propriedade exclusiva da Contratante, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização, por escrito, do órgão, cabendo penalizações administrativas e sanções legais cabíveis, em caso de descumprimento;
- 6.1.3 A Contratante é responsável pela segurança e integridade dos seus sistemas; no entanto, a contratada poderá ser responsabilizada por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 6.1.4 A contratada não terá acesso aos ambientes computacionais da Contratante (dados e sistemas) em produção na nuvem AWS.
- 6.1.5 É de responsabilidade da Contratante realizar previamente procedimentos para teste, implementação, manutenção e segurança de qualquer amostra de código (sample code) fornecido pela Contratada para uso em ambiente de produção.
- 6.1.6 Os empregados da contratada colocados à disposição da Contratante no âmbito do contrato, embora sujeitos a normas de conduta da Contratante, não terão com ele qualquer vínculo empregatício.
- 6.1.7 Deverá fazer parte da documentação, da contratada, dentre outros, o “Termo de confidencialidade e sigilo”, modelo anexo.

## 7 GESTÃO CONTRATUAL

### Prazos de Execução

- 7.1.1 Após a assinatura do contrato, a equipe de técnicos da Contratante convocará os representantes da contratada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, quando eventuais dúvidas ou questionamentos de ambas as partes poderão ser elucidados visando o início da prestação dos serviços.

## 8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 8.1.1 O valor total da contratação está estimado em **R\$ 3.664.664,31**.

Item	Objeto	Unidade	Quant/H	Valor/hora	Custo / Estimado
------	--------	---------	---------	------------	------------------

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	2.040	R\$1.001,94	R\$2.043.957,60
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	1.060	R\$1.302,55	R\$1.380.703,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$3.424.660,60</b>
<b>Valor estimado dos impostos</b>					<b>R\$240.068,70</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$3.664.729,30</b>

## 9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1 Não será permitida a subcontratação para execução do objeto do contrato.

## 10 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

10.1.1 Contratação direta por inexigibilidade.

## 11 VIGÊNCIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

11.1.1 O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/21, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 12 MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1.1 O modelo de pagamento adotado no contrato será o pagamento por desempenho. Nesse modelo, o valor mensal a ser faturado é calculado com base na quantidade de serviço efetivamente solicitada e executada no mês descontados dos resultados (indicadores de nível de serviço) não alcançados pela Contratada na prestação deste serviço, nos termos do presente Termo de Referência e do Acordo de Níveis Mínimos de Serviço.
- 12.1.2 Portanto, para a apuração da quantidade de horas de serviço a ser faturada em cada mês de prestação dos serviços, serão verificadas as ordens de serviço (OS) porventura concluídas no período e descontados os pertinentes descontos pelo não atingimento dos níveis mínimos de serviço aplicáveis.
- 12.1.3 A superação dos resultados esperados e níveis de qualidade para um critério não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento dos resultados obtidos em outros critérios no mesmo período, tampouco poderá ser utilizada para compensar o não atendimento do mesmo critério em um período diferente.
- 12.1.4 Fatores de ajustes e descontos serão aplicados sempre que os serviços/produtos não atenderem aos níveis de qualidade exigidos, prazos de atendimento, resultados esperados e níveis mínimos de serviço, nos termos do presente documento.

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



- 12.1.5 As ordens de serviço concluídas e recebidas definitivamente no mês de referência, nos montantes efetivamente executados e autorizados pela Contratante, ajustadas pelos descontos pertinentes e aplicação do NMS devido, serão integralmente pagas no mês subsequente, salvo se houver autorização expressa do Gestor do Contrato para pagamento parcial de OS. Como regra geral, os serviços que ultrapassarem o mês de sua solicitação serão apurados no mês de sua finalização.
- 12.1.6 O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado após conclusão e recebimento mensal, mediante entrega da nota fiscal da Contratada devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 12.1.7 As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela Contratada, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, após a aprovação final do Relatório de Serviços Prestados.
- 12.1.8 As notas fiscais/faturas devem apresentar, no campo descrição dos serviços, as OS a que se referem, adicionados do quantitativo de horas de serviço apuradas, assim como todos os descontos e ajustes pertinentes.
- 12.1.9 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço.
- 12.1.10 Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal.
- 12.1.11 Na medição dos serviços mensais, para fins de faturamento serão computados:
- 12.1.12 A quantidade de horas de serviço efetivamente aceitas em cada OS, descontados dos fatores de ajustes específicos da OS relativos aos resultados esperados e níveis de qualidade exigidos.
- 12.1.13 Os fatores de Descontos Adicionais.

### 13 DO REAJUSTE

- 13.1.1 No caso de reajuste, será usado o índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), uma vez que melhor reflete a variação de preços de serviços da área de tecnologia da informação como o do objeto da presente solicitação de contratação.

### 14 LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1.1 Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, mas poderão ser prestados presencialmente, quando se fizer necessário, de acordo com o definido na OS. Quando executados presencialmente, serão executados nas dependências da contratante em:

Conselho Nacional de Justiça  
Blocos E e F - SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Brasília, 70070-600

### 15 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Tecnologia da Informação  
Diretoria Técnica  
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC  
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo  
Administrativo  
SEI nº  
10586/2024

## CONTRATO

15.1.1 Na Contratante, a unidade técnica responsável pela elaboração deste termo de referência e fiscalização do contrato será o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 Departamento de Tecnologia da Informação  
 Diretoria Técnica  
 Coordenadoria de Infraestrutura de TIC  
 Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo  
 Administrativo  
 SEI nº  
 10586/2024

### ANEXO I – Modelo de Ordem de Serviço

 <b>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b> Departamento de Tecnologia da Informação Diretoria Técnica Coordenadoria de Infraestrutura de TIC Seção de Gestão de Serviços e Aplicações	<b>ORDEM DE ABERTURA DE CHAMADO</b>
	Contrato nº XX/XXXX
	OS-AAAAA-XXX

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E RECEBIMENTO

#### 2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO

#### 3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ENTREGAS

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS ENTREGAS

#### 5. ESTIMATIVA DE ESFORÇO

Quantidades de horas de consultores pleno	Valor unitário da hora de serviço
---	-----------------------------------

Termo de Referência: *Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Quantidades de horas de consultores sênior	Valor unitário da hora de serviço
Valor total da Ordem de Serviço	

#### 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início	Data de término

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Responsável técnico da empresa  
 Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.

\_\_\_\_\_  
 Responsável técnico do CNJ  
 Conselho Nacional de Justiça

*Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem*

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



## ANEXO II – RELATÓRIO DE IMPACTO

Contrato nº:

OS nº:

### 1. INTRODUÇÃO

O propósito deste relatório é justificar a necessidade de ajustes na Ordem de Serviço especificada acima, ou nos Entregáveis, em função das ocorrências aqui registradas.

### 2. INCLUSÕES NO ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO

Serviço/Entrega	Justificativa	Impacto
<b>TOTAL</b>		--

### 3. EXCLUSÕES NO ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO

Serviço/Entrega	Justificativa	Impacto
<b>TOTAL</b>		--

### 4. OCORRÊNCIAS DE IMPACTO NA ORDEM DE SERVIÇO

Descrição dos Serviços Profissionais da AWS	Justificativa
	A <b>data de conclusão</b> da atividade será <b>prorrogada para _____</b> , em decorrência de ....
	A <b>data de conclusão</b> da atividade será <b>prorrogada para _____</b> ,



	em decorrência de ....
--	------------------------

## 5. TOTAL DO IMPACTO NA ORDEM DE SERVIÇO

Itens de Impacto	Impacto
Inclusões no escopo da Ordem de Serviço	00:00
Exclusões no escopo do Ordem de Serviço	00:00
Ocorrências de impacto na Ordem de Serviço	00:00
<b>Total de horas de impacto na Ordem de Serviço:</b>	<b>00:00</b>

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Responsável técnico da empresa  
 Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.

\_\_\_\_\_  
 Responsável técnico CNJ  
 Conselho Nacional de Justiça



# AWS Proposta para o Conselho Nacional de Justiça - CNJ

AWS Professional Services

20 de novembro de 2024



## AWS Proposta para o Conselho Nacional de Justiça - CNJ

### AWS Professional Services

**Enviada por:**

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.  
A. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041  
Torre E – 18 e 19 Andar, Vila Nova  
Conceição, São Paulo, Brasil

Camila Murta

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.  
+55 11 98121 8081  
awsmurta@amazon.com

**Enviada para:**

Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6  
CEP 70070-600  
Attn: Naiara Santos da Cunha





## Conteúdo

<b>1 Apresentação da AWS .....</b>	<b>2</b>
<b>2 Proposta de Trabalho de Serviços Profissionais da AWS .....</b>	<b>3</b>
<b>3 Objeto da Contratação Direta.....</b>	<b>3</b>
3.1 Especificações Técnicas .....	3
<b>4 Tabela de valores .....</b>	<b>6</b>
<b>5 Despesas Relacionadas a Contratação .....</b>	<b>6</b>

## Tabelas

Tabela 1. AWS Professional Services – Proposta de Trabalho .....	3
Tabela 2. Tarifas horárias .....	6



A Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. (AWS) tem o prazer de apresentar a seguinte proposta ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Esta proposta pode incluir um conjunto de soluções sugeridas para esta oportunidade e não deve ser interpretado como uma oferta de preços vinculativo da AWS. Quaisquer informações de preços incluídas neste documento são fornecidas apenas como uma estimativa de preços para o uso dos serviços da AWS com base em certas informações que você nos forneceu. As cobranças mensais serão baseadas no uso real dos serviços da AWS e podem variar para mais ou menos em relação às estimativas fornecidas. Para obter os preços públicos mais recentes para os serviços em nuvem da AWS, consulte o site da AWS em [www.aws.amazon.com](http://www.aws.amazon.com).



## 1 Apresentação da AWS

A nuvem AWS está unicamente posicionada para oferecer soluções econômicas e dimensionáveis ao setor público do Brasil, ajudando a encontrar formas de empregar os serviços de computação em nuvem para atender a determinações, reduzir custos, gerar eficiência e aumentar a inovação. Dezenas de milhares de órgãos governamentais, instituições educacionais e organizações sem fins lucrativos em todo o mundo já utilizam a AWS para resolver um conjunto diverso de casos de uso, desde complexos sistemas governamentais até projetos de missão crítica que tratam de grandes volumes de dados confidenciais. [Estudos de caso](#) sobre órgãos governamentais e instituições educacionais que migraram para a Nuvem AWS podem ser encontrados em nosso site.

A AWS oferece mais de 200 serviços que abrangem computação, armazenamento, redes, banco de dados, análise, serviços de aplicativos, implantação, gerenciamento, desenvolvimento, tecnologia móvel, Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial (IA), segurança e aplicativos híbridos e empresariais, tudo isso listado em [nossa site](#).



## 2 Proposta de Trabalho de Serviços Profissionais da AWS

Esta Proposta de Trabalho para os Serviços Profissionais da AWS é apresentada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**Tabela 1. AWS Professional Services – Proposta de Trabalho**

<b>Cliente</b>	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
<b>“AWS”</b>	Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.
<b>CNPJ</b>	23.412.247/0001-10
<b>Nome do Projeto</b>	AWS Professional Services – Horas para apoiar CNJ
<b>Local do Projeto</b>	Remoto e Brasília, Brasil
<b>Nome do Responsável Técnico Endereço de E-mail</b>	A ser confirmado
<b>Account ID do Cliente</b>	A ser confirmado
<b>Moeda</b>	Real Brasileiro (R\$)

## 3 Objeto da Contratação

O objeto desta contratação é o fornecimento de serviços de consultoria ao CNJ relacionados ao ambiente AWS por um período de 30 (trinta) meses.

### 3.1 Especificações Técnicas

#### Descrição geral dos serviços

A presente contratação de **horas de serviço** tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services*), com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem AWS (Amazon Web Services), de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem da AWS.

Os serviços fornecidos são os seguintes: “AWS Cloud Specialist”, “AWS Migration Discovery & Readiness”, “AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)” ou “AWS Product, Operating Model and People (POP)”. Estes serviços são descritos a seguir.

**Serviço de Especialista em Nuvem AWS (AWS Cloud Specialist):** o objetivo do *Serviço de Especialista em Nuvem AWS* é oferecer apoio relativo a aspectos de segurança, governança e melhores práticas ao CNJ. Os consultores da AWS Professional Services trabalharão com o CNJ para apoiar na análise da arquitetura e implementação dos serviços da AWS e fornecerão recomendações e sugestões sobre como o CNJ pode obter melhor desempenho, confiabilidade, segurança e custos otimizados.

**Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery & Readiness):** o objetivo do *Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão* é dar apoio ao CNJ para avaliar suas aplicações e infraestrutura atuais (*workloads*) usando as ferramentas de detecção e descoberta da AWS e aproveitar as perspectivas do *AWS Cloud*.

A utilização ou a divulgação dos dados aqui contidos sujeita-se à restrição indicada na página de título deste documento.



*Adoption Framework (CAF)* (estrutura de adoção de nuvem da AWS), avaliando a prontidão do CNJ para migração para a nuvem. Os profissionais do *AWS Professional Services* apoiarão o CNJ na definição da estratégia de migração, com análise, recomendações e apoio da calculadora de custo total de propriedade (*Total Cost Ownership (TCO)*) e, adicionalmente, no estudo de casos de negócio (*business cases*) direcionados, mediante uso de conhecimento técnico de seus profissionais e das metodologias exclusivas da AWS para subsidiar as recomendações.

**Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AWS Migration Foundations & Planning - AMFP):** O objetivo do *Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação* (AMFP) é orientar o CNJ nos processos de adoção da plataforma de nuvem AWS, bem como na migração de aplicações para o ambiente em nuvem. Neste serviço, são tratadas as lacunas identificadas previamente para a adoção da nuvem e, com isso, o planejamento de todo o processo de migração abordando aspectos metodológicos, técnicos, operacionais e gerenciais. Este serviço compreende oito fluxos de trabalho, a seguir descritos:

- Aprimoramento de habilidades e competências das equipes de tecnologia de informação do CNJ para a migração e transformação de sua organização. É prevista a realização de treinamentos, que podem ser liderados pelos profissionais do *AWS Professional Services*, orientações para a criação de um centro de excelência em nuvem (CoE), confecção de Matrix RACI (Responsável, Autoridade, Consultado, Informado), relativamente a metodologia, processos e ferramentas;
- Definição e automação de políticas de segurança, risco e *compliance* para acomodar controles operacionais;
- Definição e implementação de arquitetura/VPC e *landing zone* da nuvem da AWS, que podem ser dimensionadas à medida em que mais aplicações são migradas para o ambiente AWS;
- Estabelecimento de modelo operacional do CNJ na nuvem AWS;
- Avaliação de portfólio de aplicações elegíveis para migração, interdependência de aplicações e construção de planos de migração em etapas;
- Revisão e refinamento de custo total de propriedade (*Total Cost of Ownership – TCO*) relativamente a casos de negócio (*business cases*) alinhados com os projetos de planos de migração;
- Assistência técnica ao CNJ na execução de migração de até 5 (cinco) padrões de migração (em um ambiente de não-produção): re-host, re-platforming, repurchasing, refactoring/re-architecting, retain. O objetivo é desenvolver uma experiência prática de migração ao CNJ relativamente a estes padrões;
- Assistência consultiva ao CNJ em processos de revisão e implementação relacionados a novos modelos de governança de tecnologia da informação, em ambiente nuvem AWS.

**Serviço de modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (AWS Product, Operating Model and People - POP):** O objetivo do *Serviço de Modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (POP)* é proporcionar ao CNJ métodos próprios da cultura de inovação da AWS, no intuito de orientar os líderes de negócios e de tecnologia na medida em que transformam seu ambiente de TI tradicional em uma organização baseada no uso de tecnologias e recursos computacionais em nuvem. Tendo com pressuposto o acesso exclusivo aos métodos da AWS, por meio do time da *AWS Professional Services*, os principais objetivos do POP são:

- Apoiar o CNJ no aprendizado das melhores práticas da AWS, relacionadas a modelos operacionais de produtos e destinadas também à capacitação de pessoas;

A utilização ou a divulgação dos dados aqui contidos sujeita-se à restrição indicada na página de título deste documento.

20 de novembro 2024

4



- Apoiar o CNJ quanto a processos de tomada de decisões relacionadas a tópicos de transformação digital e modelos operacionais de produtos de inovação do CNJ; e
- Desenvolver um roteiro para o CNJ lançar o seu modelo operacional inicial e dar suporte aos serviços em nuvem (incluindo a(s) equipe(s) interna(s) necessária(s) para tanto).

As demandas serão formalizadas mediante Ordem de Serviço (O.S.) e atendidas exclusivamente pela equipe da *AWS Professional Services*. Na O.S., será definido o escopo do serviço a ser prestado e o respectivo custo para sua execução.

Os serviços descritos anteriormente serão executados por dois tipos de profissionais:

**Profissional Consultor Pleno:** 3 (três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.

**Profissional Consultor Sênior:** 10 (dez) ou mais anos de experiência em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.

Esta proposta não inclui qualquer prestação de serviços de computação em nuvem prestado pela AWS, sendo o CNJ unicamente responsável pela contratação de conta AWS para a prestação de serviços de computação em nuvem.

A AWS não fornece assessoria legal ou de conformidade. O CNJ é responsável por avaliar se os Serviços Profissionais AWS atendem aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

A AWS não realiza qualquer tipo de teste, implantação ou manutenção nos dados de produção do CNJ. O CNJ será o único responsável pelas atividades em ambiente de produção, nos quais software, aplicações, código ou outros produtos estejam disponíveis para operação de seus usos pretendidos por usuários internos ou externos, incluindo lançamento de novas soluções ou ferramentas em ambientes de produção, sua operação e manutenção.

O CNJ será responsável por assegurar-se de que os consultores da AWS não tenham acesso ao ambiente de produção. Contudo, deverá fornecer a AWS, em ambiente de desenvolvimento, acesso a documentação, dados, sistemas e instalações, necessários a execução dos Serviços Profissionais da AWS, objeto desta proposta.

O Cliente não divulgará ou permitirá que a AWS tenha acesso a “dados pessoais”, “informações pessoalmente identificáveis” ou quaisquer conceitos similares ou equivalentes (cada um conforme definido nas leis de privacidade de dados aplicáveis).

No exercício de seus Serviços Profissionais AWS, a AWS pode desenvolver conteúdo composto por (a) documentos e diagramas (“Documentos”) ou (b) software (em forma de código de origem ou objeto), código de amostra ou scripts (“Software”) para o CNJ. A AWS não estará impedida de desenvolver, usar ou vender produtos ou Serviços Profissionais AWS semelhantes ou relacionados a tais Documentos e Softwares, respeitado o acordo de confidencialidade entre as partes. Documentos e Softwares desenvolvidos pela AWS e fornecidos ao CNJ como parte dos Serviços Profissionais AWS nos termos do Contrato são licenciados nos termos descritos a seguir.

A AWS licencia quaisquer documentos ao CNJ nos termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY 4.0).

A AWS licencia qualquer software para o CNJ nos termos da Licença Apache, versão 2.0.

A utilização ou a divulgação dos dados aqui contidos sujeita-se à restrição indicada na página de título deste documento.



Quaisquer materiais ou informações que o CNJ possua ou licencie de terceiros e forneça à AWS para fins de execução dos Serviços da AWS serão considerados conteúdo do CNJ. A AWS não obtém qualquer direito sobre o Contrato (ou dos licenciantes do CNJ) em relação ao conteúdo do CNJ.

Os Serviços serão executados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h.

## 4 Tabela de valores

A AWS faturará ao CNJ em incrementos de hora em hora pelos serviços profissionais da AWS fornecidos com base no “tempo e materiais”. As tarifas para consultores são expressas abaixo como taxas horárias. As cobranças agregadas pelo trabalho realizado de acordo com esta proposta não excederão o total estimado abaixo, sem a autorização prévia por escrito das partes.

A moeda para a Tabela de Tarifas e Despesas é: Real Brasileiro (R\$).

**Tabela 2. Tarifas horárias**

<b>Consultant Level/Role/ Consultor Nível e função</b>	<b>Hourly Rate/ Valor horario</b>	<b>Number of Hours/ Número de Horas</b>	<b>Cost/ Custo</b>
<b>Billable Engagement:</b>			
Sr. Consultant	R\$ 1.302,55	1.060	R\$ 1.380.671,20
Staff Consultant	R\$ 1.001,94	2.040	R\$ 2.043.957,60
<b>Total</b>	<b>—</b>	<b>3.100</b>	<b>R\$ 3.424.628,80</b>
Estimated Taxes			R\$ 240.035,51
<b>Total + Estimated Taxes</b>			<b>R\$ 3.664.664,31</b>

Todos os impostos incluídos na Tabela de Tarifas são estimados com base nas taxas acima e leis fiscais atuais aplicáveis. O valor dos impostos finais podem variar e serão calculados ao tempo da fatura. O Cliente concorda em pagar qualquer diferença entre os valores estimados e os valores reais de impostos, conforme refletido na fatura final.

As taxas fornecidas na tabela acima são válidas por 12 meses a contar a partir da Data de Vigência do Contrato. Após isso, e não mais que uma vez por ano-calendário, a AWS poderá ajustar essas taxas desde que tenha dado ao Cliente pelo menos 60 dias de aviso prévio sobre o ajuste.

## 5 Despesas Relacionadas a Contratação

Nenhuma despesa será cobrada do CNJ como resultado desta proposta

## Validada da Proposta

Esta proposta tem a validade de 90 (noventa) dias a partir da data da submissão dessa proposta.



Atenciosamente,

Signed by:  
  
Paulo Cunha  
E93BEC78F625490...  
Paulo Cunha  
Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.

A utilização ou a divulgação dos dados aqui contidos sujeita-se à restrição indicada na página de título deste documento.  
20 de novembro 2024

7



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6DA67892-A972-4AAA-B939-CCFBF784FEFA

Status: Concluído

Assunto: Conselho Nacional de Justiça - CNJ - ProServe Stand Alone Agreement (2025-06-06)

Document Type: OTHER

Legal VP: Kimball

Bulk Send: No

Envelope fonte:

Documentar páginas: 45

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

AWS WWPS Business Contracts

Assinatura guiada: Ativado

410 Terry Ave N

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Seattle, WA 98109

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

aws-wwps-contract-mgmt@amazon.com

Endereço IP: 72.21.198.65

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: AWS WWPS Business Contracts

Local: DocuSign

06/06/2025 11:44:13

aws-wwps-contract-mgmt@amazon.com

### Eventos do signatário

### Assinatura



Paulo Cunha  
cunhapa@amazon.com  
PS Country Manager  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:

Paulo Cunha

E93BEC78F625490...

### Registro de hora e data

Enviado: 06/06/2025 11:49:54

Visualizado: 06/06/2025 13:43:06

Assinado: 06/06/2025 13:44:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 15.248.0.92

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Rodrigo Moraes Godoy  
rodrigo.godoy@cnj.jus.br



Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Rodrigo Moraes Godoy

C45992D8583D4E5...

Enviado: 06/06/2025 13:44:55

Visualizado: 06/06/2025 13:48:51

Assinado: 06/06/2025 13:56:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.49.153.254

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Dr. Johanness Eck  
contratoscnj@cnj.jus.br



Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Dr. Johanness Eck

EC73E7C113114C6...

Enviado: 06/06/2025 13:56:11

Visualizado: 09/06/2025 13:21:50

Assinado: 09/06/2025 13:43:04

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.49.153.254

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Antonio Dias awsac@amazon.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 06/06/2025 11:49:53
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da Docusign		
Davi Arruda daviarru@amazon.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 06/06/2025 11:49:53 Visualizado: 06/06/2025 12:07:26
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da Docusign		
Henrique Amaral henamara@amazon.com Amazon Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 06/06/2025 11:49:54 Visualizado: 06/06/2025 12:10:49
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da Docusign		
WWPS ProServe Contracts aws-wwps-proserve-contracts@amazon.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 09/06/2025 13:43:07
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da Docusign		
WWPS ProServe Ops aws-wwps-proserv-ops@amazon.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 09/06/2025 13:43:07
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da Docusign		
WWPS ProServe Statement of Work proserve-sow-amer@amazon.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 09/06/2025 13:43:07
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da Docusign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/06/2025 11:49:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/06/2025 12:14:14
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/06/2025 12:14:14
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/06/2025 12:14:14
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/06/2025 12:14:14
Entrega certificada	Segurança verificada	09/06/2025 13:21:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/06/2025 13:43:04
Concluído	Segurança verificada	09/06/2025 13:43:07
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora